

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 50

CAPITAL, FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

Anno	Interior 60\$000	Exterior 96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 29, de 19 de fevereiro de 1935 (R.)
Lei n. 31 de 23 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 41, de 8 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 42, de 8 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 48, de 13 de fevereiro de 1935 (R.)
Decreto n. 52, de 16 de fevereiro de 1935 (R.)

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 de fevereiro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 de fevereiro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, e do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 29 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Dispõe sobre o funcionamento da Camara Municipal do Districto Federal até ser elaborada a respectiva lei organica e dá outras providencias.

RECTIFICAÇÃO

Art. 1º:

§ 1º — Os vereadores representantes das profissões serão:

- um empregador, da industria;
- um empregado, da industria;
- um empregador, do commercio e transportes;
- um empregado, do commercio e transportes;
- um, das profissões liberaes.

LEI N. 31 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1935

Revigora, com exclusão do seu parágrafo unico, o artigo terceiro do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, e revoga o decreto n. 16.739-A, de 31 de dezembro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revigorado, com exclusão do seu parágrafo unico, o artigo terceiro do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918.

Art. 2.º — Ficam revogados o decreto n. 16.739-A, de 31 de dezembro de 1924, e demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935; 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 41 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva novo orçamento, na importância de 209:378\$500, para importação de trilhos, accessorios e aparelhos de mudança de linha, necessários ao ramal de Limoeiro a Bom Jardim, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd."

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e requereu "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited"; tendo em vista o accordo firmado com a mesma a 13 de novembro de 1926, em virtude do disposto no § 3.º da clausula 6.ª do contracto decorrente do decreto n. 14.328, de 24 de agosto de 1920 e no decreto legislativo n. 5.040, de 26 de outubro de 1926, para a construção, pela requerente, dos trechos de linha ferrea consignados no alludido contracto e no additamento a que se refere o decreto n. 14.530, de 10 de dezembro de 1920; e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica approved o novo orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 209:378\$850 (duzentos e nove contos trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cincoenta réis), em substituição ao approved pelo decreto n. 23.178, de 30 de setembro de 1933, para importação, pela companhia requerente, de trilhos, accessorios e aparelhos de mudança de linha, necessários á conclusão do assentamento da via permanente do ramal de Limoeiro a Bom Jardim, a que se refere o accordo firmado a 13 de novembro de 1926.

Parapho unico. Correrão á conta da verba 15.º, n. 1, subconsignação n. 3, letra f, art. 9.º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, as despesas a serem feitas com a importação do citado material, até o maximo do novo orçamento, no qual já estão incluídas as despesas complementares.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C 1.154—27-2-35—40\$800)

DECRETO N. 42 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva os projectos e orçamentos para a construção de um armazem de carga de 2.ª classe e de um abrigo de locomotivas na estação de Bom Jardim, ramal de Limoeiro, da linha Norte, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited."

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approved os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção de um armazem de carga de 2.ª classe e de um abrigo de locomotivas na estação de Bom

Jardim, situada na extremidade actual do trecho em construção do ramal de Limoeiro, linha, Norte, a cargo de "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", obras essas previstas no orçamento approved pelo decreto numero 22.974, de 21 de julho de 1933, para a construção de um edificio destinado á citada estação.

Parapho 1.º Correrão á conta da verba 15.º, n. 1, subconsignação n. 3, letra f, art. 9.º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, as despesas a serem feitas com a construção do armazem e do abrigo de locomotivas até o maximo dos orçamentos ora approved, nas importancias, respectivamente, de 27:434\$410 (vinte e sete contos quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dez réis) e 62:449\$146 (sessenta e dois contos quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e seis réis) — o primeiro organizado pela Inspectoria Federal das Estradas em substituição ao que foi submettido pela companhia, e o ultimo por esta apresentado, já attendidas as correções feitas pela referida inspectoria.

Parapho 2.º Para a conclusão dos trabalhos referentes a cada uma dessas obras, fica fixado o prazo de tres mezes, a contar da data em que a companhia fôr notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C 1.153—27-2-35—40\$800)

DECRETO N. 48 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1935

RECTIFICAÇÃO

Na tabella annexa ao decreto acima mencionado, em vez de: Primeiros secretarios:

IV — Bukarest, Cidade do Vaticano, Madrid, Montevideo e Santiago (cada)..... 65:000\$000
Leia-se:

Primeiros secretarios:

IV — Nos demais postos (cada)..... 65:000\$000

DECRETO N. 52 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1935 (*)

Approva o Regulamento do Movimento dos Quadros dos Officiaes do Exercito, em tempo de paz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 58, n. 1, da Constituição, resolve approved o Regulamento do Movimento dos Quadros dos Officiaes do Exercito, em tempo de paz, que com esta baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

Regulamento do movimento dos quadros de officiaes do Exercito em tempo de paz

(Lei n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934)

I — PRINCIPIOS GERAES

Art. 1.º A Lei do Movimento dos Quadros tem por fim regular a passagem dos officiaes pelas diferentes funções militares, tendo em vista satisfazer as necessidades do serviço e distribuir equitativamente os onus e vantagens delle decorrentes:

a) proporcionando a toda officialidade o indispensavel e perfeito conhecimento da tropa, o completo desenvolvimento do habito de commandar e a capacidade de instruir e administrar;

b) assegurando a presença constante nos estados-maiores, nos corpos, estabelecimentos e repartições militares de um quadro minimo, indispensavel para manter a continuidade administrativa e a actividade efficiente dos diversos órgãos;

c) garantindo ao official que serve em local de condições

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

precarias de vida, o direito de transferencia para guarnições melhores e ainda outras compensações.

Paragraphe unico. Função militar é a privativa da qualidade militar.

II — CLASSIFICAÇÃO TERRITORIAL EM ZONAS E CATEGORIAS

Art. 2.º Para os efeitos da lei do Movimento dos Quadros os Estados e as guarnições são, respectivamente, agrupados em zonas de serviço e categorias: as primeiras, attendendo aos interesses do serviço e as segundas, aos dos officiaes:

§ 1.º As diversas zonas são assim constituidas:

Primeira zona:

Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Segunda zona:

Districto Federal, Minas Geraes, Rio de Janeiro (Estado) e São Paulo.

Terceira zona:

Alagoas, Bahia, Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Maranhão, Parahyba, Pernambuco, Piauh, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Quarta zona:

Acre, Amazonas e Pará.

§ 2.º As guarnições são classificadas em seis categorias, como se segue:

Primeira categoria:

Barueri, Bello Horizonte, Capital Federal, Curityba, Juiz de Fora, Niteroi, Petropolis (Estrella, inclusive), Porto Alegre (inclusive São Leopoldo) e São Paulo (Quilana inclusive).

Segunda categoria:

Belém, Caçapava, Campinas, Jundiáhy, Lorena, Pelotas, Recife, Santos (inclusive Itaipú) e São Salvador.

Terceira categoria:

Aracajú, Bagé, Barreiros (Pernambuco), Cachoeira, Campo Grande, Florianopolis, Fortaleza, Ipanema, Itajubá, Itú, João Pessoa, Livramento, Maceió, Manaus, Margem do Taquary, Campo Bello, Montenegro, Natal, Pindamonhangaba, Piquete, Pirassununga, Ponta Grossa, Pouso Alegre, Rio Claro, Rio Grande, Santa Maria, São João d'El-Rey, Soledade (Minas), Tres Corações, Uruguayana, Valença e Victoria.

Quarta categoria:

Alegrete, Castro, Caxias, Cruz Alta, Corumbá, Curvello, D. Pedrito, Diamantina, Ipanema, Itaquy, Jaguarão, Jaguar, Joinville, Lapa, Ouro Preto, Paranaguá, Passo Fundo, Porto União, Rio Negro, Rosario, Santo Angelo, São Gabriel, São Luiz do Maranhão, São Simão, Saycan e Uberaba.

Quinta categoria:

Aquidauana, Cuyabá, Forte Marechal Moura, Guarapuava, Lavras, Ponta Porá, Quarahy, Rincão de S. Gabriel, Sanatorio de Itatiaya, Santiago, São Borja, São Francisco, São Luiz das Missões e Theresina.

Sexta categoria:

Acre, Bella Vista, Caceres, Coimbra, Cucuy, Foz do Iguaçu, Içá, Japurá, Obidos, Oyapock, Porto Esperança, Porto Murinho, Principe da Beira Rio Branco, São Nicolau, Tabatinga, Porto Velho e Guajará-Mirim.

As Delegacias do Serviço de Recrutamento, situadas em localidades não classificadas, são consideradas como da categoria da guarnição mais proxima. As que se acharem afastadas de mais de dois dias de viagem (transporte normal da região), são consideradas de categoria de ordem immediatamente inferior, salvo se a guarnição for da 6.ª categoria.

O mesmo principio se applica ás guarnições já extinctas.

§ 3.º Sempre que for creada uma nova guarnição ou que se modifiquem as condições da actuaes, o ministro da Guerra providenciara para a conveniente classificação da mesma, conforme o espirito desta lei.

O mesmo procedimento será seguido em relação á composição das zonas, tudo mediante proposta do Estado-Maior do Exercito.

III — QUADROS MINIMOS

Art. 3.º Em principio, todos os corpos, estados-maiores, repartições, estabelecimentos e outros quaesquer órgãos militares devem estar com a totalidade dos officiaes correspondentes aos seus quadros normaes. A redução desses quadros só é admissivel por força das mutações na escala hierarchica e nas funções, ou em circumstancias imperiosas, e tem como limite os quadros minimos seguintes:

Estado-Maior do Exercito.....	4/5
Estado-Maior das Regiões, abrangendo Estados da 1.ª zona.....	3/4
Estado-Maior das Regiões, comprehendendo Estados das 2.ª e 4.ª zonas.....	2/3
Estado-Maior de Artilharia de Costa.....	2/3
Estado-Maior das Regiões, comprehendendo Estados da 3.ª zona.....	1/2
Addidos militares.....	4

NOS CORPOS DE TROPA

Dos Estados de 1.ª zona.....	2/3
Dos Estados de 2.ª e 4.ª zonas.....	1/2
Dos Estados de 3.ª zona.....	1/3
Nas Directorias, repartições e estabelecimentos.....	1/2
Órgãos especiaes de serviços — Serviço Geographico do Exercito, Serviço de Remonta, Serviço de Recrutamento, Fabricas, Arsenaes, etc.....	2/3

FUNÇÕES NAS ESCOLAS

Professores ou instructores.....	4/5
Administração.....	1/2

§ 1.º Os minimos fixados neste artigo devem ser constituidos:

a) nos corpos de tropa, pelos officiaes prompto no serviço, computados em cada grupo de posto (subalternos, capitães e officiaes superiores) que fazem parte do quadro do corpo;

b) nos estados-maiores, em relação ao grupamento das funções (chefe e sub-chefe do Estado-Maior, chefe e sub-chefe de Secção, adjuntos);

c) nas repartições ou estabelecimentos, em relação ao numero dos officiaes do quadro respectivo.

§ 2.º No compute desses minimos devem ser considerados separadamente os officiaes combatentes, dos não combatentes e estes dentro de suas especialidades.

Em caso de divisão inexacta, para o calculo dos minimos, approximar-se-ha por excesso.

§ 3.º Em se tratando de commando (chefia ou direcção), o minimo visa assegurar a presença consentanea do commandante (chefe ou director) ou a do sub-commandante (sub-chefe ou sub-director).

§ 4.º O completamento dos quadros para attingir a totalidade dos effectivos previstos em tempo de paz far-se-ha rigorosamente na ordem seguinte: Estados-maiores, tropa, órgãos especiaes de serviço, repartições ou estabelecimentos. Para a tropa e estado maior, só se passará a completar os correspondentes á 2.ª zona, quando já tiverem sido os da 1.ª; os da 3.ª, após os da 4.ª.

IV — CONDIÇÕES DE SERVIÇO

Art. 4.º O movimento do quadro de officiaes far-se-ha de modo que todos sirvam durante sua carreira militar, ate o posto de tenente-coronel (inclusive).

A) Na 1.ª zona:

1. Os da arma de cavallaria, o minimo de tres periodos de serviço, dous no Rio Grande do Sul e um no Paraná, Santa Catharina ou Matto Grosso, sendo:

— um como subalterno, que poderá ser passado em um dos postos ou em ambos, nesse caso, desde que não haja interrupção nesse lapso de tempo;

— um como capitão, no Rio Grande do Sul;

— um como official superior, que deverá ser passado no Rio Grande do Sul, desde que o official, como subalterno, não o tenha feito neste Estado.

2. Os das outras armas ou dos serviços, dous periodos, um dos quaes no Rio Grande do Sul, sendo:

— um como subalterno ou capitão, que sómente será obrigatório para os subalternos quando for necessario para o cumprimento do art. 5.º, letra b);

— um como official superior, tempo esse que deverá ser passado no Rio Grande do Sul, caso o official não o tenha feito como subalterno ou capitão.

3. Um dos períodos de serviço relativos ao n. 1 e o relativo ao n. 2 da letra A, deste artigo, correspondente aos postos de subalternos ou de capitão deve ser sempre passado em função arregimentada.

4. Para os officiaes do quadro de estado-maior, um dos períodos acima referidos, deve ser sempre passado em função de estado-maior.

B) Na 2ª zona:

1. Todos os officiaes são obrigados a servir nesta zona dous períodos de serviço, dos quaes, um pelo menos, como subalterno ou capitão.

2. O que não tiver satisfeito os dous períodos até o posto de capitão (inclusive), deverá fazer o período de serviço complementar, como official superior (major ou tenente-coronel).

§ 1.º Os períodos de serviço podem ser passados em um ou mais de um posto desde que não haja interrupção no período e não contrariem as letras a e b deste artigo.

§ 2.º Em função em corpos de tropa, os períodos de serviço, acima referidos, são contados por annos completos de instrução, para os officiaes combatentes ou não, sendo um anno para os superiores e dous annos para os capitães e subalternos:

a) para os officiaes pertencentes ao quadro de estado-maior esses períodos podem ser reduzidos a seis mezes para os officiaes superiores e nove mezes para os capitães, de acordo com a indicação do Estado-Maior do Exército;

b) a contagem do anno de instrução nos corpos de tropa começa a ser feita do inicio de período:

— de recrutas, para todos os officiaes;

— de companhia e batalhão e seus correspondentes, para os officiaes superiores.

Os officiaes só podem iniciar a contagem pelo período de instrução que tiveresse a seu posto, quando a sua apresentação no corpo se fizer trinta dias antes do inicio do respectivo período.

c) o tempo de serviço em função fóra dos corpos de tropa começará a ser computado a partir da apresentação do official na repartição ou estabelecimento;

d) o tempo em que o official acompanhar a unidade que deixar provisoriamente a zona será computado como prestado nas duas zonas (na da sede ou unidade e na para onde esta foi);

e) na contagem do tempo de serviço dos subalternos, para os efeitos da lei, não será computado o que tenham servido como aspirantes a official;

f) o tempo que o official estiver afastado de suas funções por efeito de serviço de justiça, será contado como passado naquellas funções para quaesquer efeitos;

g) os períodos de férias, mesmo accumulados, não serão descontados;

h) na mesma zona, o tempo do período de serviço para os subalternos e capitães pôde ser computado por meios períodos (anno de instrução) consecutivos prestados em unidades ou estabelecimentos diferentes da mesma guarnição ou de guarnições diferentes;

i) o tempo de serviço passado em um posto, quando a sua antiguidade for alterada, será computado como passado naquella cuja antiguidade seja contada da nova data e na zona onde tenha servido.

§ 3.º O tempo de frequência de um curso para os efeitos deste artigo será computado como passado na zona em que o estabelecimento tinha ou tem sede:

a) este tempo não será contado se o official não revelar aproveitamento, salvo se a interrupção do curso for motivada por doença adquirida em serviço;

b) o tempo de serviço prestado em zona compulsoria será computado para o completo do período de serviço, quando a interrupção for por motivo de frequência de curso.

§ 4.º Não será abonado, na contagem do tempo do período de serviço na 1ª zona o afastamento do exercicio das funções por mais de trinta dias consecutivos ou não, quaesquer que sejam os motivos, salvo, por efeito do serviço de justiça ou férias regulamentares:

a) o afastamento das funções por mais de trinta dias, consecutivos ou não, não interrompe a contagem do tempo do período de serviço, mas, este será accrescido dos dias que excederem do referido limite, afim de completar o período;

b) para as comissões demoradas, salvo serviço de justiça, as autoridades devem preferir os officiaes que já tenham satisfeito as exigencias da Lei de Movimento na respectiva zona;

e) o afastamento para comissões durante o período de férias será computado como se o official continuasse nas suas funções.

§ 5.º Nenhuma função fóra dos corpos de tropa do Exército será considerada como arregimentada para os efeitos da Lei de Movimento.

§ 6.º Em função do Estado-Maior o período de serviço é de um anno.

§ 7.º A função arregimentada para os officiaes do quadro de Estado-Maior pôde ser desempenhada em qualquer arma, a juizo do chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 8.º Salvo para attender ás exigencias do art. 5º letra b, os períodos de serviço, de que trata este artigo, são obrigatorios para:

— os 1ºs tenentes (se não tiverem satisfeito no posto anterior) e capitães de cavallaria;

— os capitães das outras armas ou serviços e os tenente-coroneis de todas as armas ou serviços, se não tiverem satisfeito respectivamente nos postos de subalterno e major.

V — CLASSIFICAÇÃO — TRANSFERENCIAS E NOMEAÇÕES

Art. 5.º As classificações, transferencias ou nomeações de officiaes para as diferentes funções militares, são feitas attendendo:

a) A preferencia do official:

1. Para uma das zonas de serviço compulsorio, assegurando-se prioridade aos que não tenham ainda nellas servido e, entre estes, aos mais antigos de posto;

2. Para fóra da 1ª zona, pela ordem de antiguidade de permanencia na mesma e, em igualdade de condições, pela ordem inversa das categorias e, em ultimo caso, pela antiguidade de posto.

b) A necessidade de serviço:

1. Para completar os quadros de uma guarnição para onde não haja pedidos, devendo ser indicados os officiaes que maior permanencia tenham (além do período normal de serviços, §§ 2º e 4º, do art. 4º) em uma das guarnições de 1ª categoria, na falta destes nas de 2ª categoria e, assim por diante;

2. Para permittir que outros officiaes possam satisfazer as exigencias do art. 4º, quanto ao período de serviço compulsorio nas guarnições das 1ª e 2ª zonas, processando-se as transferencias para abertura das vagas necessarias, segundo a ordem de antiguidade de permanencia naquellas zonas;

3. Para o exercicio de certas funções que exijam condições especiais expressas em lei ou regulamento e de acordo com o art. 15.

§ 1.º Na preferencia para a classificação dos officiaes, para attender as exigencias da letra b, deste artigo, serão observadas as condições abaixo, obedecendo a ordem seguinte:

1.º O menor tempo de serviço arregimentado na respectiva zona;

2.º O menor tempo de serviço não arregimentado na respectiva zona;

3.º O menor tempo de serviço em qualquer zona compulsoria;

4.º A menor antiguidade;

5.º A idade menor.

§ 2.º Ao official que precisar satisfazer as exigencias do art. 4º, para a promoção, não poderá ser negada a transferencia para a zona solicitada, desde que esteja comprehendido na metade mais antiga do respectivo quadro:

1. Dentro de trinta dias, a contar da data em que o official attingir a primeira metade do quadro de seu posto, deverá elle declarar, por escripto e pelos tramites legais, em que zona e guarnição deseja servir, sendo-lhe vedado fazer divagação ou considerandos. Esta declaração deverá ser precedida de uma comunicação telegraphica do commandante do corpo ou director de estabelecimento, directamente ao Departamento do Pessoal do Exército ou ao Chefe do Estado-Maior do Exército desde que se trate de officiaes do Quadro de Estado-Maior, categoria A.

2. Caso não dê entrada no Departamento do Pessoal do Exército ou no Estado-Maior do Exército a declaração acima referida no prazo citado, o official perderá a preferencia a que se refere este paragrafo.

3. A declaração constante da alinea 1, deverá ser publicada no boletim interno do Departamento do Pessoal do Exército e archivada na respectiva divisão.

§ 3.º Nos casos de transferencias previstas nos ns. 1 e 2 da letra a deste artigo, o official terá direito á percepção de todas as vantagens concedidas em lei para a mudança de sede.

§ 4.º A collocação no quadro da arma ou serviço e respectivo posto será apurada de accôrdo com as regras observadas na lei n. 24.068, de 29-3-934 (Lei de Promoção) e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, do art. 19.

§ 5.º Para os efeitos do § 2.º, a repartição incumbida do pessoal providenciará para a abertura das vagas necessarias, na forma prevista no n. 2, da letra b, deste artigo.

1. Caso haja difficuldade para a abertura de vagas na zona solicitada, em consequencia do art. 4.º, § 4.º, letra a o Departamento do Pessoal do Exercito poderá processar a transferencia, lançando mão de officiaes que no maximo lhes faltarem trinta dias para o completo do periodo de serviço na zona compulsoria, devendo, neste caso, o official transferido permanecer como se effectivo fosse nas funções do cargo, no corpo ou estabelecimento, o tempo que lhe faltar para o completo do respectivo periodo de serviço.

Art. 6.º O official que servir nas guarnições de 6.ª categoria terá direito a:

a) contagem pelo dobro, para os efeitos de reforma, nos dois primeiros annos de effectivo serviço nessas guarnições;

b) transferencia, desde que a solicite e após o periodo minimo de um anno, para uma das guarnições de melhor categoria;

c) dous mezes de férias, após o primeiro anno de serviço na guarnição, que poderá gozar onde lhe convier. Quando transferido, estas férias serão gozadas dentro dos seis primeiros mezes após a transferencia.

Art. 7.º O tempo de serviço nas guarnições de 5.ª e 4.ª categorias será accrescido respectivamente de *um terço e um sexto*, para os efeitos de reforma nos dous primeiros annos de permanencia.

1. Este tempo será contado a partir da data de apresentação o durante a permanencia em effectivo serviço, até o maximo de dous annos.

Art. 8.º A designação de officiaes para guarnições da 5.ª ou da 6.ª categorias (não havendo pedidos de classificação ou transferencia) obedecerá a seguinte ordem de preferencia:

1. Os de menor tempo de serviço arregimentado como official;

2. Os mais modernos de posto.

§ 1.º Em caso algum poderá servir em uma dessas guarnições official com menos de dous annos de officialato.

§ 2.º Na falta de 2.ª tenentes nas condições fixadas no paragrapho anterior, serão designados 1.ª tenentes.

Art. 9.º As transferencias de um corpo de tropa para outro se effectuam sempre em épocas fixas, de modo que os officiaes possam estar na sede dos corpos onde vão servir, pelo menos um mez antes do inicio do periodo de instrucção que interessa mais a actividade propria do posto (vide artigo 4.º, letra b, § 2.º b).

§ 1.º Essas transferencias serão feitas no 1.º dia util dos mezes de fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2.º As nomeações para as escolas serão feitas a 15 de janeiro de cada anno.

§ 3.º As nomeações para as repartições e estabelecimentos deverão ser feitas a 1 de janeiro e 1 de julho. As propostas feitas pelas autoridades interessadas em taes nomeações devem dar entrada na repartição do pessoal até trinta dias antes da data acima fixada.

§ 4.º As nomeações e transferencias dos officiaes de estado-maior não se applicam obrigatoriamente as disposições deste artigo e seus paragraphos.

§ 5.º As classificações em consequencia de promoção, ou de reversão á actividade, serão feitas dentro do prazo de quinze dias após a publicação do respectivo decreto, e, de preferencia, no corpo ou estabelecimento onde estiver servindo o promovido, para completar as exigencias na zona.

§ 6.º Na mesma zona, o official poderá ser transferido desde que tenha passado um anno completo de instrucção no corpo e possa se apresentar na nova unidade um mez antes do inicio do periodo de instrucção que interessa ao seu posto. Da mesma forma, poderá ser transferido de um estabelecimento ou repartição para outra, ou de corpo de tropa para aquelles e vice-versa, desde que tambem já tenha um anno no exercicio do cargo.

§ 7.º Nos corpos de tropa que tiverem unidades destacadas e na mesma zona, a transferencia dentro do corpo poderá ser feita em qualquer época, si assim exigir a necessidade do serviço.

§ 8.º A transferencia por conveniencia da disciplina não está sujeita ás exigencias desde regulamento, porém deverá ser feita, sempre que possivel, dentro da mesma zona, mas para outra Região.

Art. 10. Os pedidos de transferencia, classificação, ou designação para funções administrativas, devem dar entrada na repartição incumbida do pessoal, até dous mezes antes das épocas fixadas para o movimento dos quadros. Serão dirigidos directamente pelos interessados á repartição encarregada do movimento do pessoal e confirmados em declaração assignada e remetida por via hierarchica:

1. Os pedidos de transferencia dirigidos ao Departamento do Pessoal do Exercito, para cumprimento do art. 4.º, que não puderem ser attendidos na respectiva época da transferencia, serão restituídos aos interessados, com o motivo de não haver sido feita a sua transferencia.

Art. 11. A classificação ou transferencia do official pertencente ao quadro de officiaes do Estado-Maior, para os corpos de tropa, é feita:

a) por indicação do Chefe do Estado-Maior do Exercito;

b) a pedido do official, e, neste caso, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exercito;

c) por necessidade do serviço, afim de completar os quadros minimos referidos nesta lei, e, neste caso, ouvido previamente o Chefe do Estado-Maior do Exercito.

§ 1.º Exigindo certas funções especiaes (chefe de secção do Estado-Maior do Exercito, sub-chefes e outras de caracter especial), que o official substituido permaneça algum tempo ao lado do substituto para o pôr ao corrente do trabalho em curso ou da documentação respectiva, o chefe immediato declarará em boletim, ao publicar a transferencia do primeiro, si o official deve aguardar a chegada do seu substituto, e, no acto da apresentação do segundo, o tempo que a isto deve ser consagrado, de accôrdo com o § 2.º deste artigo.

§ 2.º O tempo a que se refere o paragrapho anterior variará de um a tres mezes.

Art. 12. Havendo unidades-quadros (ou sem effectivos), os cargos vagos (por licença superior a tres mezes, ou motivo de força maior), fóra das épocas fixadas para as classificações e transferencias, serão preenchidos por officiaes dessas unidades, primeiro, no proprio corpo, e depois em outro, cabendo ao commandante da região fazer a designação.

Paragrapho unico. Quando, por motivo de força maior, ficar sem effectivo um corpo de tropa, os seus officiaes serão addidos ao quartel-general da Região Militar ou a uma unidade na propria região; o commandante desta poderá nomeal-os em caracter interino, para o commando ou funções de seus postos em outros corpos da região, afim de completar os effectivos minimos, comunicando esta decisão á repartição encarregada do movimento do pessoal, que, na época seguinte, effectivará a transferencia ou a nomeação, de accôrdo com este regulamento.

Art. 13. Fóra das épocas previstas, só serão admittidas classificações, transferencias e designações de officiaes:

a) por terminação de licença, agregação ou commissão;

b) por necessidade de mudança de clima;

c) por interesse da disciplina e de accôrdo com o § 8.º do art. 9.º.

Art. 14. A repartição encarregada do movimento do pessoal deverá obedecer, na distribuição dos officiaes, ás seguintes normas:

1.º, preencher os quadros minimos;

2.º, completar em seguida os quadros das guarnições das primeiras e segundas zonas e depois os das 4.ª e 3.ª zonas (§ 4.º do art. 3.º);

3.º, proceder conforme as regras de preferencia dos pedidos e só effectuar transferencias por necessidade do serviço quando não houver pedidos;

4.º, não classificar officiaes em unidades-quadros ou sem effectivo da 3.ª ou 4.ª zonas sem haver completado os quadros de 1.ª e 2.ª zonas.

VI — CONDIÇÕES PARA O EXERCICIO DA FUNÇÕES FORA DA TROPA E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Só podem ser nomeados para quaesquer funções estranhas á tropa ou aos Estados-Maiors, os officiaes que hajam cumprido as exigencias do art. 4.º, relativas ao posto. (Vide § 8.º do art. 4.º.)

§ 1.º Satisfeita essa condição, decidirão a preferencia:

a) o tempo de serviço arregimentado na 1.ª zona;

b) o maior tempo de serviço arregimentado em qualquer zona;

c) a idade;

d) a antiguidade de posto.

§ 2.º Nenhum official poderá permanecer por mais de cinco annos em taes funcções.

Art. 16. Para o desempenho de cargos de confiança, de funcções ou de commissões que exijam condições especiaes, de caracter passageiro ou não, só podem ser indicados officiaes que, além de habilitados com os requisitos relativos á natureza dos mesmos, tenham satisfeito ás exigencias do art. 4.º.

Art. 17. Nenhum official da activa, poderá exercer funcção fóra do Exército, sem prévia autorização do Governo.

§ 1.º Essa autorização só será concedida se dahi não advier prejuizo para o Exército, e si o interessado tiver pelo menos tres annos de ininterruptos serviços como official; outro afastamento só será permittido depois de um novo periodo de tres annos de serviço, também ininterrupto. Em qualquer dos casos, essa permissão poderá ser suspensa a juizo do Governo.

§ 2.º Será aggregado ao respectivo quadro, a partir da data da autorização, o official em serviço activo que aceitar cargo publico temporario, de nomeação ou eleição não privativo da qualidade de militar, salvo os de magisterio e technico-científicos que poderão ser exercidos accumulativamente, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

No caso dos cargos electivos, durante as sessões da respectiva Camara, o official que della fizer parte, contará, por duas legislaturas, no maximo, tempo para promoção ou reforma (§ 3.º, art. 33, art. 164 e seu paragrapho unico, art. 172 e seu § 1.º da Constituição).

§ 3.º Será transferido para a reserva de 1.ª classe o militar que:

1.º, por mais de oito annos continuos ou 12 não continuos, se conservar afastado da actividade militar no exercicio de cargo publico temporario de nomeação ou eleição, não privativo da qualidade de militar;

2.º, aceitar qualquer cargo publico de caracter permanente, estranho á sua carreira, salvo os de magisterio e tecnico-científico, que poderão ser exercidos cumulativamente, ainda que por militares da activa, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

§ 4.º Para exercer o official cargos electivos de representação popular, não pôde ser negada a autorização do ministro da Guerra, nem tem em relação a elles a applicação do § 2.º, deste artigo; cabe, porém, ao official participar sua eleição ao seu chefe immediato.

VII — DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. Os commandantes de Regiões Militares têm autoridade para suspender temporariamente do exercicio de suas funcções os officiaes que se revelarem flagrantemente incompetentes, quer no exercicio normal de commando, quer por occasião de exercicios, manobras ou operações de guerra, sob sua direcção.

Este acto será submettido ao ministro da Guerra, que mandará julgar o official por um conselho constituído de quatro officiaes, com funcções na Capital Federal e com precedencia sobre o accusado, sob a presidencia do chefe do Estado-Maior do Exército.

Si o official fór capitão ou de posto inferior a este, o Conselho será presidido por um sub-chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 1.º O official suspenso do exercicio de suas funcções de commando, por effeito do artigo anterior, só a elle voltará si fór julgado apto pelo Conselho, á vista das provas que apresentar ou a que fór submettido.

§ 2.º Ao official submettido ao julgamento do Conselho a que se refere este artigo facilitar-se-á a documentação que necessitar para sua defesa, sem despesas para o interessado.

Art. 19. Ao official que, por effeito de classificação, transferencia ou nomeação, tenha de mudar de guarnição, serão concedidos trinta dias para seguir a seu destino, contados a partir da data do desligamento do corpo, repartição ou estabelecimento onde esteja servindo.

§ 1.º O desligamento será feito:

a) no mesmo boletim que publicar a transferencia, nomeação ou classificação, para os casos em que não haja carga a passar, salvo si o official estiver encarregado de inquerito;

b) dez dias após a publicação acima referida, nos demais casos, devendo a conferencia da carga, quando não passada nesse prazo ao substituto effectivo ou eventual, ser feita por uma commissão nomeada pelo commando do corpo, repartição ou estabelecimento;

c) em prazo fixado no acto da transferencia, classificação, etc., quando se tratar de funcções especiaes que exijam uma preparação prévia do substituto, na conformidade do § 2.º, do art. 11.

§ 2.º Si convier ao interessado, poderá este proseguir, durante o periodo de transito, a passagem da carga, sem prejuizo do disposto neste artigo, não sendo então nomeada a commissão a que se refere a letra b, do paragrapho anterior, salvo se esgotado o transito não estiver terminada a passagem da carga respectiva.

§ 3.º Para mudança de funcções no interior da mesma guarnição não será dado prazo, devendo ser concedido, a pedido do official, a dispensa prevista no § 4.º, deste artigo.

§ 4.º A todo official transferido da guarnição, ao apresentar-se no ponto de destino, serão concedidos oito dias, livres de qualquer serviço, para instalar-se, podendo o commandante ou chefe respectivo negar essa dispensa por motivo de força maior, declarando em boletim as razões; logo que estas cessem, será concedida a referida dispensa.

§ 5.º Em caso de emergencia, o ministro da Guerra poderá reduzir os prazos acima referidos.

Art. 20. A Lei do Movimento dos Quadros applica-se aos officiaes de todas as armas e serviços, feitas quanto á arma de aviação, aos serviços e funcções technicas, as adaptações proprias á natureza da arma ou serviço, estabelecidas em instrucções baixadas pelo ministro da Guerra.

VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 21. Aos officiaes que, antes da execução da Lei do Movimento dos Quadros, tenham servido nas guarnições de 4.ª, 5.ª e 6.ª categorias contar-se-á esse tempo acrescido respectivamente, de metade das vantagens concedidas pelos artigos 6.º e 7.º.

Art. 22. Essa lei entrou em vigor a 2 de maio de 1934.

§ 1.º A partir dessa data, todos os officiaes serão considerados, na mesma situação em que se acham, como havendo satisfeito as condições relativas aos postos inferiores ao seu.

§ 2.º Na data referida, os officiaes que estavam comprehendidos (no quadro de seu posto em arma ou serviço):

1. No terço mais antigo, são considerados como tendo cumprido as condições exigidas por essa lei, para o posto.

Os officiaes que forem alcançados por ella nos postos de 1.º tenente (excepto os de cavallaria) ou de major, terão que cumprir as exigencias do art. 4.º, respectivamente, nos postos de capitão e tenente-coronel, desde que não tenham satisfeito naquelles postos.

2. No terceiro sexto mais antigo, se primeiros tenentes de cavallaria, capitães ou tenentes-coronéis de todas as armas ou serviços, são considerados como tendo cumprido a metade das referidas condições;

3. Na metade mais moderna, se primeiros tenentes de cavallaria, capitães ou tenentes-coronéis de todas as armas ou serviços e que tenham satisfeito mais da metade das exigencias da lei, também são considerados como tendo cumprido as condições exigidas para o posto;

4. Na metade mais antiga, se capitães (excepto os da arma de cavallaria) que tenham prestado no Rio Grande do Sul mais de um anno de serviço até este posto, ficam dispensados das exigencias nesse Estado; os de cavallaria, em identicas condições, ficam apenas dispensados das exigencias relativas ao posto de capitão e, se não tiverem passado um periodo como subalterno, terão que fazel-o como official superior.

§ 3.º Para o fraccionamento dos quadros das armas ou serviços, tomar-se-á por base o quadro real provisório de effectivos organizados pela Consolidação do Exército de 1925 e seus acrescimos, até 2 de maio de 1934.

§ 4.º Para a contagem do tempo de serviço anterior á Lei do Movimento dos Quadros, serão computadas todas as fracções de tempo que o official tenha servido nas zonas compulsorias, mesmo nas escolas ou cursos:

1. O tempo que o official fór afastado de suas funcções por motivos que posteriormente tenham ocasionado a absolvição ou amnistia, deve ser computado como se o official tivesse passado no exercicio das funcções em que se achava, ao ser afastado, e na respectiva zona. Caso seja promovido com resarcimento de preterição, ser-lhe-á computado, como se tivesse passado no novo posto, o periodo resarcido.

Art. 23. Para as designações de que trata o art. 8.º, poderão ser aproveitados os segundos tenentes da reserva convocados, independentemente da exigencia do § 1.º deste artigo.

Art. 24. Durante os dois primeiros annos da execução deste regulamento, os tenentes-coronéis das armas ou serviços satisfarão as obrigações relativas á 1.ª zona, sem attender ás exigencias de regies, impostas pelo n. 1 e pelo n. 2, letra a, do art. 4.º.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — P. Góes Monteiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados o conferente, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, Elpidio João da Bôamorte, e o director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Mario Barbosa Carneiro, para membros da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, de que trata o decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933.

— Por decreto da mesma data, foi aposentado, nos termos do inciso 6 do art. 170 da Constituição Federal, o fiel do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Eurico da Rocha Maia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 22 de fevereiro de 1935, do Departamento dos Correios e Telegraphos (Directorias Regionaes).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

Vicente Vêras Fontenelle para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de servente da agencia postal telegraphica de Camocim, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará.

Fernando Principe de Oliveira, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

As auxiliares pró-rata da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal: Maria Angela Alves da Silva, Adelina Ferrari Maran, Maria Herminia de Araujo e Maria Luiz Torres Kroff, para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional.

A auxiliar pró-rata da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Ottilia Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

O auxiliar pró-rata da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte, Antonio Felix de Albuquerque, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da mesma Directoria Regional.

O carteiro de 3ª classe, interino, da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Waldemar Lobo Vianna para o cargo de auxiliar de 3ª classe, da mesma agencia.

Maria do Carmo Pinto Novaes para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

A auxiliar pró-rata da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Dioscorides de Carvalho Souza, para o cargo de auxiliar de 3ª classe, na mesma agencia.

A auxiliar pró-rata da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Olinda Olympia dos Santos para o cargo de auxiliar de 3ª classe, na mesma agencia.

A ajudante da agencia do correio de Paranapiacaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Imylse Garcia para o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Santos.

João Felicio, para o cargo de estafeta da agencia postal de Baurú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

O auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Cyro Lima Ramos, para o cargo de ajudante de thesoureiro dos sellos da mesma Directoria Geral.

O estafeta da agencia postal-telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Benedicto Cano Bello para o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma agencia.

Elly Kiefer, para exercer, interinamente, o cargo de agente postal de Santa Catharina da Feliz, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

Jorge Baptista Vieira para o cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

O conductor de malas da agencia postal telegraphica de Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, José Teixeira da Cunha para exercer o cargo de carteiro auxiliar da mesma agencia.

João Mascarenhas Duval para o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal-telegraphica de Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Alvaro Wrem Garrido e Floriano Moinho Peres, para o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal-telegraphica de Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Oriel da Cunha Motta para o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

O conductor de malas da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Alcides Moreira Lopes para o cargo de carteiro auxiliar da mesma agencia.

Daniel Borges Martins para o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal-telegraphica de Parahyba do Sul, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Bortolo Bigarella para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de Nova Padua, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul.

O mestre da officina mechanica da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Guttenberg Freire Gameiro para o cargo de ajudante da mesma officina.

O ajudante da Officina Mechanica da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, Ataliba Antonio Barbosa para o cargo de chefe da mesma officina.

Por merecimento:

A carteiro da agencia postal-telegraphica e Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, o carteiro auxiliar da mesma agencia, Octavio Henrique de Carvalho.

A carteiro da agencia postal-telegraphica de Poços de Caldas, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, o carteiro auxiliar da mesma agencia, José Thomaz Pereira.

A 2ª official da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, o 3ª official da mesma agencia, Joaquim de Castro Giglio.

Por pontos de classificação em concurso, a 3ª official da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, a auxiliar de 1ª classe da mesma agencia, Zenobia Villela.

Por antiguidade:

A auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o de 3ª da mesma Directoria Regional, Antonio Ernesto Kelsch.

A carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, o carteiro auxiliar da mesma Directoria Regional, Francisco de Souza Brasil.

— Decretos de 22 de fevereiro de 1935, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear o auxiliar diarista, em disponibilidade, Mario Prates para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe.

Nomear o contador (lugar extinto) da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Feliciano de Souza Aguiar, para o cargo de inspector da receita da mesma Estrada.

Promover:

Por merecimento, a machinista de 1ª classe, o de 2ª, Angelo Colombo.

Por merecimento, a machinista de 2ª classe, os de 3ª, Didimo Bastos de Souza e Sebastião Rodrigues da Cunha.

Por antiguidade, a machinista de 2ª, o de 3ª, João Ferreira de Carvalho.

Por merecimento, a machinistas de 3ª classe, os de 4ª, José Pedro da Silva 1ª, Ricardo Oletto, Joaquim de Almeida, Eurico Cardoso dos Santos, José Dias de Oliveira, Candido Vicente Ferreira, Raymundo Francisco, Avelino Coelho da Silva, Antonio Coelho de Amorim Junior, Marcellino de Oliveira, Goldialdo do Nascimento e José Augusto Pereira Cardoso.

Por antiguidade, a machinista de 3ª classe, os de 4ª, Sebastião de Andrade, Virgilio João de Carvalho Leal, Nicomedes Gabriel de Moura, Elso Saraiva de Carvalho, Carlos Gonçalves Braga e Balbino Lopes.

Reintegrar o ex-praticante de conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Norberto do Amaral, no cargo de praticante de conductor de trem de 1ª classe da mesma Estrada.

Tornar sem efeito o decreto de 4 de janeiro ultimo, em virtude do qual o chefe de oficinas, em disponibilidade, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Antonio Daria da Silva, foi nomeado para exercer o cargo de mestre de oficinas de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Considerando que por decreto de 13 de novembro de 1931, Mario Prates foi dispensado do cargo de 1º escripturario da extinta 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, que exercia em comissão;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 25.298-34 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, foi verificado contar esse empregado, na data de sua dispensa, mais de 10 annos de serviço publico federal, o que lhe dá direito aos favores da disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve tornar sem efeito o decreto de 13 de novembro de 1931, na parte relativa á dispensa de Mario Prates do cargo, que exercia em comissão, de 1º escripturario da extinta 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de considerá-lo em disponibilidade, no lugar de auxiliar diarista da mesma Estrada, a partir, daquela data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Remover:

O agente postal de Pontesinha, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, Maurino Francisco de Paula Mendes, para o cargo de agente postal de Escada, na mesma Directoria Regional.

Por permuta, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Adhemar Baptista Leite, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Campinas-cidade, na mesma Directoria Regional.

Por permuta, o auxiliar de 2ª classe da agencia postal telegraphica de Campinas-cidade, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo José de Moraes para o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional.

A pedido, a agente da extinta agencia postal de Encantado, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Dolores de Vasconcellos para igual cargo na agencia postal de Bomsuccesso, na mesma Directoria.

Exonerar:

Francisco Pilomia de Souza, do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte, por ter acceptado outro emprego publico.

A pedido, Virgilio de Oliveira Paiva, do cargo de agente do correio de São Bento, com funções de thesoureiro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

Rodolpho de Moraes Rego do cargo de 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, por ter optado por outro emprego publico.

Sylvia Frota de Salles do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará.

Arthur Pereira de Moraes do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará.

A pedido, Luiz Gonzaga Gomes da Silva Filho, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará.

A bem do serviço publico, Alvaro de Souza Lima, do cargo de carteiro da agencia postal-telegraphica de Bairro de Santo Antonio, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, como incurso no n. 8 do art. 150 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 25 de dezembro de 193.

A pedido, Philomena Ciribelli Guimarães, do cargo de agente do correio de Thebas, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora.

Romualdo José da Silva Pessoa do cargo de telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, por ter optado por outro cargo publico.

— Departamento de Portos e Navegação:

Stelio Pericles Lascaris do cargo de auxiliar tecnico da Comissão de Estudos do Porto de Amarração e Canal de São José, por ter acceptado outro emprego publico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear o desenhista da Comissão de Estudos do Porto de Amarração e Canal de São José, José Teixeira do Amaral, para exercer o cargo de auxiliar tecnico da mesma Comissão.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados:

O esrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Baptista da Silva, para exercer o cargo de esrevente-dactylographo da Escola Nacional de Agronomia;

O engenheiro agronomo Léo Ramos Murtinho, para exercer interinamente e enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario agronomo João Candido Ferreira, Filho, o cargo de ajudante da Directoria do Ensino Agricola;

O engenheiro agronomo Gastão Homem de Mello, classificado em concurso, para exercer o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal;

O auxiliar de campo contractado, do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Bahia, engenheiro agronomo Gilberto de Carvalho Pimentel, classificado em concurso, para exercer o cargo de ajudante do referido Serviço;

Francisco Soares de Almeida, para exercer o cargo de mestre de officina (carpinteiro) do Aprendizado Agricola do Pará.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por merecimento:

A auxiliar de 1ª classe, o de 2ª Jorge Silva, da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal;

A auxiliares de 2ª, os de 3ª Antonio Rodrigues Goulart e Rubens Figueiredo, da referida directoria.

— Por outro de 20 do corrente, foi nomeado o agronomo Francisco Peixoto de Lacerda Werneck para exercer interinamente o cargo de sub-assistente do Serviço Technico do Café.

Por igual acto da mesma data, foi posto em disponibilidade, nos termos da lei, o conservador preparador da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Jayme Rodrigo dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente:

Foi dispensado o major Alceu Baptista Cavalcanti, de adjunto do Estado-Maior do Exercito por ter tido outra comissão.

Foi designado o capitão Aricles Gonçalves Pinto, adjunto do Estado-Maior do Exercito.

Foram mandados servir nos corpos e estabelecimentos abaixo os seguintes capitães, medicos, Drs. Raul Barát, Antonio Firmo Cardoso, e capitão pharmaceutico, Antonio Pereira de Oliveira Filho, no H. M. de Belém; Vicente Giannoni, Generoso de Oliveira Ponce, Octavio José do Amaral, Ernestino Gomes de Oliveira, Guilherme Machado Hautz, Gabriel Duarte Ribeiro, Carlos de Paiva Gonçalves, Aristoteles Cavalcanti, de Albuquerque, Cicero Pimenta de Mello, e capitão pharmaceutico Manoel Joaquim de Mattos Junior, no H. C. do Exercito; José Augusto da Costa, no 11º R/I (S. João d'El-Rey); José Monteiro Sampaio, no I/M/B; José Ferreira de Barros, Ary Duarte Nunes, no H. M. de Curitiba; Chrisogono Leite Velloso, Francisco Amedee Peret Filho, Benedicto da Motta Mercier, Renato Varandas de Azevedo, José da Silva Celestino, no H. M. de São Paulo; Aurelio de Almeida Serra Velloso, no 19º B/C (Bahia); João Thiago do Patrocinio, no H. M. de Bagé; Joaquim Ribeiro Louzada Netto, no 7º R/I (Santa Maria); Alvaro da Silva Gradi, no 3º R/I; Francisco de Carvalho Nobre Filho, na E/S/E; Luiz Felipe de Alencastro, no H. M. de

Cruz Alta; Agenor Menescal de Campos, no C. M. do Ceará; Ervin Wolfenbuttel, no 8° B/C (São Leopoldo); Oscar Augusto Vouzella, no 5° B/C (São Paulo); Jorge Braga Pinheiro e capitão pharmaceutico Corintheo Castanho, no H. M. de Porto Alegre; Antonio Leal de Andrade, no H. M. de Sant'Anna do Livramento; Romeu Gomes Borba, no H. M. de Cachoeira; Virgilio Alves Bastos, Ruy Tourinho, Carlos Sanzio, na D. S. G.; Felipe de Freitas Castro, no btl. de guardas; Vivaldo de Almeida Pontes, Rogaciano Joaquim dos Santos, no H. M. da Bahia; Edgard da Costa Mattos, na F. M. Contra Gazes; Aristides Rondon, no 16° B/C (Cuyabá); Edgard Corrêa de Mello, no S. M. da Aviação; Aramys Taborda de Athayde, no 9° R/A/M (Curytiba); Jayme Villalonga, Arauld da Silva Bretas, Luiz Belmonte Montojos, Delphino Freire de Rezende Junior, no S. M. de Aviação; Hermilio Gomes Ferreira, José de Azevedo Camara, na Polytechnica Militar; Nelson Guilherme de Almeida, no 4° B/C (São Paulo); Adolpho Bruno, no 3° B/C (Victoria); Luiz da Silva Tavares, na E. E. Physica do Exercito; Oscar Telles Ferreira, no C. M. de Porto Alegre; Adgard Alvarenga, Raymundo Bezerra de Menezes, na Escola Militar; Oswaldo Monteiro, no 1° R/A/M; Luiz Lopes de Miranda, na Escola de Cavallaria; Francisco de Paula Medeiros Leivas, no H. M. de São Gabriel; Raymundo Vossio Brígido, no 23° B/C (Fortaleza); Galeno de Queiroz Gomes, no H. M. de Uruguayana; Pedro de Menezes Muzzel, no A/G/R/J; Justim Robim, no 5° B/E (Curytiba); Luiz Paulino de Mello, no 3° R/C/D (Castro); Virgilio Pereira de Souza Lima, no 4° R/A/M; Murillo Coutinho Cesar da Costa, no 4° R/I (São Paulo); Licinio Proença Borralho, no S. S. da 3° R. M.; Antonio Braga de Araujo, no D/C/M/E/E; Voltaire Paiva da Cruz, no 6° R/I (Caçapava); José Hortencio Cabral, no 1° R/C/D; Abelardo Calmon de Oliveira, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, no P/M/V/M; Achilles Paulo Galloti, na Escola de Intendencia; Julio Vieira Diogo, no H. M. de Alegrete; Olyntho Flores, no H. M. de Santo Angelo; Agapio Vaz de Mello, no H. M. de Juiz de Fôra; Renato Augusto Monteiro da Cunha, no 27° B/B. (Manáos); Claro do Prado Jacques, no H. M. de Campo Grande; Carlos Celestino Teixeira, adjunto do S. S. da 2° R. M.; Alvaro de Souza Gomes, no 26° B/C (Belém); José Caetano de Mello Filho, no 9° B/C; Firmino Gomes Ribeiro, no 10° R/I; José Gonçalves, na E. Av. Militar, capitão pharmaceutico Oscar Filgueiras, no L/C/P Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 135\$, a cada um dos sargentos Wilson Lomba Nacarate, Arthur Frederico Guilherme Kemp, Mario Fundagem Nogueira, Odon Antonio da Cunha Braga, Affonso Henrique Borges, Antonio de Siqueira Campos, Nilo Gomez Pereira, Celso Julio Carneiro, (avisos ns. 812, 813, 818, 823, 826, 835, 840 e 841).

De 354\$, ao soldado Marcello Ferreira Barros (aviso numero 815).

De 155\$, ao sargento ajudante Rogerio de Albuquerque Maranhão (av. 816).

De 9:000\$, ao tenente-coronel reformado Adolpho Cunha Lea I (aviso n. 809).

De 13:609\$100, ao 2° tenente mestre de musica Annibal Baptista Machado (aviso n. 824).

De 279\$, a cada um dos sargentos Raymundo Guimarães e Milton de Albuquerque Pedrosa (avisos ns. 827 e 839).

De 420\$, ao musico de 3° classe João Martins de Oliveira (aviso n. 829).

De 186\$, a cada um dos cabos Rubem de Farias Augusto e João Amando Drummond (avisos ns. 831 e 837).

De 93\$, a cada um dos cabos Oscar Schmidt e Antonio Pinto Magalhães (avisos ns. 833 e 843).

De 93\$, a cada um dos cabos Oscar Schmidt e Antonio Pinto Magalhães (avisos ns. 833 e 843).

De 111\$100 ao 1° tenente Jayme Alves de Lemos (aviso n. 846).

Na Delegacia do Amazonas:

De 5:060\$, ao 2° tenente convocado Ananias Celestino de Almeida Junior (aviso n. 822).

Na Delegacia de Alagoas:

De 294\$, ao ex-soldado Albertino Pedro da Silva (aviso n. 819).

De 459\$, ao cabo Aquino de Almeida Campos (aviso numero 820).

De 408\$, ao cabo José Omena de Andrade (aviso numero 828).

De 303\$, ao soldado José Januario da Silva (aviso numero 844).

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 135\$, a cada um dos sargentos José de Alencar Andrade Teixeira, José Amancio de Souza, Irineu Teixeira, Antonio Soares Rodriguez, Aprigio de Almeida Vasconcellos, Apparicio de Oliveira (avisos ns. 810, 811, 817, 821, 825 e 830).

Na Delegacia de São Paulo:

De 300\$, ao 1° tenente Joaquim José Gomes da Silva (aviso n. 834).

De 2:016\$, ao 1° sargento Claudemiro da Rocha Ferreira (aviso n. 836).

De 11:250\$, ao 1° tenente Octavio Mendes de Oliveira (aviso n. 838).

De 660\$, ao 2° tenente convocado Luiz de Paiva Macagi (aviso n. 845).

Na Delegacia do Paraná:

De 531\$, ao 1° sargento Altivo Salomé Pereira (aviso n. 832).

Na Delegacia de Santa Catharina:

De 642\$, ao servente do H. M. de Florianopolis João Manoel Zacharias da Rosa (aviso n. 842).

De 500\$, a D. Felisberta do Nascimento Galvão (aviso n. 814).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que fica sem effeito a classificação do capitão Herculanio Julio dos Reis no Serviço de Subsistencia da 1° Região Militar, devendo esse official ter função unicamente na Caixa de Construção de Casas do Ministerio da Guerra (aviso n. 106).

Que o capitão Geraldo Guia de Aquino tem permissão par ir a Buenos Aires, pilotando um avião civil (aviso numero 108).

Ao Sr. director de Saúde da Guerra autorizar a renovação, até 31 de dezembro do corrente anno, do contracto celebrado com o enfermeiro João Trajano de Moura, de que trata em officio n. 914, o chefe do Posto Medico da Villa Militar, cabendo-lhe as mesmas vantagens que perrebia na vigencia do contracto anterior (aviso n. 4).

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, mandando providenciar para que fique a disposição da Delegação do Tribunal de Contas uma dependencia da mesma Repartição, e bem assim que se lhe prestem os elementos precisos ao bom e regular desempenho de suas attribuições (aviso n. 54).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935 — N. 107.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Declaro-vos que approvo, devendo publicar-se no Boletim do Exercito, a tabella que a este acompanha, de uniformes desportivos a serem distribuidos aos alumnos da Escola de Educação Physica do Exercito. — P. Goes.

Tabella a que se refere o aviso n. 107, desta data, ao Departamento do Pessoal do Exercito, de uniformes desportivos a serem distribuidos aos alumnos da Escola de Educação Physica do Exercito:

- 2 blusas de meia manga.
- 2 calções de zuarte.
- 2 camisetas sem mangas.
- 1 par de sapatos de tenis.
- 1 par de botinas de basket-ball.
- 1 par de botinas de foot-ball.
- 1 par de meias de foot-ball.
- 1 mailot para natação (lã).

Para renovação trimestral:

- 1 blusa de meia manga.
- 1 camiseta sem mangas.
- 1 par de sapatos de tenis.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1935. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Ferreira de Bragança, pae do alumno do 5° anno do C. M. desta Capital, Antonio Ferreira de Bragança Filho, solicitando a transferência do seu filho para a E. M. — Indeferido.

Paulo Guilherme Hildebrandt, paginador da Imprensa deste E. M. E., pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo a contar de 11 do corrente.

Felix Valois de Araujo, 1º tenente, pedindo rematricula no 1º anno do Curso de Chimica da E. T. E., em 1935. — Deferido.

José Theodoro, 3º sargento do 8º R. A. M., solicitando matricula no C. M. desta Capital. — Aguarde oportunidade.

José de Queiroz Andrade, 2º tenente da reserva, convocado, do 29º B. C., solicitando transferencia de matricula do alumno do C. M. de Porto Alegre, Diogenes Gomes do Egypto, para o do Ceará. — Deferido, de accôrdo com o art. 193, do regulamento em vigor.

José de Queiroz Andrade, 2º tenente da reserva, convocado, do 29º B. C., solicitando a rematricula do ex-alumno do 1º anno do C. M., de Porto Alegre, Dervivier de Queiroz Andrade, no C. M. do Ceará. — Concedo rematricula no 1º anno do C. M. do Ceará, de accôrdo com o art. 156 do regulamento em vigor.

João Gomes, 2º tenente da reserva, convocado, do 5º R. A. M., solicitando matricula no Curso de Instructor da E. E. P. E. — Indeferido.

Sidonio Jacintho, 1º sargento do 2º B. X., Claro Pereira de Castro e José Assis Horta, segundos sargentos do 5º R. I. e Pacifico Monteiro de Alencar, 3º sargento do 6º R. I., solicitando equiparação do Curso de Cmt de Pel. (Sec.), feito na antiga E. S. I., ao curso da Escola de Armas. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas de 27 de fevereiro de 1935

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou João Baptista Bordezan, bagageiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de ajudante de trem, da mesma estrada. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Baptista Bondesan e não como se acha acima declarado".

No decreto de 24 de dezembro de 1934, que nomeou mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos o diarista do mesmo Departamento Augusto Santos. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Augusto dos Santos e não como vem acima declarado".

No decreto de 24 de dezembro de 1934, que promoveu, por merecimento, a inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, o mestre de linhas do mesmo Departamento José Ferreira da Conceição. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é José Pereira da Conceição".

No decreto de 6 de novembro de 1931, que nomeou o auxiliar de Expediente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento Wilton Morgado, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma estrada. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Bento de Wilton Morgado e não como vem acima declarado".

No decreto de 6 de novembro de 1931, que nomeou o auxiliar de Expediente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eduardo da Silveira Noronha, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe da mesma estrada. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Eduardo Silveira de Noronha e não como vem acima declarado".

No decreto de 6 de novembro de 1931, que nomeou o sergente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Oliveira Silva, para exercer o cargo de continuo de 3ª classe da mesma estrada. — "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Joaquim Oliveira e Silva e não como vem acima declarado".

Portarias de 27 de fevereiro de 1935

N. 174 — Approva a folha de dous diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 15ª, sub-consignação n. 6 do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio a partir de 4 do corrente mez e até ulterior deliberação do Governo (P-4.975-35).

N. 175 — Approva a folha de tres diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de melhoramentos em Santo Amaro, Mar Grande e Itaparica, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 15ª, sub-consignação n. 5 do orçamento vigente, podendo esses diaristas servirem durante o corrente exercicio a partir de primeiro de janeiro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo (P-1.507-35).

N. 176 — Approva a folha suplementar de pagamento relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 945\$, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (P-3.458-35).

N. 177 — Approva a folha de tres diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de obras de Mar Grande, Itaparica e Santo Amaro, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 15ª, sub-consignação n. 5 do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio, a partir de primeiro de janeiro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo (P-3.326-35).

Expediente de 26 de fevereiro de 1935

Avisos:

N. 642-C — Circular á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes e demais repartições subordinadas — Recomendando a fiel observancia do que dispõe o art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, determino aja essa comissão com severidade contra os funcionarios que se utilizarem de automoveis officiaes para "corso", batalhas de "confetti" e quaisquer outros fins de ordem particular (pap. 31).

N. 643 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha de ajuda de custo a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o continuo do D. N. P. N., Francisco Caldeira de Assis (3.884-35).

N. 644 — Ao mesmo — Envia a registro a folha de ajuda de custo a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o engenheiro de 3ª classe, interino, do D. N. P. N., Carlos Frago de Lima Campos (3.622-35).

N. 645 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importancia de 181\$800, á Secretaria da Viação e Obras Publicas do mesmo Estado, correspondente a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Campos de Jordão, no periodo de fevereiro a dezembro de 1933, em proveito do D. C. T. (3.344-35).

N. 646 — Ao mesmo — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importancia de 184\$, á Secretaria da Viação e Obras Publicas, correspondente a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Campos de Jordão, no periodo de janeiro a dezembro de 1932, em proveito do D. C. T. (3.342-35).

N. 647 — Ao mesmo — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á Secretaria da Viação e Obras Publicas do mesmo Estado, a importancia de 133\$100, correspondente a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Campos de Jordão, no periodo de janeiro a março de 1934, em proveito do D. C. T. (3.340-35).

N. 648 — Ao mesmo — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, á ajudante da agencia postal telegraphica de Villa Velha, no mesmo Estado, Edith Sotomaior, a quantia de 200\$, relativa á sua gratificação de novembro a dezembro de 1931, que deixou de receber quando occupava cargo identico na agencia de São Matheus (3.537-35).

N. 649 — Ao mesmo — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á Secretaria da Viação e Obras Publicas no mesmo Estado, a importancia de 42\$, correspondente a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Campos de Jordão, durante o mez de março de 1934, em proveito do D. C. T. (3.346-35).

N. 650 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue, como adeantamento, de uma só vez, a Alvaro Pereira da Costa, official da I. F. E., a importancia de 5:000\$, para attender, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno, as despesas com a representação da alludida Inspectoria na Exposição e Feira de Amostras em Curitiba (3.145-35).

N. 651 — Ao mesmo — Envia a registro a folha referente á indemnização por despesas de viagem a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P. N., José Nogueira Lima (3.621-35).

N. 652 — Ao Tribunal de Contas — Tendo a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas concluido as obras a que se refere o decreto n. 22.133, de 25 de novembro de 1932, solicita seja restituída á referida companhia a caução de 100:000\$ em apolices de ns. 59.782 a 59.971, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, depositada no Thesouro Nacional para garantia do dito contracto (4.134-35).

N. 653 — Ao mesmo — Envia a registro a folha de medição de trabalhos prestados no mez de janeiro ultimo nela

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, no aeroporto do Rio de Janeiro (3.290-35).

N. 854 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Approva o projecto e orçamento na importancia de réis 423.018\$500, para as obras de melhoramento e consolidação do açude particular "BU", de propriedade do Sr. José Gueues Martins, no municipio de Maranguapé, Estado do Ceará, ficando limitado o premio á quantia de 51:950\$, assim como autorizado o inicio immediato das respectivas obras (2.333-35).

Offícios:

N. 1.005 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo de reversão de montepio pretendida por D. Onofrina de Bulhões Mattos, cujos titulos não foram apostillados por esta directoria, á vista do que decidiu o Tribunal de Contas, com fundamento no art. 27, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934 (25.644-34).

N. 1.006 — A' Despesa Publica — Restitue processo re-
lativo ao pagamento de 295\$600 á The Rio de Janeiro Tram-
way Light and Power Co. Ltd. (3.490-35).

N. 1.007 — A' mesma — Restitue processo relativo ao
pagamento de 1:079\$300 á Société Anonyme du Gaz de Rio
de Janeiro (3.493-35).

N. 1.008 — A' mesma — Restituindo o processo referente
ao pagamento de 20:000\$ á D. Maria Augusto Monteiro da
Faria, comunica que no caso não se trata propriamente
de um contracto e sim de um termo de compromisso que pro-
cedeu á lavratura definitiva da escriptura correspondente á
aquisição de terrenos e predios de propriedade da credora
e necessarios ao prolongamento da extincta Estrada de Ferro
Therezopolis. Outrossim, comunica que foi registrado pelo
Tribunal de Contas o credito de 390:387\$498 para attender ás
despesas com o referido prolongamento (3.489-35).

N. 1.009 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza a
transmittir como officiaes, por conta da E. F. O. S., os tele-
grammas que, rigorosamente em objecto de serviço publico,
forem apresentados, durante o corrente anno, nas estações
de Russas, Limoeiro, São João do Jaguaribe, Nova Hollanda
e Alto Santo, no Estado do Ceará, pelo auxiliar diarista, Julio
Monteiro Gondim (2.948-35).

N. 1.011 — Ao mesmo — Frequencia do funcionario da
D. R. do Districto Federal, Elio José Teixeira de Uzêda, do
mez de fevereiro.

N. 1.012 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as
Secas — Determina que se aguarde a oportunidade indicada
por essa Inspectoria para a impressão dos trabalhos do Con-
gresso do Nordeste, solicitada pela Sociedade Alberto Torres
(896-35).

N. 1.013 — Ao Departamento de Portos e Navegação —
Autoriza a installação deapparehos telephonicos nas diversas
secções desse Departamento (19.375-34).

N. 1.014 — Ao Departamento de Portos e Navegação —
Determina que esse Departamento submeta a esta Secretaria
a discriminação dos serviços a serem executados pela Com-
missão de Saneamento da Baixada Fluminense, dentro do
credito de 3.420:000\$000, consignado no orçamento vigente
para os serviços daquella commissão. (1.047-35.)

N. 1.015 — A' E. F. Central do Brasil — Com refe-
rencia as petições em que o escriptuario de 3ª classe da
Secretaria dessa Estrada, Rubem Nelson Pacheco, solicita
pagamento de vencimentos relativo ao periodo decorrido da
data de sua exoneração — junho de 1926 a novembro de
1930, comunica o seguinte despacho: "Deferido, nos termos
opnados". (21.637-34.)

N. 1.016 — Ao Departamento de Aeronautica Civil —
Comunica que a Despesa Publica deixou de effectuar a
entrega do adiantamento de 8:000\$000, ao inspector do Ins-
tituto de Meteorologia, José de Oliveira Mattos, por falta de
oportunidade. (2.543-35.)

N. 1.017 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Pará — Remette titulo apostillado de D. Ca-
cilda de Souza Moreira. (4.883-35.)

N. 1.018 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Auto-
riza a aquisição dos materiaes destinados á E. F. Central
do Rio Grande do Norte, effectuando-se o pagamento da des-
pesa na importancia de 140:000\$000, por intermedio da De-
legacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande
do Norte. (2.864-35.)

N. 1.019 — A' mesma — Autoriza a aquisição dos ma-
teriaes destinados á E. F. Petrolina a Therezina, effectuan-

do-se o pagamento da despesa, na importancia de 95:000\$000,
por intermedio da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia.
(2.865-35.)

Aviso n. 551, de 13-2-35 — Ao Ministerio da Fazenda —
Tendo sido approvado as plantas, desenhos, projectos, espe-
cificações e relações quantitativas e a minuta definitiva para
a lavratura do contracto de electrificação da E. F. Central
do Brasil, solicita providencias no sentido de serem emitidos
os titulos referidos no art. 4º, ns. I e II, alíneas a, b e c,
do decreto n. 24.238, de 14 de maio de 1934, os quaes de-
verão ser depositados no Banco do Brasil, no acto da assigna-
tura do contracto.

Officio n. 949, de 23-2-35 aos Correios e Telegraphos
— Transmittie com documentos, cópia do decreto de 8 do
corrente mez, que aposentou Alfredo de Souza, no cargo de
carteiro de 3ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos
de São Paulo. (1.885-35.)

RECTIFICAÇÃO

No officio n. 971, publicado no *Diario Official* de 26 de
fevereiro de 1935, onde se lê: Frequencia do funcionario
Wiggberto de Menezes, do corrente anno, leia-se: "do cor-
rente mez".

Requerimentos despachados

José Henrique Samico Braga, praticante de conductor de
trem da E. F. Central do Brasil, pede transferencia para o
cargo de escrevente de 1ª classe. — Indeferido.

Mario de Oliveira Costa, estafeta da agencia postal-tele-
graphica de Lorená, na Directoria Regional de São Paulo,
pede sua nomeação para o cargo de ajudante da mesma re-
partição. — Indeferido, em face das informações. (2.798,
de 1935.)

Adroaldo Gomes Netto, escrevente de 2ª classe da 1ª Di-
visão da E. F. Central do Brasil, recorre do acto da dire-
ctoria daquella Estrada que lhe indeferiu um pedido no sen-
tido de não constar da sua fé de officio uma punição que
lhe foi imposta em 11 de julho de 1930, allegando não poder
prevalecer sobre o decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934,
a circular daquella via-ferrea, de 1919, que manda constar
das fés de officio as punições, embora cancelladas. — De-
ferido, procedendo-se de accordo com o opinado pela Secção.
(1.655-35.)

Maria José Alves Prata, agente do correio de São José
do Barreiro, no Estado de São Paulo, solicita sua remoção
para a agencia de Bella Cintra, na Capital do mesmo Estado.
— Indeferido, não ha vaga. (2.901-35.)

Radio Sociedade de Juiz de Fora, pede lhe seja conce-
dida a onda de 315 metros, em substituição á de 350 metros.
— Indeferido. (24.488-34.)

Godofredo Ferreira Bello Sobrinho, auxiliar de 2ª classe
da agencia postal-telegraphica em Ponta Grossa, no Estado
do Paraná, pede sua remoção na primeira vaga que houver
no quadro da Directoria Regional do referido Estado. —
Indeferido. (2.721-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1934

(*) Approvando o concurso que, para auxiliares de
3ª classe se effectuou na Directoria Regional de Alagoas,
entre julho e setembro do corrente anno, com a seguinte
classificação:

38º lugar — Hilda Carmelita de Pereira (pactylographia),
70.95 pontos.

Dia 5 de janeiro de 1935

(*) Transferindo, com direito a transporte, o diarista
Alvaro Meirelles Neves da Directoria Regional do Rio Grande
do Sul para a de Pernambuco. (Portaria n. 28, de 4 de
janeiro de 1935).

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com in-
correções.

Dia 21 de fevereiro de 1935

(*) Approvando o concurso que, para carteiros-auxiliares se effectuou na Agência dos Correios e Telegraphos de Santos, entre outubro e novembro de 1934, com a seguinte classificação:

.....
44º lugar — José do Amaral 20,00 pontos.

Requerimentos despachados

(*) Eloy Benedicto Ottoni, mensageiro, com exercício na Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo equiparação de seus vencimentos aos dos estafetas de 1ª classe. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Officio n. 19/1ª, Dr. Juiz de Fora).

Dia 27 de fevereiro de 1935

Pondo á disposição do Ministerio da Educação e Saude Publica, para o serviço do Instituto Oswaldo Cruz, o carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Romualdo Ferreira de Almeida. (Portaria n. 366, de 27 de fevereiro de 1935.)

Requerimentos despachados

Julietta da Cunha Leal, ex-diarista da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — A requerente deverá apresentar a necessaria certidão de idade. (Requerimento n. 69.400, de 1934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 19 de fevereiro de 1935

Licenças concedidas:

(*) José Garibaldi Trevisan, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade, examinando a Dr. Sp. a situação do requerente. (Processo n. 30.780/1ª Dr. Sp.).

Dia 21

Licenças concedidas:

(*) Virgilio Fontes Corrêa da Silva, praticante diplomado, com exercício na Estação Central Telegraphica, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — A situação do peticionario será examinada por ocasião de organizar-se proposta. (Requerimento n. 31.707, de 1934.)

Dia 27

Licenças concedidas:

José de Vasconcellos Abrantes, escrevente das officinas da Directoria Geral, dous mezes, com ordenado, para tratamento de saude, com 30 dias para iniciar. (9.734-35.)

Rosa Diogo de Mello, auxiliar de 3ª classe da Estação Central, subordinada á Directoria Regional do Ceará, seis mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 4 de janeiro ultimo (41.178-34.)

Eulalia Emilia da Silva, agente, com função de thesoureira, da agencia de Bonito, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com 30 dias para ser iniciada. (8.934-1935.)

Judith Corrêa, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 21 de fevereiro. (10.576-35.)

Pedro Gomes do Valle, agente de Porto Acre, subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, em prorrogação sendo cinco mezes com 2/3 da gratificação e o restante com metade para tratamento de saude a contar de 30 de dezembro de 1934. (68.964-34.)

Anna Pinho da Ponte Souza, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Pará, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 18 de janeiro. (9.458-35.)

Hermenegildo da Rocha Porto, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de janeiro. (9.725-35.)

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

Luiz Carlos Pires Barcellos, carteiro da agencia de Rio Grande, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dous mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 10 de janeiro. (9.400-35.)

João Baptista da Motta, operario de 4ª classe da Directoria Geral, tres mezes, em prorrogação, sendo dous mezes e quinze dias com ordenado, e o prazo restante com tres quartos do mesmo, nos termos do art. 8º, ns. 1 e 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 10 de janeiro ultimo. (57.342-34.)

Miguel Muniz, mensageiro da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um anno, com dous terços da diaria, nos termos do art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio militar, ao Exercito Nacional, a partir de 18 de dezembro de 1934. (5.345-35.)

Miguel Castro de Carvalho, radio-telegraphista da Directoria Regional do Amazonas e Acre, dous mezes, com dous terços da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (71.031-34.)

Antonio Ferreira Paulino, diarista da Directoria Regional de Campanha, tres mezes, com dous terços da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 14 de janeiro ultimo. (9.396-35.)

Requerimento despachado

Etelvina Augusta Mathias, axiliar de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo restituição de documento. — Deferido, mediante recibo. (6.194-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1935

Wilson Corrêa da Silva, ex-conductor de malas, pedindo para ser admittido como servente. — Provado o que allega, volte, querendo.

Dia 26 de fevereiro de 1935

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, P.67.100-34. — Restitua-se a importancia de 240\$000.

Agostinho Menezes, P.8.056-35. — Restitua-se por "deposito" a importancia de 27\$700.

Fabrica de Tecidos São João Evangelista, P.8.086-35. — Restitua-se por "deposito" a importancia de 31\$400.

Empresa Brasileira Productos da Pesca, P.8.041-35. — Restitua-se por "deposito" a importancia de 59\$800.

S. A. Fabrica Colombo, P.8.091-35. — Restitua-se por "deposito" a importancia de 279\$500.

Luiz Duarte João de Deus, P.5.450-35, e Sebastião Barreto de Carvalho, P.7.956-35. — Certifique-se.

Archimedes Curado, P.4.135-35. — Autorizo a sua readmissão, como guarda extranumerario, da 2ª divisão.

Castorina Serpa Guimarães, P.68.505-34. — Dé-se baixa á fiança e certifique-se.

Euclydes Ribeiro Vianna, P.62.085-34. — Aguarde que o M. da Vição resolva a proposta de nomeação de escreventes, que foi feita por esta Directoria.

Afro Pires Chagas, P.4.631-35. — Aguarde que seja nomeado escrevente de 2, classe, providencia essa já proposta ao M. da Vição.

Allonso Chagas, P.9.822-35. — Aceito a fiadora; indefiro o pedido de retroacção.

Antonio José Soares, P.6.682-35; Carlos Rodrigues de Carvalho, P.5.817-35; Waldemar da Silva Guimarães, P.5.807-35; Thales Menezes, P.5.812-35. — Aceito a fiadora.

Agenor de Aguiar Pinto Coelho, P.11.732-35. — Não havendo sido prestada a fiança, não ha o que deferir.

Ernani Rodrigues Horta, P.6.457-35. — Não havendo a fiança sido prestada, não ha o que deferir.

Francisco Clemente da Costa, P.8.479-35; Manoel Vieira da Silva, P.4.049-35; Roberto Palmiere, P.8.028-35, e Vitalino Francisco de Assis, P. 6.744-35.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 26 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, a contar de 26 de dezembro proximo findo, e na conformidade do art. 170 n. 10, da Constituição da Republica, á aprendiz de segunda classe da Imprensa Nacional, Noemia da Silva Cunha.

Requerimento despachado:

Manoel Lamego, solicitando o seu aproveitamento em uma vaga de auxiliar de officina na Imprensa Nacional. — Aguarde a publicação do Regimento Interno.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Aviso:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 259 — Transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, restituindo dois autographos concernentes á resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 12:000\$000 para pagamento de differença de vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officinas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 313 — Restituiu-se o processo relativo á remuneração do Dr. Virgilio de Sant'Anna para a annexação de novo attestado.

N. 314 — Communicou-se o pedido para a distribuição do credito de 600\$, para o pagamento de congrua ao conego Manuel Luiz da Fonseca.

Expediente de 23 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officinas:

Ao depositario geral do Deposito publico do Districto Federal:

N. 303 — Communicou-se a approvação da proposta da divisão interna dos creditos do Material da verba do estabelecimento para o corrente exercicio, excluidas as quotas indicadas para as assignaturas do "Diario Official" e do "Diario da Justiça".

Expediente de 25 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officinas:

Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 307 — Communicou-se a approvação da proposta da divisão interna dos creditos do Material da verba do Instituto para o corrente exercicio.

— Ao depositario publico geral do Districto Federal:

N. 308 — Restituindo a terceira via do pedido n. 5, empenho n. 5, na importância de 830\$, declarando-se que a 1ª e 3ª vias dos empenhos devem ser encaminhadas a esta directoria.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 309 — Restituiu-se o processo relativo á comprovação do adiamento de 530\$, concedido a Ernani Reis, secretario da Consultoria Geral da Republica.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 310 — Solicitou-se informação sobre o requerimento de Manoel José Martins.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 311 — Declarou-se necessaria a remessa das 1ª e 3ª vias do documento de empenho da importância de 500\$, relativa ao adiamento a que se refere o officio n. 142, de 18 do corrente.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Officinas:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 304 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 16.

N. 305 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 17.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 306 — Solicitou-se um exame no predio em que funciona o Tribunal Regional do Districto Federal com o competente orçamento.

— Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 312 — Communicou-se terem sido feitas por telegramma as requisições a que se refere o officio n. 153, de 13 de fevereiro corrente.

Actos do Sr. ministro

Despachos:

Odette Magalhães Pinho, Pedro dos Santos Motta e Alzira Margarida da Costa Palva, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido.

Poty Machado, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

Expediente de 26 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Communicou-se a concessão ao Dr. Metton de Alencar Netto, da competência para expedir ordens de pagamento na importância de 232:320\$000.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 261 — Communicou-se a concessão de competência para expedir ordens de pagamento na importância de réis 232:320\$000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 264 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal em Sergipe, da importância de 600\$, para pagamento de congrua ao conego Manoel Luiz da Fonseca.

— Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal:

N. 265 — Communicou-se que as contas da Leopoldina Railway, a que se referem os inclusos requerimentos, foram enviadas a este ministerio com o officio n. 341, de 19 de janeiro de 1927.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 266 — Declarou-se não ter mais oportunidade a consulta sobre abertura de credito na importância de 40:953\$, para diarias de alimentação do pessoal das embarcações da Inspectoria da Policia Maritima e Aerea.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 314 — Communicou-se o pedido de distribuição do credito de 600\$, para pagamento de congrua ao conego Manoel Luiz da Fonseca.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do ministerio:

N. 262 — Declarou-se a approvação do orçamento de 325:230\$, para construção relativa a alterações e acrescimos no edificio destinado á secretaria desta ministerio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 263 — Solicitou-se o pagamento a Archimedes Xavier da Silveira e Aloysio Claudio de Barros Carvalho, da importância total de 2:050\$, de diarias a que tem direito.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Officinas:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 263 A — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 11.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegrammas:

Ao Sr. interventor federal do Rio Grande do Sul:

Referencia, officio n. 71, de 11 de janeiro findo e additamento telegrammas 31 alludido mez e 12 do corrente, declaro Vossencia este ministerio não dispõe credito attender pagamento ajuda custo diarias juiz comarca S. Vicente, bacharel José Alvaro Moraes Vieira, convocado servir turma apuradora eleições 14 outubro findo. Outrosim, flica salvo governo Estado conceder referidas vantagens por conta respectivo thesouro, se assim julgar conveniente.

Additamento ao expediente de 11 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Despachos:

Oswaldo Soares Monteiro, requerendo direitos por parte de varios operarios civis do serviço de electricidade e iluminação da Policia do Districto Federal, á percepção de augmento provisório. — Indeferido.

Expediente de 25 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

Lymirio Celso da Trindade, pedindo pagamento de vencimentos integraes.—O requerente só tem direito aos vencimentos integraes do cargo de desembargador da Corte de Appellação do Acre, a partir da data da respectiva posse.

Imprensa Nacional

Expediente de 27 de fevereiro de 1935

Officios remetidos:

N. 557 — Ao Sr. Augusto Pereira Junior, collector federal em Curvello — Minas Geraes, communicando, em resposta ao officio n. 44, de 5 de fevereiro, que os pedidos de assignaturas do "Diario Official" devem ser acompanhados dos conhecimentos que comprovem o pagamento. (F. 20.541-35.)

N. 558 — Ao Sr. João Leal Nunes, Collector federal em Bicos — Piauh, idem, idem. (F. 20.564-35.)

N. 559 — Ao Sr. Luiz Mansor, collector federal em Nova Granada — S. Palo, idem, idem. (F. 20.565-35.)

N. 560 — Ao Sr. collector federal em Monte Alegre — Pará, idem de uma assignatura do "Diario da Justiça". (F. 20.566-35.)

N. 561 — Ao Sr. Manoel Pedro Reverendo Vidal — Ignacio Uchôa — S. Paulo, idem de uma assignatura do "Diario Official". (F. 20.567-35.)

N. 562 — Ao Sr. José de Oliveira Campos, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Florianopolis, communicando em resposta ao officio n. 1.313, de 6 de dezembro ultimo, a impossibilidade da transferencia da remessa do "Diario Official", por não ter sido a respectiva assignatura reformada para o corrente anno. (F. 22.442-34.)

N. 563 — Ao Sr. Antonio Pereira Barboza, collector federal em Viçosa — Minas Geraes, remetendo talões de assignaturas do "Diario Official". (F. 20.273-35.)

N. 564 — Ao Sr. Anísio Moreira Alves, inspector fiscal do Imposto de Consumo — Bahia, remetendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (F. 20.336-35.)

N. 565 — Ao Sr. Eduardo Camargo Neves, collector federal em Cafelandia — S. Paulo, idem, idem. (F. 20.314-35.)

N. 566 — Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura, Departamento Nacional de Producção Vegetal, Ministerio da Agricultura, communicando, em resposta do officio n. 371, de 11 de fevereiro, que as requisições de assignaturas, pagas por desconto em folha, devem ser feitas por intermedio das respectivas repartições pagadoras. (A. 30.141-35.)

N. 567 — Ao Sr. tenente-coronel comandante do Batalhão de Guardas do Districto Federal, respondendo ao officio n. 57, de 10 de janeiro ultimo, reclamando diversos numeros do "Diario Official". (G. 40.039-35.)

N. 568 — Ao Sr. coronel-commandante do 4º R. A. M. — Itú — S. Paulo, remetendo um talão de assignatura e a 2ª via da guia de remessa. (G. 40.072-35.)

N. 569 — Ao Sr. tenente-coronel-commandante do 6º B. E. — Aquidauana,

— Matto Grosso, remetendo uma assignatura do "Diario Official" e a 2ª via da guia de remessa. (G. 40.111-35.)

N. 570 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 292, de 26 de janeiro ultimo. (V. 30.096-35.)

Requerimento despachado

Sylvio Athos Leonardo. — Ceritifique-se o que constar. (P. 60.604-35.)

Ministerio da Fazenda

O director geral da Fazenda por portarias de 27 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses ao chimico chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Dr. Alexandre dos Santos Silva Junior;

De 6 meses ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Odilon Olympio Vital.

De 180 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, William Pacheco;

De 120 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas Thomas Francisco de Rezende;

De 4 meses ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Antonio Maranhão Ferreira Lima.

Em prorrogação:

De 90 dias, ao guarda-mór da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, Ogé Manneback.

— Por portaria de igual data foram concedidos 6 meses de licença, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sargento dos guardas da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Oscar Coura de Figueiredo a partir de 26 de novembro do anno proximo findo.

— Ainda por outra da mesma data foi concedido 1 anno de licença para tratar de interesses nos termos do artigo 16, do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao collector das rendas fideias em Cambará, Estado do Paraná, Oscar Dias Negrão.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 9.847, de 1935 — Nestor Augusto da Cunha, conferente, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a revisão do respectivo processo de aposentadoria. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigencia constante do parecer.

N. 66.513, de 1934 — Joaquim Ignacio de Almeida, machinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja mandado incluir em seus vencimentos gratificação adicional. — Convide-se o requerente a satisfazer a exigencia.

N. 8.095, de 1935 — Dr. Fructuoso de Aragão Bulcão, na qualidade de tutor de Antonio Nazareth Campos, filho

do ex-chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Manoel Cypriano de Nazareth Campos, pedindo seja reconhecido o direito de seu tutelado á percepção da pensão como unico herdeiro do alludido contribuinte do montepio. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 71.979, de 1934 — Cyrillo de Oliveira, pedindo uma certidão. — Convide-se o interessado a provar que é o mesmo Cyrillo da Silva Oliveira a quem se refere o processo n. 44.187 de 1934, e, bem assim, a declarar qual o cargo que exercia em 1923.

N. 5.335, de 1935 — D. Izabel Ferreira de Araujo, pedindo uma certidão. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 86.151, de 1934 — D. Saphyra de São José Silva, pensionista do montepio militar da Guerra, pedindo pagamento das pensões não recebidas por sua mãe, e também pensionista, D. Maria de São Pedro Silva. — Archive-se visto ter o direito incorrido em prescripção.

Processos referentes á habilitação ao montepio de D. Isolina Esteves de Moraes, viuva do guarda do Deposito Naval, Leocadio Antonio Carlos (processo n. 63.244/34); das irmãs do 2º tenente do Exército Francisco de Souza Lima (N. 5.021/35); de D. Carmen Masson (N. 84.354/34); de D. Sebastiana Rosa do Espirito Santo, filha do ex-guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos Florian Martins do Espirito Santo (85.013/34); de D. Antonietta Munhoz da Costa e outra, na qualidade de viuva e filha do telephonista da Policia Civil do Districto Federal Aristides Vieira da Costa (Numero 5.499/35); e de D. Nair Doyle Silva, filha do ex-chefe de Secção da Directoria Geral de Estatistica Leopoldo Doyle Silva (N. 22.354/35). — Convidem-se as interessadas a satisfazer a exigencia dos pareceres.

N. 83.973, de 1934 — D. Lina Ida de Andrade, pensionista do montepio da Agricultura, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Completado o sello do documento de fis. 3, apostille-se o titulo de acordo com o parecer.

N. 11.961, de 1935 — Pedro Paulo Soares da Silva, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, a caderneta de reservista. Requeira, querendo, certidão dos demais documentos.

N. 12.015, de 1935 — João Torno Cerrutti, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, a caderneta de reservista. Requeira, querendo, certidão da certidão de idade solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 15 — Communicando que de acordo com a solicitação constante do aviso n. 1-G-7, de 9 de janeiro ultimo, foi entregue no Thesouro Nacional, em 4 do corrente, ao director geral, interino, da Directoria de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Edgard de Mello, a titulo de adiantamento, a importância de 15:000\$000.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 43 — Communicando que foi designado o 3º escripturario da Caixa de

Amortização, Sylvio Taborda Ribas, para servir como auxiliar da Fiscalização das Loterias durante o mez de março vindouro, nos termos do disposto no § 2º do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 78 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo referente ao inquerito administrativo instaurado para apurar a procedencia das accusações feitas a funcionarios da Delegacia Fiscal no Ceará pelo administrador, intarino, do Dominio da União naquelle Estado, Cesar José da Rocha Carneiro, resolveu, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, que o alludido funcionario continue suspenso de suas funcções até final esclarecimento dos factos referidos no mesmo processo.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 20 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do praticante de 1ª classe da Contadoria da Casa da Moeda, Alvaro Franco da Rocha, a partir da data de sua nomeação para o referido cargo, devendo, porém, ser feita a sua collocação no Almanack do Pessoal de conformidade com as normas estabelecidas no despacho proferido no processo n. 44.730 de 1934 e publicado no *Diário Official* de 17 de setembro do mesmo anno.

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 31 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar o acto da Directoria do Imposto de Renda pelo qual foi designado o 1º official Waldemar Pinto, para exercer, interinamente, as funcções de secretario da mesma Directoria, na qualidade de substituto legal do respectivo secretario, que se acha em gozo de licença.

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 283 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 500, de 9 do corrente, relativo ao pagamento de 940:374\$461 reclamado pelos successores de Antonio Pagliaro, ex-tarefeiro da construcção do ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8 — Remettendo processo relativo á habilitação ao montepio de D. Alzira Ferrêira e Silva Caldas, na qualidade de filha do ex-1º official, aposentado, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas Josino do Nascimento Ferreira e Silva, e solicitando seja cancellado um titulo, á vista do resolvido pelo Tribuna de Contas em casos identicos.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 52 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo referente á aposentadoria do almoxarife do Hospital Militar de Recife, Heracleio de Medeiros.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Obras Publicas:

Remettendo o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte n. 236, de 1 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento em que o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices naquelle Estado, Joaquim Pelinca de Oliveira, pede sua aposentadoria.

Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 85 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á aposentadoria do 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, João Pereira Cardoso Junior.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo relativo á aposentadoria do 3º escripturario da referida Delegacia, Moyses Carneiro da Paixão.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Sabina da Conceição Macedo e outros, viuva e filhos do patrão de escaleres da Alfandega do Rio Grande, Miguel Fernandes Macedo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de fevereiro de 1935

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 343 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, remettendo a portaria n. 40, desta Contadoria.

N. 344 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 345 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre substituição de funcionario.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 346 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, remettendo portaria n. 45, desta Contadoria.

N. 347 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre substituição de funcionario.

N. 348 — Ao Sr. contador Seccional da Marinha, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 349 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre tabellas de distribuição de creditos orçamentarios de diversas verbas do Ministerio da Agricultura.

N. 350 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

N. 351 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional e presidente do Conselho Superior Administrativo, sobre preenchimento de vaga.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 352 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo a portaria n. 37, desta Contadoria.

N. 353 — Casa da Moeda, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 354 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre processo relativo á responsabilidade do thesourero Zacharias Bezerra da Silva.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 355 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, remettendo a portaria n. 38, desta Contadoria.

N. 356 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 357 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fora, remettendo portaria n. 39, desta Contadoria.

N. 358 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre a dotação da sub-consignação n. 6 — Pessoal contratado — consignação I — "Pessoal", verba 9ª, do Ministerio da Viação, para o corrente exercicio.

N. 359 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem, idem, idem.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 360 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 361 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo portaria n. 41, desta Contadoria.

N. 362 — Inspectoria de Aguas e Es-gotos, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 363 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, remettendo a portaria n. 42, desta Contadoria.

N. 364 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 365 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo a portaria n. 44, desta Contadoria.

N. 366 — Alfandega de Paranaguá, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 367 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo a portaria n. 43, desta Contadoria.

N. 368 — Alfandega do Rio Grande, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 369 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre tabella de distribuição de creditos do Pessoal e Material do Ministerio da Educação.

N. 370 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 371 — Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, sobre a transferencia de que trata o aviso de lançamento numero 53-C, dessa delegação.

N. 372 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, agradecendo a solicitude com que foram attendidos os pedidos feitos pelo inspector Ernani Cesar.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 373 — Imprensa Nacional, remetendo a portaria n. 46, desta Contadoria.

N. 374 — Ao Sr. director das Rendas Internas, sobre funcionario desligado dos serviços desta Contadoria, afim de que passe a ter exercicio nessa Diretoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 375 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre addição de funcionarios.

N. 376 — Ao Sr. delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, apresentando o guarda-livros, em comissão, desta Contadoria, Moacyr Alves da Silveira.

N. 377 — Ao Sr. Claudionor de Souza Lemos, louvando pela dedicação e competência com que desempenhou a tarefa que foi attribuida pela portaria n. 23.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1935

Ao director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 347 — Remettendo o processo fidejado no Thesouro Nacional sob numero 3.686, deste anno.

N. 350 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 82, de 5 de janeiro findo.

N. 351 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 60, de 4 de janeiro findo.

N. 352 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 627, de 2 deste mez.

N. 370 — Restituindo o auto de infração n. 802, de 1932.

— Ao Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 249 — Remettendo 26 certidões de dividas, na importancia de 8:800\$000, correspondentes ás multas impostas por infração de varios regulamentos, outrossim, os processos fichados no Thesouro Nacional sob os numeros 3.429 e 6.108, deste anno, afim de que sejam devidamente instruidos os executivos fiscaes que forem propostos.

— Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 346 — Solicitando providencias afim de que passe a constituir onus pessoal de Leopoldina Luiza Pereira a divida de pena dagua de 1904, á vista do apurado no processo n. 88.077, de 1934.

N. 348 — Restituindo os autos do executivo fiscal que foi encaminhado á Procuradoria, fazendo-o acompanhar de copia authentica da informação prestada a respeito pela Directoria do Dominio da União.

N. 354 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931 referente ao predio da Estrada Tres Barras n. 27.

N. 355 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930 e 1931,

referente ao predio da travessa Viuva Mendonça n. 15.

N. 356 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1932, referente ao predio da rua Barão do Bom Retiro n. 198.

N. 357 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1931, referente ao predio da rua Regente Feijó n. 45.

N. 362 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1931, referente ao predio da rua Toneleiros numero 210.

N. 363 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1929, referente ao predio da rua A, Villa Maria, Irajá, n. 36.

N. 364 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1929, referente ao predio rua Angelica n. 53.

N. 365 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930(referente ao predio da rua Leopoldo Miguez n. 82.

N. 367 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1928, referente ao predio da travessa Zilda n. 24.

N. 368 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento do exercicio de 1929, correspondente ao predio n. 253, da rua Vaz Toledo.

N. 369 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1921, referente ao predio da rua Dr. Satamini n. 78.

N. 371 — Remettendo, para cobrança executiva, 72 certidões de dividas, na miportancias de 11:764\$, correspondentes ás multas impostas, po rinfracção de varios regulamentos.

N. 372 — Remettendo as certidões de divida do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1932, na importancia de 22:798\$900.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 358 — Solicitando encaminhamento á Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 100\$ a Emilio Moscovici, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 48.

N. 359 — Solicitando encaminhamento á Procuradoria do processo que deu causa á imposição da multa de 2:000\$ a Heitor de Castro e Souza, estabelecido á rua Chile n. 23.

N. 360 — Solicitando encaminhamento á Procuradoria do processo que deu causa á imposição da multa de 100\$ a Casemiro Barbosa, estabelecido á rua Uruguayana n. 170, 1º andar.

N. 361 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado á Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 2:000\$ a Alces André & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Uruguayana n. 208.

N. 366 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado á Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 200\$ a Antonio Gaspar dos Santos estabelecido á avenida Mem de Sá n. 92.

Dia 26

Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de São Paulo:

N. 375 — Em resposta aos officios dessa Procuradoria ns. 715, de 28 de junho de 1934; 717, 718 e 719, de 4 de

julho; 720, de 9 de julho; 721, 722 e 725, de 13 de julho; 733, de 16 de agosto; 738 e 739, de 20 de agosto, todos, igualmente, de 1934, remetendo diversas contra-fés e protectos feitos por firmas e empresas desse Estado, que pretendem mover acção contra a Fazenda Nacioanl, afim de obterem indenizações por prejuizos que allegam ter soffrido em consequencia do movimento revolucionario de 1924, e solicitando, ainda, esclarecimentos que possam instruir a defesa da Fazenda Nacional, passo ás mãos de V. S., por copia, os inclusos pareceres, do adjunto Dr. Ary Silva e do funcionario do corpo movel do Thesouro Sr. Luiz Gonzaga Arcoeira e nos quaes ha elementos sufficientes, a meu ver, de defesa a favor da União, na hypothese de possivel acção contra a mesma pelas referidas interessadas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 374 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos á Procuradoria 5.000 impressos de accordo com o modelo annexo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 373 — Encaminhando-vos o incluso processo n. 68.245, de 1934, peço vos digneis tomar de novo conhecimento do mesmo, attento que a communicação constante do officio de fls. 10, manifestamente equivoca, destoa das anotações feitas á margem dos termos de fiança archivados nesta Procuradoria, conforme se mostra na informação de fls. 17 e 18.

Directoria das Rendas Internas

Dia 27 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 54.807 de 1934 — Requerimento de Ramiro Marques, pedindo restituição da importancia de 200\$. — Satisfaca a exigencia.

N. 83.963, de 1934 — Requerimento do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, pedindo restituição de documento. — Entregue-se o documento de fls. 3, mediante recibo.

Processo n. 76.670-34 — Contra a Casa Bancaria Carlos Pareto & Companhia e a Casa de Cambio Viuva Maria Rosa Paes, sucessora de Arnaldo Dias Dias Paes Filho, desta praça, foi instaurado este processo, originado de uma representação de funcionarios da Fiscalização Bancaria a cargo do Banco do Brasil e do auto de infração de 28 de novembro de 1932, de fls. a fls. Ditas firmas são accusadas de ter realizado em 28 de novembro de 1932, operações de cambio, sem autorização previa da Fiscalização Bancaria a cargo do Banco do Brasil e bem assim da emissão de cheques com infração do regulamento do sello. Defenderam-se os accusados sustentando que taes operações foram autorizadas, consoante visto e carimbo da Fiscalização Bancaria apostos nos quadros de fls. 14, de processo numero 70.286, de 1932 e 22, do processo n. 76.064, de 1933. O processo está tumultuario, como salienta o Sr. sub-director e sendo certo que foram extrahidas e entregues ao inspector, fls.

cal Heitor Spinola as copias pedidas para a lavratura do competente auto sobre a incriminada falta de sello, não cabe, aqui, examinar a arguida infracção do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, a qual deverá ser pronunciada pela autoridade competente. Por outro lado, attendendo a que não foi provada a infracção do art. 33 do regulamento baixado com o decreto numero 14.728, de 18 de março de 1921, e, tambem, que não podem mais ser applicadas penalidades aos denunciadores por motivo de pratica das operações referidas na representação e no auto de fls. de vez que a materia é hoje regulada pelos decretos n. 24.268, e 24.462 de 19 de maio e 20 de junho respectivamente, que as liberaram como já decidiu esta directoria em processo anteriores (*Diario Official* de 19 de outubro de 1934; Julgo, de accordo com a informação e o parecer da 2ª Sub-directoria, imprócedentes a representação e o auto alludidos. Na forma do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes. Publique-se e intime-se. Directoria das Rendas Internas, 21 de fevereiro de 1934. — *Paulo Martins*.

N. 46 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo Expediente de 27 de fevereiro de 1935 em vista a autorização decorrentes dos officios ns. 1, de 3 de janeiro e 19, de 13 de fevereiro corrente á Directoria Geral da Fazenda Nacional, resolve que os agentes fiscaes do imposto de consumo, José Monteiro Aleixo, Christodolindo de Moraes, Manoel Francisco Martins Junior e Jappy Lima Cardim, sob a direcção do inspector fiscal do imposto de consumo do Districto Federal, Oswaldo Galvão, em São Paulo e na cidade de Santos, procedam a uma inspecção geral nos serviços externos da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, vendas mercantis, sello adhesivo e outros tributos, cuja fiscalização está a cargo dos agentes fiscaes do imposto de consumo, no intuito de verificarem a exactidão do pagamento dos tributos pelos contribuintes notadamente industriaes de fumo, bebidas, alcool, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, tecidos e artefactos de tecidos e pelos atacadistas e depositarios, tomando as medidas necessarias para o immediato recolhimento dos impostos acaso devidos ou agindo, na forma da lei, quando constatarem sonegação evidente do pagamento de quaesquer impostos, marcado o prazo de 30 dias par execução desse serviço, devendo aquelle inspector dar conhecimento a esta directoria, em breve relatorio:

- a) das diligencias procedidas;
- b) das providencias solicitadas;
- c) do total das importancias recolhidas aos cofres publicos, em consequencia da acção das commissões fiscalizadoras;
- d) numero dos processos instaurados pelas mesmas commissões, por sonegação de impostos e importancia respectiva;

e) estado geral dos serviços;

f) falhas a corrigir; e, finalmente

g) indicação das medidas julgadas a necessarias para maior efficiencia do aparelho arrecadador e fiscalizador.

Tratando-se de uma incumbencia especial recommendo ao alludido inspector fiscal que na chefia do serviço empregue o maximo do seu esforço no sentido de obter os melhores resultados, com o patriotico intuito de contribuir de forma efficiente para o equilibrio orçamentario, condição essencial de uma bem norteada politica financeira.

N. 47 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo em vista a autorização decorrente dos officios ns. 1, de 3 de janeiro e 19 de 13 de fevereiro corrente á Directoria Geral da Fazenda Nacional, resolve que os agentes fiscaes do imposto de consumo, Arthur Tavares Cordeiro, Joaquim Ribeiro Dias, José Alarico Coelho Cintra, Arthur Luz, Nilo de Rezende Rubim, Alberto Pollo e Elias Ferreira Coelho, sob a direcção do agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de São Paulo, Dilermando Duarte Cox, no interior do mesmo Estado, procedam a uma inspecção geral nos serviços externos da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, vendas mercantis, sello adhesivo e outros tributos, cuja fiscalização está a cargo dos agentes fiscaes do imposto de consumo, no intuito de verificarem a exactidão do pagamento dos tributos pelos contribuintes, notadamente industriaes de fumo, bebidas, alcool, perfumarias e especialidades pharmaceuticas, tecidos e artefactos de tecidos e pelos atacadistas e depositarios, tomando as medidas necessarias para o immediato recolhimento dos impostos acaso devidos, ou agindo, na forma da lei, quando constatarem sonegação evidente do pagamento de quaesquer impostos, marcado o prazo de 45 dias para execução desse serviço, devendo o agente fiscal que o superintende dar conhecimento a esta directoria, em breve relatorio:

- a) das diligencias procedidas;
- b) das providencias solicitadas;
- c) do total das importancias recolhidas aos cofres publicos, em consequencia da acção das commissões fiscalizadoras;

d) numero dos processos instaurados pelas mesmas commissões, por sonegação de impostos e importancia respectiva;

- e) estado geral dos serviços;
- f) falhas a corrigir; e, finalmente
- g) indicação das medidas julgadas a necessarias para maior efficiencia do aparelho arrecadador e fiscalizador.

Tratando-se de uma incumbencia especial, recommendo ao alludido agente fiscal que na chefia do serviço empregue o maximo do seu esforço no sentido de obter os melhores resultados, com o patriotico intuito de contribuir de forma efficiente para o equilibrio orçamentario, condição essencial de uma bem norteada politica financeira.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 7 — Remettendo o processo fichado sob n. 88.322, de 1934, de interesse de "Productos Beko Limitada", solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da parte final do despacho de fls., do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 91 — Para o fim indicado nodespacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 4.670, de 1935, que tem por base o officio n. 3-77, de 25 de setembro ultimo, da Fiscalização Bancaria (Banco do Brasil).

— Ao Sr. fiscal especial de loterias:

N. 92 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 10.443, de 1935, que tem por base o telegramma n. 70, de 8 do fluente, da Delegacia Fiscal na Parahyba.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes que por despacho de 22 do fluente, foi mandado archivar o processo que acompanhou o vosso officio numero 5/15, de 25 de janeiro ultimo, de interesse do Banco Francez e Italiano.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 94 — Remettendo a carta patente sob n. 1.213, em favor da "Casa Bancaria Pontal S. A.", solicita providencias no sentido de ser a mesma entregue á interessada, depois de pago o sello devido e recolhida o quota de fiscalização respectivo.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 95 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 7.220, de 1935, que tem por base o officio numero 3/115, de 29 de maio ultimo, do Banco do Brasil.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 96 — Remettendo a carta-patente expedida sob n. 1.211 em favor do Banco da Lavoura de Minas Geraes, solicita providencias no sentido de ser a mesma entregue ao interessado, depois de pago o sello devido e registrada convenientemente nessa Procuradoria.

N. 97 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 6.367, de 1935, de interesse da "Codolar S. A."

— Ao Sr. director do imposto de renda:

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 10.570, de 1935, de interesse de José Mendes.

N. 35 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 10.488, de 1935, de interesse de Hugo Cacciotore.

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 10.501, de 1935, de interesse de Domingos Cioffi.

— Ao Sr. sub-director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 61 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de onze do fluente resolveu ordenar o registro do accordo celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com a Société Generale de Transports Maritimes & Va-peur, de Marselha — representada pela

Companhia Commercial e Marítima S/A, para a arrecadação do imposto de transporte, a que se refere o decreto numero 23.899, de 21 de fevereiro de 1934.

N. 62 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do fluente, resolveu ordenar o registro dos acordos celebrados na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com as companhias de navegação "Chargeurs Réunis" e "Sud Atlantique" para a arrecadação do imposto de transporte, a que se refere o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934.

N. 63 — Para o fim indicado no despacho de fls., remette a petição fichada sob n. 13.537, de 1935, de interesse de Hâmilcar Nelson Machado.

N. 64 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 10.989, de 1935, de interesse da Companhia Progresso Industrial do Brasil.

N. 65 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 6.827, de 1935, de interesse do "Lar Brasileiro".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 5 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de onze do fluente, resolveu ordenar o registro do acordo celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com a Société Generale de Transports Maritimes & Vapeur, de Marselha, representada pela Companhia Commercial e Marítima S/A, para a arrecadação do imposto de transporte, a que se refere o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934.

N. 6 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do fluente, resolveu ordenar o registro dos acordos celebrados na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com as companhias francezas de navegação "Chargeurs Réunis" e "Sud Atlantique" para a arrecadação do imposto de transporte, a que se refere o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 8 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 3.204, de 1935, de interesse da Codolar S/A.

N. 5 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob n. 9.428, de interesse de Diones Chianca.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 5 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 87.546, de 1934, de interesse da Empresa Tracção Electrica de Aracajú S/A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 10 — Comunicando que, por despacho de 23 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 9.121, de 1935, que tem por base o officio numero 7, de 30 de janeiro ultimo, do inspector de collectorias federaes da 1ª zona, desse Estado.

N. 41 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Em resposta ao officio numero 404, de 28 de junho ultimo, de interesse de Lino Soranço, comunica,

que, estando a petição inicial no 1º Conselho de Contribuintes, aguardando a publicação do accordo respectivo, afim de ser remetido a repartição competente, poderá ali o interessado requerer a restituição a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 8.701, de 1935, de interesse do governo deste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 20 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 10.847, de 1935, de interesse de Oscar Baptista da Silva e outros.

N. 21 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 85.478, de 1934, de interesse de Eugenio de Souza Nunes, collector da 2ª collectoria federal de Valença, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 61 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 10.566, de 1935, de interesse da Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

N. 62 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 9.760, de 1935, de interesse de José de Castro.

N. 63 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 9.754, de 1935, de interesse de Francisco Iasi & Filhos.

Directoria das Rendias Aduaneiras

Dia 27 de fevereiro de 1935

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 182 — Comunico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 3.266, deste anno, em que a Companhia Americana Fabril pede que o calculo para o pagamento dos direitos simples a que foi condemnada por despacho ministerial de 10 de dezembro do anno findo, exarado no processo n. 35.639, de 1934, e ao qual se refere a ordem desta directoria a essa Alfandega n. 58, de 21 de janeiro p. passado, e relativos aos machinismos importados em 1924 e 1925, seja feito de accordo com o cambio do dia do desembaraço daquellas mercadorias, — proferiu, em data de 26 do corrente o seguinte despacho:

"Trata-se, na especie, da percepção dos direitos de mercadorias desembaraçadas com isenção, posteriormente, em acto de revisão, considerada incabível. Verificado devido esse pagamento e providenciado sobre sua effectivação, justo é que se o realize na proporção em que era exigível na occasião do despacho da mercadoria.

Já está resolvido e consta, entre outras, das ordens ns. 703, de 4 de setembro de 1931 á Delegacia Fiscal em São Paulo e 126, de 5 de maio ultimo á Alfandega desta Capital e officio n. 65, do 30 de janeiro de 1934 ao Banco do Brasil, que as restituições de quantias recebidas em ouro, antes da vigencia do decreto n. 23.501, de 27 de novembro

do anno anterior, serão realizadas em papel, feita a conversão pelo cambio que vigorou na data do respectivo recolhimento. Inversamente, portanto, como no caso destes autos, outro não pode ser o criterio a seguir. Faça-se, pois, o recolhimento das importancias devidas, em papel, calculadas pela taxa vigorante na data do pagamento do respectivo despacho".

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 11.671, de 1935 — Requerimento de Carlos Antonio Recalde, ex-trabalhador de campo da Administração desta Directoria junto á Delegacia Fiscal no Paraná. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 7.717, de 1935 — Pedido de certidão de cartas de aforamento de terrenos na Urca, por dona Luiza Roig, visto ter extraviado as referidas cartas. — Certifique-se de accordo com o parecer.

N. 66.973, de 1934 — Aviso n. 567, de 4 de junho de 1934, do Ministerio da Guerra relativo a transferencia dos terrenos e edificios onde se acha installada a Fabrica de Projectis de Artilharia.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 10 — Devolvendo o processo relativo á novação do contracto de aforamento de um terreno de marinha pretendida por Odorico Antonio de Kós, recommenda seja cumprido o que suggere a Sub-directoria dos Serviços Administrativos e a Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (Proc. 5.424, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 24 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento do terreno nacional sito á rua Lellis Piedade, districto da Penha, naquella Capital, pretendida por Roberto Simm Filho, recommenda sejam satisfeitas as exigencias da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (80.442, de 1934).

N. 25 — Restituindo o processo relativo á novação do aforamento de um terreno nacional sito á rua Quinze Mystérios, pretendida pelo Dr. Arthur Pires Costa e outros, recommenda sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das Sub-directorias desta Directoria. (80.133, de 1934).

N. 26 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha e allegados sitos á fazenda da Conceição, municipio de Itaparica, naquella Estado, pretendido pela Companhia Salinas da Margarida", dou sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, em 17 de dezembro do anno p. passado. — De accordo com o parecer, approvo o aforamento.

Dia 28

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 61 — Solicitando seja averbada na folha de pagamento do auxiliar de laboratório do Instituto Oswaldo Cruz, Jose Vieira Leonardo, locatario da casa III da Estrada de Mangueiras n. 8, a consignação de 70\$000, a partir do mez

de dezembro do anno proximo findo, sendo 50\$000 até que o alludido predio seja desoccupado e entregue a esta Directoria, e 20\$000 por conta de seu debito antigo. (86.304, de 1934).

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 62 — Solicitando seja fornecida ao auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União, em São Paulo, Julio Pinto Cerqueira, uma passagem de ida e volta, com direito a leito, entre as Estações da Luz e a de Dom Pedro II.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 27 de fevereiro de 1935

Despachos proferidos:

No processo n. 4.808-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Iukuziro Ueno (Coroados — São Paulo) — Instrua-se o processo na forma da lei e junte-se a escriptura de hypotheca de 11 de junho de 1930.

No processo n. 4.802-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Rodrigues Teixeira (São Sebastião — Bahia). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.810-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Nakaoka Tanezo (Lins — São Paulo). — Junte-se a escriptura de 14 de maio de 1930.

No processo n. 4.811-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Kumeu Suzuki (Coroados — São Paulo). — Junte-se a escriptura de 5 de junho de 1930.

No processo n. 4.813-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Haruo Tatsumi (Penapolis — São Paulo). — Junte o credor traslado ou certidão da escriptura de hypotheca de 14 de maio de 1930.

No processo n. 4.812-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Isuke Maeda e outro (Lins — São Paulo). — Junte o credor a escriptura de hypotheca de 14 de maio de 1930 e complete a prova da profissão agricola dos devedores na forma do artigo 21 do decreto.

No processo n. 4.814-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Furukawa Shikaziro (Lins — São Paulo). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo por traslado ou certidão a escriptura de hypotheca e penhor agricola de 6-6-930.

No processo n. 4.848-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonino Buzzá (Dourado — São Paulo). — Junte-se ao processo as escripturas a que se refere o parecer supra. Complete-se a prova da profissão agricola do devedor, notifique-se.

No processo n. 4.837-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e o espolio de Vicente Ferreira da Silva (Acary — Bahia). — Complete a prova da profissão agricola nos termos das instrucções da Camara. Junte-se certidão do estado do inventario em 1 de dezembro de 1933.

No processo n. 4.758-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e a Sociedade Agricola Irmãos Leite Limitada

(Espírito Santo do Pinhal — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer do chefe da Secção.

No processo n. 4.797-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Elmosa Mussi (Jahú — São Paulo). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra.

No processo n. 4.833-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Leopoldo de Mendonça Uchôa Filho e sua mulher (Viradouro — São Paulo). — De accordo com a promoção supra.

No processo n. 4.832-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e o espolio de Vicente Ferreira da Silva (Acary — Bahia). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 4.836-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Mario de Barros Camargo (Pederneiras — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias solicitadas pelo parecer do chefe da Secção. Notifique-se.

No processo n. 4.834-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Mario de Barros Camargo (Pederneiras — São Paulo). — De accordo com a promoção supra. Notifique-se.

No processo n. 4.824-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Botelho (Cocos — Bahia). — Instrua-se o processo de accordo com a lei. Notifique-se.

No processo n. 4.816-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Juntaro Maeda (Lins — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra. Notifique-se.

No processo n. 4.815-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Guerino Tozzi (Lins — São Paulo). — Junte-se ao processo a escriptura de hypotheca de 21 de janeiro de 1930. Complete-se ainda a prova da actividade agricola dos devedores.

No processo n. 648-C, em que são declarantes Antonio Corrêa Beraldo e José Luiz Brandão e sua mulher (Borda da Matta — Minas Geraes). — Complete-se o selo no documento de folhas 23 e reconheçam-se as firmas. Notifique-se.

No processo n. 879-C, em que são declarantes Cintra & Companhia (em liquidação) e Alberto Cintra (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara.

No processo n. 893-C, em que são declarantes Davino Alves de Souza e Salvador Piza Filho (Agudos — São Paulo). — Regularize-se o processo na forma do parecer supra.

No processo n. 912-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e João Guzzo e sua mulher (São Paulo). — Remetta-se o processo á agencia do Banco do Brasil em S. Paulo para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara e averiguações acima pedidas. Despensado o extracto de conta.

No processo n. 917-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e José Rebello da Cunha e outros (Santos — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para fins do artigo 34 do regulamento da Camara e verificações necessarias.

No processo n. 918-C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Cincinato Salles de Abreu e sua mulher (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do artigo 34 e verificações no parecer do chefe da Secção.

No processo n. 920-C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Antonio Augusto Monteiro de Barros (São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para a regularização do processo e verificações necessarias.

No processo n. 9.686-B, em que são declarantes Maria Candida Braga de Ardua Botelho e outro e Mario Procopio de Araujo e outro (São Paulo). — Notifique-se a credora para que faça juntar ao processo certidão de quitação da hypotheca liquidada no mesmo dia da constituição do onus vigente.

No processo n. 9.653-B, em que são declarantes o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Ary Jobim Meirelles (Porto Alegre — Rio Grande do Sul). — Junte-se por certidão o inteiro teor da escriptura de hypotheca e o contracto de abertura de credito em conta corrente.

No processo n. 9.662-B, em que são declarantes o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Emiliano Antonio da Costa (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Cumpram-se as diligencias do parecer retro.

No processo n. 9.502-B, em que são declarantes o Banco Nacional do Commercio e Manuel Leal de Macedo (Bagé — Rio Branco Sul). — Cumpram-se as diligencias pedidas no parecer supra. Uma vez cumpridas, seja o presente processo apensado para um só julgamento aos em que são credores o Banco do Brasil e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Na 4ª via de declaração do Estado do Rio Grande do Sul, devolvida por Carlos Augusto Kauer. — Archive-se, fora do prazo.

No processo n. 914-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Alcides do Amaral Mello e sua mulher (Lins — São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo certidões das quitações a que se refere o parecer supra.

Nas petições da Casa Bancaria Hygino Caleiro (3), pedindo juntada de documentos aos processos ns. 8.714, 8.715 e 8.718. — Junte-se.

No requerimento de Angelo Munhoz, pedindo juntada de documentos ao processo n. 552. — Junte-se.

Na 4ª via de declaração da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, devolvida por David da Silva. — Archive-se, fóra do prazo.

No requerimento de João Marcondes de Abreu Marques, em que pede certidão da declaração e relação dos documentos que acompanham o processo numero 6.901. — Certifique-se.

Nas petições de Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 691, 686, 485 e 497. — Junte-se.

No requerimento do Banco Commercial de Minas Geraes, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 469. — Junte-se.

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede a juntada dos documentos aos processos ns. 2.519, 1.432, 1.654, 2.525, 2.518, 2.514 e 2.520. — Junte-se.

Secretaria:

Attingiu a 9.839 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviadas 38 cartas simples e 71 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

(Sessão do dia 27 de fevereiro de 1935)

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do Sr. Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 28 — Villa de S. Francisco, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 115 e 116, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rodolpho Tourinho & Comp. e a correlata indemnização de seiscentos e vinte e tres contos e quinhentos mil réis (623:500\$000), em apolices, á credora Sociedade Anonyma Magalhães S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção de trinta e tres mil e noventa e cinco réis (33\$095), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.644 B, em que são declarantes Djalmá Cunha e Luiz Prates de Araujo e sua mulher — Rosario, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.511 B, em que são declarantes o Banco de Londres e Sul America, Limitada e Eduardo Siqueira F. de Araujo — Distrito Federal. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.639 B, em que são declarantes Alfredo Julio de Almeida e João Abila Nunes e sua mulher — Araquara S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Abila Nunes e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Alfredo Julio de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e dezeséis mil e trezentos réis (316\$300), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.420 B em que são declarantes Oliveira Mello & Comp. e Carlos de Oliveira Novaes — Santa Ernestina, S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54 e 54 verso, em virtude da qual é denegado o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 841 B — Castello Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Joaquim e Pedro Joaquim Marques e a correlata indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor José Simonato, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cincoenta réis (264\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 4.697 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Luciano Magri e sua mulher — Nova Rezende, Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 622 C — Campanha, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Zanin e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$), em apolices, ao credor Banco da Campanha, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cincoenta réis (265\$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.571 B, em que são declarantes o espolio de Anna Marcellina de Carvalho, representado por Benedicto Mtenegro e Companhia Agricola Paulista S. A. — Jahu S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, archivando-se o presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 340 C — Baturité, Ceará. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Felipe do Carmo e a correlata indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Raymundo Viana, continuando a cargo do devedor a fracção de 75\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.645 B, em que são declarantes Adario Caetano Ferreira de Souza e Maria Falleiros da Rocha e Clodomiro da Rocha Falleiros — Cassia, Minas Geraes. — Decidiu adoptar a con-

clusão do relatorio de fls. 23 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 262 C — Baturité, Ceará. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Bezerra de Albuquerque e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Napoleão de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção de cincoenta mil réis (50\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 4.734 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e João Henrique Vilela — Santa Rita do Sapucahy, Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 6.351 B — Muniz Freire, Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Jorge Pacheco e sua mulher e a correlata indemnização de um conto de réis (1:000\$000) em apolices, aos credores De Biase & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro réis (85\$544), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.421 B — Amparo, S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nicolau Guidi, Aníbal Guidi e suas mulheres e a correlata indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor José Colli, continuando a cargo dos devedores a fracção de quarenta e dois mil e quinhentos réis (42\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.638/B — Taquaritingua — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 33, em virtude das quaes, são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (141:016\$700), de Joaquim Ramalho e sua mulher, Horacio, Adeline Arnaldo e Eduardo Ramalho e a correlata indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500\$000), em apolices, ao credor João Lacrete, continuando a cargo dos devedores a fracção de oito mil trezentos e cincoenta réis (8\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 6.333/B — Munis Freire Espirito Santo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Abilio Antonio Ferreira Lopes e sua mulher e a correlata indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, aos credores De Biase & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e quarenta e seis mil e novecentos réis (346\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 1.629/A — Cedral, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Manoel Antonio da Costa e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e tres mil seiscentos e cinquenta réis (283\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.633/B — Baurú, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Samuel de Andrade Ferreira e sua mulher e a correlata indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Anselmo de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quinze mil réis (15\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 7.684/B — Jahú, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Antonio de Almeida Pacheco e as correlatas indemnizações de: Vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500\$000), ao credor José Francisco Ribeiro; vinte e um contos de réis (21:000\$000), a Luciano de Almeida Pacheco Prado; dezesseis contos de réis (17:000\$000), a José Calmon Nabuco de Araujo, continuando a cargo do devedor, respectivamente, as fracções de duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis réis (254\$246), sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro réis (67\$644), cento e tres mil trezentos e sessenta réis (103\$360), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 281-C — Quixadá — Ceará. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Sigefredo Pinheiro e sua mulher e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, aos credores Dantheias & Com., tudo, nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de

1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 900-C, em que são declarantes José Diniz Linhares e Luciano Martins Borges — São Francisco de Oliveira — Estado de Minas Geraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 9.541-B — Rezende — Estado do Rio: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Walter Leopoldo Neck e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, aos credores Guilhot & Rodrigues, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis (187\$500), de conformidade com o decret. on. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 9.647-B — Palmeira — Estado de São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Deboleta Antonio e sua mulher e a correlata indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, aos credores Ambrogio Margutti e José de Marco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e tres mil e trezentos réis (373\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 9.665-B — Estado do Rio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 9.666-B (Bagé, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Luiz do Couto Filho, Aurelio Vaz do Couto e sua mulher e a correlata indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000), em apolices, ao credor Breno Prati Manduca, continuando a cargo dos devedores a fracção de cinquenta e tres mil e trezentos e trinta réis (53\$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 9.668-B (Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Satiro Ferreira Nunes e sua mulher e a Francisco Dantas de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta réis (171\$450), de con-

formidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 768-C (Lencóes, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Leandro Vieira de Azeredo Coutinho e sua mulher e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Joaquim Barreto de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta réis (151\$950), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 5.491-B (Catanduva, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Jeronymo Firmino da Silva e a correlata indemnização de vinte e oito cantos de réis (28:000\$000), em apolices, aos credores Antonio Lucio da Silva e Firmino Moreira da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta réis (318\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 217-C (Taquaratinga, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 83 e 83 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito do Dr. Leonel Benevides de Rezende e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000\$000), em apolices, á credora Sociedade Nacional Exportadora, Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta réis (258\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 894-C, em que são declarantes José Hauer Jr. e J. Hauer & Companhia (Curitiba, Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 9.651-B, em que são declarantes José Evaristo de Araujo e Antonio Valentim de Brito (Acary, Rio Grande do Norte): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 9.652-B, em que são declarantes José Evaristo de Araujo e Manoel Petronilio Pereira de Araujo (Acary, Rio Grande do Norte): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. —

Bernardino José de Souza, presidente, relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 9.650-B, em que são declarantes José Evaristo de Araujo e Cypriano Pires Galvão (Acacy, R. Grande do Norte): decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente, relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 9.669-B, em que são declarantes Barbosa & Marques, Ltda., e José Daniel Pacheco, Pedro Fernandes Pacheco, Paulo Wenceslau Pacheco, Aparecida Pereira Pacheco (Carangola, Minas): decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente, relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 9.673-B, em que são declarantes o Banco de Londres & Sul America, Limitado, e Martins & Pinheiro (fallidos), (Pelotas, Rio Grande do Sul): decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente, relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 4.682-A — Christina — Minas Geraes: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Luiz Gorgulho Nogueira e sua mulher, reajustavel neste processo, de 6:000\$000, com referencia ao Banco do Brasil, e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, denegada a redução dos denraes creditos do Banco do Brasil e do Banco Sul de Minas, declarados neste processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. A. Meira Junior**, relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 9.648-B — Barretos — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Pereira de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de cincoenta e um contos de réis (51:000\$000), em apolices, ao credor Ambrose Evelyn Moore, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos mil réis (400\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 9.691-B — Jahl — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Fernando de Campos Arruda e sua mulher e a correlata indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000), em apolices, ao credor Fernando de Almeida Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e dois mil réis (462\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

José de Souza, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 4.140-B — Franca — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Dolor de Oliveira Dias e a correlata indemnização de cento e nove contos de réis (109:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quarenta e cinco mil cento e quarenta réis (45\$140), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 812-C — Avanhandava — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Guttenbert Martins Ferreira e a correlata indemnização de quatro (4:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Duarte de Ortigoso, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e cincoenta e nove mil e duzentos réis (459\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 9.685[B, Jaboticabal — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Pinto do Carmo e sua mulher, e a correlata indemnização de 6:500\$000, em apolices, ao credor Benedicto Sanchez Bragi, continuando a cargo dos devedores a fracção de 36\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 9.670[B, em que são declarantes Barbosa & Marques Ltda. e José Pio de Abreu e sua mulher — Carangola — Minas Geraes: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido ordenando o arquivamento do presente processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. G. Pereira Lima**, relator. — **J. A. Meira Junior**.

No processo n. 916[C — Pirajuby — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29 em virtude das quaes são concedidas de 50% no debito de João Augusto Lopes e Antonio Maria Gomes da Silva e sua mulher, e a correlata indemnização de réis 151:500\$000, apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo continuando a cargo dos devedores a fracção de 45\$550, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira**.

No processo n. 9.658[B — Montenegro — Rio Grande do Sul: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Antonio Dias e sua mulher e a correlata indemnização de 7:500\$000, em apolices, ao credor Carlos Bopp Filho, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente. — **J. A. Meira Junior**, relator. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 916[C — Orlandia — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito do Dr. Joaquim Severo de Lima e sua mulher e a correlata indemnização de 207:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de 490\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 9.677[B, em que são declarantes Eliza Maciel e Luiz Cabral de Vasconcellos e sua mulher — São João da Boa Vista — São Paulo: decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude do qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 821[C — Pirajuby — So Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28 e 28 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel 25:191\$958, de Domignos Inforzato e sua mulher e a correlata indemnização de 12:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de 95\$979, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

No processo n. 913[C — Botucatu — São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31 e 31 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Durval de Toledo Barros e sua mulher e a correlata indemnização de 112:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 18\$400, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza**, presidente-relator. — **J. A. Meira Junior**. — **J. G. Pereira Lima**.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1935

Réquerimento despachado

3.311, de 1935 — Maria da Conceição Lopes. — Certifique-se o que constar.

Processo n. 4.566, de 1935 — O vigente regulamento do imposto do sello, approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, em seu capitulo IV, tratando "Da incidencia" do sello proporcional, estatue:

"Art. 12 — *Recahe o sello proporcional em todos os actos de documentos comprehendidos na tabella A, sendo cobrado em estampilha o sello dos indicados nos §§ 1º a 5º e 7º, salvo o caso da preferencia a que allude o art. 4º, n. 3, e por verba o dos referidos nos §§ 6º e 8º.*"

A tabella — A — referida no art. 12, estabelece por sua vez em seu

“§ 2º — Contractos de compra e venda de cambias, a prazo maior de cinco dias uteis, contados da operação, até o de 30 dias:

Até £ 1.000, 3\$000, cobrando-se mais 3\$000 em cada parcella de £ 1.000 ou fracção.

Se a operação for realizada em outra qualquer moeda estrangeira, o sello será pago pela sua equivalencia a £ 1.000; se for contractada por um prazo maior de 30 dias, o sello será pago em cada periodo de 30 dias ou fracção de 30 dias.”

Pela simples leitura desses dispositivos vê-se claramente que o imposto em questão incide apenas sobre os contractos de compra e venda de cambias a prazo maior de cinco dias uteis, não tendo sido, portanto, tributadas as operações para liquidação dentro do prazo de cinco dias, operações essas que, segundo a technica bancaria, são denominadas “promptas”. Consequentemente, nos precisos termos das disposições regulamentares transcriptas, a condição precípua para que a incidencia do imposto se verifique é que o prazo estipulado no contracto, para a entrega das cambias, seja maior de cinco dias uteis. Assim, o contracto de compra e venda de uma libra esterlina para entrega no prazo de 6 dias uteis está sujeito ao onus fiscal de que se trata, ao passo que o de compra e venda de um milhão de libras para entrega “prompta” não foi tributado.

Conclusão diversa, porém, se infere se se attender ao capitulo das “Isenções” do mesmo regulamento. Effectivamente, prescreve elle em seu

“Art. 28 — São isentos do sello proporcional:

23 — As operações sobre letras de cambio, até cinco dias de prazo e inferiores a £ 1.000.”

Como se viu pelos dispositivos que regulam a incidencia do imposto em apreço, não foram tributados os contractos “promptos” isto é, aquelles cujos prazo estipulados não vão além de cinco dias, sem que qualquer restricção tivesse sido feita quanto ao valor da operação. Pelo dispositivo relativo á isenção verifica-se, porém, que as operações “promptas” só estão isentas do imposto quando forem inferiores a 1.000 libras. A isenção só tem logar quando se verifica a co-existencia das duas seguintes condições: prazo até cinco dias e valor inferior a 1.000 libras.

A desharmonia entre os dispositivos da incidencia e da isenção do imposto é chocante! Uma operação de 1.001 libras para entrega dentro do prazo de cinco dias não está isenta do sello proporcional, mas também não está sujeita a esse sello, porque a lei esqueceu-se de tributa-la, uma vez que, como já se viu, a tributação só alcança os contractos a prazo maior de cinco dias!

A restricção “inferiores a 1.000 libras” incluída no dispositivo da isenção é assim inoperante, mesmo porque se se quizer attribuir-lhe algum valor é de perguntar-se: — qual a taxa a que ficarão sujeitas as operações a prazo até cinco dias? — A de 3\$000 por 1.000

libras? — Não, porque esta só attinge os contractos a prazo maior de cinco dias.

Fica assim provado que os contractos para entrega de cambias dentro do prazo de cinco dias não estão sujeitos ao imposto do sello, seja qual for o seu valor.

O caso em foco já foi objecto de deliberação da superior autoridade, conforme se vê da seguinte decisão:

N. 1.128 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 3.689, c/22, de 28 de setembro ultimo, acerca da incidencia do sello nos contractos de operações cambias a prazo de cinco dias, proferiu no mesmo o seguinte despacho, em 11 do corrente mez:

“O art. 28, n. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que tem força de lei por haver sido approved pelo art. 111 da lei da despeza para o exercicio de 1921, só isenta do sello as operações sobre letras de cambio at 5 dias de prazo e inferiores a 1.000 libras.

Estão, pois, sujeitas ao imposto não só as operações de prazo maior do que aquelle, embora inferiores a 1.000 libras, como também as operações de valor superior a essa importancia, contractadas até cinco dias ou mais de prazo.”

(Officio da antiga Directoria da Receita á Associação Commercial de Santos, publicado no “Diário Official” de 28 de dezembro de 1922, pagina 24.894.)

Embora tenha sido essa decisão proferida no tempo em que vigorava o regulamento approved pelo decreto numero 14339, de 12 de setembro de 1920, ella deverá ser applicada á época actual por isso que as disposições sobre a especie daquelle regulamento são precisamente identicas ás do actual, com excepção apenas da taxa, que de 2\$000 passou a 3\$000.

Considerando-se, em face daquelle deliberação superior, com anexo ao imposto de 3\$000 por 1.000 libras ou

a) de importancias superiores a 1.000 fracção os contractos de cambio libras a qualquer prazo;

b) de importancias inferiores a 1.000 libras e a prazo maior de cinco dias e, como isentos do referido imposto “tão sómente” aquelles de importancias inferiores a 1.000 libras e prazo até cinco dias.

Com as ultimas providencias tomadas em relação ao cambio referentes ás letras de exportação, providencias essas que se acham consubstanciadas na circular da “Fiscalização Bancaria” n. 15 de 14 do corrente, ficou resolvido que todas as letras de exportação deverão ser vendidas aos bancos autorizados a funcionar em cambio na proporção de 65 % á taxa do cambio livre e 35 % á taxa official do Banco do Brasil e que os bancos compradores, por sua vez, deverão entregar ao Banco do Brasil a quota de 35 % á referida taxa official.

Em face dessa resolução os corretores, por cujo intermedio são obrigatoriamente feitas as operações de cambio de valor superior a 100 libras esterlinas, (artigo unico do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903) desdobram, para facilidade do serviço, as operações que

lhes são ordenadas pelos respectivos compradores e vendedores, estabelecendo em vez de uma, duas operações que, no seu protocollo tomam numeros diferentes: uma do valor correspondente a 65 % do total da compra ou venda que lhe foi ordenada, á taxa de cambio livre, e outra correspondente a 35 % do referido total á taxa official do Banco do Brasil, conforme tudo se vê dos dois “memoranda” de fls. 2 e 3.

Acontece, porém, que sendo feita uma só operação, no caso especial de 1.0001 a 1.538, libras, e desde que ella seja prompta o seu desdobramento em duas tornará ambas isentas do sello, ao passo que sem o desdobramento ella estaria sujeita a sello por ser, embora “prompta”, de importancia superior a 1.000 libras.

Em compensação, porém, na grande maioria dos casos o desdobramento da operação em duas importará sempre em um maior pagamento do sello.

Deseja pois o consultente, escriptuario Sylvio Góes, que serve na fiscalização do sello junto á fiscalização bancaria, saber se, no caso especial a que me referi, deve exigir o pagamento do sello considerando, para esse fim, como uma só operação as duas vendas de cambio constantes dos citados “memoranda” de fls. 2 e 3 ou se não o deve exigir pelo facto de constituir cada um dos referidos “memoranda” uma operação “prompta” de valor inferior a 1.000 libras.

Para responder á consulta é preciso attender-se ainda ao seguinte:

O citado paragrapho 2º da tabella A, do regulamento do sello tributou, como vimos, os “contractos de compra e venda de cambias” donde se infere que, não havendo contracto, não ha obrigação de pagamento do sello. Mas, o caso não deve ser estudado sómente em face da lei do sello. O regulamento anexo ao decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, expedido em virtude do decreto legislativo n. 354, de 16 de dezembro de 1895, que reorganizou a corporação dos corretores providenciando ainda sobre as operações por elles realizadas na Bolsa, estabelece em seu:

“Art. 118 — As operações de cambio só poderão realizar-se por meio de letras ou documentos, com sello proporcional, contendo promessa de letras a entregar dentro de prazo determinado.

Determinando ainda no dispositivo seguinte:

Art. 119 — São declarados “nullos” para todos os efeitos os contractos de cambias ou moeda metallica a prazo que não tenham o sello legal.”

Vê-se, portanto, que em face da lei as operações de cambio a prazo “só poderão ser feitas” mediante contracto devidamente sellado e que este deverá pagar o sello proporcional de accordo com as regras estabelecidas no regulamento do sello, segundo interpretação dada pela superior autoridade.

O assumpto principal da consulta — desdobramento em duas operações do total da compra ou venda de cambio — ordenada pelos interessados ao corretor, uma de 65 % ao cambio livre e outra de 35 % ao cambio do Banco do Brasil, para o effeito do sello, se deve considerar como “uma operação de cambio” cada uma daquellas que, como tal, é registrada, tomando seu numero proprio, no protocollo official do corretor. As-

sim, se o corretor celebra um contrato de 5.000 libras sendo 65 % ao cambio livre e 35 % ao cambio do Banco do Brasil e registra esse contracto no seu protocollo como uma só operação, com um unico numero, uma só operação ella é e assim, evidentemente, deve ser considerada. Se, porém, elle, em vez de um só contracto, celebra dois, numerando-os distinctamente, um de 3.250 libras ao cambio livre (65 %) e outro de 1.750 (35 %) e os registra no seu protocollo, libras, ao cambio do Banco do Brasil como duas operações distinctas, com numerações diferentes, duas operações foram feitas e assim deverão ser consideradas.

Consequentemente, no caso concreto, cada um dos "memoranda" de fls. 2 e 3 que tem numeração differente (14.108 e 14.111), cambios differentes (69\$700 e 64\$600 por libra) e foram protocolados distinctamente, deve ser considerado como uma operação distincta.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.478 — Bismarck dos Santos Pereira. — Averte-se a mudança. Impo-
nho a multa de 50\$, minimo da lei e
mais a de 15 % sobre os emolumentos
de registro.

N. 10.275 — Albino Michel & Salva-
dor. Tendo o signatario da petição de
fls. 5, apresentado os documentos de fo-
lhas 2 e que, nos termos do art. 9, alí-
nea II, do decreto 21.617 de 14/7/32, vale
opr uma procuração tacita, faca-se a
transferencia para os comparodres, indi-
vidualmente, Albino Michel e Salvador
Francisco Michel, de accordo com o
parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 22.062 — Ribeiro & Figueiredo.
— Inscryva-se a collecta de fls. 2 a
partir de agosto ultimo com o valor
localivo de 7:800\$, dando-se, em conse-
quencia, baixa "ex-officio", no lança-
mento existente pelo mesmo local em
nome da firma Mario & Alves. Imponho
á esta firma, como a collectanda de Ri-
beiro & Figueiredo a cada uma, a multa
de 100\$, minimo da lei.

N. 21.465 — Manoel Pinto Soares. —
Averte-se a mudança e, em seguida,
transfira-se o negocio em questão para
José Gomes da Silva. Imponho a Ma-
noel Pinto Soares e a José Gomes da Sil-
va, a cada um, a multa de 50\$, minimo
da lei, sendo que ao ultimo mais a de
15 % sobre os emolumentos devidos.

N. 18.266 — A. L. Monteiro. — In-
scryva-se a collecta de fls. 2, pela for-
ma proposta, a partir de março ultimo
dando-se, em consequencia, baixa "ex-
officio", no lançamento existente pelo
mesmo local em nome de Fernando Tei-
xeira, a quem imponho a multa de 100\$,
minimo da lei.

N. 6.869 — Ernesto Fernandes Rihei-
rinho. — De accordo com a informação
e parecer, anote-se a baixa do lança-
mento em nome de Francisco Rodrigues
Lopes, a partir de outubro de 1933, an-
nullando-se as certidões de divida indi-
cadas e procedendo-se quanto á extrac-
ção da certidão relativa ao 2º semestre
de 1933.

N. 6.417 — Euclýdes Estacio da Sil-
va. — Inscryva-se a collecta de fls. 2,
resalvados os direitos da Fazenda Nacio-
nal, dando-se baixa no lançamento exis-

tente em nome de Raymundo Gonçalves
dos Santos, a quem imponho a multa de
100\$, minimo da lei.

N. 25.107 — Luiz Barbosa Camargo.
— Inscryva-se a collecta de fls. 2, re-
salvados os direitos da Fazenda Nacional,
dando-se baixa no lançamento de Clau-
dionor Ignacio de Menezes, a quem im-
ponho a multa de 100\$, minimo da lei.

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 31.648/1934 — L. Rodrigues Cas-
tro. — Satisfaca a exigencia, no prazo
de 15 dias.

N. 31.787/1934 — Sara Pedro. —
Idem.

N. 32.057/1934 — Companhia Fiação e
Tecidos Alliança. — Idem.

N. 955/1935 — Fernandes, Cardoso &
Comp. — Idem.

N. 1.269/1935 — Zeissing Irmãos S/A.
— Idem.

N. 1.531/1935 — M. F. de Oliveira
Junior. — Idem.

N. 2.747/1935 — Benedicto Peçanha.
— Idem.

N. 2.751/1935 — Jacomo Perrota. —
Idem.

N. 4.644/1935 — Companhia Barbea-
rias Vieneses Ltda. — Idem.

N. 3.474/1935 — Gusmão, Dourado &
Baldassini. — Idem.

N. 3.490/1935 — Antonini, Rubino Li-
mitada. — Idem.

N. 3.661/1935 — Marcellino & Dantas.
— Idem.

N. 4.027/1935 — Armino Luiz Posti-
ga. — Idem.

N. 4.193/1935 — Castro & Fontinhas.
— Idem.

N. 801/1935 — Joaquim Gomes de Al-
meida. — Complete o sello de fls. 3 e
4, no prazo de 15 dias.

N. 3.067/1935 — Olga Veelhaver. —
Complete o sello de fls. 4 e 5, no prazo
de 15 dias.

Directoria do Imposto de Rende

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 673, de 1935 — Avelino F. Mou-
ta. — Certifique-se o que constar.

N. 2.200, de 1935 — Companhia Bra-
sileira de Obras Publicas — Preste es-
clarecimentos sobre a falta de declara-
ção de renda nos annos de 1931 a 1934
ou prove que não auferiu lucro nos an-
nos de 1930 a 1933.

N. 2.128, de 1935 — João Martins
Gloria. — Certifique-se o que constar.

N. 1.321, de 1935 — S. A. Casa
Pratt. — Certifique-se o que constar.

N. 2.287, de 1935 — U. A. of Brasil
Inc. — Certifique-se em termos.

N. 2.458, de 1935 — L. Mendonça.
— Pagos os debitos dos exercicios de
1932 e 1933, certifique-se o que constar.

N. 1.794, de 1935 — Barbosa de Oli-
veira & Companhia. — Pago o debito re-
ferente ao exercicio de 1933, certifique-
se o que constar.

N. 2.810, de 1935 — Argemiro Wer-
neck Gomes. — Deferido.

N. 2.288, de 1935 — Johnes Manville
Corporation of Brasil. — Certifique-se
o que constar.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de fevereiro de
1934, terça-feira, ás 14 horas, a sessão
ordinaria do Segundo Conselho de Con-
tribuintes. Compareceram os Srs. Ma-
rio Foster Vidal C. Bastos, presidente;
João da Cruz Ribeiro, vice-presidente;
Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques
e Antonio B. Cavalcanti, membros do
Conselho. Os Srs. João Gonçalves Ma-
chado Netto, representante da Fazenda
Publica e Frederico Diniz Martins, secre-
tario. Ausente o Sr. Tito de Rezende.

Aberta a sessão foi lida a acta da ses-
são ordinaria realizada no dia 22 do cor-
rente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram
julgados os seguintes recursos:

N. 1.052 — Francisco Nicolau —
Imposto de consumo — Delegacia Fiscal
no Estado do Rio de Janeiro — Relator,
e Sr. José de O. Marques. — Negou-se
provimento ao recurso interposto, para
confirmar a decisão recorrida, unanime-
mente.

N. 1.057 — Manoel Gonçalves de Oli-
veira — Imposto de consumo (consulta)
— Recebedoria Federal, em São Paulo
— "Ex-officio" — Relator, o Sr. José
de O. Marques. — Deu-se provimento
ao recurso "ex-officio", para considerar
o producto sujeito ao imposto de accôr-
do com o artigo III, paragrapho 32, nu-
mero 2, do decreto n. 22.262, de 28 de
dezembro de 1932, unanimemente.

N. 1.062 — Hennes & Sohnle — De-
legacia Fiscal no Rio Grande do Sul —
Voluntario e "ex-officio" — Imposto de
consumo — Relator, o Sr. José de O. Ma-
rques. — Deu-se provimento, em parte,
aos dois recursos, para, considerando o
imposto devido, applicar a multa de
200\$, contra os votos dos Srs. João da
Cruz Ribeiro e Arlindo Pupe.

N. 1.077 — Carlos Hermann & Com-
panhia Limitada e outras — Imposto de
consumo — Delegacia Fiscal no Rio
Grande do Sul — "Ex-officio" — Re-
lator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-
se provimento ao recurso "ex-officio",
para impor as seguintes firmas: Carlos
Hermann & Companhia, Eduardo Carnei-
ro & Companhia e Alfredo Coelho, a
multa de 600\$, minimo do artigo 53, do
decreto n. 17.464, de 1926, unanime-
mente.

N. 1.08 — Trussardi & Companhia e
outros — Imposto de consumo — Dele-
gacia Fiscal em São Paulo — Relator,
o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-
se provimento ao recurso interposto,
para manter a decisão recorrida, unani-
memente.

N. 1.163 — Pavesi & Companhia Li-
mitada — Imposto de consumo — Rece-
bedoria Federal em São Paulo — "Ex-
officio" — Relator, o Sr. João da Cruz
Ribeiro. — Negou-se provimento ao re-
curso "ex-officio", para manter a deci-
são recorrida, unanimemente.

N. 1.168 — Baptista & Paulino —
Imposto de consumo — Delegacia Fis-
cal no Estado do Rio de Janeiro — "Ex-
officio" — Relator, o Sr. João da Cruz
Ribeiro. — Negou-se provimento ao re-
curso "ex-officio", para manter a deci-
são recorrida, unanimemente.

N. 1.169 — Ferreira Meloni & Com-
panhia — Imposto de consumo — Rece-
bedoria Federal em São Paulo — "Ex-
officio" — Relator, o Sr. Antonio B.

Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.174 — Irmãos Filatro — Distribuição de brindes — Decreto 15.524, de 1922 — "Ex-officio" — Recebedoria Federal, em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.178 — Instituto Brasileiro de Microbiologia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.179 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.188 — José Murino — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por precepto, unanimemente.

N. 1.189 — Souza Mattos & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, em parte, para ser cobrado o imposto devido e multa de 2:500\$, e encaminhar-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. presidente que dava provimento para julgar não devido o imposto.

N. 1.193 — Alberto Torós — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.194 — Companhia Brasileira de Phosphoros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, considerar devido o imposto e encaminhar ao Sr. ministro da Fazenda o processo, pedindo dispensa da multa, por equidade, attendendo a conduta irregular do collector federal em Limeira, no Estado de São Paulo, unanimemente.

N. 1.208 — Carlos A. Vasconcellos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.251 — Antonio Muller dos Reis — Operações bancaria — Consultoria da Fazenda Publica — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.256 — Fedele Gropillo — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.261 — Antonio Joaquim Mequita — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso interposto para reduzir a multa de 200\$, unanimemente.

N. 1.266 — Ferreira Junqueira & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", por incabível, no caso, unanimemente.

N. 1.268 — Gonçalves Damasio & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.276 — S. Achutti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso interposto, para reduzir a multa imposta a 600\$, de accordo com o artigo 53, do decreto n. 17.464, contra o voto do Sr. José de Oliveira Marques.

Nota: — N. 1.072 — Companhia Chimica Rhodia Brasileira. — Adiado, devido a ausencia do supplente convocado.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1935. — Frederico Diniz, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM REUNILÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1934

Rectificação

Na decisão n. 1.351, de 13 de novembro corrente, a resolução do inspector, em vez da que sahio publicada foi a seguinte: — "O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, classificando a mercadoria da amostra n. 1, como luvás de algodão enfeitadas, até 0m,30 de comprimento, art. 162, taxa 2\$600 o par e mais 40% da nota n. 119, e a da amostra n. 2, como luvás de algodão bordadas, até 0m,30 de comprimento, do mesmo artigo e taxa de 2\$600 o par e mais 30% da nota n. 113 da Tarifa em vigor. Fica reformada a decisão n. 1.183, deste anno, por incompleta".

N. 1.421 — Alfredo Landré, 43.471. — Despachou pela nota n. 63.838, deste anno, fio de seda, cru, de qualquer qualidade em bobinas de papelão, para tecelagem, do art. 163 da Tarifa vigente, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclydes de Carvalho verificado fio de seda, tinto, de qualquer qualidade, em bobinas de papelão, para tecelagem, da taxa de 2\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Euclydes de Carvalho, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 1.806, que demonstrou ser a mercadoria analysada, enrolada em tubo de papelão, fio de seda animal, colorido, para tecelagem, e que a cor rosea que o fio apresenta é empregada para distinguir a torção si, para a direita ou esquerda, para effeito de colocação nos teares, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "De accordo com o laudo do Labo-

ratorio Nacional — fio de seda tinto, de qualquer qualidade, em bobinas de papelão para tecelagem, da taxa de 2\$120 por kilogrammo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.422 — Borghoff, Schmitt & Companhia — 47.588. — Despacharam pela nota n. 72.741, deste anno, ferramentas manuaes, do artigo 1.859 da Tarifa vigente, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente senhor Silva Almeida verificado maçarico de metal ordinario, do artigo 1.830 da mesma Tarifa, taxa de 7\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como maçaricos de outro metal ordinario, artigo 1.830, taxa de réis 7\$800 por kilo; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra consideram como instrumentos ou utensilios manuaes para artes e officios, artigo 1.859, taxa de 2\$600 por kilogrammo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.423 — Carlos Gomes & Comp. — 37.651. — Despacharam pela nota n. 49.702, deste anno, agua-raz impura, da taxa de \$100 por kilo, artigo 161 da Tarifa antiga, pretendendo, em conferencia, desclassificar para naphta de petroleo, da taxa de \$070 por kilo, com o que não concordou o conferente senhor Luiz Simões, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 2.683, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso, incolor, cheiro de petroleo, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 38° C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 47° C.; densidade a mais 25° C., 0,797; prova de evaporação, satisfactoria, — de uma naphta de petroleo, podendo ter diversas applicações, entre as quaes servir como dissolvente volátil de tintas e vernizes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como naphta de petroleo, do artigo 161 da Tarifa antiga e taxa de \$070 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.424 — Casa Mayrink Veiga S. A. — 47.736. — Despachou pela nota numero 71.269, deste anno, ferramentas grossas, do artigo 1.814 da Tarifa vigente, taxa de \$570 por kilogrammo, tendo o conferente senhor Palvino Rocha verificado instrumento ou utensilio manual, não classificado, do artigo 1.859 da mesma Tarifa, taxa de 2\$600 por kilogrammo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — virador de canos —, como instrumentos ou utensilios manuaes, não classificados, para artes e officios, da taxa de 2\$600 por kilogrammo, do artigo 1.859 da Tarifa vigente, e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães considera como ferramentas grossas, artigo 1.814, taxa de \$570 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.425 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade, protocolado sob numero 47.190, relativa a mercadoria despachada por Cesario Pulme & Companhia, pela nota n. 72.371, deste anno, como louza em taboas simplesmente serradas, da taxa de \$630 por kilo, artigo 571 da Tarifa vigente, tendo o dito

conferente considerado como obra da taxa de \$560 por estar a mercadoria em taboas polidas como exige o mesmo artigo da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação do senhor conferente Dr. Luiz Trindade que deixou de votar, e tendo em vista o parecer técnico do senhor engenheiro Henrique de Paula Lopes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como louzas em taboas simples serradas, do artigo 571 da Tarifa vigente e taxa de \$630 por kilo, mantendo o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha seu voto anterior. O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido parecer.

O parecer alludido é o seguinte:

"Em cumprimento ao despacho acima, venho declarar a V. S. que, havendo examinado o material em apreço, julgo que se trata de "louza" em taboas, "serradas e não polidas".

Examinei as referidas taboas no pátio interno desta Alfandega. Estavam acondicionadas em engradados de madeira, marca C. P. C. n. 33.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *Henrique de Paula Lopes*".

N. 1.426 — Companhia Brania de Petróleo S. A. — 37.641. — Despachou pela nota n. 49.219, deste anno, 594 volumes contendo 6 tanques desarmados com todos os seus pertences, para óleo combustível, do artigo 757 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Bastos verificado, além da mercadoria despachada, diversas válvulas para canalização fóra dos tanques, filtros para combustível, aparelhos para evitar incendio, escadas e uma grande tarracha para abertura de roscas nos encanamentos, que classificou como obras de ferro. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Trata-se de mercadoria despachada e pagos os direitos no regimen da Tarifa passada. Ao meu ver, somente os tanques para depósito de óleo, acompanhados das válvulas e mais peças necessarias, incidem na taxa de \$100 por kilo do artigo 757 da mesma Tarifa. As escadas, ferramentas manuaes, aparelhos protectores de incendio e automaticos reguladores da pressão interior dos tanques — não podem ser considerados, em face da Tarifa, parte integrantes dos mesmos tanques, para incidirem na taxa destes. O tanque funciona ou recebe o óleo (e esta é a sua finalidade), sem auxilio de extintores e de aparelhos automaticos, etc. Já pela Tarifa, actualmente em vigor, as escadas, varandas e outras peças, pagam direitos superiores aos dos tanques, como se poderá ver. E até os parafusos, pinos ou rebites que acompanham as peças para construções, pagam direitos em separado. Assim, encarando o caso pelo lado tarifario e conforme a respectiva pauta, penso que — as escadas, extintores, aparelhos reguladores de pressão e ferramentas manuaes — devem pagar direitos em separado, assim também as válvulas excedentes ou sobresalentes a que se refere a última parte do parecer do profissional. E' como penso." O senhor inspector assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o certificado junto, do senhor engenheiro Marcellino Arruda.

O parecer alludido é o seguinte:

"Dentre a mercadoria verificada pelo senhor conferente Alfredo Bastos, parte existe, naquella litigio, que não tenho a menor duvida em certificar como sendo "integrante e imprescindivel" aos tanques armazenadores dos productos de petróleo, a granel, como sejam:

a) escada de ferro, de acesso aos ditos tanques sem o que não seria possível a sondagem, do liquido nelles contido;

b) aparelhos automaticos, reguladores da pressão interna dos tanques (súpiros ou válvulas, de escape), imprescindiveis á segurança da propria instalação, de vez que se trata de liquidos altamente volateis e, consequentemente, de grande expansão volumetrica;

c) aparelhos protectores contra incendios, "Gecco", com as respectivas válvulas de retenção, etc., igualmente imprescindiveis á segurança dos tanques.

Os aparelhos citados nas alíneas b e c, são collocados na parte superior dos tanques. Também as válvulas que comandam estes tanques (em numero de seis) são partes integrantes dos tanques, pois sem ellas elle não poderiam ser usados: — são duas de 8" (dois tanques grandes), com o peso de 155 kilos cada uma e quatro válvulas de 4" (quatro tanques pequenos), com o peso de 58 kilos cada.

As demais válvulas não constituem parte integrante dos tanques, não obstante serem imprescindiveis á instalação geral. São:

— 2 válvulas de 8" pesando 155 kilos cada.

— 14 válvulas de 4", digo 16 válvulas de 4", pesando cada uma 58 kilos.

— 4 válvulas de retenção, de 4", pesando 68 kilos cada.

— 2 válvulas de retenção de 8", pesando 173 kilos cada.

— 6 válvulas de 2", pesando 21 kilos cada uma.

— 2 válvulas de retenção de 2", pesando 15 kilos cada.

2 filtros de 4", pesando 113 kilos cada um.

— 4 filtros de 2", pesando 13 kilos cada.

— 1 tarracha pesando 91 kilos conforme peso verificado pelo Sr. conferente Alfredo Bastos.

Rio. 7-11-1934. — *Marcellino de F. Arruda*".

N. 1.427 — Companhia Grega-Sul Americana Limitada — 45.077. — Despachou pela nota n. 62.981, deste anno, resina de pinho (breu) de qualquer outra qualidade, do artigo 282, taxa de 132\$730 a tonelada, tendo o conferente senhor Francisco Guaraná considerado como colophonia, do mesmo artigo e taxa de \$530 o kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.815, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vitreo, transparentes, cor ambar, — de colophonia (resíduo de destillação do succo resinoso de pinheiros — terebentina), que a esse producto se dá também a denominação de breu, denominação que abrange os

resíduos de destillação de algumas substancias mineraes e animaes que a classificação commercial dos E.E. Unidos, baseada somente na cor da colophonia, a distribue em 14 typos, sendo reconhecida como colophonia propriamente dita a dos cinco primeiros typos (mais claros) e como breu a dos nove menos claros escuros; que a nossa antiga Tarifa não classificava nominalmente a colophonia, de modo que a importada, nas condições da que ora analysamos, era despachada sob a classificação de breu; e que a nova Tarifa, porém, deu á colophonia classificação especial, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa está nominalmente classificada no artigo 282 da Tarifa vigente, como colophonia, da taxa de \$650 ou \$530 por kilogrammo, conforme a procedencia. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.428 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 45.992, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Perfumaria Beija Flor, pela nota n. 68.567, deste anno, como essencia artificial para perfumaria, não especificada, do artigo 954, 31\$200 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães que representou a respeito, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 1.779, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um liquido de cor pardo, de perfume agradável, constituída de uma mistura de principios odoríficos, isento de alcool, formando um bouquet com applicação em perfumaria, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos, do art. 987 da tarifa vigente, "ad-valorem" R. 25 %. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.429 — Companhia Nacional e Importadora, 47.642. — Despachou pela nota n. 73.378, deste anno, chassis desmontados completos, para caminhão automovel, do art. 1.782/6 da tarifa em vigor, tendo o conferente Sr. Raul de Freitas impugnado a classificação, por entender que no peso e taxa da mercadoria despachada, não se enquadra o das capotas, por isso que ellas se acham nominalmente classificadas no art. numero 1.782/11, taxa de 10\$660 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: Amostra n. 1 — chassis de automovel de carga, montado, art. 1.782, taxa de 1\$500 o kilo; amostra n. 2 — como a primeira, representada pelo catalogo junto, (cabine do motorista) — capota com armação para-brisas, etc., art. citado 1.782, e taxa de 10\$660 o kilo"; o senhor conferente Augusto Pourchet emittiu o seguinte voto: — "Bem despachada a mercadoria. Trata-se (á vista da estampa) de chassis completo com todas as peças necessarias ao seu funcionamento, sem a carroserie ou caixa de carro". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.430 — Corcão Cardim S. A., 47.886. — Despachou pela nota numero

71.035, deste anno, peças não classificadas de vidro, do art. 1.657, taxa de 5\$480 por kilo, tendo o conferente senhor Pálvino Rocha classificado como lampadas para fins especiais do artigo 1.612/5, taxa de 17\$700 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza:

"Atenta a applicação da mercadoria de que se trata, considero bem despachadas as lampadas em questão, destinadas a transformadores "Tungar", para a taxa de 6\$940 por kilo, no art. 1.657 da tarifa vigente." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.431 — Representação do escripturario Sr. Milton Carrilho, protocolada sob n. 41.113, relativa a mercadoria despachada por Danckaert & Comp. Ltd., pela nota n. 57.864, deste anno, como utensilios para machinas dynamo-electricas da taxa de 2\$080 da nova Tarifa, tendo o dito escripturario verificado osapparelhoelectricos não classificados, de aço ou ferro, do art. 1.857 da mesma tarifa, taxa de 5\$700 por kilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o certificado anexo do Sr. engenheiro Paulo Leopoldo Pereira da Camara, por sua maioria, considera a mercadoria em causa "Oil Circuit Breaker", bem despachada como utensilios não classificados de machinas, do art. 1.859 da tarifa vigente, e taxa de 2\$080 por kilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Mantenho o voto de 23 de outubro ultimo", que é do seguinte teor: "A mercadoria não está presente a Comissão, mas consta do processo a sua denominação "Oil Circuit Breaker." Em face desta denominação, trata-se de apparelhoelectricos, não classificados, de ferro, do artigo 1.857, 5\$700 o kilo." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado é o seguinte:

Certifico que, havendo examinado no armazem 6 do Caes do Porto desta capital, o material contido em duas caixas marca ACEC, ns. 74.093/94, despachadas por Danckaert & Comp., pela nota n. 57.664, deste anno, verifiquei tratar-se de dois disjuntores a oleo ("oil circuit breakers"), com applicação em installações dynamo-electricas de alta potencia, funcionando como interruptores automaticos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1934. — Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

N. 1.432 — Representação do escripturario Sr. Alvaro Menezes, protocolada sob n. 45.903, relativa a mercadoria despachada por Davidson Pullen & Comp., como saccos contendo carbonato neutro de soda, do art. 1.033 da Tarifa vigente, tendo o dito escripturario tido duvida, quanto aos saccos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista as analyses laudos ns. 1.801 e 1.802 — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "De acordo com o resultado do exame,

os saccos em questão estão sujeitos a direitos aduaneiros." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.433 — Eros Edesio de Castro Minucci, 47.655. — Despachou pela nota n. 70.521, deste anno, modelo de cera, cujos direitos foram pagos na razão de 5\$200 por kilo, do art. 550, da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Sá e Silva verificado obras não classificadas de cera, do art. 88 da mesma Tarifa e taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Sá e Souza, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Os modelos para estudos de anatomia, historia natural e outras ciencias, do art. 50 são de cartão, papelão ou massa de papel com ou sem composição de feltro, gesso ou pello. Assim, foram despachados declarando o importador como sendo modelo de cera, pagando a taxa de 5\$200, que é do art. 550. Na ocasião da conferencia, o respectivo conferente verificou modelos de cera, que não estão classificados na classe 4ª (cera). Nestas condições, estou de accordo com o Sr. conferente do despacho, classificado como obras não classificadas de cera, da taxa de 20\$800 pr kilo, do art. 88 da Tarifa." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.434 — Fabrica Gunther Wagner Ltd., 43.622. — Despachou pela nota n. 57.243, deste anno, branco de titanio, da taxa de 8\$30 por kilo, do art. 950 da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho classificado como oxido de titanio, do art. 1.160, da mesma Tarifa taxa de 5\$310, por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse numero 1.799, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, amorfo, insipido e inodoro, — oxido de titanio por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como oxido de titanio, do art. 1.160, da Tarifa vigente e taxa de 5\$310 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.435 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 45.456 relativa a mercadoria despachada por Glossop & Comp., pela nota n. 67.069, deste anno, como preparações alimenticias a base de malte (Virol), da taxa de 6\$240 por kilo, art. 1.460, da Tarifa em vigor, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Sá e Souza, que representou a respeito tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyse n. 1.778, que declara ser a mercadoria analysada, — uma preparação alimenticia de natureza complexa, contendo malte e designada sob o nome de "Virol", — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no artigo 1.460, da Tarifa vigente, preparações alimenticias a base de malte (Virol), da taxa de 7\$680 ou 6\$240 por kilo, conforme a procedencia. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.436 — J. Carreira Junior, 48.022. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.391, do corrente anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria,

subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "Tratando-se de bombas de ferro, como se acaba de verificar, não ponho duvida em modificar o meu voto anterior, para considerar a mercadoria bem despachada (amostra n. 1), e como tubos de borracha revestidos externamente de tecido de algodão, da taxa que lhe competir conforme o seu peso, art. 1.866, da Tarifa, a da amostra n. 2"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "A vista da nota 309: bomba aspirante premente, de ferro, artigo 1.794, 3\$120 por kilo". O Sr. inspector proferiu a seguinte decisão: Amostra n. 1 — bomba aspirante premente, de ferro, art. 1.794, taxa de 3\$120 por kilo, e amostra numero 2 — tubo de borracha revestido externamente de tecido de algodão, da taxa que lhe competir, conforme o seu peso por metro corrente, art. 1.866. Fica deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.391, de 20 do corrente mez.

N. 1.437 — J. dos Santos Guimarães & Comp., 47.018 — Não concordando com a classificação de — cintas abdominaes de algodão e borracha, completas e acabadas, ditas dependendo apenas de uma costura, do art. 1.668, taxa de 31\$200 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que receberam e allegam ser borracha em tecido de algodão, em peças, cortes ou pedaços, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como borracha em tecido de algodão, em peças, cortes ou pedaços para qualquer obra, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.438 — J. Teixeira de Carvalho & Comp., 47.735 — Despacharam pela nota n. 61.467, deste anno, obras não classificadas de ferro batido envernizado, da taxa de 3\$120 por kilo, art. 861 da Tarifa vigente, tendo o Sr. conferente Alfredo Seabra considerado como molas de ferro nickelado para prender papéis, do art. 850, taxa de 5\$200 por kilo e mais 30 % da nota n. 228 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como molas de ferro nickelado, para prender papéis, do art. 850, combinado com a nota n. 228 da Tarifa vigente e taxa de réis 6\$760 por kilo, isto é; 5\$200 e mais 30 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.439 — Janowitz, Wahle & Companhia, 42.451 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: Amostras ns. 1, 4, 5 e 6, como objectos de adorno pessoal, de vidro, art. 634, taxa de 62\$400 o kilo; amostra n. 2 — cassa grossa de algodão, art. 477, taxa de 19\$200 o kilo, e amostra n. 3 — lan-tejoulas de cobre, art. 756, taxa de réis 41\$600 o kilo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.440 — José Graça & Comp., 47.349 — Despacharam pela nota numero 72.104, deste anno, brinquedos não classificados, do art. 1.867 da Ta-

rifa vigente, taxa de 7\$800 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida certificado brinquedos de volantes, do mesmo artigo, taxa de 1\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, denominada "El Gyroscope", como brinquedos accionados por volantes, do art. 1.867 da Tarifa em vigor e taxa de 1\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.441 — Juan de Dios Pulido, 48.216 — Despachou pela nota numero 75.081, deste anno, machinas de impressão de cheques, do art. 1.831 da Tarifa vigente, lettra i, taxa de 7\$420 por kilo, pagando o imposto de consumo relativo ás mesmas machinas. No acto da conferencia, entendendo que a mercadoria não está sujeita ao imposto, pediu restituição do que pagou. O conferente Sr. Fidelcino Coelho entende que a mercadoria está sujeita ao imposto referido. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição do sello pago para a mercadoria denominada "Protectografo Century Ocho", por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "A machina em questão não está sujeita a qualquer taxa constante do regulamento do imposto de consumo, visto como não pôde ser considerada como de contabilidade, de registro de dinheiro ou semelhante, por se tratar de machina para impressão de cheques, que não pôde ser taxada por analogia ou semelhança a qualquer das acima mencionadas"; e o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer: "Trata-se de uma questão sobre imposto de consumo e que, por isso, deve ser julgada pela Recebedoria, de accordo com o art. 152 do decreto n. 24.035, de 1934". O Sr. inspector proferiu a seguinte decisão: "Tratando-se de uma machina semelhante ás de escrever, o sello é devido, em face da lei".

N. 1.442 — Kidak Brasileira Ltda. — 47.901 — Despachou pela nota numero 70.977, deste anno, partes e pertences de cinematographos, do art. 1.591, taxa de 11\$400 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para machina operatriz, do art. 1.831, com o que não concordou o conferente Sr. Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — denominada "Kodascope Rapid Splicer Andrewind", bem despachada como partes e pertences de cinematographos, do art. 1.591 da Tarifa vigente e taxa de 11\$400 por kilo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães considera como machina operatriz não classificada, artigo 1.831, pagando segundo o peso da unidade. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.443 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 45.378, relativa a mercadoria despachada por Luiz Campos Filhos & Comp., pela nota n. 35.269, deste anno, como pertences para machinas motrizes, da taxa de \$300 por kilo, art. 1.008 da Tarifa, tendo o dito conferente verificado rolamentos de esferas (roulements a billes), sujeitos a direitos de 15 % *ad-valorem*, classificação essa mantida pela Comissão da Tarifa, pela decisão n. 922, deste anno.

Os interessados, á vista da circular n. 110, de 18 de outubro ultimo, confeccionaram a nota de differença para completar o despacho. O conferente Sr. Genulpho Freire consultou si a circular citada attinge tambem as questões julgadas pela Commissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "O despacho foi iniciado em junho do corrente anno, no regimen da Tarifa, passada e neste mesmo mez, pagos os respectivos direitos. Está, portanto, sujeito ás taxas que vigoravam na data de seu inicio ou de sua distribuição, na forma do art. 165 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas, que firma doutrina a respeito.

A differença verificada é um complemento do despacho e segue o mesmo regimen deste. O importador está sujeito ao pagamento da multa de direitos em dobra por differença de qualidade, desde que esta exceda de 100\$000. A circular a que se refere o Sr. conferente, não tem applicação ao caso, ao meu ver, uma vez que os direitos da mercadoria foram pagos no regimen da Tarifa passada e já submittida a questão e decidida pela Commissão da Tarifa, em 24 de julho do corrente anno (decisão n. 922), data muito anterior a da execução da Tarifa actual. E' como entendendo."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.444 — Macedo Serra & Comp. — 43.201 — Despacharam pela nota numero 62.204, deste anno, 100 barricas contendo resina de pinho (breu), do artigo 282, taxa de 132\$730 por tonelada, tendo o conferente Sr. Gervasio Castello Branco considerado a mercadoria como colophonia, art. 282, taxa de \$530 por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.797, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vítreo, transparente, cor de ambar, de colophonia (residuo da destillação do succo resinoso de pinheiros (terebenthina); que a esse producto dá-se tambem a denominação de breu, denominação que abrange os residuos da destillação de succos de diversas plantas, assim como os residuos de destillação de algumas substancias minerais e animais; que á classificação commercial dos E. E. Unidos, baseada sómente na cor da colophonia propriamente dita a dos cinco primeiros tipos (mais claros) e como breu a dos nove menos claros ou mais escuros; que a nossa antiga Tarifa não classificava a colophonia nominalmente, de modo que a importada, como a de agora analysamos, era despachada sob a classificação de breu; e que a nova Tarifa, porém, deu á colophonia classificação especial, unanimemente, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses — colophonia — art. 282 da Tarifa, kilo, \$530."

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.445 — Magalhães Sucupira & Comp. — 48.035 — Despacharam pela nota n. 73.860, deste anno, luvas de algodão, grossas, para trabalhos manuaes e semelhantes, do art. 462 da Tarifa vigente, taxa de 1\$040 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarillo de No-

ronha verificado luvas de algodão até 30 cm. de comprimento, taxa de 2\$600 o par.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como luvas de algodão, até 30 centímetros de comprimento, do art. 462 da Tarifa e taxa de 2\$600 o par; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães classifica como livros de algodão, grossas, para trabalhos manuaes, artigo 462, par 1\$040.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.446 — Moveis Casa Nunes Limitada, 47.441 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa como esteiras de palha, finas, para cama, soalho e semelhantes, do artigo 413 da Tarifa vigente e taxa de réis 15\$600 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.447 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolada sob n. 34.037, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 46.431, deste anno, por Otto Straus, como resina não especificada, em pó, da taxa de 1\$500 por kilo, art. 129 combinado com a nota 15ª da Tarifa antiga, tendo o dito conferente tido duvida sobre a classificação.

A Comissão da Tarifa, com excepção do conferente Sr. Alfredo Seabra, que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.758, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó arroxeadado — constituída por bakelite em pó, colorida artificialmente, tratando-se de uma resina synthetica — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como resina não especificada, em pó, do art. 129, combinado com a nota n. 15, da Tarifa passada e taxa de 1\$500 o kilo, isto é, 1\$200 mais 25%.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.448 — Schilling, Hillier & Comp. Limitada, 47.627 — Despacharam pela nota n. 71.520, deste anno, tambores de ferro contendo anilinas, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro exigido o pagamento dos direitos dos tambores, classificando-os como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$120 por kilo, artigo 861-8.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do conferente Dr. Tavares Guimarães:

"O art. 861, inciso VI, classifica e taxa os tambores de ferro, "restrictivamente", quando, "para condução de mercadorias liquidas, semi-liquidas ou gazosas".

Aquelles que não se destinarem á condução de corpos nos estados indicados não estão ahí classificados e, por isso, não de ser incluídos no dispositivo generico do mesmo artigo.

Assim, considero — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, do art. 861, 3\$120 por kilo."

O conferente Sr. Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"A Tarifa especifica qual o fim do tambor: condução de mercadorias liquidas, semi-liquidas e gazosas. Desde que o tambor não se presta á condução da

mercadoria nos estados referidos, não está o mesmo classificado e, pois, deve ser considerado como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado — taxa de 3\$120 por kilogrammo, art. 861-8.”

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.449 — Sociedade Anónima “A Noite”, 47.991 — Despachou pela nota n. 72.358, deste anno,apparelhos physicos não classificados, de vidro, do artigo 1.657 da Tarifa vigente, taxa de 6\$840 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado lampadas especies para outros fins, de qualquer vantagem, taxa de 17\$100 por kilo, do art. 1.612 da Tarifa vigente.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, conferente Sr. Eugenio Pourchet, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do conferente Dr. Sá e Souza:

“Ao meu ver, as lampadas de que se trata não se destinam a iluminação, mas sim para produzirem o clarão necessario á tiragem de photographias. Servem só uma vez. Não se acham nominalmente classificadas. E assim, considero-as incluídas no art. 1.657 da Tarifa, como quaesquer apparelhos physicos ou peças avulsas, não classificados, de vidro, da taxa de 6\$840 por kilo, como foram despachadas.”

O conferente Sr. Euclides de Carvalho declara estar de accordo com o conferente do despacho, considerando a mercadoria como lampadas especies para outros usos, de qualquer wattagem, taxa de 17\$100 por kilogrammo, do art. 1.612 da Tarifa vigente.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.450 — Representação do escripturario Sr. Waldomiro Braga de Noronha, protocolhada sob n. 47.679, relativa á mercadoria despachada por S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, pela nota n. 71.660, do corrente anno, como cobre isolado coberto com capa de chumbo até dois centímetros de diametro, art. 771-6, taxa de réis 2\$600 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — “De accordo com o que pretende o Sr. conferente do despacho: fio de cobre isolado revestido de tecido de algodão — taxa de 5\$200 por kilogrammo, peso legal, artigo 771 da Tarifa”; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como fio de cobre isolado, coberto com capa de chumbo até 2 cents. de diametro, art. 771 da Tarifa vigente e taxa de 2\$ o kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.451 — S. A. White Dental MFG. Co. of Brazil — 47.969 — Despachou pela nota n. 72.315, deste anno, conta-gotas de vidro branco para laboratorio, do art. 647/4, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado em uma caixinha diminutas pipetas de vidro e em outra caixinha capsulas de borracha que, em vista da nota n. 171, classificou como obras não classificadas de vidro para laboratorio; amostra n. 1, e capsulas de borracha, do art. 1.866-18. taxa de 13\$520 por kilo, amostra n. 2.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — conta-gotas constituído por pipetas de vidro e aspirador de borracha — bem despachada no art. 647 da Tarifa vigente, como conta-gotas de vidro branco para laboratorio, da taxa de 2\$080 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.452 — Representação do escripturario Sr. Luiz Simões, protocolhada sob numero 13.531, relativa á mercadoria despachada por Standard Oil Company of Brazil, pela nota numero 16.116, deste anno, como oleo mineral para lubrificação de machinas, da taxa de \$040 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional, analyses ns. 1.111, 1.112 e 1.113, declarando, respectivamente, ser a mercadoria da amostra n. 3 — “Machine K. Oil”, representada por um liquido espesso, pardo, reacção alcalina, — um lubrificante emulsivo, também chamado oleo mineral solúvel; a da amostra n. 2 — “Oil 3.400”, representada por um liquido oleoso, amarelado, fluorescente e ligeiramente aromatizado, — um oleo lubrificante constituído por oleo graxo e oleo mineral, predominando o primeiro; e a da amostra n. — “White Rose Oil”, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 176° C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 203° C.; densidade a mais, 26° C., 0,867, representada por um liquido oleoso, amarelado, fluorescente e com impurezas sensíveis á acção do acido sulfurico, — um oleo mineral lubrificante, e a informação supra numero 69, do mesmo laboratorio, dizendo não terem applicação em transformadores electricos os oleos analysados, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como oleo mineral para lubrificação de machinas, do art. 161 da antiga Tarifa e taxa de \$040 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.453 — Standard Oil Company of Brazil — 39.072 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.684, 2.685 e 2.686, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por uma substancia de aspecto graxo, amarello-parda e inodora, — uma substancia graxa, residuos de petroleo, pequena quantidade de agua e alumina combinada, tratando-se de graxo lubrificante complexa, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como graxas lubrificantes consistentes complexas, do art. 960 da Tarifa e taxa de 1\$040 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.454 — Standard Oil Company of Brazil — 39.073 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.693 e 2.694, demonstrando ser a mercadoria analysada representada por uma substancia graxa, amarela e inodora, — de vaselina para fins industriaes, — por unanimidade de

votos considera a mercadoria em causa como vaselina para fins industriaes, do art. 599 da Tarifa vigente e taxa de 1\$040 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.455 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (SA) Ltda., 46.325. — Não concordando com a classificação de — partes accessorias e pertences de automoveis — capotas, etc., e outras peças não especificadas de caixa de carro (obras de borracha para assento), do art. 1.782 da Tarifa vigente e taxa de 10\$660 — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que allega ser outras peças não especificadas de chassis, da taxa de 4\$260 por kilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como assentos acolchoados ou não e outras peças não especificadas de caixas de carro, do art. 1.782, taxa de 10\$660 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.456 — Usinas Santa Luzia S/A, 48.086 — Despacharam pela nota numero 74.674, deste anno, cartões contendo apparelhos receptores de radio, a peso legal, tendo o conferente Euclides de Carvalho incluído no peso legal os cartões e calços que serviram de envoltorios.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, conferente Euclides de Carvalho, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do conferente Dr. Tavares Guimarães:

“Os pedaços de papelão que estão collocados na parte interna do envoltorio exterior, são forros internos do mesmo e, por isso, não entram no peso legal da mercadoria, nos termos da excepção consignada no art. 37, letra b das Preliminares. Os que vêm soltos, constituem envoltorios interiores e não comprehendidos na excepção referida, e, portanto, fazem parte do peso legal da mercadoria, como está repetidamente resolvido por esta Alfandega (decisões 1.239 e 1.240).”

E o conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

“Desde que os pedaços de papelão não se acham incluídos no envoltorio interno de papel ou papelão, não entram no peso legal da mercadoria.”

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.457 — Vieira da Silva & Comp., 48.198 — Despacharam pela nota numero 71.942, deste anno, saccos contendo amendoas e avelãs, marcados com letreiros em ambas as faces, sem valor mercantil, tendo o conferente Amarillo de Noronha exigido o pagamento dos direitos dos mesmos saccos, por não estarem os mesmos marcados em ambas as faces no sentido diagonal, com letras de mais de 15 centímetros, conforme determina a letra b da alinea IV do art. 42 das Preliminares.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante conferente Dr. Amarillo de Noronha, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do conferente Dr. Tavares Guimarães:

“De accordo com a impugnação do conferente, de vez que o sacco apresentado não está marcado “no sentido diagonal”, como exige a letra b, n. IV, do artigo 42 das Preliminares. Esta conclusão pode parecer desarrazoada, mas

está expressa na lei que nos obriga. E' assumpto assim resolvido pela decisão 1.389 de novembro expirante."

E o conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"Convém diga o Laboratorio Nacional se a marca do sacco em questão é indelevel ou não."

O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

N. 1.458 — Representação do conferente Sá e Souza, protocolhada sob numero 46.616, relativa á mercadoria despachada por A. Cardoso Filho & Comp., pela nota n. 70.068, deste anno, como obras impressas de mais de uma côr (prospectos com estampas para propaganda commercial), data taxa de 6\$250 por kilo, isto é, 31\$200 menos 80 % da nota 146 da tarifa vigente, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, com excepção do conferente Dr. Sá e Souza que apresentou a respeito, apreciando a presente exposição, assim se manifestou:

"O conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto:

"O art. 542 da Tarifa diz que as estampas, desenhos, estampas em papel, cartão ou papelão, pela nota n. 139, pagarão a taxa de obras impressas quando trouxerem annuncios ou reclamações. A nota n. 146 do art. 554 concede o abatimento de 80 % quando os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, se destinam á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros. E' precisamente o caso da mercadoria em questão, a qual foi bem despachada, portanto."

O conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer:

"Trata-se de saber se uma estampa de papel ou papelão, com annuncios e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro tem ou o abatimento da nota 146 da Tarifa. A nota 139 ao pé do art. 542 determina que as estampas em papel ou papelão, que trouxerem annuncios paguem os direitos das obras impressas."

O art. 554 taxa as obras impressas, entre as quaes se incluem as estampas com annuncios, em 22\$400 ou 38\$400 por kilo, conforme seja a impressão em um ou em mais de uma côr. E a nota n. 146, que o segue, diz, no primeiro periodo:

"Os catalogos e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, pagarão as taxas deste artigo com o abatimento de 80 %". Taes dispositivos visam amparar, dentro de justa medida, a industria typographica nacional. As taxas do art. 554 são elevadas e por isso defendem a produção nacional. O abatimento da nota n. 146 abranda estas taxas quando ha justo motivo para que taes obras se façam no estrangeiro. Effectivamente, seria theoricamente desarrazoado e praticamente impossivel que o commerciante ou industrial que produz no estrangeiro e vende para o mundo inteiro, fizesse imprimir no Brasil as especificações e os annuncios do seu producto. Allega-se que o abatimento só deve ser concedido aos "catalogos e prospectos".

Mas, si o prospecto serve para annunciar e dar idéa de uma obra que se pro-

duz, de um estabelecimento ou empresa que se apresenta para servir á utilidade publica e a obra de que se trata, que ha de ser classificada no art. 554 por força da nota n. 139, mais não é do que um impresso que contém annuncios, nenhuma razão existe para que se lhe dê tratamento desigual. Portanto, entendo que expressão "prospectos", inscripta na nota n. 146, abrange as estampas em papel ou papelão e com annuncios. E por isso, penso que a estas se deve conceder o abatimento"; os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Drs. Amarilio de Noronha e Espirito Santo consideram como estampas-annuncios em papelão — obras impressas em mais de uma côr, do art. 542 da tarifa vigente, combinado com a nota n. 139, da taxa de 31\$200 o kilo; e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho:

"Apesar de ter votado em uma anterior de modo differente, considero a mercadoria questionada como cartazes, sujeita, portanto, á taxa do art. 554, sem abatimento, por ter a nota n. 146 da tarifa vigente mencionado, para aquella concessão, apenas os catalogos e prospectos, destinados á propaganda dos productos estrangeiros, não comprehendendo os cartazes que representam estampas para serem collocadas em paredes ou armadas em cima de mesa, quando em papelão." O Sr. inspector decidiu de accôrdo com os dois ultimos, de vez que a nota n. 146 da tarifa refere-se sómente aos catalogos e prospectos. Fica deste modo reformada a doutrina da decisão n. 1.148, de 2 do mez findo.

N. 1.459 — Falck & Comp, 46.395. — Despacharam productos chimicos, inorganicos e organicos, não classificados, art. 1.234 da tarifa vigente, 25 % "ad-valorem", pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para sal de nickel para outros usos, do art. 1.197/33, taxa de \$640 por kilo.

A Comissão da Tarifa tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 1.810, que declara ser a mercadoria analysada, representada por pequenos cristaes verdes, sulfato duplo de nickel e ammonia, para outros usos, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa classificada no art. 1.234 da tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem", como producto chimico para outros usos. O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1934. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 25 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 578-A — Dispensa o capitão-tenente Antonio Cezar de Andrade das funções de immediato do contra-torpedeiro "Parahyba".

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 593 — Accusa o recebimento do aviso n. 4, de 15 de janeiro ultimo, que

deu conhecimento de que o Dr. Oscar Bormann Borges foi encarregado para superintender os trabalhos de organização da proposta orçamentaria para o exercicio de 1936, a ser enviada á Camara dos Deputados.

A respeito, foi dado conhecimento ás repartições da Marinha:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 594 — De 3:106\$600, ao capitão de corveta da reserva, de 1ª classe, João José Bittencourt Calazans;

N. 595 — De 14:343\$300, ao capitão de corveta da reserva, de 1ª classe, Manoel Gomes da Silva;

N. 596 — De 2:370\$, ao capitão-tenente Samuel Brasileiro da Silva;

N. 597 — De 1:816\$600 ao capitão-tenente, intendente naval, Victor Mondaini;

N. 598 — De 238\$800 ao 2º tenente reformado, João Francisco Pereira;

N. 599 — De 1:053\$800, ao sub-official Vicente Rodrigues da Silva.

N. 600 — De 3:280, ao 3º sargento Pancrácio Miranda da Silva.

N. 601 — Restitue o processo que acompanhou o aviso n. 38, de 8 de março proximo passado, relativo ao pagamento de 3:710\$000, reclamado pela firma Prista & Comp., em virtude de fornecimento de mercadoria a este ministerio, mediante contracto assignado com a Comissão Central de Compras.

A Directoria de Fazenda, em officio n. 99, de 23 de janeiro de 1933, declarou aquella comissão informando a respeito, que não lhe cabia tomar qualquer providencia, uma vez que não lhe era lícito reconhecer o fundamento da alteração de preço em fornecimentos realizados, em virtude de contracto.

— Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 613 — Transmite a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a essa Camara dois dos autographos da resolução legislativa, que fixa a Força Naval para o exercicio de 1935 e dá outras providencias.

— Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 612 — Accusa o recebimento do officio n. 715, de 25 de fevereiro, em curso, que solicita, em virtude da greve dos maritimos, sejam cedidos a essa Prefeitura, em caracter provisorio, alguns motoristas e ajudantes deste ministerio, para a condução das embarcações, que transportam gasolina para o Distrito Federal, e, bem assim, providencias para o descarregamento das mesmas.

Em resposta, declara que este ministerio já providenciou, com relação á condução das embarcações. Quanto ao descarregamento, é elle da alçada da policia.

— Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 592 — Communica que, de accôrdo com as suggestões do estado-maior da Armada, o terrapleno de leste do porto do Rio Grande do Sul foi comprehendido no plano da base naval a ser installada nessa cidade.

Esse medida, que concretiza parte do programma da defesa nacional, irá, por certo, concorrer para o engrandecimento

de um dos portos do Estado, cujos destinos estão confiados a V. Ex.

— Sr. Dr. consultor geral da República:

N. 610 — Transmite os papéis referentes ao pedido feito pelo capitão de fragata, commissario, reformado, Othello de Alcantara Gomes, para o abono de mais uma quota de 2 % sobre o respectivo soldo, solicitando parecer sobre o assumpto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 602 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados das seguintes commissões:

Capitão de mar e guerra João Francisco de Azevedo Milanez, das funcções de vice-director dessa Directoria;

Capitão de fragata Antonio Buarque Pinto Guimarães, do serviço de estado-maior da Armada;

Capitão de corveta aviador naval João Corrêa Dias da Costa, das funcções de auxiliar de ensino da Escola de Guerra Naval;

Capitão de corveta Gerson Macedo Soares, do serviço dessa Directoria;

Capitão-tenente Eurico de Figueiredo Costa, das funcções de assistente da Escola de Guerra Naval;

Capitão-tenente Antonio Carlos Raja Gabaglia, das funcções de chefe de machinas do C. T. "Pará".

N. 603 — Dispensa o capitão-tenente Gastão Mathias Ruch Pereira das funcções de instructor de Radiotelegraphai da Escola de Aviação Naval, cumulativamente com as de encarregado de Comunicações da Directoria de Aeronautica.

N. 604 — Designa os officiaes abaixo mencionados para servirem no Estado Maior do Commando em Chefe da Esquadra Brasileira:

Chefe do Estado Maior — Capitão de mar e guerra QO. Francisco de Azevedo Milanez.

Official de communicações — Capitão de fragata QO. Antonio Buarque Pinto Guimarães.

Official de machinas — Capitão de fragata QM. Manoel Pires de Lima.

Official de ligação Esquadra-Aeronautica — Capitão de corveta, aviador naval João Corrêa Dias da Costa.

Official de tiro — Capitão de corveta QO. Gerson de Macedo Soares.

Official de Fazenda — Capitão de corveta, intendente naval, Innocencio de Oliveira Senna.

Assistente — Capitão-tenente QO-FS. Gastão Mathias Ruch Pereira.

Official de saude — Capitão-tenente medico Dr. Sidney Alvaro de Carvalho.

Ajudantes de ordens — Capitão-tenente QO-FS Antonio Carlos Raja Gabaglia e capitão-tenente QO-FS. Mario Cavalcanti de Albuquerque.

N. 605 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados das seguintes commissões:

Capitão de mar e guerra Mario de Oliveira Sampaio das funcções de vice-director da Marinha Mercante.

Capitão de fragata medico Dr. Oswaldo Palhares do serviço da Directoria de Saude; e o

Capitão de fragata Luiz de Barros Falcão do serviço da Directoria da Marinha Mercante.

N. 606 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados que fazem parte do Estado-Maior do commandante em chefe da Esquadra Brasileira:

Chefe do Estado-Maior — Capitão de fragata, Adalberto Landim.

Official de Fazenda — Capitão de corveta intendente naval, Osmundo Monte do Hannequim.

Official de saude — Capitão de corveta medico, Dr. Antonio José de Mello Nogueira.

Official de machinas — Capitão de corveta — QM — Henrique Coutinho Marques.

Assistente interino — Capitão de corveta, José Espindola.

Primeiro ajudante de ordens — Capitão-tenente, Carlos Luiz Duque Estrada.

Segundo ajudante de ordens interino — Capitão-tenente, Raul Valença Camara.

N. 607 — Dispensa o primeiro-tenente Aldo Pessoa Rebello, das funcções de ajudante de ordens do commando da Primeira Divisão Naval.

N. 608 — Designa os officiaes abaixo mencionados para as seguintes commissões:

Capitão de mar e guerra, Mario de Oliveira Sampaio, para exercer as funcções de vice-director dessa directoria;

Capitão de mar e guerra, Virgilio de Mesquita Barros para as de vice-director da Marinha Mercante;

Capitão de corveta aviador naval, Luiz Leal Netto dos Reis, para as de auxiliar do Ensino da Escola de Guerra Naval.

N. 609 — Concede baixa do serviço da Armada, ao marinheiro n. 3.193 — PE-CM 3ª classe, José do Nascimento, conforme pediu.

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1935

Officinas:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 858 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 12:500\$000, recebido por Lucilio da Rocha Miranda

N. 859 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$000, recebido por Leopoldo de Maria.

N. 860 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 9:000\$000, recebido por André Fleury Curado.

N. 861 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 9:000\$000, recebido por José Rodrigues da Silva Calheiros.

N. 862 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 3:000\$000, recebido por Reynaldo Pinto Machado.

N. 863 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 54:510\$000, recebido por Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto.

N. 864 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 22:500\$000, recebida por Aida Tima de Almeida Magalhães.

N. 865 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$000, recebida por Gerson Tavares Rodrigues.

N. 866 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 40:000\$000, recebida por Oscar de Miranda Pacheco.

N. 867 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 9:600\$000, recebida por Odilon de Araujo Guarita.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 869 — Restitue o processo D. E. C. n. 16.187, de 1934.

N. 870 — Transmite a certidão de tempo de serviço prestado pelo ex-arador da extincta Inspectoria Agricola do 3º Districto, Abd-Allah Abraham Faray, posto em disponibilidade, por decreto de 1 de março de 1933, affin do serem calculados os vencimentos do mesmo.

— Ao inspector do Serviço de Plantas Texteis, em João Pessoa, Estado da Parahyba:

N. 871 — Solicita as necessarias providencias, affin de que seja enviada a D. E. C. copia authentica do balancete que deveria ter acompanhado as terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 78:010\$000, recebido pelo inspector João Mauricio de Medeiros.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal:

N. 876 — Restitue a conta, na importancia de 18\$600, de que é credora a Companhia de Navegação Costeira, em virtude de ter o Sr. ministro responsabilizado pelo pagamento da mesma e funcionario requisitante da passagem em apreço.

N. 877 — Solicita informar a data em que foi comprovado o adeantamento de 16:000\$000, recebido na Paguoria deste ministerio, em 26 de dezembro do anno proximo findo, por Celio Braga.

N. 878 — Affim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, restitue o processo D. E. C. n. 17.197, de 1934.

N. 879 — Restitue, para as necessarias providencias, o processo de comprovação da applicação de um adeantamento de 68:146\$000, entregue a Eugenio Bourdot Dutra, e remetido á D. E. C. pelo officio n. 92, de 18 de janeiro do anno corrente.

— Ao chefe da Commissão de Classificação do Algodão em São Paulo — São Paulo:

N. 880 — Restitue, para rectificação, o balancete de renda dessa commissão, encaminhado com o officio n. 20, de 17 de janeiro findo, e pede providencias, affin de que seja remetida á D. E. C. a guia de recolhimento da importancia de 20\$000, proveniente da differença a mais verificada no calculo do documento ora devolvido.

— Ao inspector do Plantas Texteis no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 881 — Solicita informar, se, nos mezes de setembro a dezembro de 1934, houve arrecadação de renda na Estação

Experimental de Plantas Texteis, em Entre Rios, remettendo á D. E. C., em caso affirmativo, os documentos respectivos.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Belém — Pará:

N. 882 — Restitue, para as necessarias corrigendas, o balanço demonstrativo do estado dos creditos á disposição dessa Inspectoria, remettido com o officio n. 1.386, de 31 de dezembro de 1934.

N. 886 — Restitue o processo comprobatorio da applicação dada ao adeantamento de 2.000\$, recebido por Raymundo Napoleão da Costa e Silva.

— Ao director do Serviço do Fomento da Produçãõ Vegetal:

N. 887 — Transmittte o processo de pagamento do salario na importancia de 240\$000, a que fez jús José Felix Barros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1935

Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 889 — Solicito vossas providencias no sentido de serem postas no Banco do Brasil, á disposiçãõ desta Directoria, as importancias de 162:806\$600, réis 398:547\$000, 1.014:550\$000, 457:663\$300, 16:666\$600 e 240:000\$000, no total de 2.290:233\$500, respectivamente, por conta das verbas 1ª e 5ª e verba 7ª do vigente orçamento deste ministerio.

As importancias acima indicadas, correspondem a 2/12 dos creditos distribuidos em virtude do aviso n. 629, de 13 do corrente, e cujas tabellas registradas, conforme communicação a este ministerio, feita pelo Tribunal de Contas no aviso n. 2.829, de 22 do corrente, foram remettidas á Contadoria Central pelo officio n. 10.397, de 22 do corrente, da Secretaria do mesmo Tribunal, destinam-se a supprir a Pagadoria deste ministerio nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, afim de poder attender aos pagamentos e adeantamentos que lhe compete effectuar, de accôrdo com o decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

Companhia Telephonica Brasileira, contas no valor total de 1:977\$400. — Apresente as primeiras vias dos empenhos globaes ns. 25 e 141, de 24 de maio de 1934 e 21 de agosto de 1934, respectivamente. (D. E. C. 1.157-35.)

Dia 23

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, contas nas importancias de 280\$400, 14\$300, 63\$000, 119\$200, 54\$900 e réis 45\$100. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 16.773, de 1934.)

Dia 25

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 54\$000. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 11.370-34.)

Dia 26

Alfredo de Souza Monteiro, pedindo pagamento de indemnização de 803\$600. — Prove que recebeu ordem superior para effectuar a despesa originaria do pedido de indemnização e apresente a factura correspondente á mesma despesa. (D. E. C. n. 16.338-34.)

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1935

Resolve, de accôrdo com as instruções de 23 de janeiro de 1933 e art. 2º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder um mez de licença, para tratamento de saude, ao 1º official desta Directoria, João Baptista Nunes, a contar de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — José Solano Carneiro da Cunha.

Dia 26

Officlos:

— Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Secção Technica do Serviço de Fructicultura — Recife:

N. 873 — Remettendo a 3ª via da prestação de contas adeantamento de 10:200\$, em favor do sub-assistente technico, agronomo Juvenal Gomes Ferreira, e solicitando providencias no sentido de ser encaminhada a esta Directoria a relação nominal do pessoal variavel da Estação Experimental em Itapirema, municipio de Goyana.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 872 — Transmittindo o processo referente á aposentadoria compulsoria do assistente-chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, Horace Elbert Williams, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou, do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal pelo mesmo prestado e das certidões passadas pelo Tribunal de Contas e Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

Isaias Cavalcante de Souza, pedindo a sua reintegração no cargo de administrador, em commissão, da Fazenda de Sementes de Sacramento, do extincto Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte. — Aguarde oportunidade. (D. E. C. 18.131-934.)

Dia 26

Annibal Revault de Figueiredo, pedindo pagamento de addicionaes por haver completado 20 annos de effectivo exercicio no magisterio. — Prove que completou 20 annos de effectivo exercicio. (D. E. C. 1.613-935.)

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1935

Officlos:

Ao administrador do Campo de Sementes, em São Simão — S. Paulo:

N. 890 — Solicitando providencias

no sentido de ser informado a esta Directoria qual o valor do aluguer pago, no periodo de 1 de janeiro a 1 de abril do anno acima referido, pelo jardineiro horticultor, Benedicto Branco, na qualidade de locatario do proprio nacional.

— Ao inspector agricola federal do 6º Districto — Pernambuco:

S. 875 — Restituindo os inventarios effectuados nessa Inspectoria em 15 de maio e 14 de junho do mesmo anno, visto apresentarem algumas falhas.

N. 874 — Restituindo o inventario effectuado nessa Inspectoria em 30 de dezembro de 1933, visto apresentar algumas falhas.

— Ao inspector da Inspectoria Agricola Federal da 7ª Região — Campinas:

N. 883 — Informa que, não existindo nenhum proprio nacional habitado por funcionario, não é necessario a remessa do boletim naquelle mez.

Dia 26

Ao director do Aprendizado Agricola de Quissamã, Sergipe:

N. 884 — Pedindo rectificação da numeração dos proprios nacionaes alugados a funcionarios e esclarecendo sobre o modo como devem ser calculados os respectivos alugueres.

— Ao inspector regional do Serviço de Fomento da Produçãõ Animal — Pedro Leopoldo — Minas Geraes:

N. 885 — Restitue o boletim referente á circular n. 885, de 11 de dezembro de 1934, informando que, de accôrdo com o mappa da Directoria do Dominio da União enviado a esta Secretaria pelo Ministerio da Fazenda, os proprios nacionaes que servem de residencia ao inspector-chefe, ao inspector e ao sub-ajudante e escripturario, são, respectivamente, do valor de 50:000\$, 23:000\$ e 35:000\$, e que do alludido mappa constam ainda dous proprios nacionaes no valor, respectivamente, de 2:500\$ e 4:000\$, que não figuram no boletim enviado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 4.025, de 1935 — Arthur Danião contra a firma Joaquim Moreira Motta. — Aguarde o prazo.

N. 3.555, de 1935 — The Leopoldina Railway Co. Ltd., remettendo 52 coupons, de accôrdo com o artigo 32 do decreto n. 22.035. — Archive-se.

N. 3.821, de 1935 — João Baptista Ferreira contra a firma Armando Marinho. — Aguarde a terminação do prazo.

Intimações:

N. 132 — Ao Sr. Alexandre Pick. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado João Banik Banyay. (Processo n. 30.321, de 1934).

N. 133 — Aos Srs. A. C. Rodrigues & Companhia. — Idem, idem a Carlos Azevedo Magalhães. (Processo numero 1.517, de 1935).

N. 134 — Ao Sr. presidente da Sociedade Anonyma Marvin. — Idem, idem a Wilhelm Schilling. (Processo numero 1.411, de 1935).

N. 135 — Ao Sr. Manoel Vieira de Souza. — Idem, idem a Rodolpho Fernandes Borges. (Processo n. 1.999, de 1935).

N. 136 — Ao Sr. Macib Mehme. — Idem, idem a Colbert Abrahão. (Processo n. 30.367, de 1934).

N. 137 — Aos Srs. A. Vieira & Companhia. — Idem, idem a Genaro Gomes Marinho. (Processo n. 24.872, de 1934).

N. 138 — Aos Srs. Souto de Oliveira & Companhia Limitada. — Idem, idem a Leopoldo de Oliveira. (Processo numero 29.263, de 1934).

N. 139 — Ao Sr. Dionel Vieira de Souza. — Idem, idem a Joaquim Pacheco Ferreira Nunes. (Processo n. 2.082, de 1935).

N. 140 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Companhia. — Idem, idem a Antonio Rodrigues. (Processo n. 30.499, de 1934).

N. 141 — Ao Sr. Emilio Siebert & Companhia. — Intimando essa firma a dizer se as faltas allegadas contra seu empregado Miguel Pereira, foram ou não remuneradas.

N. 142 — Ao proprietario da Independencia Auto Omnibus. — Intimada essa firma a dizer se as faltas allegadas contra seu empregado Severiano dos Reis Soares, foram ou não remuneradas.

N. 143 — Aos Srs. Emilio Siebert & Companhia. — Idem contra Josue Thibeto.

N. 144 — Idem, idem, contra Jayme Pereira Martins.

N. 145 — Idem, idem, contra Marcelino Borges da Silva.

N. 146 — Ao Sr. Emilio Siebert, idem, contra José Rodrigues de Almeida.

N. 147 — Ao Sr. João Cardoso da Silva. — Intimando a provar que é syndicalizado.

N. 148 — Ao Sr. Moysés Bacha. — Reiterando os termos da notificação numero 68, de 31 de janeiro ultimo no sentido de apresentar defesa escripta relativamente á queixa contra essa firma da União dos Operarios em Fabricas de Teidos, a qual allega haver a referida firma pago férias aos seus empregados em condições desfavoraveis e contrarias aos dispositivos legais.

N. 149 — Aos Srs. J. C. Gonçalves & Companhia. — Intimando essa firma a exhibir neste Departamento, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, o recibo de pagamento das férias a que tinha direito o seu empregado Domingos Barboza Carneiro.

N. 150 — Aos Srs. Diniz Rodrigues. — Reiterando os termos da notificação n. 137, de 31 de janeiro proximo passado no sentido de comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos e, bem assim, assignar as anotações feitas na carteira profissional de José Felix de Oliveira.

N. 151 — Aos Srs. Emilio Siebert & Companhia. — Intimando essa firma, pela ultima vez, no prazo de 5 dias, findo o qual será proposta a multa ja lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Luiz Francisco Januario, por não subsistirem as razões apresentadas em sua defeza, em virtude da resolução do Sr. ministro, em sómente ser descontadas das férias as faltas que tenham sido remuneradas. (Processo numero 1.428, de 1935).

N. 152 — Aos Srs. Souza Barboza & Companhia. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Adão dos Passos. Processo n. 29.099, de 1933).

N. 153 — Ao Sr. Amorim Godinho de Almeida, intimando essa firma a dizer se as faltas allegadas em sua defesa de 16 de fevereiro ultimo, foram ou não reenumeradas. (Proc. 30.791, de 1934, de Aghemar Corrêa).

N. 154 — Aos Srs. Louza & Irmão, intimando essa firma a prestar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 2.027, de 1935, do seu ex-empregado Annibal José Teixeira.

N. 155 — Aos Srs. Tannuri & Companhia, intimando essa firma a comparecer a este Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos no processo de férias n. 3.676, de 1935, de Mario Dias Oliveira, e anotar na carteira profissional do mesmo a data de sua admissão.

N. 156 — Ao Sr. Alberto da Silva Machado, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o seu ex-empregado Francisco Rosa Netto. (Proc. 20.030, de 1934).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1935

Lepper Irmãos, D. N. I. C. 105, São Francisco (Santa Catharina). Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

A Rural (Sociedade Anonyma), Rio de Janeiro, D. N. I. C 483/1935. — Satisfaca as exigencias legais.

Dia 22

S. Georges & Irmãos, D. N. I. C. 660, São Paulo. Importação de machina. — Satisfaca as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Da Companhia de Credito e Imobiliaria, S. A., para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

De A. Pereira & Ferreira, Malachias & Comp., A. Martins & Santos, Borges & Cardoso, para o archivamento de seus contractos sociaes — Deferidos.

De Vieira, Vasconcellos & Comp., Garcia Saraiva & Comp., Foster Vidal & Comp., Pereira Carvalho & Comp. para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De W. Krebs, Fabrica de Calçado Helena Limitada, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De G. A. Santos & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Marino, Bottone & Comp., Hermotio União Mercantil Limitada, Meirelles K Reis, Silva & Rivera Couto, Monteiro & Comp., A. Campos & Carvalho, J. Vieira Goulart & Comp. Laboratorio Imex Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Grigio Hermanos & Comp. Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Virio Luppi, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em em 23 de fevereiro de 1935:

Contractos:

De A. Pereira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Armando Rodrigues Pereira e Waldemar Rodrigues Pereira, para o commercio de botequim, á rua Camerino n. 78, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Malachias & Comp., firma composta dos socios solidarios Malachias Gomes dos Santos e Elvira Gomes Teixeira Corrêa, para o commercio de hotel, á rua do Nuncio n. 6, com o capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Martins & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins Junior e Antonio Luiz dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Visconde de Pirajá n. 627, com o capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Borges & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Antonio Mendes Borges e Joaquim Cardoso Alves, para o commercio de açougue, á rua Conde de Bomfim n. 211 A e filial á rua Carlos de quando a sociedade com os demais só- 24:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Vieira, Vasconcellos & Comp., retira-se o socio Eugenio Jungblut, recebendo a importação de 25:000\$, continuando a sociedade com o demais socios.

De Garcia Saraiva & Comp., o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De Foster Vidal & Comp., retira-se o socio Antonio de Andrade Barros, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pereira Carvalho & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Firmas individuais:

De W. Krebs, o capital fica elevado a 120:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1935

Crisanto Sebastião de Faria, pedindo seu aproveitamento opportuno no quadro deste Tribunal. — Resolvo indeferir o pedido, de accordo com o parecer.

Dia 26 de fevereiro de 1935

Portaria nomeando, de accordo com a deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de hontem, o primeiro escripturario Julio Mendes Pereira, para o logar, em comissão, de delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Idem, nomeando, em comissão, de conformidade com a deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de 13 do corrente mez, o terceiro escripturario Pedro de Araujo Rangel Junior, para o logar de auxiliar da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 3 — Requisição n. 904.003 — Pedido n. 2 — Empenho n. 2.038 — Repartição Estrada de Ferro Central do Brasil — Fornecedora: Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.

Aos vinte e dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, estabelecida nesta praça, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101, representada por seus directores, senhores Octavio Reis, que tambem se assigna O. Reis, e Dr. Joaquim de Almeida Lustosa que tambem se assigna J. Lustosa; e por elles foi dito que, pela Companhia, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, o artigo constante deste termo, de accordo com o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Carvão de pedra nacional, tonelada. . 15.000 83\$398 1.250:970\$000

Clausula segunda:

O preço constante da clausula primeira é meramente estimativo, para effeito de empenho; o preço a ser pago é o seguinte: \$010 (dez réis) por 1.000 calorías kilo para o carvão ao costado do navio em Porto Alegre; mais 2 % de quota de previdencia, sendo variaveis essas duas parcelas; e mais: 37\$498 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis) para a collocação do material no parque de carvão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Para effeito de empenho, calculou-se o seguinte preço: \$010 por 1.000 calorías kilo, na base de 4.500 calorías.

Quota de previdencia de 2 % (mineiros).....	45\$000
Frete.	\$900
Quota de previdencia de 2 % (maritimos).	29\$900
Carregamento em Porto Alegre.	\$598
Descarga.	2\$500
Taxa de eses.	3\$000
	1\$500

Oitenta e tres mil trezentos e noventa e oito réis 83\$398

O pagamento será sempre proporcional ao numero de calorías verificadas no carvão entregue.

Clausula terceira:

A parcella relativa a fretes, carga e descarga, etc., que indicarem sobre o carvão a ser fornecido quando soffrer deducções, estas reverterão desde logo em beneficio exclusivo da repartição.

Clausula quarta:

O carvão a ser fornecido deve obedecer, em média, á seguinte especificação:

Humidade.	10 %
Cinzas.	30 %
Carbono fixo.	36 %
Materias volateis.	24 %
Poder calorifico (calorias).	4.500

o poder calorifico será tomado na base humida, de accordo com a especificação acima, no Laboratorio de Analyses da Estrada de Ferro Central do Brasil, admitindo-se a tolerancia de 10 % na especificação, apenas para o effeito de recepção, fazendo-se, porém, o pagamento sempre proporcional ao numero das calorías reaes existentes no carvão entregue. O carvão a ser fornecido não deverá ter mais de 30 % de "moinha", considerando-se "moinha" as particulas de diametro inferior a quatro millimetros.

Clausula quinta:

O carvão deve ser entregue peneirado e misturado, no parque de carvão da Estrada, Rio de Janeiro, em entregas mensaes de 1.500 toneladas, com uma tolerancia, para menos, de 250 toneladas mensaes.

Clausula sexta:

O presente contracto entrará em vigor logo que registrado pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização em caso de ser denegado o registro, o que tornará sem effeito a encomenda.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação do material, assignadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação. Será effectuado em moeda corrente nacional por conta da verba 3 sub-consignação n. 7 do orçamento federal para o Ministerio da Viação, no exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada pela nota n. 2.038, fazendo-se na verba a necessaria deducção.

Clausula oitava:

Obriga-se o fornecedor a apresentar, logo que lhe forem requisitados pela Commissão os certificados necessarios ao despacho do carvão estrangeiro, respondendo pelos prejuizos resultantes do não cumprimento, no devido tempo, da obrigação assumida nesta clausula.

Clausula nona:

Obriga-se o fornecedor a avisar por escripto á Commissão a data da chegada de cada navio e o inicio da descarga afim de que possa ser exercido o direito que assiste á Commissão de fiscalizar a qualidade e a quantidade do carvão.

Clausula decima:

Si o carvão fornecido for inferior ao previsto neste contracto poderá ser recusado, devendo o fornecedor substitui-lo

no prazo de trinta dias da data da notificação, sob pena de ser adquirido material identico ou similar, correndo por conta do fornecedor a differença de preço e as despesas de remoção do material. A mesma pena será imposta, no caso de falta de entrega da quantidade contractada, salvo caso de força maior, devidamente comprovado

Clausula decima primeira:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Estando o fornecedor dispensado de caução pelo decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, e, tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 3, a fls. 5-6 do livro 17 de Registro de Contractos da Comissão de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, *O. Reis*. — *J. Lustosa*. Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Aristides Pereira Leitão*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Paulo de Moraes Costa, para servir na qualidade de fiscal incumbido de examinar o material technico adquirido pelo Ministerio da Agricultura

Aos 27 de dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro doutor Odilon Braga, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Paulo de Moraes Costa, accordaram o seguinte:

Clausula I — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu parographo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto no artigo doze da lei numero cinco de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, Verba — Quinta "Pessoal contractado", consignação numero um "Gratificações", etc., resolve contractar o engenheiro civil Paulo de Moraes Costa: daqui por deante denominado "contractante" para servir na qualidade de fiscal incumbido de examinar o material technico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula II — O contractante que elege o Districto Federal para o seu domicilio legal, terá a sede que lhe for designada pela Directoria de Expediente e Contabilidade, a cujo director e regulamento ficará subordinado.

Clausula III — O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores, que lhes forem confiados, para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula IV — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de dois contos de réis (2:000000), a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e terá direito a uma ajuda de custo de dois contos de réis (2:000000), paga logo após ao registro do presente contracto, para despesas de primeira instalação.

Clausula V — O contractante terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens e transporte de bagagem, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Clausula VI — A gratificação e a ajuda de custo prevista na clausula quarta correrão no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia, e, no exercicio vindouro, por conta do credito que, para tal fim for consignado.

Clausula VII — A duração do presente contracto será de um anno, contado da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro.

Clausula VIII — Durante a vigencia do presente contracto, não poderá o contractante exercer outra qualquer função publica, sob pena de ser o mesmo immediatamente rescindido.

Clausula IX — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso, com antecedencia de trinta dias.

Clausula X — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o mesmo rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Clausula XI — O presente contracto só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula XII — As duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo escolherá dois nomes e a sorte designará, dentro os quatro, o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula XIII — O presente contracto está isento do pagamento de sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Mario de Oliveira Cananea e Beatriz Marques de Souza e por mim Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura com exercicio na Terceira Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — *Odilon Braga* — *Paulo de Moraes Costa*. — *Mario de Oliveira Cananea*. — *Beatriz Marques de Souza*. — *Annibal Xavier Rodrigues*.

Examinado e conferido. 3ª Secção, em 27 de fevereiro de 1935. — *Almachio de Campos*, 2º official. Visto. — *Mario R. Deleitô*, chefe de secção.

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Pery Maciel, para servir na qualidade de auxiliar technico incumbido do exame do material technico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Aos 27 dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro doutor Odilon Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Pery Maciel, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil nove-

centos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu parágrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto no artigo doze, da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, verba quinta, "Pessoal contratado", consignação numero (1) um, "Gratificações, etc.", resolve contratar o senhor Pery Maciel, daqui por diante denominado "o contractante" para servir na qualidade de auxiliar tecnico, incumbido do exame do material tecnico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Distrito Federal para seu domicilio legal, terá a sede que lhe for designada pela Directoria de Expediente e Contabilidade, a cujo director e regulamento ficará subordinado.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores, que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de (1:200\$) um conto e duzentos mil réis, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e terá direito a uma ajuda de custo de (1:200\$) um conto e duzentos mil réis, paga logo após ao registro do mesmo contracto para despesas de primeira instalação.

Clausula quinta — O contractante terá direito a ajuda de custo, diárias, passagens e transportes de bagagens, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Clausula sexta — A gratificação prevista na clausula quarta correrá, no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia e no exercicio vindouro, por conta do credito que, para tal fim, for consignado.

Clausula setima — A duração do presente contracto será de um anno, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula oitava — Durante a vigencia do presente contracto, não poderá o contractante exercer outra qualquer função publica, sob pena de ser o mesmo immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços por iniciativa do proprio contractante, si lhe convier, devendo neste caso, dar aviso, com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto disto notifica-lo-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o mesmo rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial, ou extra-judicial.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já

menconadas, pelas testemunhas, Mario de Oliveira Cananêa e Beatriz Marques de Souza e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Terceira Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — *Odilon Braga.*
— *Pery Maciel.* — *Mario de Oliveira Cananêa.* — *Beatriz Marques de Souza.* — *Annibal Xavier Rodrigues.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Auto Celio Motta, para servir na qualidade de auxiliar tecnico incumbido do exame do material tecnico adquirido pelo Ministerio da Agricultura:

Aos 27 dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro, Dr. Odilon Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Auto Celio Motta, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j, e seu parágrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto no artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, verba quinta "Pessoal contratado" — consignação numero um (1), "Gratificações, etc.", resolve contratar o senhor Auto Celio Motta daqui por diante denominado "o contractante", para servir na qualidade de auxiliar tecnico, incumbido do exame do material tecnico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Distrito Federal para seu domicilio legal, terá a sede que lhe for designada pela Directoria de Expediente e Contabilidade, a cujo director e regulamento ficará subordinado.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores, que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração dos seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000), a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e terá direito a uma ajuda de custo de um conto de réis (1:000\$000), paga logo após ao registro do mesmo contracto, para despesas de primeira instalação.

Clausula quinta — O contractante terá direito a ajuda de custo, diárias, passagens e transporte de bagagem, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Clausula sexta — A gratificação prevista na clausula quarta correrá, no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicada na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia, e no exercicio vindouro, por conta do credito que, para tal fim, for consignado.

Clausula setima — A duração do presente contracto será de um anno, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula oitava — Durante a vigencia do presente contracto, não poderá o contractante exercer outra qualquer função publica, sob pena de ser o mesmo immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso, com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o mesmo rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

tractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial, ou extra judicial.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo, cada uma das partes, o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Mario de Oliveira Cananéa e Beatriz Marques de Souza, e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na terceira secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Odilon Braga. — Auto Celio Motta. — Mario de Oliveira Cananéa. — Beatriz Marques de Souza. — Annibal Xavier Rodrigues.

Examinado e conferido, 3ª Secção, em 27 de fevereiro de 1935. — Almachio de Campos, 2º official. Visto. — Mario R. Deleito, chefe de Secção.

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Pereira Guimarães, para servir na qualidade de auxiliar tecnico incumbido de exame da material tecnico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Aos 27 dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presente na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro doutor Odilon Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Pereira Guimarães accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto no artigo doze da lei numero cinco de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, verba quinta "Pessoal contractado" — consignação numero (1) um "Gratificações, etc.", resolve contractar o senhor José Pereira Guimarães, daqui por deante denominado "o contractante" para servir na qualidade de auxiliar tecnico, incumbido do exame do material tecnico adquirido pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula segunda — O contractante que elege o Districto Federal para o seu domicilio legal, terá a sede que lhe fôr designada pela Directoria de Expediente e Contabilidade, a cujo director e regulamento ficará subordinado.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dos bens ou valores, que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se estraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de (900\$000) novecentos mil réis, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e terá direito a uma ajuda de custo de (900\$000) novecentos mil réis, para logo após ao registro do mesmo contracto para despesas de primeira instalação.

Clausula quinta — O contractante terá direito a ajuda de custo, diarias, passagens e transporte de bagagens, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Clausula Sexta — A gratificação prevista na clausula quarta correrá, no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia e no exercicio vindouro, por conta do credito que, para tal fim, for consignado.

Clausula setima — A duração de presente contracto será de um anno, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula oitava — Durante a vigencia do presente contracto, não poderá o contractante exercer outra qualquer função publica, sob pena de ser o mesmo immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si lhe convier, devendo neste caso, dar aviso, com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notifica-lo-a com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o mesmo rescindido, sem que assista ao contratante direito e qualquer indemnização ou reclamação judicial, ou extra judicial.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que, porventura, surgirem na execução do presente contracto serão resolvidos por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma, das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro, o desempatador. Enquanto não fôr resolvido a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Mario de Oliveira Cananéa e Beatriz Marques de Souza e por mim Annibal Xavier Rodrigues 2º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na 3ª Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Odilon Braga. — José Pereira Guimarães. — Mario de Oliveira Cananéa. — Beatriz Marques de Souza. — Annibal Xavier Rodrigues.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de fevereiro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis frescos.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu bom todo periodo, salvo hontem á tarde por occasião das trovoadas locais. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 31.6 e minima 22.6. As temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 30.4 e minima 24.0, respectivamente até às 14 horas e às 5 horas. Os ventos foram variaveis, predotinando os de sul a leste.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belem (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajaú (X).....															
Therézina.....	758.0	—	23	—	C	0	9b	—	I	25	21	0	Ao	Ao	I
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.6	—	23	—	C	0	9b	—	M	30	20	73	lo	lo	Ao
Quitxerambim.....	61.3	1.1	25	—	SE	2	9b	—	I	29	23	1	lo	lo	—
Sobral.....	58.6	—	26	—	C	0	9a	—	B	31	23	11	lo	lo	—
Iguatú.....	60.9	—	25	—	C	0	9b	—	I	30	23	4	B	Ao	B
Natal.....	60.1	0.9	28	8	SE	2	5b	—	I	29	23	21	—	—	lo
João Pessoa.....	58.4	—	29	2	NE	2	5b	—	I	30	22	6	—	—	lo
Campina Grande.....	59.8	1.2	24	—	SE	5	9b	—	I	27	20	7	Aot	Aot	I
Recife (Oitinda).....	61.6	1.1	28	0	E	2	9b	Chão	I	30	23	14	lo	lo	Ao
Pesqueira.....															
Goyana.....	60.8	0.8	27	0	SE	2	5b	—	I	29	19	10	—	—	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.9	0.3	28	3	E	5	5b	Vagas	B	28	26	11	Ao 2	lo	Bx
Maceló. (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	62.0	—	24	—	C	0	9a	P. vga.	M	27	23	0	lo	Ao	Aot
Barra Rio Grande (X)															
Caetite (X).....															
Ilhéos.....	61.0	-0.4	24	1	S	2	9b	Tranq.	I	28	22	0	—	—	I
Caravelas (X).....															
Bello Horizonte.....	61.9	1.1	22	0	E	5	9a	—	I	30	18	0	B	Ao	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni...	60.7	—	24	—	E	2	9b	—	I	30	21	3	—	—	B
São Lourenço.....	61.2	0.6	22	—	C	0	5a	—	B	30	16	9	B	lo	—
Cambuquira.....	62.3	0.7	22	0	E	2	9b	—	I	27	17	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.7	0.7	21	—	NE	2	0	—	B	28	14	2	B	Ao	B
Poços de Caldas (X)															
Goyaz.....	58.8	-1.9	26	2	C	0	9a	—	B	32	20	12	B	B	lo
Juiz de Fora.....	63.5	0.9	24	1	E	2	5a	—	B	31	20	—	B	B	B
Catalão. (X).....															
Cuyabá.....	58.9	—	25	—	C	0	5a	—	B	25	23	0	I	At	At
Corumbá.....	57.8	—	26	—	W	2	5b	—	lo	26	23	2	I	—	lo
Aquidauana.....	58.0	—	26	—	N	2	9a	—	I	34	22	0	B	B	B
Bella Vista.....	55.7	—	25	—	NE	2	5a	—	I	35	18	—	B	B	B
Ca. G. Carneiro.....	52.0	—	25	—	C	0	5b	—	I	30	20	18	Aot	At	At
Victoria.....	63.4	1.3	28	-1	C	0	5b	Tranq.	B	30	22	14	B	lo	lo
C. Itapemirim.....	65.0	5.7	27	1	NW	2	5b	—	B	30	21	0	B	I	B

Observações das 24 horas precedentes

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26:			Rio São Francisco—Dia 27:			Rio Itajahy-Assu — Dia 27:		
Esperança	—	—	Pirapóra (X).....	4.00	-0.17	Barracão	0.18	0.00
S. P. Olivença.....	13.18	0.01	S. Francisco.....			Taló (X).....		
Fonte Boa (X).....			Januária. (X).....	5.77	-0.02	Rio do Sul (X).....	0.70	-0.04
Tefé	14.62	-0.02	Carinhanha (X).....			Hansa.....		
Manãos.....	21.82	0.03	Rio Branco			Subida (X).....	0.70	0.06
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaban.....	1.10	0.06
Itacoatiara	—	—	Remanso (X).....			Indayal	0.68	0.02
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso.....		
Obidos.....	4.92	0.01	Cabrobó (X).....			Blumenau	1.30	-0.08
Santarém	3.82	0.02	Paulo Afonso (X).....			Gaspar	1.90	-0.10
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota		
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 27:		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 27:			Arassuahy	1.52	-0.06
Imperatriz (X).....			Guararema	2.82	-0.22	Barra Pontal.....	2.16	-0.04
Conceição do Araguaia.....	6.05	-0.01	Jacarehy.....	1.93	-0.10	Itinga.....	2.53	-0.05
Cruzeiro do Sul.....	6.36	-0.53	Caçapava	2.90	-0.06	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba	3.84	-0.04	São Pedro.....	2.30	-0.04
Rio Branco (X).....			Quaratunguetá (X)			Bacia Paraná Paraguay — Dia 26:		
Labrea (X)			Rezende.....	1.87	-0.03	Tres Lagoas.....	6.70	0.00
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	2.82	-0.18	Presid. Epitacio.....	6.40	-0.09
Humaitá (X).....			Barra do Pirahy.....	2.83	-0.19	Guayra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	2.34	-1.10	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	3.15	-0.26	Póz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	2.50	-0.18	Cuyabá.....	4.60	-0.58
Arumanduba	3.68	0.03	São Fidélis.....	4.21	-0.40	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	3.83	0.02	Campos	8.40	-0.14	Corumbá (X).....	3.69	0.07
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 26 — Em ascensão em S. P. Olivença, Manãos, Obidos, Santarém, Alta-Mira e Arumanduba. Em declínio em C. do Sul e C. do Araguaia.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 — Estacionario em Tres Lagoas. Em ascensão em Bermejo, Posadas e Corrientes, Rosario, Concordia, S. Jovier e Queleguachu. Em declínio em Cuyabá e P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 12	ESE 12	ESE 15	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Macelo (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 3	NNW 5	ENE 3	NE 1	ENE 1	ESE 2	ESE 5	SE 3	12.500 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30									
Victoria	9.30	ESE 1	NE 3	ENE 9	ENE 8	ENE 10	—	—	—	2.100 ms.
Campos (XX).....	9.30			NNE 6	NE 5	ENE 8	—	—	—	2.110 ms.
Rio de Janeiro	9.30	N 2	FNE 4	NE 5	NE 8	NE 10	ENE 12	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro	13.00	S 4	SE 3	NE 5	NNE 8	NNE 8	NNE 8	—	—	3.900 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos	9.30	E 3	ENE 4	NE 5	NE 1	ENE 3	NE 5	—	—	3.300 ms.
Curityba.....	9.30	NE 3	NE 6	NE 3	N 8	N 8	N 5	N 4	N 1	7.050 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de fevereiro de 1935.	21.446:394\$400	21.051:445\$800
Em 27 de fevereiro de 1935.	1.772:689\$400	1.766:442\$300
Total.	23.219:083\$800	22.817:888\$100
Em igual período de 1934.	16.107:343\$400	15.887:703\$600
Diferença para mais em 1935.	7.111:740\$400	7.229:184\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1935.	47.821:032\$000	47.249:595\$200
Em igual período de 1934.	36.747:357\$900	35.777:117\$400
Diferença para mais em 1935.	11.073:674\$100	11.472:477\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1935.	14.078:806\$600
Em 25 de fevereiro de 1935.	683:006\$900
Total.	14.761:813\$500
Em igual período de 1934.	13.566:451\$400
Diferença para mais em 1935.	1.195:362\$100

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1935.	33.811:616\$500
Em igual período de 1934.	30.953:835\$900
Diferença para mais em 1935.	2.857:780\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1935.	13.946:335\$900
Em igual período de 1935.	668:595\$200
Total.	14.614:931\$100
Em igual período de 1934.	13.489:635\$100
Diferença para mais em 1935.	1.125:296\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias Em papel

receita do dia:	
26 de fevereiro de 1935.	2.794:934\$600
26 de fevereiro de 1934.	1.023:193\$700

Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 26 de fevereiro de 1935.	20.529:139\$600
De 1 de fevereiro a 26 de fevereiro de 1934.	20.912:496\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	7.615:648\$600

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1935.	61.294:370\$900
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1934.	53.237:139\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	8.057:231\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

	Official	A' vista Livres
Londres.	57\$119	74\$056
Sobre Paris.	\$75c	1\$017
Sobre Italia.	—	1\$304
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$830	4\$895
Registermark.	—	4\$068
Sobre Portugal.	—	\$683
Sobre Belgica:		
Papel.	—	\$722
Ouro.	—	3\$606
Sobre Hespanha.	—	2\$104
Sobre Suissa.	—	4\$998
Sobre Suecia.	—	3\$900
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$644
Sobre Nova York.	11\$752	15\$322
Sobre Montevideo.	—	6\$000
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	3\$230	3\$939
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	10\$457
Sobre Japão.	—	4\$530
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$946
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	74\$154
Franco (papel).	1\$006
Peso argentino (papel).	3\$920
Lira (papel).	1\$287
Escudo (nickel).	\$687
Lira (prata).	1\$280
Franco suizo (papel).	4\$894
Florim (papel).	10\$100
Coroa norueguesa (papel).	3\$400
Dollar (papel).	15\$236
Escudo (papel).	\$682
Reichsmark (papel).	5\$669
Peseta (papel).	2\$051
Reichsmark (prata).	5\$500
Peso uruguayo (papel).	6\$194
Franco-belga (papel).	\$711
Coroa-sueca (papel).	3\$500

Cotações de cambio e moedas em especie em 26 de fevereiro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	823\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%, (1930).	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%, (1932).	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).	1:011\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	435\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto nu- mero 1.535).	173\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 1.933).	197\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto nu- mero 3.264).	172\$500
Empréstimo municipal de 1917, port.	160\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	196\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	187\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	685\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7%, port. (de- creto n. 9.716).	843\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (de- creto n. 10.246).	845\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%.	1:014\$000

Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil, port.	130\$000
Ações de companhias:	
America Fabril.	200\$000
Debentures:	
Companhia Industrial Campista.	150\$000
Companhia Docas de Santos.	189\$000
Companhia Antartica Paulista.	195\$500
Sociedade Propagadora das Bellas Artes.	221\$000
Vendas em leilão:	
1 Obrigação do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:000\$000
10 Empréstimo Municipal de 1917, port.	160\$000
5 Empréstimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	197\$500
2 Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	173\$000
50 Empréstimo Municipal de 1931, port.	200\$000
11 The Leopoldina Railway de £ 10-0-0.	80\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935

Mercado a termo

(Base tipo 7)

Por 10 kilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vende- dor	Compra dor	Vende- dor	Compra dor	
Março.	12\$650	12\$550	12\$600	12\$550	—
Abril.	12\$400	12\$275	12\$350	12\$200	—
Maio.	12\$200	12\$150	12\$200	12\$050	—
Junho.	12\$075	11\$975	12\$050	11\$850	—
Julho.	11\$800	11\$650	11\$775	11\$575	—
Agosto.	11\$650	11\$500	11\$650	11\$325	—
Vendas.	4.00 saccas		4.000 saccas		—

Mercado: No pregão de abertura, calmo; no pregão de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$000 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.772 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas.	Saccas
Saídas.	8.705
Consumo local.	4.736
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café.	500
Existencia.	482.666
Mercado calmo.	
Mercado calmo.	

Preços por 10-kilos:

Typo 3.	15\$000
Typo 4.	14\$500
Typo 5.	14\$000
Typo 6.	13\$500
Typo 7.	13\$000
Typo 8.	12\$500

Assucar

Entradas. Não houve.	Saccos
Saídas.	5.845
Existencia.	99.938

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	50\$500 a 51\$000
C. amarello.	47\$500 a 48\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	41\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas. Não houve.	Fardo
Saídas.	612
Existencia.	5.811
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:

Fibras longas:

Tipo Seridó:	
Typo 3.	52\$000 a 53\$000
Typo 4.	51\$000 a 52\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Typo 3.	52\$000 a 53\$000
Typo 5.	48\$500 a 49\$000
Ceará:	
Typo 3.	Nominal
Typo 5.	47\$500 a 48\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3.	Nominal
Typo 5.	44\$000 a 45\$000
Paulista:	
Typo 3.	Nominal
Typo 5.	Nominal
O syndico, Bento Dias Pereira.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO DE JACARÉ-PAGUÁ

Estrada da Freguezia, n. 36

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que, foram alistados durante a semana de 17 a 23 do corrente, os seguintes cidadãos.

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1917

1. Fernando, filho de Augusto Ignacio da Silva e Francisca R. da Silva.
2. José, filho de Francisco Nunes e Albertina de J. Nunes.
3. Silvino, filho de João José Martins e Hereotildes A. Martins.

Segundo semestre da livro de Irajá que, deva figurar no alistamento de 1933

1. Adalberto, filho de Antonio Adalberto de Drummond e Alzira de A. Drummond.
2. Adhemar, filho de Arthur de Souza Portella e Emerenciana do N. Toledo.
3. Adolpho, filho de Paulino José Martins e Henriqueta de C. Martins.
4. Agostinho Estanislau de Azevedo, filho de Fortunato Estanislau Affonso e Balbina A. de Azevedo.
5. Agostinho Gonzaroli de Almeida, filho de Joaquim de Almeida Ferreira e Lina G. de Almeida.
6. Alberto de Carvalho, filho de Francisco Cesarino de Carvalho e Candida L. de Carvalho.
7. Alberto Teixeira, filho de Estevão Teixeira e Herminia Fonseca.
8. Alcebiades, filho de Antonio Cecilio e Joanna Andréa.
9. Alencar, filho de Antonio Marques de Brito e Leopoldina V. Marques.
10. Altayr, filho de Abilio Góes e Amalia S. Góes.
11. Amede Rufike, filho de Mustafá Salma e Ricardina Salma.
12. Angelo Carvalho de Oliveira, filho de João Carvalho de Oliveira e Eugenia de Souza Oliveira.
13. Anibio, filho de Antonio Pinto Xavier e Anna I. da Estrella.
14. Antonio, filho de João Bernardo da Rocha e Rosa Cypriana.
15. Antonio, filho de Joaquim Rodrigues da Cruz e Umbelina M. da Cruz.
16. Antonio, filho de Paschoal de Abreu e Joanna da Silva.
17. Antonio Martins, filho de Raphael Martins e Josepha Lopes.
18. Archimedes, filho de Oscar Pereira e Henriqueta B. Pereira.
19. Aristides, filho de Felipe José Rodrigues e Ricardina M. da Silva.
20. Arlindo Beraldo de Souza, filho de Crescencia Lourença de Souza.
21. Armenio Carlos Pestana, filho de Antonio Carlos Pestana e Guilhermina de S. Pestana.

22. Astolpho, filho de Americo da Silva Barbosa e Amelia S. Barbosa.
23. Carlos, filho de Manoel de Paiva e Libania Augusta.
24. Cezarino, filho de Oscar da Silva Motta e Alecina da S. Motta.
25. Claudionor Francisco da Fonseca, filho de José Francisco da Fonseca e Julieta F. Sá.
26. Climerio, filho de João José do Nascimento e Maria B. do Nascimento.
27. Djalma, filho de João Nigero Corrêa e Dalila Siqueira.
28. Ede, filho de Pedro José de Araujo e Aurora Guimarães de Araujo.
29. Edgard, filho de Antonio José Lisboa Junior e Maria G. de Faria.
30. Edmundo (2º gêmeo com Gracinda), filho de Joaquim Mariano de Araujo e Isolina de Araujo.
31. Eduardo Martins, filho de José Martins e Maria Martins.
32. Eurico, filho de Elyria Pereira da Silva.
33. Francisco, filho de João Garcia e Adelaide Areias.
34. Francisco, filho de João Pereira da Silva e Gertrudes M. da Conceição.
35. Francisco Deveza M. Delduque, filho de Francisco Sayão M. Delduque e Eulina G. D. Delduque.
36. Gelson, filho de João Lourenço e Margarida P. Lourenço.
37. Heitor Pimenta Guimarães, filho de Hilario Ferreira Guimarães e Ignar P. Guimarães.
38. Honorio, filho de Honorio Francisco de Aguiar e Maria A. de Aguiar.
39. Isaltino, filho de Manoel Araujo de Almeida e Ondina M. Antonia.
40. Isidro Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Emilia Alves de Jesus.
41. Jayme, filho de Francisco Ferreira Lima e Ondina N. Ferreira.
42. João, filho de Cesar Roca e Rosa Roca.
43. João, filho de Domingos Meira e Amelia das D. Costa.
44. João, filho de Francisco Fernandes Gonçalves e Joanna F. Gonçalves.
45. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Gonçalves e Maria Rosa.
46. Jorge, filho de João Ribeiro de Carvalho e Francisca R. de Carvalho.
47. Jorge Alves Barreto, filho de Amelia Alves Barreto.
48. José, filho de Antonio Banadiet e Dominica Cozena.
49. José, filho de Antonio Joaquim Pinto e Francisca da C. Pinto.
50. José, filho de Bernardino Pereira Bastos e Maria de F. Guimarães.
51. José, filho de José Nunes da Fonseca e Maria N. d'Anunciação.
52. José, filho de Uassyr do Amaral Freire e Maria Ferreira do Amaral.
53. Jota Romero, filho de Armando Romero e Percilliana dos Santos.
54. Laudelino Rodrigues, filho de Angelo Rodrigues e Honorina Carlota.
55. Lino, filho de Joaquim Vieira do Carmo e Adelina N. de Oliveira.
56. Lourival Corbiniano de Figueiredo, filho de Solter Corbiniano de Figueiredo e Aristeldina C. de Caldas.
57. Manoel, filho de Augusto Domingos Dias e Maria Delphina da Conceição.
58. Manoel, filho de Luiz Fernandes de Barros e Alipia A. da Silva.
59. Manoel Benito, filho de Elias Jorge Buéres e Maria T. Ribeiro.
60. Manoel Joaquim Bastos Junior, filho de Manoel Joaquim Bastos e Maria P. Bastos.
61. Manoel Lage de Freitas Porto, filho de Manoel de Freitas Porto e Iolinda C. Porto.
62. Manoel Teixeira, filho de Idalina Maria Teixeira.
63. Manoel Walter, filho de João Baptista dos Santos e Maria A. de Moraes.
64. Mario, filho de Theodoro da Cunha Chaves e Adelaide M. Chaves.
65. Mario de Souza Lopes, filho de Francisco de Souza e Theresza Lopes.
66. Mario Gomes Pereira Filho, filho de Mario Gomes da Silva e Maria Pereira.
67. Mario José de Lima, filho de Mario José de Lima e Elizabeth H. Lima.
68. Mario Moreira Maia, filho de Is. de Oliveira.
69. Moacyr Nunes de Abreu, filho de Adolpho Nunes de Abreu e Cecilia N. de Abreu.
70. Milton, filho de Cecilda Maria da Conceição.
71. Milton Vieira das Neves, filho de Afonso Vieira das Neves e Libania P. das Neves.
72. Nelson, filho de Antonio Lopes de Abreu e Julia A. dos Santos.
73. Norival Perfeito de Carvalho, filho de Pedro Perfeito de Carvalho e Antonietta da S. Carvalho.
74. Octacilio, filho de Francisco Emiliano Mendes e Deolinda da S. Mendes.
75. Odilio, filho de Antonio José Alves e Piedade J. Alves.
76. Orobides, filho de Joaquim Carlos Ribeiro e Joanna Condi.
77. Orlando, filho de Jacob Figueiredo e Eva C. de Jesus.
78. Orlando, filho de José Leida e Christina Leida.
79. Orlando Telles, filho de Ezequiel Telles e Jardelina D. Telles.
80. Oswaldo, filho de Luiz Antonio Barros e Cesaria R. dos Santos.
81. Oswaldo da R. Saraiva, filho de Antonio Pereira Saraiva e Ludovina R. Saraiva.
82. Pedro da Cruz Leite, filho de Arlindo Marinho Leite e Laura da C. Leite.
83. Pedro Laneza Ferreira, filho de Manoel Laneza e Maria F. dos Santos.
84. Romeu, filho de Miguel Condi e Maria Costa.
85. Romulo Gentili, filho de Orlando Gentili e Esther Benini.
86. Rubem, filho de Pio Gomes e Barbara Rodrigues.
87. Sebastião, filho de Augusto Olympio Vaz Geraldo e Adelaide da C. V. Geraldo.
88. Sebastião, filho de Benedicto José Rodrigues e Anna M. Rodrigues.
89. Sebastião, filho de Francisco Barbosa Villa Nova e Arlinda de M. Villa Nova.
90. Sebastião, filho de José Francisco da Silva e Leomina A. dos Prazeres.
91. Sebastião Lino do Nascimento, filho de Severino Lino do Nascimento e Maria N. do Nascimento.
92. Sylvio de Azevedo Pereira, filho de Francisco de Azevedo Pereira Filho e Alice do C. Pereira.
93. Theodoro, filho de Accacio José de Oliveira e Luciana R. de Oliveira.
94. Tiburtino, filho de Manoel Pereira de Azevedo e Albina R. Gomes.
95. Valerio, filho de Norberto Marques de Oliveira e Alexandrina M. da Conceição.
96. Victafino, filho de José da Silva e Maria Victalina da Conceição.
97. Waldemar, filho de Angelo Lonzera e Alice Pereira.
98. Wilson, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira e Guimar A. de Oliveira.

Classe de 1910

1. Arthur Fernandes de Souza, filho de Januario Seabra de Souza e Olga V. de Souza.

Classe de 1909

1. José Vieira, filho de Sebastião Vieira e Olympia Vieira.

Segunda linha

Classe de 1905

1. Alcides Pereira dos Santos, filho de Salvador Oliveira Santos e Martiniana P. dos Santos.

Classe de 1903

1. Francisco Lopes Serafim, filho de João Lopes Serafim e Rosa M. dos Santos.
2. João Corrêa, filho de Jovina Maria Rosa da Conceição.

Classe de 1902

1. Francisco Marques de Almeida, filho de Florismundo Marques de Almeida e Maria de Almeida.

Classe de 1901

1. Antenor Marques de Almeida, filho de Florismundo Marques de Almeida e Maria de Almeida.

Classe de 1899

4. João Isidoro de Moraes, filho de Petronilha Maria Christina.

Classe de 1891

1. Abilio Corrêa Machado, filho de Manoel Corrêa Machado e Amelia C. Machado.

Junta de Alistamento Militar do 21º Districto de Jacarépaguá, em 23 de fevereiro de 1935. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO
— SANTO ANTONIO

Relação dos cidadãos alistados por este Districto, no período de 15 a 21 de fevereiro de 1935:

Nome e filiação

Classe de 1917

1. Abílio, filho de Antonio Augusto Alves e Maria Augusta Alves.
2. Abílio, filho de Marcelino do Espírito Santo e Maria de Jesus.
3. Affonso, filho de Isachiela de Oliveira.
4. Affonso, filho de Victor Paranes Domingues e Emilia Fortes.
5. Alberto, filho de Antonio José Rodrigues e Joanna do Nascimento.
6. Alberto, filho de Samuel Avinh e Joia Avinh.
7. Alcino, filho de Miguel de Abreu e Silva e Luiza Abreu e Silva.
8. Aldo, filho de José Alberto Costa e Zilia Ribeiro Costa.
9. Alexandre, filho de Manoel Joaquim Delgado e Philomena Aurora.
10. Alexandre, filho de Maria da Silva.
11. Alfredo, filho de João Cataldo e Noemia Cataldo.
12. Alfredo, filho de Alfredo de Castro Silveiro e Albertina Angela.
13. Alvaro, filho de Alvaro Dias Pereira e Raymunda Pereira.
14. Alvaro, filho de João Sandry e Eugenia Gassi Sandry.
15. Alvaro, filho de Maria de Jesus.
16. Americo, filho de Adelaide Pedroso de Carvalho.
17. Americo, filho de Maria do Céu.
18. Annibal, filho de Manoel Gonçalves e Aida Gonçalves.
19. Annibal, filho de Annibal Duarte Pereira e Elvira Vieira Castro.
20. Antacilio, filho de Manoel de Souza e Silva e Amelia de Souza e Silva.
21. Antonio, filho de José Lourenço Ferreira e Maria Emilia Abrantes.
22. Antonio, filho de José Nunes e Maria Augusta.
23. Antonio, filho de Manoel d'Almeida Sá e Maria da Gloria dos Santos.
24. Antonio, filho de Manoel Moreira da Silva e Carmen Fernandes da Silva.
25. Armando, filho de Agostinho Ferreira Soares e Adelina Azedo Moreno.
26. Armando, filho de Maria do Carmo da Costa Pacheco.
27. Aniceto, filho de Antonio Marques d'Oliveira e Ignacia Francisca da Silva.
28. Arthur Carmo Cardoso.
29. Arthur, filho de Pedro Martins e Cacilda Lago.
30. Augusto, filho de Armando Dias e Florencia Ferreira.
31. Augusto, filho de Gracinda Peninha.
32. Avelino, filho de Adelino Carvalho e Alverinda de Carvalho.
33. Avelino, filho de Joaquim Francisco da Costa e Maria Zulmira Ferreira Silva.
34. Carlos, filho de Gabriel José Miranda e Maria de Jesus.
35. Carlos, filho de José Vieira e Anna de Oliveira.
36. Carlos, filho de Manoel Firmo Moraes e Amelia Corrêa Torres.
37. Camillo, filho de Antonio Dias Ferreira e Aurora Pontanilha.
38. Camillo, filho de João da Silva Machado e Laurinda da Silva Machado.
39. Dalmó, filho de Jesuina Ferreira de Oliveira.
40. Dante, filho de Antonio Lopes Saes e Carmen Freitas.
41. Decio, filho de Alberto Francisco Soares e Maria Celeste.
42. Dermeval, filho de Luiz Gomes Leite e Maria Emilia Leite.
43. Domenico, filho de Carlos Landadia e Maria Surriana.
44. Domingos, filho de Domingos Saavedra e Rosa Camba.
45. Durval, filho de Antonio Vieira Braga e Adelina Rodrigues Braga.
46. Eduardo, filho de Asdrubal Souza Miranda e Gresula Virginie.
47. Eduardo, filho de Leonardo Alves de Mesquita e Felishina Rosa Mesquita.
49. Fabio, filho de Fabio Andrade Martins Costa e Augusta Emilia de Brito.
50. Felipe, filho de Floriano Mendonça.
51. Fernando, filho de Dolores Retorta.
52. Flór de Liz, filho de Octavio Calixto e Balbina Pereira da Silva.
53. Francisco, filho de Francisco de Mattos e Aurora Thezeza de Mattos.
54. Francisco, filho de Ildelfonso Calmont de França e Maria Almada França.
55. Gastão, filho de Manoel de Araujo Sampaio e Cacilda Gomes de Araujo Sampaio.
56. George, filho de João Vicente e Amelia de Mattos.
57. Gilberto, filho de Augusto Pinto Lopes e Isaura Pereira Lopes.
58. Gilberto, filho de João Amaruma e Olivia Reis Amaruma.
59. Giuseppe, filho de Larichhio Francesco e Anna Capobiana.
60. Helder, filho de Armando Fidalgo Paladino.
61. Helio, filho de Custodio de Mattos e Lauda de Mattos.
62. Henrique, filho de Henrique Navarro e Amalia Petroni.
63. Hernani, filho de Jorge Asty e Elvira Asty.
64. Jayme, filho de Bellarmina Britto.
65. João, filho de Antonio Seraphico Chagas e Anna Garcia.
66. João, filho de Francisco José de Carvalho e Anna Francisca Reis.
67. João, filho de João Desiderati e Victorina Monetti.
68. João, filho de João Mendonça e Adelina Motta.
69. Joaquim, filho de Joaquim José Pereira e Maria Victória Gonçalves.
70. Joaquim, filho de Joaquim Simões e Maria Gomes Ribeiro.
71. Joaquim, filho de Manoel Cerqueira e Maria Gomes Cerqueira.
72. Joffre, filho de Justino de Almeida e Anna de Pina.
73. Jonathas, filho de Antonio Tavares Corrêa e Maria Rodrigues Corrêa.
74. José, filho de Angelo Perrone e Adelaide Ferreira.
75. José, filho de Antonio Corrêa de Lemos e Yolanda da Luz Lemos.
76. José, filho de Antonio Fernandes e Maria das Dores Fernandes.
77. José, filho de Antonio Rodrigues e Maria d'Assumpção Fontoura.
78. José, filho de Eurico Serra de Andrade e Beatriz Matos de Andrade.
79. José, filho de Francisco Gonçalves e Maria Gonçalves.
80. José, filho de Francisco Vilarde e Seraphina Vilarde.
81. José, filho de Manoel Paes dos Santos e Isaura da Conceição dos Santos.
82. José, filho de Vicente Gersosino e Conceição Alves.
83. Julio, filho de Rogelio Rouza e Eliza Pepe.
84. Lamartine, filho de Onofre Tavares dos Santos e Joana Tavares dos Santos.
85. Leoncio, filho de Maria Val Martins.
86. Lourival, filho de José Dias de Oliveira e Margarida Capelli de Oliveira.
87. Lourival, filho de Viterbo Manoel Antonio e Marianna Antonia.
88. Luciano, filho de Antonio Gonçalves e Rosa da Maia.
89. Luiz, filho de Luiz Rotandaro e Maria Luiza Gagliano.
90. Luiz, filho de Sebastião Pereira de Andrade e Francisca Felisberta de Andrade.
91. Mario, filho de Alexandre, Landini e Dulce Ferreira Pinto.
92. Mario, filho de Antonio Lopes e Maria Emilia de Jesus.
93. Milton, filho de João Schleder Junior e Griselda Lazaro Schleder.
94. Moacyr, filho de Alipio Rezende e Christina da Silva.
95. Moacyr, filho de Maria Thereza.
96. Nero, filho de José Bartoni e Ignez Pinelli.
97. Nestor, filho de Francisco Marzullo e Antonilha Natal.
98. Nicomedes, filho de Henrique Ladaza e Laura da Silva Ladaza.
99. Octavio, filho de José Peres Carvalhido e Umbelina Moreira Cavallido.
100. Orlando, filho de Antonio Rosas de Oliveira e Evangelina Rosa Bittencourt.

101. Orlando, filho de Luiz da Silva Damasco e Evelgista Castilho Lobo.
102. Orlando, filho de Miguel Stefani e Laura Alvarenga Stefani.
103. Oswaldo, filho de Annibal de Souza e Maria Diseria de Souza.
104. Oswaldo, filho de Evaristo Gonçalves e Antonio Maria da Conceição.
105. Oswaldo, filho de Francisco Castello e Adelina de Oliveira.
106. Paulo, filho de Paulino Pacheco Jordão e Benevenuta Silva Pacheco.
107. Paulo, filho de Pedro Barbosa de Oliveira e Helena Barbosa.
108. Paulo, filho de Tristão Henrique de Figueiredo e Luiza Rodrigues Esteves.
109. Pedro, filho de José Cassiano e Carmela Gargano.
110. Renato, filho de Euripedes Dias de Moura e Olivia da Silva Dias de Moura.
111. Roberto, filho de Custodio Antonio Pereira da Costa e Lucinda de Azevedo Costa.
112. Roberto, filho de Emilio Francisco Augusto e Maria Giuseppe Cassone.
113. Roberto, filho de Joaquim Brandão Velludo e Clara de Jesus.
114. Romeu, filho de José Ferreira dos Santos Dias Junior e America Ferreira dos Santos Noronha.
115. Ruben, filho de Ruy Lino Gomes e Julieta Grillenberger.
116. Ruy, filho de Francisco Laginestra e Conceição Ottanis.
117. Salomão, filho de Moysés Cohen e Sol Cohen.
118. Sebastião, filho de João Moreira de Lima e Francisca Corrêa da Silva.
119. Silvino, filho de Alexandre dos Santos Pinto Ribeiro e Philomena de Jesus.
121. Teocleto, filho de Joaquim Ias e Victorina Rodrigues.
122. Victor, filho de David Levy e Regina Levy.
123. Waldemar, filho de Antonio da Silva Freire e Alzira Miranda Freire.
124. Waldemar, filho de Carlos Rodrigues e Maria Rosa Rodrigues.
125. Waldemar, filho de José Antonio Chapelene e Etelvina Chapelene.
126. Waldemar, filho de Julia Ferreira da Silva.
127. Waldemar, filho de Manoel José Miranda e Maria Joaquina de Azevedo.
128. Waldemiro, filho de Arminda Amaral.
129. Waldir, filho de Sylvio Monteiro Motta e Olivia Barbosa da Motta.
130. Willington, filho de Mario Leopoldino Fabricio da Costa e Analia Ferreira da Costa.

Classe de 1916

1. Almerindo, filho de Sylvestre Martins Gomes e Eliza Ferreira Gomes.
2. Alvaro, filho de Clemente Ferreira da Costa e Maria Moreira da Costa.
3. Anilo, filho de Augusto Cesar Gonçalves e Dolores Ammaral Gonçalves.
4. Antonio, filho de Dionisio Domingos de Barros e Guiomar Augusta de Barros.
5. Augusto, filho de Luiz Alberto Barbosa e Carmelina Alves.
6. Domingos, filho de Bernardo Cardoso Xavier e Maria dos Prazeres Cardoso Ferrão.
7. Fausto, filho de Benedicto Martins da Silva e Ida Faria Faria Vieira.
8. Heitor, filho de Heitor Barbosa e Cecilia Pereira Linhares.
9. Herculanio, filho de José Mathias e Olinda Gomes Mathias.
10. Manoel, filho de Horacio Dias e Maria Dias.
11. Manoel, filho de Mauricio Braz de Araujo e Manoela André de Araujo.
12. Messias, filho de Antonio dos Santos Silvestre e Maria Carneiro da Silveira.
13. Nelson, filho de Antonio de Pinho Brandão e Margarida Vidal Brandão.
14. Orlando, filho de Maria Dias.
15. Oswaldo, filho de Ogarita Ribeiro.
16. Salvador, filho de Francisco Rosa e Maria Roselli.
17. Sylvestre, filho de Manoel Cunha e Alzira Guimarães Martins.
18. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves de Abreu e Maria de Barros de Abreu.

Classe de 1918

1. Edgard Americo Pereira, filho de Tobias Roberto Pereira.

Classe de 1910

1. Armando Marim, filho de José Marim e Balbina Nivot.

Classe de 1908

1. Actros (gêmeo), filho de Francisco Izidoro de Azevedo e Clementina Hanzzeoma de Azevedo.

Classe de 1906

1. Nuncio Padiglione, filho de Agostinho Padiglione e Miguella Cazame Padiglione.

Classe de 1905

1. José Domingues Tavares, filho de Manoel Tavares de Jesus.

Classe de 1904

1. Ernani Anrade, filho de Julio Andrade e Elisa Frões de Andrade.

Classe de 1903

1. José Lourenço Azevedo dos Reis.

Classe de 1901

1. Alfredo Teixeira Carneiro.
2. José Leal Domingues, filho de Lourenço Domingues da Silva.

Classe de 1900

1. Manoel Antonio de Almeida, filho de Manoel Antonio de Souza.

Classe de 1899

1. José das Neves Pereira, filho de Francisco Xavier das Neves Pereira.

Classe de 1897

1. Gustavo Silva, filho de Pedro Izidoro da Silva e Antonia das Virgens.

Classe de 1893

1. José do Carmo, filho de José do Carmo.

Classe de 1892

1. Laerte de Castilho, filho de Bernardo José Castilho.

Junta de Alistamento Militar do 5º Districto — Santo Antonio, 20 de fevereiro de 1935. — A. Liguori, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de Alistamento

O delegado da Junta de Alistamento faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de 2 a 23 do corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

1. Claudio Garcia, filho de Antonio Garcia e Gertrudes Galano.
2. Denezard Scott de Almeida, filho de Desiderio Pinheiro de Almeida e Grace Alices Scott.
3. Eurico Bariachi, filho de Bariachi Duarte e Lardi Christina.
4. Helio Marques, filho de Manoel Joaquim Marques e Anna de Lima e Silva Marques.
5. Helio Ramos Neves, filho de Antonio Oliveira Neves e Ignez de Oliveira Neves.
6. Vivaldo Martins Alves, filho de Jacintho Alves Junior e Francisca Martins Alves.

Classe de 1915

7. Albino de Oliveira, filho de Appolinario Nicolau de Oliveira e Jacintha Nicolau de Oliveira.
8. Alfredo Pereira Lemos, filho de João Pereira Lemos e Emilia Medeiros Lemos.
9. Euclides Teixeira de Souza, filho de Ataliba Teixeira de Carvalho e Maria de Souza Teixeira.

Classe de 1914

10. Alberto Pyragibe Lyra de Lemos, filho de Brabancio Pyragibe de Souza Lemos e Eloyna de Britto Lyra Lemos.
11. Antonio Carlos Pelosi, filho de Nicolau Pelosi e Magdalena Pana Campos.
12. Manoel Peregrino, filho de Francisco Peregrino e Josepha Peregrino.
13. Newton Raineri Pereira, filho de Carlos Gomes Pereira Junior e Silva Reineri Rodrigues.
14. Raman Dias, filho de José Dias e Mathilde Gonzalez.

Classe de 1913

15. Almir Samor, filho de Amim Samor e Laurinda Antunes Vieira.
16. Antonio Loureiro, filho de Manoel Loureiro e Leopoldina de Jesus.
17. Athayde Guedes de Campos, filho de Joaquim Guedes de Campos e Sebastiana Guedes de Campos.
18. Azor Toledo Barros, filho de Sebastião de Toledo Barros e Elisa de Almeida Barros.
19. Eduardo Teixeira do Valle Filho, filho de Eduardo Teixeira do Valle e Maria Mendes Teixeira do Valle.
20. Elysio Rodrigues Alves, filho de Manoel Rodrigues Alves e Rosalina Maria Rodrigues.
21. Francisco Cincinato Monteiro Mello, filho de Cincinato Monteiro Mello e Isabel Monteiro Bezerra.
22. João Albino dos Santos, filho de Marcellino Albino dos Santos e Lucia Theodora dos Santos.
23. José Francisco Nunes, filho de Francisco Ferreira Nunes e Maria Amelia da Silva.
24. José Mathias, filho de João Mathias e Maria Barbosa.
25. José Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Alexandrina Pereira da Costa.
26. Juvenal Gonçalves Lopes, filho de Octaviano Gonçalves Lopes e Maria São Paulo Lopes.
27. Luiz Fernandes da Costa, filho de Francisco F. Costa e Hermelinda R. Costa.
28. Manoel Lima, filho de Thomas Lima e Nicolina.
29. Manoel Ricardo, filho de Laura Ricardo.
30. Miguel dos Santos, filho de João dos Santos e Angela Espindola dos Santos.
31. Osmar Silva, filho de Emilia Pereira da Silva e Maria Paulina Pereira Novaes.
32. Oswaldo José Fernandes, filho de Luiz José Fernandes e Sabina José Fernandes.
33. Wilson Baptista de Oliveira, filho de João Baptista de Oliveira e Isaurina Alves de Oliveira.

Classe de 1912

34. Anselmo Thimoteo Pereira, filho de Anisia Maria Pereira.
35. Antonio Corrêa de Almeida, filho de Luiz Corrêa de Almeida e Palmyra Adelaide Corrêa de Almeida.
36. Antonio Pereira de Carvalho, filho de Pedro Pereira da Silva e Maria Herminia de Carvalho.
37. Claudino Vieira Lima Filho, filho de Claudino Vieira Lima e Thereza da Costa Santos Lima.
38. Ernani Vianna, filho de Manoel Francisco Vianna e Maria Antonia da Silva.
39. Firmino José dos Santos, filho de José Thimoteo dos Santos e Maria Josepha da Conceição.
40. Francisco de Souza, filho de Joaquim de Souza e Maria Barbosa de Souza.
41. Francisco Silva, filho de Candido Silva e Appolinaria Maria da Conceição.
42. Franklin Bowers Jones, filho de Cicero Jones e Maria Jones.
50. Heitor Canelli, filho de Pestro Canelli e Emilia Pasi.
51. Horacy José Vianna, filho de Alcides José Vianna e Maria Cardoso.
52. João de Mello Campos, filho de Raul Nobre de Campos e Laura Mello Campos.
53. João Isidro Alves, filho de Isidro Alves e Maria Alves.
54. Leoterio Costa, filho de Leoterio Costa e Rita Costa.
55. José Antonio de Campos, filho de Euclides Bruno de Campos e Maria José de Siqueira.
56. Paulo Travassos Chermont, filho de Olympio Leite Chermont e Violetta Travassos Chermont.
57. Sebastião Francisco Nascimento, filho de Isidro Francisco Nascimento e Maria Ignêz do Nascimento.
58. Valentin Quinto, filho de Francisco Leonardo Quinto e Antonia Aniceto Quinto.

59. Waldemar Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva e Carmelita Gomes da Silva.
60. Walter Brandão Soledade, filho de Durval Soledade e Maria da Gloria Brandão Soledade.

Classe de 1911

61. Eulalio da Silva, filho de Antonio Guilherme da Silva e Marcollina Mario da Conceição.
62. Flavio Teixeira da Silva, filho de Fausto Teixeira da Silva e Lucia Teixeira da Silva.
63. Flavio Pereira Guimarães, filho de Oscar Pereira Guimarães e Aurora Clara Pereira Guimarães.
64. Geraldo Pereira de Magalhães, filho de Amenilino Pereira de Magalhães e Maria Epiphania de Magalhães.
65. Jonas Barbosa Martins, filho de Martinho Barbosa Martins e Idalina Martins.
66. Nelson Telles de Menezes, filho de Alipio Telles de Menezes e Angelica Barreto de Menezes.
67. Oswaldo Almada, filho de José de Souza Almada e Raymunda de Souza Almada.
68. Paulo Nelson Nuffer, filho de Luiz Nuffer e Anna Nuffer.
69. Waldemar Marquez de Silva, filho de Luiz Augusto da Silva e Donata Lopes Marquez da Silva.

Classe de 1910

7. Antonio Baptista de Figueiredo, filho de Candido José de Figueiredo e Rilomena Baptista de Figueiredo.
71. Antonio Netto da Silva, filho de João Netto da Silva e Maria Ursulina da Silva.
72. Agrinaldo Grecco, filho de Francisco Grecco e Paschoalina Galli Grecco.
73. Belmiro de Almeida, filho de Esteves Alves Monteiro e Laura Maria da Gloria.
74. Ephenor Alves Corrêa, filho de Jovino Alves Corrêa e Amelia Walfrida Corrêa.
75. Francisco Madeira Carvalho, filho de Godofredo Carvalho e Lucia Medeiros Carvalho.
76. Francisco Xavier da Silva, filho de Sabino Ribeiro da Silva e Maria Raymunda da Silva.
77. Guilherme Castello dos Santos, filho de Miguel Santos e Maria Castello dos Santos.
78. Julio Botelho de Lacerda, filho de Joaquim Botelho de Lacerda e Candida Lacerda da Conceição.
79. Ismael Jacintho Ferreira, filho de Antonio Jacintho Ferreira e Josephina Conceição Ferreira.
80. Leobardo Rodrigues da Costa, filho de Antonio Pereira da Costa e Maria Rodrigues da Costa.
81. Manoel Antonio Mesquita, filho de Maria da Conceição.
82. Paulo Alves, filho de Guilherme Alves e Alzira Alves.
83. Pedro Silva, filho de José Vicente e Maria Paula.
84. Sebastião Cavalcante de Albuquerque, filho de Antonio Cavalcante de Albuquerque e Antonia Roque de Amorim.

Classe de 1908

85. Alvaro Gomes dos Reis, filho de Benildo Gomes dos Reis e Maria Romana da Conceição.
86. Durval da Silva, filho de Durval da Silva e Maria Dias.
87. Euclides Spindola, filho de Adherbal Rocha Spindola e Paula de Araújo.
88. Ernesto de Azevedo Silva, filho de Elias dos Santos de Azevedo e Maria Virginia da Conceição.
89. Januario Bartolo, filho de Salvador de Bartolo e Frosina Volper de Bartolo.
90. Jorge Armenio, filho de João Armenio e Selma Armenio.
91. Oscar Xavier Fernandes, filho de Francisco Xavier Filho.
92. Sady Kruehl, filho de Germano Kruehl e Salmina Krieger Kruehl.
93. Sylvio Huet Bacellar Pinto, filho de João Huet Bacellar e Maria Carneiro Huet Bacellar.
94. Ubaldo Fonseca Ramos, filho de Silvino Fonseca Ramos e Osmenuda Fonseca Ramos.

Classe de 1908

95. Agrício de Siqueira Arcoverde, filho de Pedro de Siqueira Britto Arcoverde e Pergentina Sires Siqueira.
96. Alvaro Nery, filho de Evaristo Nery Pescu e Julia Miranda Percu.
97. Antonio Silva da Conceição, filho de Melchiades Silva da Conceição e Lydia Monteiro dos Santos.
98. Bolicio Bernardes Rosa, filho de Armindo Bernardes da Rosa e Maria Bernardes Rosa.
99. Edgard Fernandes da Silva, filho de Oscar Fernandes da Silva e Umbelina Ferreira de Souza.

100. João Baptista da Silva, filho de Antonio Baptista da Silva e Endina Baptista da Silva.
101. João Francisco Gil, filho de Francisco João Gil e Maria da Conceição.
102. José Almeida Santos, filho de Caetano de Almeida Santos e Anna Barbosa dos Santos.
103. José Raymundo de Menezes, filho de Josué de Menezes e Aulhalia Cezer de Menezes.
104. Lourenço Torres de Souza, filho de João Francisco Torres e Ottilia Pereira de Souza.
105. Manoel Gomes da Costa, filho de Laurentino Gomes da Costa e Anna Costa.
106. Narciso Magalhães de Vasconcelos, filho de Alfredo Magalhães de Vasconcellos e Racarda Alves de Vasconcellos.

Classe de 1907

107. Eduardo Silva, filho de José Maria e Maria Silveira.
108. João Corrêa Nunes, filho de Adão Corrêa Nunes e Maria Corrêa Nunes.
109. José Calasans dos Santos, filho de José Calasans dos Santos e Joanna da Conceição.
110. Luiz França, filho de Alipio França e Rita Maria da Conceição.
111. Luiz Martins dos Santos, filho de Manoel Martins dos Santos e Salustina Emilia de Andrade.
112. Lydio Pereira Fraga, filho de Viriato Pereira Fraga e Elpidia Francisca Fraga.
113. Oscar David Velloso França de Goudemar, filho de Pompeu França de Oliveira e Thereza Vieira Velloso França Goudemar.
114. Porfirio Vieira Rangel, filho de Leandro Rodrigues Rangel e Lourença Vieira Rangel.
115. Sebastião de Carvalho Albuquerque, filho de Helvercio Ferreira de Albuquerque e Carvalho Albuquerque.
116. Ulderico Montilo, filho de Carmine Montilo e Carmelino Montilo.

Classe de 1906

117. Abgaro Tostes, filho de Manoel Pinto Ferreira Junior e Ermelinda Ferreira Dias de Campos Tostes.
118. Constantino Ramos, filho de Perciliano Rocha e Vitalina Maria da Conceição.
119. Francisco Derfman, filho de Abraão Derfman e Maria Derfman.
120. João de Souza, filho de Victorino Dias de Souza e Marcellina Ayres de Souza.
121. José Antonio dos Santos, filho de José Antonio dos Reis e Virginia Maria da Silva.
122. José Bastos, filho de Antonio Teixeira Bastos e Silvina Bastos.
123. José Bilac Lopes de Araujo, filho de Custodio de Araujo Lima e Maria José de Araujo.
124. Lucio Prado, filho de Manoel Lucio Prado e Virginia Augusta Prado.
125. Pedro Florentino da Costa, filho de Nicéas Florentino da Costa e Maria da Hora Andrade.
126. Targino Bernardo da Silva, filho de Heitor Bernardo da Silva e Maria Penha da Silva.
127. Theolônio Alves Moreira, filho de Possidônio Alves Moreira e Maria Alves Moreira.

Classe de 1905

128. Alfredo Cardoso Valente, filho de Candido Cardoso Valente e Amelia Teixeira Valente.
129. Antonio Francisco de Lima, filho de Manoel Francisco de Lima e Maria Francisca de Lima.
130. Antonio Souza Braga, filho de Antonio Joaquim de Vasconcellos Braga e Zulmira de Souza Braga.
131. Elias Reginaldo da Silva, filho de José Eduardo da Silva e Evangelina Teixeira da Silva.
132. Evaldo Ballalai, filho de Adolpho Ballalai e Maria Cerqueira Ballalai.
133. José Guedes de Mello, filho de João Guedes de Mello e Adelina Alves de Mello.
134. José Vieira de Souza, filho de Virgílio de Souza e Antonia Vieira de Souza.
135. Miguel Galdino Cano, filho de Mathias Galdino e Dolores Cano.
136. Newton Dacheuse, filho de Leandro Dacheuse do Nascimento e Edeltrudes.
137. Sergio dos Santos, filho de Albeimo Luiz dos Santos e Maria de Jesus.

Classe de 1904

138. Francisco Louzada, filho de Americo Louzada e Maria Louzada.
139. Jacque Joseph, filho de Samuel Joseph e Judith Joseph.
140. Manoel Francisco Gomes, filho de Manoel Francisco Gomes e Antonia Catharina Silva.
141. Luiz Grande, filho de Angelo Grande e Casaina Grande.
142. Odilon da Silva Leite, filho de Pedro Leite da Silva e Felisdona Amelia Leite.

Classe de 1903

143. Antonio Barroso de Oliveira, filho de Manoel Barroso de Oliveira e Maria Barroso de Oliveira.
144. Antonio Menezes da Silva, filho de Antonio Menezes e Severina Souza Mello.
145. Fernando Rubens Guidicelli, filho de Angelo Guidicelli e Emma Passi Guidicelli.
146. João Cordeiro de Oliveira, filho de Victorino Francisco Cordeiro e Felisberta Julia de Oliveira.
147. José Roque dos Santos, filho de Antonio Athanasio dos Santos e Maria Appolinaria dos Santos.
148. José Exposto, filho de Carlos Exposto e Maria da Conceição.
149. José Moreira de Mattos, filho de Guilhermina Moreira de Mattos e Olympio Ribeiro Botelho.
150. Manoel Antonio da Motta Junior, filho de Manoel Antonio da Motta e Antonietta de Oliveira.

Classe de 1902

151. Andronito Martiniano Farias, filho de Raymundo Pimenta Farias e Martiniana Maria do Espirito Santo.
152. Amadeu do Carmo, filho de José do Carmo e Valentina Barbosa.
153. Deomar Cabral Araujo, filho de Avelino Cabral de Araujo e Francisca Góes.
154. Enéas Martins e Calcilda Eirado Martins.
155. Germino de Abreu, filho de Procopio de Abreu e Carlota Alexandrina de Abreu.
156. João Penna Malhado, filho de José Malhado e Anna Emilia Penna Malhado.
157. José Bezerra, filho de Firmino Bezerra e Francisca Bezerra.
158. José Salgueiro dos Santos, filho de Manoel Bernardino dos Santos e Josepha Salgueiro dos Santos.
159. Manoel da Silva, filho de João da Silva e Rosa da Cunha.
160. Manoel Ferreira Martins, filho de José Ferreira Martins e Maria Emilia Martins.
161. Olindo Moreira de Vasconcellos, filho de Olindo Vasconcellos e Alice Moreira.
162. Octavio Lopes Filho, filho de Octavio Lopes e Olinda Lopes.

Classe de 1901

163. Antonio Rodrigues de Souza, filho de João Rodrigues de Souza e Rosa de Jesus.
164. Deolinda Alves Moreira, filho de Miguel Joaquim Moreira e Jordelina Alves Moreira.
165. João Vicente da Silva, filho de Vicente Luiz e Mariana Felicia.
166. José Pereira da Silva, filho de José Pereira de Oliveira e Theotonia Leopoldina de Sant'Anna.
167. Manoel Americo da Silva, filho de Americo João da Silva e Margarida Alcina da Conceição.
168. Manoel Nunes, filho de Francisco Nunes e Clara Soares.
169. Manoel Sabino, filho de Manoel Sabino e Paulina Sabina Vargas.
170. Octavio Pinto, filho de Marcellino Nunes e Mathilde Nunes.
171. Raymundo Monteiro da Silva, filho de Manoel Monteiro e Anna Rosa Monteiro.
172. Raymundo Rodrigues, filho de Manoel Francisco e Maria Edovilgem do Nascimento.
173. Sebastião Martins dos Santos, filho de Martins Lucio da Graça e Almerinda dos Santos.
174. Teixeira Dantas de Araujo, filho de João Teixeira Dantas de Araujo e Constança Maria de Araujo.

Classe de 1900

175. Alcides dos Passos Sardinha, filho de Manoel dos Passos Sardinha e Albertina Sardinha.
176. Aluizio de Almeida, filho de Argemiro de Almeida e Isaura de Almeida.

173. Antonio Augusto Marques Furtado, filho de José Domingos Furtado e Rosa Marques Furtado.
 174. Cezarino Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Antonio do Nascimento.
 175. Francisco Luciola, filho de Antonio Luciola e Thereza George.
 176. Gaspar Joaquim Alves, filho de David Joaquim Alves e Idalina Alves de Souza.
 177. Jacintho José dos Santos, filho de Floriano José dos Santos e Isabel dos Santos.

Classe de 1899

178. João Baptista Tavares, filho de Possidonio Tavares e Felicidade Nunes Tavares.
 179. Maximiano Isidro de Jesus, filho de Isidro Domingos dos Santos e Ubelina Fernandes da Cruz.

Classe de 1898

180. João Brandão Sobrinho, filho de Licínio Pereira Brandão e Jovina Pereira Brandão.
 181. Theodoro Sant'Anna Cruz, filho de João Sant'Anna Cruz e Martiniana Sant'Anna Cruz.
 182. Admardo de Almeida Lima, filho de Jacintho de Almeida Lima e Maria Muylaert de Almeida.

Classe de 1897

183. Manoel Rangel de Oliveira, filho de Alexandre José de Oliveira e Petronilha Leite Rangel.
 184. Martinho Bernardes Ferreira, filho de Bellarmino Bernardes Pantaleão e Paula Maria da Conceição.

Classe de 1896

185. Adão Camillo Barbosa, filho de Olympio Camillo Barbosa e Ignacia Maria da Conceição.
 186. Ernesto José Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro e Maria Romana.
 187. Gestor Barbosa Coutinho, filho de Belmiro Barbosa Coutinho e Jeronyma Barbosa Coutinho.
 188. Hypolito de Almeida, filho de Manoel Hypolito de Almeida.
 189. João Lucio, filho de Renato Lucio Domingos e Maria da Conceição.
 190. José Caruso, filho de Paschoal Caruso e Maria Caruso.
 191. Kazimir Goldhersch, filho de Jacob Goldhersch e Esther Horest Goldhersch.
 192. Nestor de Albuquerque, filho de João Albuquerque Teixeira e Maria Agripina Albuquerque.
 193. Paulino de Assis Rodrigues, filho de Paulino José Rodrigues e Nazoria Thereza de Assis.
 194. Plinio Cardoso da Silva, filho de Anna Maria da Silva.
 195. Terclio Côrtes Maciel, filho de Alberto Cezar Côrtes e Izabel Amélia Freitas Maciel.
 196. Carlos de Mesquita Cabral, filho de Francisco Martins Cabral e Luiza de Mesquita Cabral.

Classe de 1895

197. Carlindo Alves Mendes, filho de Manoel Alves Mendes e Estephania Pereira dos Santos.
 198. Justiniano Monteiro de Oliveira, filho de Isaias Franquillino de Oliveira e Marcellina de Oliveira.
 199. Pedro Infante Vieira, filho de Francisco Infante Vieira e Albertina de Mello Infante Vieira.
 200. Salvador Góes, filho de Candido Góes e Gestrudes Pinto.

Classe de 1894

201. Adolpho José Correia, filho de Alfredo José Correia e Casimira Fernandes.
 202. Gastão Marques Lamounier, filho de Antonio Affonso Lamounier e Anna Francisca da Silva Marques.
 203. Herminor Ferreira Garcia, filho de José Ferreira Garcia e Rosalina Rosa Garcia.
 204. João Manoel Evangelista, filho de Manoel Joaquim Evangelista e Maria Magdalena da Conceição.
 205. José Paes dos Santos, filho de Antonio Paes dos Santos e Maria Rosa.

Classe de 1893

206. Alexandre Alves de Paiva, filho de João Ferreira Alves e Maria Isabel de Paiva.
 207. João Sabino Alves, filho de Adão Fabino Alves e Antonia Maria da Conceição.
 208. José Candido de Lima Ferreira, filho de Gabriel Luiz Ferreira e Lfida Monteiro Ferreira.
 209. Manoel Medeiros, filho de Antonio Medeiros e Antonia Medeiros.

Classe de 1892

210. Alfredo da Silva Reis Junior, filho de Alfredo da Silva Reis e Amelia Veiga da Silva.
 211. Amaro de Sant'Anna, filho de Tobias Brasil e Januarina de Sant'Anna.
 212. Antonio Salviano de Figueiredo, filho de Salviano Alves de Figueiredo e Antonia Alves de Figueiredo.
 213. Argemiro Pedro de Miranda, filho de Manoel Antonio de Miranda e Josepha de Miranda.
 214. Redocino Barbosa, filho de Januarario Martins Barbosa e Brigida Maria da Conceição.

Classe de 1891

215. Antonio Garcia, filho de Luiz Garcia e Maria Garcia.
 216. Delermundo Mello, filho de Martinho Mello e Maria Rosaria Mello.
 217. Elias Ferreira da Silva, filho de Quintino Ferreira da Silva.
 218. Ernani Rosas, filho de Oscar Rosas e Julieta Chaves Escobar.
 219. Manoel Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva e Ignacia Maria do Nascimento.
 220. Pedro Teixeira Guimarães, filho de Manoel Teixeira Guimarães e Thereza Guimarães.
 Capital Federal, 24 de fevereiro de 1935. — José Francisco dos Santos, 2º tenente da R. C. Deleg. Militar.

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRITO

Sede: Rua General Polydoro n. 69

O Dr. Aristarcho Muniz de Britto, presidente desta junta, faz saber aos que o presente lerem que foram alistados, no periodo de 7 a 12 de janeiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação que segue:

Classe de 1915

- Haroldo, filho de Mario Perry.
 Helio, filho de Emilio Desiderato.
 Helio, filho de Fabio Paulo Bruno Brandão.
 Henrique, filho de Alvaro de Souza Bastos.
 Henrique, filho de José Cardoso.
 Heraclito, filho de Eugenio Corrêa da Silva.
 Herman, filho de Paulo da Silva Flores.
 Herminio, filho de Miguel dos Santos.
 Horacio, filho de João de Sá.
 Hugo, filho de Antonio de Sá Faria.
 Humberto, filho de Joaquim Francisco.
 Ignacio, filho de Philomena dos Santos.
 Jacyr, filho de Edmundo Moncorvo de Lima e Silva.
 Jayme, filho de José Augusto de Giorgio.
 João, filho de Carlos Dias Mattos Leite.
 João, filho de João Bento.
 João, filho de Bernardino Braga.
 João, filho de Delfim Antonio.
 João, filho de Benedicto Fernandes Vaz.
 João, filho de Americo José da Silva.
 Joaquim, filho de Francisco Gomes.
 Joaquim, filho de João Manoel Gonçalves.
 Joaquim, filho de Carlos Pinto de Oliveira.
 Joaquim, filho de Antonio Duarte.
 Jorge, filho de Ovidio Marcondes Romeiro.
 Jorge, filho de Jabel de Menezes.
 Jorge, filho de Euzebio Siqueira.
 José, filho de Alexandre Pereira do Espirito Santo.
 José, filho de Bento Rodrigues Leite.
 José, filho de José Rodrigues Gomes.
 José, filho de Bernardino Ferreira.
 José, filho de João de Deus Marques.
 José, filho de José Hypolito Pereira.
 José, filho de Manoel Moreira de Andrade.
 Julio, filho de Cypriano Antonio da Silva.
 Julio, filho de Joaquim dos Santos.
 Juracy, filho de Paulo Augusto Filgueiras.
 Klobs, filho de Avelino Pessoa Cavalcante.
 Lauro, filho de Nicolina Gonçalves.
 Liborio, filho de Braz Antonio Cilano.
 Lino, filho de José Rodrigues.
 Lucio, filho de Octavio de Andrade.
 Luiz, filho de Alfredo Linay.
 Manoel, filho de Francisco Pinto de Azevedo.
 Manoel, filho de Lino Antonio de Souza.
 Manoel, filho de Guilherme de Souza.

Manoel, filho de Amelia Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Iracema de Souza.
 Manoel, filho de João de Souza.
 Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Victorino do Nascimento.
 Manoel, filho de Seraphim Miranda.
 Manoel, filho de Sergio Teixeira Borges.
 Mirio, filho de José Felix da Silva.
 Mario, filho de Victor Rodrigues da Rocha Goulart.
 Mauricio, filho de Domingos Esteves do Carmo.
 Mauricio, filho de Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.
 Maurilio, filho de Domingos Leite Bastos.
 Milton, filho de Raul Lopes Cerqueira.
 Nelson, filho de Manoel Lourenço Cardoso.
 Nelson, filho de Alpheu França.
 Nelson, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 Nelson, filho de Manoel Pedro Gonçalves.
 Nelson, filho de João Candido.
 Nelson, filho de Antonio Thomé dos Santos.
 Nilo, filho de Maria Rita.
 Octacilio, filho de Adolpho de Andrade.
 Omar, filho de José Constancio Barbosa da França.
 Orlando, filho de Matheus Pereira de Andrade.
 Oscar, filho de Francisco Pires.
 Oswaldo, filho de Antonio Gomes Lima.
 Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Gomes.
 Oswaldo, filho de João Dias.
 Oswaldo, filho de Arlindo da Silva Guimarães.
 Oswaldo, filho de Domingos Esteves do Carmo.
 Oswaldo, filho de João José Fernandes.
 Raul, filho de Johannes Maria Francisco Xavierins.
 Paulino, filho de Belisário José Antunes.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRICTO

Rua Venina, n. A-2 — Penha

O delegado militar da Junta de Alistamento do 20º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que na semana de 11 a 16 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

Agostinho, filho de Maria Izabel da Conceição.
 Altamiro, filho de Noé Gomes de Sant'Anna.
 Antonio, filho de Antonio Rodrigues Monteir.
 Antonio, filho de Benedicta Nunes.
 Antonio, filho de Joaquim Queiroga.
 Antonio, filho de Manoel Antonio Gomes.
 Antonio Planéz, filho de Antonio Planéz.
 Arlindo Corrêa da Silva, filho de José Corrêa da Silva.
 Bernardino, filho de Maria de Freitas Guimarães.
 Carlos Martins, filho de José Martins.
 Durval, filho de Antonio Gomes da Silva.
 Eden, filho de Carlindo de Faria Netto.
 Edgard, filho de Aristides Valentim de Souza.
 Edgard, filho de João de Andrade.
 Elisio, filho de Antonio Correia da Silva.
 Ernani, filho de Carmelino Manoel da Silva.
 Euphenio, filho de Manuel Pereira Guimarães.
 Florencio, filho de Anna Machado.
 Francisco, filho de João Ferreira Neves.
 João, filho de João Monteiro.
 João, filho de José Antonio Fernandes Martins.
 João, filho de Julio Pereira Soares.
 José, filho de Alvaro Joaquim da Silva.
 José, filho de Antonio Adalto de Almeida.
 José, filho de Iria Brasilina da Silva.
 José, filho de João Marques.
 José, filho de José da Silva Barrozo.
 Julio, filho de Alvaro José Lopes.
 Luiz Manoel dos Santos, filho de Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel, filho de João da Silva Fumaça.
 Manoel, filho de João Pereira Paulino.
 Manoel, filho de Leopoldina Teixeira da Nobrega.
 Manoel, filho de Manoel Gonçalves.
 Manoel, filho de Salvador Diniz Alves Ferrera.
 Marcelino dos Santos, filho de José Santa Maria.

Marino, filho de Pedro Perfeto de Carvalho.
 Mario, filho de Manoel de Oliveira.
 Mario, filho de Raphael Gabilão.
 Nelson, filho de Manoel Augusto de Araujo.
 Nelson, filho de Manoel Pereira de Aguiar.
 Osmar, filho de João Pinto Cabeço.
 Oswaldo, filho de Dorcelina Maria Valente.
 Oswaldo, filho de Herminio Ferreira Candêa.
 Pedro Ignacio Rodrigues, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
 Sergio, filho de Sergio da Silva Brasil.
 Topesio, filho de Manoel Pereira da Cunha.
 Valdivino, filho de Galdino Bispo dos Santos.
 Vonino, filho de Olympio Cardozo de Paiva.
 Waldemar, filho de Francisco Soares Ferreira.

Classe de 1912

Alencar Dias, filho de João Evaristo Dias.

Segunda linha

Classe de 1903

Pedro Alves Peixoto, filho de Geraldo Alves Peixoto.

Classe de 1902

Alberto de Souza e Silva, filho de Manoel de Souza e Silva.
 José Paulo Nunes, filho de Antonio José Alves Nunes.
 Manoel Julio de Oliveira, filho de Juvencio Julio de Souza.

Classe de 1901

Oldemar Mesquita, filho de Henriquetta de Mesquita.

Classe de 1899

Alvaro José Martins, filho de Alvaro José Martins.
 Antonio Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos.

Manoel Vicente de Sá, filho de Hygino Vicente de Sá.

Classe de 1898

Manoel Franklin de Ramos, filho de Galdino Franklin de Ramos.

Classe de 1896

Francisco Luiz de Mello, filho de João Luiz de Mello.

Classe de 1895

Agunel Alves de Oliveira, filho de Manoel Militão de Oliveira.

Classe de 1894

Paulo Celestino Roza, filho de Francisco de Oliveira Roza

Classe de 1893

Agostinho Gadelha Braveza, filho de Francisco Braveza
 Capital Federal, 22 de fevereiro de 1935. — Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRICTO

Praça da Bandeira n. 74

O delegado militar da Junta de Alistamento do 14º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que na semana de 11 a 16 do corrente mez e anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

André, filho de João Felipe.
 Ary, filho de Carlos Luiz Augusto Pereira.
 Francisco, filho de Henriqueta de Jesus.
 José Luiz, filho de José Pantoja Leite.
 Jurandyr filho de Paulino Marcos de Araujo.
 Octavio, filho de Francisco José Teixeira.
 René, filho de Felipe Calil Geredine.
 Wilson, filho de Roberto Cardoso.

Classe de 1916

Alberto, filho de Alberto Antonio Affonso.
 Alfredo, filho de Alfredo da Silva.
 Alvaro, filho de Antonio Marques Soares.

Antenor, filho de Arthur Gervasio da Cunha.
 Antonio Geraldo, filho de Nestor de Andrade Cavalcanti.
 Antonio Pereira, filho de Florindo Augusto.
 Armando, filho de Capitulino Thadeu Borges.
 Attila, filho de Agenor Santos.
 Avelino, filho de Verissimo Alves de Pinho.
 Flavio, filho de Flavio de Oliveira Mesquita.
 Floriano filho de Edelvira de Souza Oliveira.
 Franklin, filho de Miguel Carneiro.
 Hindemburgo Teixeira, filho de Olympio Teixeira.
 Irineu, filho de José Dias do Amaral.
 João, filho de Antonio Moreira Guimarães.
 Joaquim, filho de Joaquim Pinto.
 José, filho de Francisco Ferreira.
 José, filho de Manoel de Oliveira.
 Luiz, filho de Antonio Gomes.
 Luiz, filho de José Azevedo Silveira.
 Luiz, filho de José Chapot Prevost.
 Olavo filho de Antonio Ferreira dos Santos.
 Oscar, filho de Francisco Antonio Jorge.
 Oswaldo, filho de Cypriano Machado Ribeiro.
 Ruben, filho de Antonio dos Santos.
 Walter, filho de Domingos José Lopes.

Classe de 1915

Benedicto Antonio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
 Geraldo dos Santos, filho de Manoel Bernardo dos Santos.
 José da Silva Coimbra Filho, filho de José da Silva Coimbra.
 Nilton Mello Cordeiro, filho de Bimiro d Moraes Cordeiro.
 Adolpho Alves, filho de Antonio Alves.

Classe de 1914

Alfredo Feliciano, filho de Adão Feliciano.
 Antonio Nogueira, filho de Ariosto Nogueira.
 Arthur da Silva Cordiro, filho de Frank da Silva Cordeiro.
 Clovis Vieira de Souza filho de Teodoro José Vieira.
 Eduardo Cornelio Bernardino, filho de Raul Cornelio Bernardino.
 Geraldo Cunha, filho de Otilia Paulina da Cunha.
 Geraldo Guimarães, filho de Miguel Guimarães.
 José Figueira, filho de Manoel Figueira.
 Guarany Herbici, filho de Guilherme Herbici.
 Ruy Gomes da Silva, filho de Miguel Gomes da Silva.
 Salvador Pereira da Rocha, filho de Pedro da Rocha.

Classe de 1913

Aldemiro Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos.
 Alvaro Pereira Morgado, filho de Manoel Pereira Morgado.

Juvenil Aristides Braga, filho de Custodio Aristides Braga.

Licínio Antonio Chagas, filho de Antonio Manol das Chagas.

Luiz Fernandes Romeiro, filho de Ibiturino Fernandes Romeiro.

Classe de 1912

Antonio Geraldo filho de José Leite.
 Euclides Motta filho de Bernardino Motta.
 Joaquim Ferraz, filho de Adriano Ferraz.
 Silviano Faria Netto, filho de Silvrio Faria Netto.

Classe de 1911

Ibero Garcia, filho d Joaquim Ruck Filho.
 Jorg dos Santos, filho de Astrogildo dos Santos.
 Julio de Oliveira Campos, filho de Maurilio Carlos de Oliverá Campos.
 Mario de Oliveira Matoso, filho de Josias de Oliveira Matoso.
 Sebastião Cardozo, filho de Alcides Corrêa.

Classe de 1910

José Sergio, filho de José Francisco da Silva.
 Luiz Soubarni, filho de Victor Soubarni.
 Waldemar Mello Silva, filho de Affonso Mello Silva.

Classe de 1909

Emo Machado Torres, filho de Augusto Pereira Torres.
 Flayio Moreira Dias, filho de Adalberto Moreira da Costa.

Jorge, filho de Jorge Casath.
 Sergio Ferreira Maia, filho de Quintino Ferreira Maia.

Classe de 1908

Jurandy Fernandes, filho de Percelino Nogueira.
 Luiz Duton, filho de Alfredo Duton.
 Nazario, filho de João Candido do Nascimento.

Classe de 1907

Mario Brandão Parente, filho de Jov'ianiano Soares Parente.

Classe de 1906

Manoel Lourenço de Souza, filho de João Lourenço de Souza.

Manoel Netto, filho d Manoel Netto.
 Smil Batusanschi, filho de Itco Batusanschi.

Segunda linha:

Classe de 1905

Oswaldo Neves Cardozo, filho de João Neves Cardozo.
 Raymundo Lopes, filho de Manoel Lopes.
 Paschoal Messor, filho de Genesisio Messor.
 Luiz da Silva, filho de José Raymundo da Silva.

Classe de 1901

Pedro da Silva, filho de Pedro da Silva.

Classe de 1900

Walter Salles Ferreira, filho de Manoel Paulino Ferreira.
 José Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.

Classe de 1896

Bento Ferreira Leal de Menezes, filho de Francisco Cardozo de Menezes.

Classe de 1895

Alberto Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira Silva.

Classe de 1893

Francisco Arantes de Mattos, filho de Francisco Augusto de Mattos.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1935. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO — MEYER

Sede: Rua Joaquim Meyer n. 3

De alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado da 12ª zona de recrutamento militar, etc.:

Faz saber que foram alistados durante o mez de fevereiro do corrente anno, os cidadãos constantes das relações abaixo:

Classe de 1916

José, filho de Cesarina Barbosa.
 Augusto Gonzaga.
 Achilles, filho de Antonio de Almeida Pinto.
 Luiz, filho de Luiz de Araujo Padilha.
 Nilton, filho de José da Silva Xavier.
 Arthur, filho de Custodio Furtado da Silva.
 Orlando, filho de José do Nascimento Domingues.
 Affonso, filho de João Tavares de Figueiredo.
 Hugo Froitzheim Junior.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira de Assumpção.
 Benedicto, filho de Adolpho Correia de Toledo.
 Mario, filho de Alfredo Gonzaga da Costa.
 Franklin, filho de Raphael Antonio da Silva.
 José, filho de José Ferreira Gomes.
 Octacilio, filho de José Soares.
 Alvaro, filho de Carlos José de Faria.
 Sylvio, filho de Angelo Petraglia.
 Manoel, filho de Manoel Carvalho.
 Eugenio, filho de Manoel Leopoldino Moraes.
 Manoel, filho de Manoel de Farias.
 Octacilio, filho de Oswaldo dos Santos Silva.
 Constantino, filho de Arnaldo Pereira da Fonseca.
 José Geraldo.
 Abdias, filho de Alice Bidelman Noronha.
 Bartholomeu, filho de Bartholomeu João Palmeira.
 Samuel, filho de Arthur José de Faria.
 Ary, filho de Alzira de Siqueira.

Julio, filho de Joaquim de Souza.
 Dante, filho de Victor Manzollilo.
 Alfredo, filho de José Benedicto de Oliveira.
 Paladio, filho de João Moreira Castro.
 Oswaldo, filho de Isabel Oliveira Mendes.
 Aristoteles, filho de Alberto Lopes Gazio.
 Bento, filho de Filinto José Camarinha.
 Hermann, filho de Benjamin José de Azevedo.
 Waldemar, filho de Manfredo Abreu.
 Sidney Henrique da Silva.
 Vicente Esposito.
 Antonio, filho de Francisco Martins dos Santos.
 Luiz Pereira da Silva.
 João, filho de Rosa Nunes Machado.
 Rubem, filho de Joaquim Pereira de Mello.
 Tarcisio, filho de João Baptista Corrêa da Silva.
 José, filho de Gaspar Rodrigues de Faria.
 Olman, filho de Alexandre Martins de Barros.
 Rosaloaro, filho de Osorio Gama.
 Silverio, filho de Antonio Francisco.
 Doris, filho de Heitor Greenhalgh d'Oliveira.
 José Luiz de Barros Falcão.
 Stuart, filho de Stuart Bruce Campbell.
 Djalma, filho de Lincoln Rodrigues Dantas.
 Didier Pereira de Novaes.
 Antonio, filho de Francisco Rodrigues Duarte.
 Arthur, filho de Manoel José da Costa Pires.
 Gilberto, filho de José Domingues Ferreira.
 Miguel, filho de Antonio da Silva Meirelles.
 Braulino, filho de Filomena Blanca.
 Armando, filho de Armando Cordeiro Mendes.
 Guatter, filho de João Pedro de Medeiros.
 Manoel, filho de Antonio Martins Secco.
 Adnar, filho de Alfredo Maciel da Costa.
 Alberto, filho de Francisco da Costa Ribeiro.
 Arnaldo Alberto.
 Helio, filho de Domingos José Cardone.
 Sylvio, filho de Laura Rodrigues.
 Expedito, filho de Paulina Gonçalves.
 Honorio, filho de Antonio Bernardo da Silva.
 Nelson, filho de Emilio Santora.
 René Luiz.
 Antonio, filho de Joaquim Pereira Tavares.
 Guilherme, filho de José Pinato.
 Antenor, filho de Antenor Ribeiro Gomes.
 Manoel do Nascimento.
 Maragil, filho de Gilberto Bailão de Almeida.
 Albryl, filho de Hygino da Costa Miranda.
 Ary, filho de Alfredo Silva.
 Albertino da Silva Vergueiro.
 Walter, filho de José Paulo de Souza.
 Orestes, filho de Augustinho José de Souza.
 Nestor Pontes Ferreira.
 Augusto, filho de Alípio Rodrigues da Silva.
 Rubem, filho de Rodrigo Joaquim Velloso.
 João, filho de João de Deus Soares.
 Danilo, filho de Arlindo dos Santos Martins.
 Reynaldo, filho de Joaquim Rodrigues Xavier.
 Oswaldo, filho de Antonio Pinto Ferraz.
 Jorge, filho de Novaes Pereira Lucena.
 Ernesto Dagmar.
 Nelson de Souza Damon.

Classe de 1917

Alberto, filho de Luiz Carlos Brenil.
 Nelson, filho de Felix Teixeira Fraga.
 Jaymir, filho de Jayme Rodrigo dos Santos.
 Domingos, filho de José Joaquim Monteiro.
 Altamiro, filho de Aristides Martins do Carmo.
 José, filho de Antonio Pires Ribeiro.
 Euclides, filho de Accacio Pinto Fernandes.

Classe de 1914

Roberto, filho de Albino Ferreira Serpa.

Classe de 1912

Antonio de Lemos Braga.

Classe de 1908

Hermano, filho de Francisco Ferreira de Azevedo.

Classe de 1906

Honorio Vianna.

Classe de 1905

Alfredo, filho de Servina Pereira Gomes.

Classe de 1904

Armando Alves Pinto Guedes.

Classe de 1901

Sylvio, filho de Maria Rosa Barros.

Classe de 1900

Sario, filho de Oscar Rodrigues Calão.

Classe de 1896

Narciso de Medeiros Corrêa Filho.

Classe de 1892

Alfredo Coelho da Rocha Junior.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Oswaldo de S. Bezerra*, 2º tenente, delegado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., Á RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em envolvero fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica do deposito a que se refere a clausula VI, ou no Thesouro Nacional, se o recolhimento fôr em apólices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envolvero fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse escripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão de concorrência e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos

respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao Sr. ministro, poderá fazê-lo, desde que requeira imediatamente a comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará a comissão de concorrência o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diario Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições da Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offererem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerer em preço, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importância de tres contos de réis (3:000\$000). O proponente preferido na concorrência deverá fazer novo depósito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diario Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto da construção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concorrência. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois da concluida a construção em apreço.

VII — O concorrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construção de que trata esta concorrência, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não for adjudicada a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circunstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as planhas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpellação ou acção judicial, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam ocorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceitação por parte do Governo Federal, vierem ellas a soffrer algum dâmino que ás altare, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Produção Animal reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe aprouver, de-

signando para isto um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approvedo pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material requisado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1:000\$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não acceitação, por parte da fiscalização, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desacordo com com os projectos, detalhes ou especificações approvedos, ou que não satisfaçam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concorrência poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 8ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para occorrer ao pagamento, etc.", e) Departamento Nacional da Produção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

1ª — Quando terminadas as fundações, baldrameas, estrutura de cimento armado e lajes de piso e cobertura;

2ª — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;

3ª — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;

4ª — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem acceitas as obras pela fiscalização, e

5ª — Sessenta dias após a acceitação da obra e comprovada a perfeita execução de todos os trabalhos.

XIX — O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approvedo pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concorrência será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Produção Animal ou pelo funcionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concorrência a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — Landulpho Alvim, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — *Condições particulares* — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;

b) reboco e caiação das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;

c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;

d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;

e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edificio será locado, rigorosamente de accordo com a planta de locação fornecida.

II — *Materiaes:*

a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.

b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (grossos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revestimentos).

c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centímetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centímetros de diâmetro.

d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as caiações.

e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade tais como Mauá, Dova, Perús etc.

f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de pega rápida.

g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade tais como Santo Antonio, G. G. P. Vaz e A. G. etc.

h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricação Vaz, Santo Antonio, Cerâmica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleável a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaisquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; canella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os tacos. As madeiras empregadas deverão ser bem seccas, sem nós, fendas ou brocas.

k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com óleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricação inglesa ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

m) — Louça sanitária — Deverá ser de fabricação Twyfords, Johnson etc.

n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas pelo Código da Inspectoria de Illuminação.

III — Concretos:

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer ás instruções do regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — Argamassas:

Argamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e emboços internos, cimento, cal e areia, traço de 4:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: — cimento e areia traço de 1:4.

Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — Condições Gerais — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centímetros de espessura. A carga unitária sobre o terreno deverá ser fixada de accordo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituídas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2.

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados ás paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construídos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edificios e um reservatorio para 6.000 litros devidamente equipados. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga util de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilizada contra infiltração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asphaltico (4 camadas). O calculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescrição do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os archivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centímetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janellas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonzos.

Instalação electrica — As canalizações serão de tubos rígidos (electrodutos) embutidos na lage de cimento armado e em tubo flexível nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentes, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada commodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratorios deverão ser equipados com globos diffusores d e vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura, tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessiveis. Serão do typo de alavanca "Tumbler".

Instalação de gaz — De accordo com a planta detalhada, todos os laboratorios terão tomadas de gaz, em bicos de madeira duplos ou simples, nos locais designados na planta.

Agua fria — Será construída uma caixa d'agua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, soia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratorios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos e cano de chumbo de 2" de diâmetro. Os canos serão embutidos nas paredes. As pias terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitária será fornecida e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada, de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparelhos sanitarios — Serão fornecidos e collocados 6 vasos sanitarios "Vespa" ou do typo semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louça, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a óleo, com 3 demãos depois de convenientemente aparelhadas e emmassadas. As cores de accordo com a fiscalização. Todas as paredes internas a gesso e cola internamente. Os tectos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateral esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centímetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambú e cimento branco, com o traço de 1 x 3, adicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centímetros de espessura, almofadas de accordo com o desenho. As janellas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janellas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca abrir-se-ha para passagem do ar.

Agua pluvias — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installados 6 businotes. Os conductores serão de cobre n. 12. O constructor será responsavel pelo menor acidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — H. Pinto de Veiga, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 14 de janeiro, pagina 3.342.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 a 3.348, ficando pelo presente rectificada a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte fórma:

No Grupo I — Ferragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola espectral de 2 m/m, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Notões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rápidos preto e marron para selleiro, grossa.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escripturario, *F. R. de Abreu*. — Visto. No impedimento do inspector chefe, *M. de Lima Mendes*, inspector.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no "*Diario Official*" de 15 de fevereiro deste anno, á pagina 3.441.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de fevereiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorrogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o pra-

zo da inscrição do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, engenheiro agronomo Bemvindo de Novaes, comunico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta Escola, do dia 15 até ás 12 horas do dia 28 do corrente, a inscrição de matricula nos quatro annos do curso, devendo o candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído requerel-a ao director, instruindo a sua petição com os documentos seguintes:

1) — certificado de aprovação nos exames vestibulares ou nos exames do anno anterior.

2) — a prova de haver pago a taxa regulamentar de 50\$000.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 14 de fevereiro de 1935. — *Renato de Almeida Braga*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Para conhecimento dos interessados e effeitos do artigo 67 paragrapho 1º do decreto n. 24.732, de 1934, declaro, de ordem do Sr. inspector, que foram arroladas para pagamento de penna d'agua com valores locativos os predios abaixo mencionados.

Secção de Expediente, 20 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Relação das novas taxas arroladas para pagamento de penna d'agua no corrente exercicio.

Numero do predio — Nome da rua — Valor locativo

III — A — rua, 960\$000.
VII — Idem, 840\$000.
IX — Idem, 600\$000.
XXIX — Idem, 540\$000.
XXVII — Idem, 720\$000.

LIX — A — rua (Villa Alvacelli), 1:800\$000.

87 — A — rua (Villa Boa Vista), 1:800\$000.

114 — A — rua (Villa Boa Esperança, 840\$000.

40 — A — rua (Villa Maria), réis 720\$000.

51 — A — rua (Villa dos Pillares), 1:800\$000.

52 — Idem, 660\$000.

48 — A — rua (Villa Therezinha), 720\$000.

63 — Acaptú — rua, 600\$000.

79 — Acará — rua, 600\$000.

141-A — Idem, 600\$000.

32 — Acarahy — rua, 7:200\$000.

30 — Ada — rua, 960\$000.

82 — Idem, 960\$000.
69 — Adalgisa Aleixo — rua, réis 1:800\$000.

135-A — Idem, 1:500\$000.
139 — Idem, 1:500\$000.

98 — Idem, 1:800\$000.
116-A — Idem, 1:800\$000.

118 — Idem, 300\$000.
120 — Idem, 1:080\$000.

124 — Idem, 1:200\$000.
39 — Adolpho Bergamini — rua,

840\$000.
58 — Idem, 1:200\$000.

29 — Adolpho Motta — rua, réis 5:800\$000.

18 — Agenor Moreira — rua, réis 4:800\$000.

522 — Agua Branca — estrada, réis 1:200\$000.

277 — Alberto de Campos — rua, 5:400\$000.

176 — Idem, 6:000\$000.
242 — Idem, 6:000\$000.

41 — Alberto de Siqueira — rua, 6:000\$000.

52 — Idem, 4:800\$000.
76 — Idem, 6:200\$000.

27 — Alayde — rua, 1:200\$000.
31, c. I — Idem, 720\$000.

31 c. II — Idem, 720\$000.
31 c. III — Idem, 720\$000.

31 c. IV — Idem, 720\$000.
31 c. V — Idem, 720\$000.

70 — Idem, 1:200\$000.
78 — Idem, 1:440\$000.

39 — Alexandre Ferreira — rua, 4:800\$000.

53 — Idem, 5:400\$000.
55 — Idem, 6:000\$000.

157 c. I — Idem, 3:600\$000.
157 c. II — Idem, 3:800\$000.

130 c. XI — Idem, 4:800\$000.
51 — Alice de Freitas — rua, réis 1:080\$000.

73 — Idem, 960\$000.
223 c. I — Idem, 1:440\$000.

22 — Alice de Freitas, rua, réis.... 1:560\$000.

198 — Idem, 960\$000.
12 c. I — Alice Teixeira, rua, réis 840\$000.

16 — Alfredo de Moraes — rua, réis 1:400\$000.

23 — Alfredo Reis — rua, réis.... 1:200\$000.

562 — Almirante Alexandrino — rua, 8:200\$000.

710 — Idem, 8:200\$000.
71 — Almirante Gomes Pereira —

rua, 6:000\$000.
75 — Idem, 6:000\$000.

109 — Idem, 7:800\$000.
14 — Idem, 4:800\$000.

30 — Idem, 7:200\$000.
13 — Almeida Bastos, 1:440\$000.

24 — Almerinda Freitas — travessa, 1:800\$000.

129 — Alto — rua, 2:400\$000.
35 — Alvaro — Travessa, 3:000\$000.

214 — Alvaro de Miranda — rua, 3:600\$000.

23 c. I — Alvaro Ramos, rua, réis 4:080\$000.

23 c. II — Idem, 4:080\$000.
23 c. III — Idem, 4:080\$000.

23 c. IV — Idem, 4:080\$000.
23 c. V — Idem, 4:080\$000.

23 c. VI — Idem, 4:080\$000.
23 c. VII — Idem, 4:080\$000.

61 — Alvarenga Peixoto — rua, réis 260\$000.

141 — Alves do Valle — rua, réis 720\$000.

- 30 — Idem, 1:200\$000.
18 — Alzira Alves — rua, réis.....
1:200\$000.
34 — Idem, 1:200\$000.
97 — Alzira Brandão — rua, réis
6:600\$000.
113 — Idem, 4:200\$000.
5 — Alzira Valdetaro — rua, réis
4:600\$000.
7 — Idem, 4:600\$000.
62 c. I — Idem, 2:880\$000.
68 — Idem, 840\$000.
31 — Amalia — rua, 1:200\$000.
99 — Idem, 1:200\$000.
64 — Amaral Costa — rua, réis
40\$000.
15 — Americo Bacellar — Travessa,
1:200\$000.
65 — Americo Rocha — rua, réis
1:800\$000.
109 — Idem, 720\$000.
98 — Idem, 1:200\$000.
414 — Idem, 1:080\$000.
41 — Amparo — rua, 1:800\$000
129 — Idem, 1:200\$000.
185 — Idem, 480\$000.
128 — Idem, 960\$000.
14 — Anadia — rua, 3:600\$000.
11 — Anajás — rua, 1:200\$000.
13 — Idem, 960\$000.
61 — Idem, 600\$000.
98 — Idem, 840\$000.
132 — Idem, 600\$000.
24 — Analia Franco — rua, réis
1:800\$000.
40 — Idem, 960\$000.
49 — Anamá — rua, 360\$000
20 — Idem, 1:440\$000.
76 — Idem, 960\$000.
189 — Andrade Araujo — rua, réis
1:200\$000.
30-A — Idem, 1:800\$000.
36 — Andrade Figueira — rua, réis
1:680\$000.
43 — Idem, 1:200\$000.
26 — Andrade Neves — rua, réis
3:600\$000.
78 — Andrade Pinto — rua, réis..
1:200\$000.
154 — André Cavalcanti — rua, réis
8:400\$000.
9 — Angelo Agostini — rua, réis
5:400\$000.
36 — Idem, 5:400\$000.
76 — Angelica — rua, 720\$000
11 c. VI — Angelina — rua, réis
2:440\$000.
11 c. VII — Idem, 2:440\$000.
11 c. VIII — Idem, 2:440\$000.
11 c. IX — Idem, 2:440\$000.
11 c. X — Idem, 2:440\$000.
11 c. XI — Idem, 2:400\$000.
10 — Annita Garibaldi — rua, réis
1:680\$000.
297 — Anna Leonidia — rua, réis
1:200\$000.
238 — Idem, 2:280\$000.
564 c. I — Anna Nery — rua, réis
2:340\$000.
564 c. II — Idem, 2:340\$000.
564 c. III — Idem, 2:340\$000.
564 c. IV — Idem, 2:340\$000.
564 c. V — Idem, 2:340\$000.
564 c. VI — Idem, 2:340\$000.
7 — Anna Quintão — rua, réis....
2:400\$000.
2 — Angrense — travessa, réis
6:000\$000.
4 — Idem, 2:400\$000.
3 — Anetenor Navarro — avenida,
600\$000.
105 — Idem, 1:200\$000.
50 — Idem, 1:800\$000.
110 — Idem, 1:200\$000.
122 — Idem, 2:400\$000.
160 — Antonio Basilio — rua, réis
5:400\$000.
162 — Idem, 5:400\$000.
65-A c. I — Antonio Badajós — rua.
1:200\$000.
65-A c. II — Idem, 1:200\$000.
54 — Antonio Portella — rua, réis
3:600\$000.
26 — Antonio Rego — rua, réis.....
1:680\$000.
34 — Idem, 1:440\$000.
40 — Idem, 960\$000.
168 — Idem, 2:160\$000.
238 — Idem, 2:560\$000.
112 — Antonio Saraiva — rua, réis
1:440\$000.
86 — Idem, 840\$000.
109 — Antonio Vargas — rua, réis
1:800\$000.
185 — Idem, 1:320\$000.
239 — Idem, 840\$000.
24 — Idem, 1:800\$000.
254 — Idem, 1:440\$000.
33 — Apiaty — rua, 420\$000
22 — Idem, 480\$000.
19 — Idem, 2:400\$000.
114 — Idem, 2:400\$000.
27 — Aquiraz — rua, 430\$000.
22 — Idem, 460\$000.
20 — Aquidaban — travessa, réis
2:000\$000.
126 — Aracajú — rua, 2:400\$000.
10 — Araçatuba — rua, 600\$000.
36 — Idem, 1:200\$000.
44 — Idem, 480\$000.
64 — Araguay — rua, 1:440\$000.
104 — Idem, 1:600\$000.
136 — Araguaya — rua, 1:200\$000.
89 c. LXXIX — Araujos — rua, réis
4:800\$000.
89 c. LXXII — Idem, 4:800\$000.
89 c. LXXIII — Idem, 4:800\$000.
89 c. LXXIV — Idem, 4:800\$000.
111 c. I — Idem, 3:960\$000.
111 c. II — Idem, 3:960\$000.
111 c. III — Idem, 3:960\$000.
111 c. IV — Idem, 3:960\$000.
113 — Idem, 7:200\$000.
25 — Araujos — becco 3:000\$000.
25-A — Idem, 3:000\$000.
27 — Idem, 3:000\$000.
27-A — Araujos — becco, 3:000\$000.
291 c. XIX — Araujo Leitão — rua,
Rs. 1:400\$000.
202 — Idem, 1:200\$000
218 — Idem, 720\$000.
226 — Idem, 720\$000.
228 — Idem, 720\$000.
61 c. I — Araujo Lima — rua,
4:800\$000.
61 casa II — Idem, 4:800\$000.
61 casa III — Idem, 4:800\$000
135 — Idem, 3:000\$000.
191-A — Idem, 4:800\$000.
16 — Ararape Junior — rua,
4:800\$000.
18 — Idem, 5:040\$000.
33 — Araxá — rua, 3:600\$000.
136 — Idem, 4:800\$000.
152 — Idem, 4:440\$000.
204 — Idem, 3:600\$000.
45 — Aracy — travessa, 1:560\$000.
70 — Araruama — rua, 960\$000.
476 casa I — Archias Cordeiro rua,
2:400\$000.
476 casa II — Idem, 2:400\$000.
476 casa III — Idem, 2:400\$000.
476 casa IV — Idem, 2:400\$000.
476 casa V — Idem, 2:400\$000.
476 casa VI — Idem, 2:400\$000.
340 — Area Branca — estrada,
120\$000.
441 — Areal — estrada, 480\$000.
1.089 — Idem, 840\$000.
408 — Idem, 720\$000.
432 — Idem, 1:200\$000.
634 — Idem, 720\$000.
1.124 — Idem, 840\$000.
21 — Aristides Espinola — rua, ...
7:200\$000.
69 — Arthur Vargas — rua,
1:200\$000.
71 — Idem, 1:200\$000.
103 — Idem, 720\$000.
75-A — Argentina — rua,
3:600\$000.
19 — Ary Ribeiro — rua, 1:320\$000.
44 — Armando Sodré — rua,
1:800\$000.
79 — Arruda Camara — rua,
1:440\$000.
68 casa I — Idem, 1:440\$000.
70 — Ascurra — ladeira, 7:200\$000.
73 — Assis Carneiro — rua,
3:600\$000.
11-A — Assumpção — rua,
6:000\$000.
68-A — Idem, 4:000\$000.
70-A — Idem, 4:000\$000.
228 — Assis Martins — rua,
1:200\$000.
31 — Atalaia — rua, 1:800\$000.
104 — Idem, 1:440\$000.
185 — Ataulpho de Paiva — avenida
7:800\$000.
90 — Idem, 4:200\$000.
154 — Idem, 7:800\$000
164 — Idem, 7:400\$000.
932 casa I — Atlantica — avenida,
7:080\$000.
932 casa II — Idem, 7:080\$000.
932 casa III — Idem, 7:080\$000.
932 casa IV — Idem, 7:080\$000.
932 casa V — 7:080\$000.
52 — Attila da Silva — rua, 840\$000.
29 — Aurelio de Figueiredo — rua,
2:400\$000.
6 — Augusto Cesar — travessa,
960\$000.
37 casa III — Augusto Nunes — rua,
3:600\$000.
37 casa IV — Idem, 3:600\$000.
11 — Aurelio Pracindo — rua,
1:680\$000.
224 — Idem, 960\$000.
55 — Automovel Club — avenida,
960\$000.
753 — Automovel Club — avenida,
1:200\$000.
1.643-A — Idem, 1:200\$000.
1.000 — Idem, 1:200\$000.
21 — Avaré — rua, 1:200\$000.
18 — Azevedo Lima — rua,
4:800\$000.
22 — Idem, 5:400\$000.
42 — Idem, 3:600\$000.
86 — Ayres de Casal — rua,
1:200\$000.
95/95-A — Ayres Saldanha — rua,
7:200\$000.
15 — Aymoré — rua, 1:200\$000.
49 — Idem, 720\$000.
61 — Idem, 1:200\$000.
89 — Idem, 1:080\$000.
176 — Idem, 1:080\$000.
226 — Idem, 1:080\$000.
33 — B — rua, (Bairro Gloria)
840\$000.
19 — B rua, (Bairro Indianopolis) ...
960\$000.
47 — B — rua, (Villa Alvacelli) .
1:200\$000.
22 — Idem, 1:200\$000.
54 — Idem, 600\$000.

- 23 — B — rua, (Villa Boa Vista) ... 840\$000.
 76 — Idem, 720\$000.
 22 — B — rua, (Fazenda da Bica) 1:200\$000.
 48-B — B — rua (Villa Joppert) ... 1:200\$000.
 29 — B — rua, (Villa Paraizo) 750\$000.
 32 — Idem, 1:200\$000.
 29 — B — rua, (Villa Pilares) 1:200\$000.
 43 — Idem, 1:200\$000.
 46 — Idem, 1:200\$000.
 68 — Idem, 1:200\$000.
 137 frente — B — rua, (Villa Turismo), 1:200\$000.
 137-I — Idem, 120\$000.
 137-II — Idem, 120\$000.
 134 — Idem, 1:200\$000.
 41 — B — travessa, 1:200\$000.
 28 — Balduino de Aguiar — rua, ... 960\$000.
 1 — Bambus — rua, 960\$000.
 9 — Bambury — rua, 1:800\$000.
 14 — Bandeira — praia, 3:600\$000.
 11 — Baptista da Costa — rua, 9:600\$000.
 203 — Barão do Bananal — rua, ... 720\$000.
 307 — Idem, 1:800\$000.
 38 — Idem, 1:800\$000.
 108 — Idem, 960\$000.
 292 — Idem, 1:800\$000.
 273-A — Barão do Bom Retiro — rua, 3:960\$000.
 109 — Barão de Capanema — praia, 3:600\$000.
 150-V — Barão de Cotegipe — rua, 3:000\$000.
 150-VI — Idem, 3:000\$000.
 150-VII — Idem, 3:000\$000.
 150-VIII — Idem, 3:000\$000.
 27 — Barão da Gambôa — rua, réis 200\$000.
 57-IV — Idem, 1:200\$000.
 57-VII — Idem, 1:800\$000.
 194-A — Barão de Guaratiba — rua, 7:200\$000.
 31 — Barão de Itaipu, 3:600\$000.
 104 — Idem, 3:600\$000.
 162 — Barão da Jaguaribe — rua, 7:200\$000.
 182 — Idem, 4:800\$000.
 210 — Idem, 7:200\$000.
 214 — Idem, 7:200\$000.
 232 — Idem, 7:200\$000.
 326 — Idem, 7:800\$000.
 352 — Idem, 7:200\$000.
 378 — Idem, 7:200\$000.
 173 — Idem, 7:200\$000.
 237 — Idem, 6:000\$00.
 305 — Barão de Jaguaribe — Rua, 7:200\$000.
 395 — Idem, 7:200\$000.
 399 — Idem, 10:800\$000.
 65 — Barão de Ladarío — Rua, réis 2:400\$000.
 59 — Barão de Lucena — Rua, réis 3:400\$000.
 61 — Idem, 8:400\$000.
 65 — Idem, 8:400\$000.
 60 — Idem, 8:400\$000.
 643-VIII — Barão de Mesquita — Rua, 3:600\$000.
 643-IX — Idem, 3:600\$000.
 643-X — Idem, 3:600\$000.
 643-XI — Idem, 3:600\$000.
 643-XII — Idem, 3:600\$000.
 643-XIII — Idem, 3:600\$000.
 643-XIV — Idem, 3:600\$000.
 643-XV — Idem, 3:600\$000.
 643-XVI — Idem, 3:600\$000.
 643-XVII — Idem, 3:600\$000.
 86 — Idem, 7:200\$000.
 51 — Barão de Oliveira Castro — Rua, 1:800\$000.
 34 — Barão de São Borja — Rua, 3:000\$000.
 56 — Barão do Serro Largo — Rua, 480\$000.
 114 — Barão da Torre — Rua, réis 7:200\$000.
 114-A — Idem, 7:200\$000.
 166 — Idem, 7:200\$000.
 180 — Idem, 5:400\$000.
 198 — Idem, 7:200\$000.
 450 — Idem, 5:400\$000.
 490 — Idem, 9:600\$000.
 510-A — Idem, 7:200\$000.
 564 — Idem, 5:400\$000.
 648 — Idem, 7:200\$000.
 658 — Idem, 7:200\$000.
 217 — Idem, 7:200\$000.
 443 — Idem, 7:200\$000.
 485 — Idem, 7:200\$000.
 465 — Idem, 5:400\$000.
 685 — Idem, 8:400\$000.
 51 — Barata Ribeiro — Rua, réis... 4:200\$000.
 99 — Idem, 7:200\$000.
 157 — Idem, 7:200\$000.
 173 — Idem, 7:200\$000.
 175 — Idem, 7:200\$000.
 807 — Idem, 4:800\$000.
 86 — Idem, 5:400\$000.
 305 — Barbosa Rodrigues — Rua, 2:400\$000.
 60 — Barbosa da Silva — Rua, réis 3:600\$000.
 280-I — Baroneza — Rua, 1:200\$000.
 280-II — Idem, 1:200\$000.
 33 — Baroneza de Engenho Novo — Rua, 2:400\$000.
 38 — Idem, 2:160\$000.
 42 — Idem, 1:440\$000.
 45-ap. I — Baroneza de Uruguayana — Rua, 3:240\$000.
 45-ap. II — Idem, 3:240\$000.
 22 — Barreiros — Rua, 1:440\$000.
 219 — Barro Vermelho — Estrada, 1:350\$000.
 286 — Idem, 600\$000.
 115 — Barroso Pereira — Rua, réis 1:200\$000.
 14 — Basilio de Brito — Rua, réis ... 5:400\$000.
 32-I — Basilio da Gama — Rua, réis 720\$000.
 32-II — Idem, 720\$000.
 77 — Bauru — Rua, 1:200\$000.
 22 — Bella — Rua, 5:400\$000.
 22-I — Idem, 3:600\$000.
 22-II — Idem, 3:600\$000.
 24 — Idem, 5:400\$000.
 150-c I — Bella — Rua, 3:600\$000.
 150-c. II — Idem, 3:600\$000.
 150-c. III — Idem, 3:600\$000.
 150-c. IV — Idem, 3:600\$000.
 150-c. V — Idem, 3:600\$000.
 150-c VI — Idem, 3:600\$000.
 240-c. I — Idem, 3:000\$000.
 240-c. II — Idem, 3:000\$000.
 240-c. III — Idem, 3:000\$000.
 240-c. IV — Idem, 3:000\$000.
 240-c. V — Idem, 3:000\$000.
 240-c. VI — Idem, 3:000\$000.
 240-c. VII — Idem, 3:000\$000.
 240-c. VIII — Idem, 3:000\$000.
 240-c. IX — Idem, 3:000\$000.
 240-c. X — Idem, 3:000\$000.
 240-c. XI — Idem, 3:000\$000.
 240-c. XII — Idem, 3:000\$000.
 242 — Idem, 3:840\$000.
 244 — Idem, 3:840\$000.
 7 — Belisario — Rua, 960\$000.
 91 — Idem, 1:200\$000.
 62 — Idem, 960\$000.
 11-sobr. — Bem-te-vi — Travessa, 2:760\$000.
 13 — Idem, 2:760\$000.
 15 — Idem, 3:240\$000.
 17 — Idem, 3:240\$000.
 19 — Idem, 3:240\$000.
 21-sobr. — Idem, 2:760\$000.
 23 — Idem, 2:760\$000.
 12 — Idem, 3:240\$000.
 25 — Idem, 2:760\$000.
 14 — Idem, 3:240\$000.
 16 — Idem, 3:240\$000.
 18 — Idem, 3:240\$000.
 20 — Idem, 2:760\$000.
 22 — Idem, 2:760\$000.
 24 — Idem, 2:760\$000.
 26 — Idem, 2:760\$000.
 40 — Bento Lima — Rua, 1:600\$000.
 64 — Idem, 720\$000.
 85 — Bento Lisboa — Rua, 7:800\$000.
 146-sobr. — Idem, 7:200\$000.
 197 — Bernardo Monteiro — Rua, réis 3:600\$000.
 34 — Berquó — Rua, 1:200\$000.
 51 — Bittencourt — Rua, 1:800\$000.
 1:200\$000.
 47 — Bezerra de Menezes — Rua, réis 49 — Idem, 960\$000.
 83 — Idem, 1:200\$000.
 44 — Idem, 880\$000.
 36 — Idem, 360\$000.
 12 — Bias Fortes — Rua, 1:200\$000.
 145-A — Bica — Estrada, 1:800\$000.
 142 — Idem, 1:800\$000.
 122 — Bica — Rua, 960\$000.
 30-c. I — Bispo — Rua, 5:400\$000.
 30-c. II — Idem, 5:400\$000.
 30-c. III — Idem, 5:400\$000.
 30-c. IV — Idem, 5:400\$000.
 204 — Idem, 3:600\$000.
 36 — Borborema — Rua, 960\$000.
 67 — Idem, 1:680\$000.
 14 — Bispo Lacerda — Rua, réis ... 1:200\$000.
 32 — Idem, 1:200\$000.
 36 — Idem, 600\$000.
 159 — Borda do Matto — rua, réis 5:400\$000.
 163 — Idem, 5:400\$000.
 173 — Idem, 5:400\$000.
 204 — Idem, 2:400\$000.
 212 — Idem, 4:800\$000.
 10-A — Borges — travessa, 720\$000.
 24 — Idem, 2:100\$000.
 20 — Borges — becco, 1:200\$000.
 42 — Idem, 960\$000.
 4 — Borges de Freitas Filho — rua, 1:920\$000.
 126 — Borges Monteiro — rua, réis 1:800\$000.
 204 — Idem, 1:800\$000.
 42 — Borja Reis — rua, 3:600\$000.
 396 — Idem, 3:600\$000.
 282 — Botafogo — rua, 1:800\$000.
 282 c. I — Idem, 1:800\$000.
 282 c. II — Idem, 1:800\$000.
 298 — Idem, 1:800\$000.
 334 — Botafogo — praia, 15:600\$000.
 97 — Botucatu — rua, 3:600\$000.
 124 — Braga — rua, 1:200\$000.
 33 — Bráulio Cordeiro — rua, réis 1:800\$000.
 64 — Bráulio Muniz — rua, réis... 1:440\$000.
 9 — Brasilina — rua, 960\$000.
 15 — Idem, 360\$000.
 17 — Idem, 960\$000.
 23 — Idem, 960\$000.
 2 — Idem, 360\$000.

- 4 — Idem, 1:200\$000.
 16 — Idem, 600\$000.
 853 — Braz de Pina — estrada, réis 1:200\$000.
 885 — Idem, 1:200\$000.
 854-A — Idem, 360\$000.
 86 — Brasil — rua, 960\$000.
 13 — Brotas — rua, 720\$000.
 36 — Idem, 360\$000.
 81 — Bruxellas — avenida, 1:680\$000.
 74 — Idem, 1:200\$000.
 97 — Bueno de Paiva — rua, réis 2:400\$000.
 181-XXXVII — Bulhões Marcial — rua, 1:200\$000.
 181-XXXIX — Idem, 1:200\$000.
 181-LVI — Idem, 1:200\$000.
 128-VII — Bulhões de Carvalho, réis 7:200\$000.
 128-VIII — Idem, 7:200\$000.
 29 — Buriti — rua, 1:800\$000.
 27 C — rua (Villa Boa Esperança), 1:560\$000.
 27 C — rua (Villa Itamby), 720\$000.
 47 C — rua (Villa Joppert), 1:440\$000.
 55 — Idem, 840\$000.
 23 C — travessa, 270\$000.
 35 — Cabore — rua, 1:200\$000.
 44 — Idem, 3:600\$000.
 52 — Cabral — travessa, 1:800\$000.
 49 — Cobreuva — rua, 600\$000.
 5 — Caçapava — rua, 2:040\$000.
 19 — Idem, 5:400\$000.
 20 — Idem, 5:400\$000.
 22 — Idem, 3:600\$000.
 74 — Idem, 5:400\$000.
 60 — Cacique — rua, 1:200\$000.
 108 — Idem, 700\$000.
 27 — Cacilda Rodrigues — rua, réis 840\$000.
 168 — Cacula — estrada, 1:200\$000.
 170 — Idem, 1:200\$000.
 172 — Idem, 840\$000.
 8 — Cafundá — estrada, 1:200\$000.
 642 — Idem, 1:200\$000.
 77 — Caetano de Almeida — rua, 3:000\$000.
 13 — Idem, 2:400\$000.
 87 — Idem, 2:400\$000.
 91 — Idem, 1:800\$000.
 95 — Idem, 1:800\$000.
 126 — Caetano da Silva — rua, réis 1:560\$000.
 1 — Caetés — rua, 960\$000.
 208 — Calco — rua, 1:800\$000.
 300 — Idem, 1:800\$000.
 308 — Idem, 1:800\$000.
 54 — Cajá — estrada, 1:800\$000.
 51 — California — rua, 720\$000.
 53 — Idem, 1:800\$000.
 6 — Camaragibe — rua, 5:400\$000.
 40-A c. I — Camarista Meyer — rua 1:440\$000.
 40-A c. II — Idem, 840\$000.
 40-A c. III — Idem, 840\$000.
 30 — Cambuquira — rua, 600\$000.
 26 — Cambury — rua, 1:800\$000.
 10 c. V — Cametá — rua, 1:800\$000.
 10 c. VI — Idem, 1:800\$000.
 13 — Camões — avenida, 720\$000.
 97 — Idem, 720\$000.
 187 — Idem, 1:200\$000.
 95 — Campinas — rua, 3:600\$000.
 125 — Idem, 1:080\$000.
 18 — Idem, 3:600\$000.
 56 — Idem, 2:400\$000.
 88 — Idem, 2:400\$000.
 62 — Campo d'Areia — estrada, réis 600\$000.
 86 — Idem, 1:440\$000.
 25 — Camponeza — rua, 1:800\$000.
 152 — Campos de Carvalho — rua, 4:200\$000.
 154 — Idem, 3:600\$000.
 144 — Campos da Paz — rua, réis 5:400\$000.
 16 c. VI — Idem, 4:800\$000.
 16 c. VII — Idem, 4:800\$000.
 22 — Idem, 5:280\$000.
 17 — Canal — avenida, 1:200\$000.
 130 — Idem, 576\$000.
 164 — Idem, 360\$000.
 174 — Idem, 1:200\$000.
 181 — Cananeda — rua, 960\$000.
 187 — Idem, 960\$000.
 20 — Canavieiras — rua, 3:600\$000.
 291 c. I — Candido Benicio — rua, 1:620\$000.
 291 c. II — Idem, 1:620\$000.
 291 c. III — Idem, 1:620\$000.
 291 c. IV — Idem, 1:620\$000.
 291 c. V — Idem, 1:620\$000.
 291 c. VI — Idem, 1:620\$000.
 291 c. VII — Idem, 1:620\$000.
 291 c. VIII — Idem, 1:620\$000.
 291 c. IX — Idem, 1:620\$000.
 291 c. X — Idem, 1:620\$000.
 291 c. XI — Idem, 1:620\$000.
 291 c. XII — Idem, 1:800\$000.
 291 c. XIII — Idem, 1:680\$000.
 291 c. XIV — Idem, 1:680\$000.
 613 — Idem, 3:600\$000.
 198 c. III — Idem, 600\$000.
 198 c. IV — Idem, 1:440\$000.
 115 — Candido Gaffré — rua, réis 7:200\$000.
 153 — Idem, 7:200\$000.
 157 — Idem, 7:200\$000.
 179 — Idem, 7:200\$000.
 50 — Idem, 7:200\$000.
 52 — Idem, 7:200\$000.
 112 — Candido Gaffré — rua, réis 6:000\$000.
 134 — Idem, 7:200\$000.
 148 — Idem, 7:200\$000.
 152 — Idem, 6:000\$000.
 439 c. II — Candido da Oliveira — rua, 1:080\$000.
 15 — Candido Palhares — rua, réis 1:440\$000.
 20 — Idem, 1:800\$000.
 18-A — Cantilda — rua, 1:800\$000.
 54 c. X — Capella — rua, 720\$000.
 54 c. XI — Idem, 720\$000.
 54 c. XII — Idem, 720\$000.
 89 — Capitão Barbosa — estrada, 1:800\$000.
 93 — Capitão Macieira — rua, réis 1:200\$000.
 122 — Idem, 840\$000.
 165 — Capitão Menezes — rua, réis 3:600\$000.
 603 — Idem, 960\$000.
 611 — Idem, 600\$000.
 671 — Idem, 1:800\$000.
 50 — Idem, 960\$000.
 440 — Idem, 1:800\$000.
 222 — Capoeira — estrada, 1:800\$000.
 133 — Carandahy — rua, 1:200\$000.
 59 — Caraveñas — rua, 5:400\$000.
 211 — Idem, 2:400\$000.
 10 — Idem, 3:600\$000.
 12 — Idem, 3:600\$000.
 62 — Idem, 3:600\$000.
 136 — Idem, 4:200\$000.
 164 — Idem, 3:360\$000.
 81 — Cardozo — rua, 3:600\$000.
 87-A — Idem, 1:800\$000.
 115 — Idem, 3:960\$000.
 89 c. VIII — Idem, 2:400\$000.
 261 c. VII — Idem, 2:160\$000.
 261 c. VIII — Idem, 2:160\$000.
 275 c. I — Idem, 2:160\$000.
 275 c. II — Idem, 2:160\$000.
 275 c. III — Idem, 2:160\$000.
 275 c. IV — Idem, 2:160\$000.
 279 c. XL-A — Idem, 3:600\$000.
 28 — Cardoso de Castro — rua, réis 2:000\$000.
 30 — Idem, 1:200\$000.
 60 — Idem, 600\$000.
 72 — Idem, 1:200\$000.
 140 — Idem, 1:800\$000.
 331 — Cardoso Junior — rua, réis 7:200\$000.
 247 — Cardozo de Moraes — rua, 1:800\$000.
 2 c. II — Cardoso Quintão — rua, 1:200\$000.
 120 — Cariry — rua, 360\$000.
 134 — Idem, 436\$000.
 17 — Carijó — rua, 1:200\$000.
 409 — Carmen — avenida, 1:200\$000.
 164-A — Carmo Netto — rua, réis 7:200\$000.
 365 — Carolina Amado — rua, réis 6:000\$000.
 1.448 — Carolina Machado — rua, 1:560\$000.
 1.932 c. II-A — Idem, 1:200\$000.
 1.932 c. I — Idem, 1:680\$000.
 1.392 c. II — Idem, 1:680\$000.
 1.520 — Idem, 1:560\$000.
 16 c. I — Carlos Costa — rua, réis 2:400\$000.
 16 c. II — Idem, 2:400\$000.
 18 — Idem, 3:000\$000.
 41 — Carlos de Laet — rua, 4:800\$000.
 30 — Idem, 5:400\$000.
 208 c. IV — Carlos Peixoto — avenida, 5:400\$000.
 220 c. III — Idem, 3:600\$000.
 104 c. I — Carlos Xavier — rua, réis 960\$000.
 104 c. II — Idem, 960\$000.
 104 c. III — Idem, 960\$000.
 104 c. IV — Idem, 960\$000.
 104 c. V — Idem, 960\$000.
 104 c. VI — Idem, 960\$000.
 104 c. VII — Idem, 960\$000.
 104 c. VIII — Idem, 960\$000.
 104 c. IX — Idem, 960\$000.
 104 c. X — Idem, 960\$000.
 104 c. XI — Idem, 960\$000.
 104 c. XII — Idem, 960\$000.
 7 — Carlota Kemper — rua, 720\$000.
 14 — Carueiro — travessa, 3:600\$000.
 16 — Idem, 3:420\$000.
 15 — Caruarú — rua, 5:400\$000.
 49 — Idem, 5:400\$000.
 32 — Idem, 5:400\$000.
 21 — Caning — rua, 8:000\$000.
 18 c. I — Idem, 8:000\$000.
 18 c. II — Idem, 8:000\$000.
 11 — Canuto Saraiva — rua, réis 6:000\$000.
 15 — Idem, 6:000\$000.
 20 — Idem, 3:600\$000.
 40 — Idem, 5:400\$000.
 179 c. XII — Carvalho Alvim — rua, 5:400\$000.
 199 c. XI — Idem, 5:400\$000.
 36 — Carvalho Azevedo — rua, réis 7:200\$000.
 10 — Cascals — rua, 1:200\$000.
 82 — Cascata — rua, 5:400\$000.
 23 — Cascavel — travessa, 360\$000.
 36 — Idem, 864\$000.
 42 — Idem, 270\$000.
 56 — Idem, 960\$000.
 49 — Castro Alves — rua, 3:000\$000.
 67 — Idem, 1:800\$000.
 67 c. I — Idem, 1:800\$000.
 108 c. XXVIII — Idem, 4:520\$000.
 108 c. XXIX — Idem, 4:520\$000.

- 145 — Castro — ladeira, 7:200\$000.
 73 — Castro Menezes — rua, 720\$000.
 97 — Idem, 840\$000.
 131 — Cataguazes — rua, 960\$000.
 66 — Idem, 1:200\$000.
 13 — Catanduva — rua, 660\$000.
 40 — Cattete — caminho do, 960\$000.
 58 — Idem, 600\$000.
 60 — Idem, 1:200\$000.
 42 c. XLVI — Cattete — rua, réis 3:340\$000.
 42 c. XLVII — Idem, 3:340\$000.
 42 c. XLVIII — Idem, 3:340\$000.
 42 c. XLIX — Idem, 3:340\$000.
 42 c. L — Idem, 3:340\$000.
 42 c. LI — Idem, 3:340\$000.
 42 c. LII — Idem, 3:340\$000.
 42 c. LIII — Idem, 3:340\$000.
 42 c. LIV — Idem, 3:340\$000.
 42 c. LV — Idem, 3:340\$000.
 54 — Caiapó — rua, 3:600\$000.
 23 — Cayapu — rua, 1:800\$000.
 33 — Idem, 1:200\$000.
 51 — Idem, 600\$000.
 57 — Idem, 480\$000.
 83 — Idem, 1:200\$000.
 99 — Idem, 1:440\$000.
 119 — Idem, 720\$000.
 255 — Cayapu — rua, 720\$000.
 269 — Idem, 216\$000.
 283 — Idem, 960\$000.
 307 — Idem, 1:200\$000.
 323 — Idem, 840\$000.
 20 — Idem, 960\$000.
 48 — Idem, 216\$000.
 116 — Idem, 720\$000.
 120 — Idem, 1:080\$000.
 168 — Idem, 720\$000.
 184 — Idem, 720\$000.
 194 — Idem, 1:200\$000.
 196 — Idem, 720\$000.
 198 — Idem, 840\$000.
 240 — Idem, 840\$000.
 298 — Idem, 600\$000.
 300 — Idem, 1:200\$000.
 330 — Idem, 1:800\$000.
 304 — Idem, 840\$000.
 86 c. IX — Cerqueira Daltro — rua 3:600\$000.
 284 — Idem, 1:560\$000.
 430 — Cesario de Mello — avenida, 3:600\$000.
 456 — Idem, 1:800\$000.
 662 — Idem, 1:800\$000.
 37 — Chaves Pinheiro — rua réis 1:800\$000.
 70 — Idem, 1:200\$000.
 72 — Idem, 1:800\$000.
 11 — Chiquita — travessa, 8:000\$000.
 13 — Idem, 8:000\$000.
 13-A — Idem, 8:000\$000.
 15 — Idem, 8:000\$000.
 12 — Idem, 8:000\$000.
 14 — Idem, 8:000\$000.
 9 — Cinco — rua (Maria da Graça), 600\$000.
 8 — Cinco — rua (Fazenda das Palmeiras), 600\$000.
 12 — Idem, 1:640\$000.
 148-A — Cinco — rua (Vila Boa vista), 1:800\$000.
 38 — Cinco — rua (Vila Pedro II), 720\$000.
 40 — Idem, 720\$000.
 28 — Idem, 720\$000.
 268 — Cinco — rua (Kosmos), réis 1:800\$000.
 41 — Cinco de Julho — rua, réis 1:000\$000.
 54 — Idem, 8:000\$000.
 80 — Idem, 8:000\$000.
 96 — Idem, 8:400\$000.
 136 c. I — Idem, 7:200\$000.
 136 c. II — Idem, 7:200\$000.
 16 — Cintra — rua, 960\$000.
 58 — Idem, 1:800\$000.
 89 — Cirne Maia — rua, 3:600\$000.
 159 — Cisplatina — rua, 1:080\$000.
 163 — Idem, 720\$000.
 215 — Idem, 600\$000.
 68 — Idem, 1:800\$000.
 166-A — Clarimundo de Mello — rua, 3:000\$000.
 644 fundos — Idem, 1:200\$000.
 644 — Idem, 1:800\$000.
 684 — Idem, 3:600\$000.
 60 — Clémenceau — rua, 1:800\$000.
 76 c. XII — Clemente Falcão — rua 6:040\$000.
 76 c. XIV — Idem, 5:040\$000.
 76 c. XVI — Idem, 5:040\$000.
 76 c. XVIII — Idem, 4:800\$000.
 8 c. I — Coati — rua, 4:320\$000.
 8 c. II — Idem, 4:320\$000.
 22 — Idem, 600\$000.
 121 — Coelho Lisboa — rua, réis 1:200\$000.
 30 — Coimbra — rua, 1:800\$000.
 16 — Commandante Clare (Villa S. Cecilia), 4:320\$000.
 15 — Commandante Pratt — rua, réis 4:800\$000.
 34 — Idem, 4:200\$000.
 64 — Commandador Philipps — travessa, 3:600\$000.
 149 — Commandador Pinto — rua, 960\$000.
 151 — Idem, 960\$000.
 92 — Idem, 960\$000.
 176 — Commandador Siqueira — rua 960\$000.
 540 — Idem, 600\$000.
 517 — Cohde de Agrolongo — rua, 1:200\$000.
 136 — Idem, 720\$000.
 194 — Idem, 480\$000.
 518 — Idem, 1:200\$000.
 548 — Conde de Bomfim — rua, réis 8:000\$000.
 550 — Idem, 8:000\$000.
 1238 — Idem, 6:240\$000.
 1244 — Idem, 8:000\$000.
 30 c. III — Conselheiro Agostinho — rua, 1:200\$000.
 30 c. IV — Idem, 1:200\$000.
 28 — Conselheiro Ferraz — rua, réis 1:800\$000.
 60 — Conselheiro Galvão — rua, réis 1:320\$000.
 334 — Idem, 1:200\$000.
 54 c. V — Conselheiro Octaviano — rua, 1:800\$000.
 109 — Conselheiro Paranaguá — rua, 960\$000.
 174 — Conselheiro Paulino — rua, 648\$000.
 1 — Constantino Alves — rua, réis 1:200\$000.
 1 — Cordovil — rua, 1:008\$000.
 65 — Corinthia — rua, 1:800\$000.
 18 — Coronel Alencastro — rua, réis 600\$000.
 83 — Coronel Camizão — rua, réis 480\$000.
 87 — Idem, 960\$000.
 36 — Idem, 720\$000.
 40 — Idem, 360\$000.
 27 — Coronel Lamenha — rua, réis 1:080\$000.
 91 — Coronel Leitão — rua, réis 700\$000.
 60 — Conselheiro Paulino — rua, réis 1:800\$000.
 312 — Coronel Veieira — estrada, réis 960\$000.
 41 — Costa Ferraz — rua 5:400\$000.
 2 — Costa Mattos — rua, 1:800\$000.
 84 — Costa Rica — rua, 1:800\$000.
 90 — Idem, 960\$000.
 24 — Couto — rua, 1:920\$000.
 82 — Idem, 960\$000.
 1071-A — Copacabana — rua, réis 1:400\$000.
 51 — Covanca — praia, 2:400\$000.
 92 — Covanca — estrada, 1:440\$000.
 68 — Cravinas — rua, 720\$000.
 295 — Cruzeiro do Sul — rua, réis 960\$000.
 57 — Cuba — rua, 600\$000.
 67 — Idem, 1:200\$000.
 79 — Idem, 570\$000.
 26 — Idem, 1:800\$000.
 48 — Idem, 400\$000.
 68 — Idem, 288\$000.
 78 — Idem, 600\$000.
 88 — Idem, 1:800\$000.
 43 — Cunha — rua, 3:360\$000.
 88-A — Curupaity — rua, 1:200\$000.
 XX — D — rua, 3:600\$000.
 XLVI — Idem, 3:600\$000.
 XLVI — Idem, 3:600\$000.
 XLIX — Idem, 3:600\$000.
 L — Idem, 3:600\$000.
 LII — Idem, 3:600\$000.
 LIV — Idem, 3:600\$000.
 5 — D — rua, (Villa Boa Esperança), 600\$000.
 11 — Idem, 600\$000.
 25 — David Campista — rua, réis 8:400\$000.
 55 — Delphim Carlos — rua, réis 1:200\$000.
 724 — Delphim Moreira — rua, réis 8:400\$000.
 754 — Idem, 8:400\$000.
 104 — Delphina Alves — rua, réis 960\$000.
 22 — Delphina Ennes — rua, réis 3:600\$000.
 60 — Idem, 720\$000.
 72 — Idem, 1:640\$000.
 192 — Idem, 360\$000.
 35 — Idem, 3:600\$000.
 44 — Delta — rua, 3:600\$000.
 25 — Idem, 3:220\$000.
 27 c. I — Idem, 3:220\$000.
 27 c. II — Idem, 2:420\$000.
 27 c. III — Idem, 2:420\$000.
 27 c. IV — Idem, 2:420\$000.
 27 c. V — Idem, 2:420\$000.
 27 c. VI — Idem, 2:420\$000.
 27 c. VII — Idem, 2:420\$000.
 27 c. VIII — Idem, 2:420\$000.
 27 c. IX — Idem, 2:420\$000.
 27 c. X — Idem, 2:400\$000.
 29 — Idem, 3:220\$000.
 86 — Demetrio Ribeiro — rua, réis 8:400\$000.
 258 c. V — Democraticos — avenida, 1:800\$000.
 1116 — Idem, 1:800\$000.
 763 — Idem, 960\$000.
 779 — Idem, 1:680\$000.
 33 — Dez — rua, (Villa Engenho da Rainha), 3:600\$000.
 67 — Dez — rua (Parque Geleste), 3:600\$000.
 22 — Dez — rua (Bairro Fanná), 3:600\$000.
 36 — Dez — rua (Leblon), 8:400\$000.
 119 — Idem, 5:400\$000.
 13 — Dez — rua (Jardim Maria da Graça), 3:600\$000.
 21 — Dezeseis — rua (Villa Engenho da Rainha), 720\$000.
 23 — Idem, 600\$000.
 27 — Dezasete — rua (Villa Guanabara), 3:600\$000.

- 91 — Dezesete — rua (Bairro Maria da Graça), 3:600\$000.
45 — Dezenove de Outubro — rua, 3:600\$000.
27 — Dezolito de Outubro — rua, réis 7:200\$000.
29 — Idem, 7:200\$000.
22 — Diamantes — rua, 3:600\$000.
44 — Idem, 1:200\$000.
74 — Idem, 840\$000.
534 — Idem, 1:200\$000.
34 — Dias Vieira — rua, 3:600\$000.
81 — Idem, 3:600\$000.
21 — Diogenes Sampaio — rua, réis 7:200\$000.
26 — Diogo Botelho — rua, réis 1:000\$000.
25 — Diogo de Vasconcellos — rua, 3:600\$00.
137 — Diomedes Frota — rua, réis 3:600\$000.
28 — Dionysio Fernandes — rua, réis 3:600\$000.
32 — Idem, 160\$000.
35 — Divinópolis — rua, 3:600\$000.
91 — Idem, 840\$000.
70 — Idem, 600\$000.
192 — Idem, 3:600\$000.
218 c. I — Divisoria — rua, réis 3:600\$000.
228 — Idem, 720\$000.
306 — Idem, 3:600\$000.
322 — Idem, 3:600\$000.
167 — Idem, 3:600\$000.
273 — Idem, 1:430\$000.
279 — Idem, 840\$000.
8 — Djalma de Andrade — rua, réis 3:600\$000.
1 — Dois — rua (Cia. Condomínio de Ramos), 3:600\$000.
2 — Dois — rua (Vila Engenho da Rainha), 600\$000.
42 — Idem, 720\$000.
173 — Dois — rua (Bairro Maria da Graça), 1:800\$000.
4 — Dois — rua (Fazenda das Palmeiras), 960\$000.
97 — Dois — rua (Pedro II), réis 1:200\$000.
28 — Dois Irmãos — rua, 3:600\$000.
106 — Dois de Maio — rua, réis 1:800\$000.
221 — Idem, 3:600\$000.
25 — Dois de Maio — rua, 3:600\$000.
44 — D. Bosco — rua, 1:800\$000.
68 — Idem, 3:600\$000.
86 — Idem, 3:600\$000.
31 — Idem, 3:600\$000.
57 — Idem, 3:600\$000.
69 — Idem, 2:400\$000.
77 — D. Pedrito — rua, 3:600\$000.
55 — Domicio da Gama — rua, réis 7:200\$000.
57 — Idem, 7:200\$000.
91 — Domingos Ferreira — rua, réis 3:600\$000.
156 — Idem, 3:600\$000.
63 — Domingos Lopes — rua, réis 2:400\$000.
181 — Domingos Pires — rua, réis 480\$000.
37 — Domingos dos Santos — rua 1:400\$000.
20 — D. Anna — rua, 3:600\$000.
52 — D. Clara — rua, 1:200\$000.
54 — Idem, 960\$000.
150 — D. Claudina — rua, 2:510\$000
49-A — D. Delphina — rua, réis 5:400\$000.
114 — Idem, 6:000\$000.
222-IV — D. Emilia — rua, 3:600\$000
43 — D. Francisca — rua, 1:080\$000.
53-XI — Idem, 3:600\$000.
16 — Dona Izabel — rua, 3:600\$000.
57 — Dona Jacintha — rua, réis 3:600\$000.
50 — Dona Joaquina — rua, réis 1:200\$000.
70 — Dona Julia — rua, 5:400\$000.
19 — Dona Luiza — travessa, réis 660\$000.
72 — Dona Lydia — rua, 1:800\$000.
60-XV — Dona Maria — rua, réis 3:360\$000.
60-XVI — Idem, 3:360\$000.
60-XVII — Idem, 3:360\$000.
60-XVIII — Idem, 3:360\$000.
60-XIX — Idem, 3:360\$000.
60-XX — Idem, 3:360\$000.
60-XXI — Idem, 3:360\$000.
60-XXII — Idem, 3:360\$000.
60-XXIII — Idem, 3:360\$000.
60-XXIV — Idem, 3:360\$000.
60-XXV — Idem, 3:360\$000.
60-XXVI — Idem, 3:360\$000.
70 c. III-A — Dona Thereza — rua, 3:600\$000.
21 — Dr. Araujo — travessa, réis 4:800\$000.
55 — Dr. Dias de Barros — rua, réis 6:000\$000.
423 — Idem, 1:600\$000.
417 — Idem, 3:000\$000.
140 c. V — Dr. Fabio da Luz — rua, 1:200\$000.
13 — Dr. Ferrari — rua, 3:600\$000.
29 — Dr. Ferreira de Araujo — rua, 3:600\$000.
196 — Dr. Garnier — rua, 5:400\$000
204 — Idem, 5:400\$000.
210 — Idem, 5:400\$000.
91 — Dr. Joviniano — rua, 3:600\$000.
32-A — Idem, 1:500\$000.
92 — Dr. Joviniano — rua, 3:600\$000.
190 — Idem, 960\$000.
Sem numero — Dr. Julio Ottoni — rua, 5:400\$000.
49 — Dr. Leal — rua, 3:600\$000.
111 — Idem, 1:200\$000.
413 — Idem, 2:400\$000.
115 — Idem, 2:400\$000.
417 — Idem, 1:200\$000.
280 — Idem, 1:080\$000.
75 — Dr. Nicanor — rua, 3:600\$000.
56 — Idem, 720\$000.
275 — Dr. Noguchi — rua, 1:800\$000.
134 — Dr. Nunes — rua, 720\$000.
140 — Idem, 3:600\$000.
97 — Idem, 1:800\$000.
483 — Idem, 3:600\$000.
42 — Dr. Octavio — rua, 3:600\$000.
130 — Dr. Padilha — rua, 3:600\$000.
69 B — Dr. Sá Freire — rua, réis 5:400\$000.
28 — Dr. Sattamini — rua, réis 5:400\$000.
262-c. VIII — Idem, 6:000\$000.
262-c. X — Idem, 6:000\$000.
262-c. XIX — Idem, 3:000\$000.
262-c. XXIX — Idem, 5:400\$000.
172-A — Dr. Silva Pinto — rua, réis 4:800\$000.
9 — Dr. Souza Lopes — rua, réis 7:200\$000.
13 — Doze — rua (Villa Engenho da Rainha), 600\$000.
3 — Doze — rua (Villa Guanabara), 3:600\$000.
13 — Idem, 3:600\$000.
35 — Doze — rua (Bairro Maria da Graça), 3:600\$000.
138 — Doze de Maio — rua, 4:560\$000.
87 — Duque Estrada — rua, réis 4:260\$000.
132 — Duque de Caxias — rua, réis 1:200\$000.
140 — Idem, 5:400\$000.
193 — Idem, 3:600\$000.
35 — E — rua (Bairro Gloria), réis 720\$000.
184 — Idem, 840\$000.
35 — Edith Caldas — rua, 1:200\$000.
10 — Idem, 840\$000.
12 — Idem, 1:080\$000.
16 — Idem, 1:200\$000.
12 — Eduardo Ballard — rua, réis 2:400\$000.
373-c. IX — Elias da Silva — rua, 1:800\$000.
373-c. X — Idem, 1:800\$000.
373-c. XI — Idem, 1:800\$000.
93-c. I — Elisa Fonseca — rua, réis 1:680\$000.
93-c. II — Idem, 1:200\$000.
93-c. III — Idem, 1:200\$000.
93-c. IV — Idem, 1:680\$000.
19 — Elza Ribeiro — travessa, réis 720\$000.
21 — Idem, 1:560\$000.
29 — Idem, 1:200\$000.
37 — Emilia — rua, 960\$000.
15 — Encanamento — rua, 600\$000.
59 — Idem, 600\$000.
95 — Idem, 2:400\$000.
50 — Idem, 480\$000.
66 — Idem, 600\$000.
70 — Idem, 360\$000.
39-A — Engenho de Dentro — rua 3:600\$000.
43-A — Idem, 3:600\$000.
47-A — Idem, 3:600\$000.
49-A — Idem, 3:600\$000.
51-A — Idem, 3:600\$000.
14-A — Idem, 3:600\$000.
76-c. I — Idem, 2:400\$000.
76-c. II — Engenho de Dentro — rua, 2:400\$000.
76-c. III — Idem, 2:400\$000.
76-c. IV — Idem, 2:400\$000.
76-c. V — Idem, 2:400\$000.
76-c. VI — Idem, 2:400\$000.
76-c. VII — Idem, 2:400\$000.
76-c. VIII — Idem, 2:400\$000.
76-c. IX — Idem, 2:400\$000.
76-c. X — Idem, 2:400\$000.
76-c. XI — Idem, 2:400\$000.
76-c. XII — Idem, 2:400\$000.
75 — Engenho do Matto — rua, réis 600\$000.
145 — Idem, 840\$000.
116 — Idem, 480\$000.
126 — Idem, 720\$000.
192 — Idem, 720\$000.
113 — Engenho Novo — estrada, réis 1:320\$000.
115 — Idem, 1:320\$000.
79 — Engenho da Pedra — estrada, 2:400\$000.
429 — Idem, 1:200\$000.
759 — Idem, 2:400\$000.
6-A — Engenho da Rainha — rua, 2:400\$000.
723 — Engenho Velho — estrada, réis 1:800\$000.
123 — Ennes Filho — rua, 1:800\$000.
28 — Idem, 1:200\$000.
28-A — Idem, 1:440\$000.
102 — Epitacio Pessoa — avenida, 4:320\$000.
116 — Idem, 8:400\$000
166 — Idem, 8:400\$000.
180 — Idem, 8:400\$000.
182 — Idem, 7:800\$000.
184 — Idem, 7:800\$000.
186 — Idem, 8:400\$000.
190-A — Idem, 8:400\$000.
200 — Idem, 6:000\$000.
216 — Idem, 7:800\$000.
238 — Idem, 7:800\$000.
240 — Idem, 7:800\$000.

314 — Idem, 7:800\$000.
 324 — Idem, 7:800\$000.
 336 — Idem, 7:800\$000.
 388 — Idem, 7:800\$000.
 456 — Idem, 7:800\$000.
 462 — Idem, 7:800\$000.
 474 — Idem, 7:800\$000.
 712 — Idem, 7:800\$000.
 716 — Idem, 6:000\$000.
 770 — Idem, 7:800\$000.
 1.620 — Idem, 6:000\$000.
 13 — Esmeraldina — rua, 1:320\$000.
 121 — Estaleiro — praia, 3:600\$000.
 31 — Estevão Silva — rua, 2:400\$000.
 12 — Eugenia — travessa, 720\$000.
 107 — Eulina Ribeiro — rua, réis 960\$000.
 41 — Eurico Cruz — rua, 6:000\$000.
 24 — Idem, 5:400\$000.
 40 — Evangelina — rua, 1:440\$000.
 50 — Idem, 960\$000.
 54 — F — rua — (Villa Macedo), réis 480\$000.
 6 — F — travessa (Villa Penha), réis 1:320\$000.
 113 — Fallet — rua, 1:080\$000.
 205-c. XII — Idem, 1:800\$000.
 211-c. V — Idem, 1:800\$000.
 211-c. VI — Idem, 1:440\$000.
 76 — Idem, 600\$000.
 116 — Idem, 1:800\$000.
 152 — Idem, 1:200\$000.
 166 — Fallet — rua, 1:200\$000.
 43 — Faria Machado — travessa, réis 4:400\$000.
 28 — Idem, 2:400\$000.
 2 — Idem, 2:400\$000.
 25 — Fausto Barreto — rua, réis 3:600\$000.
 24 — Fazenda João Silva — caminho, 1:800\$000.
 41 — Felício — rua, 600\$000.
 312 — Felipe Cardoso — rua, réis 960\$000.
 144-c. I — Felipe Camarão — rua, 3:600\$000.
 144-c. II — Idem, 3:600\$000.
 29 — Felisbello Freire — rua, réis 1:560\$000.
 45 — Idem, 2:640\$000.
 173 — Idem, 960\$000.
 182 — Idem, 3:000\$000.
 61 — Felix Divino — rua, 300\$000.
 61 — Felizardo Gomes — rua, réis 960\$000.
 6 — Ferdinando Laboriau — rua, 4:800\$000.
 76 — Fernandes da Cunha — rua, 480\$000.
 40 — Fernandes Figueira — rua, réis 4:800\$000.
 46 — Idem, 4:500\$000.
 25 — Fernandes Marinho — rua, réis 1:440\$000.
 12 — Idem, 1:440\$000.
 9 — Ferraz — travessa, 2:400\$000.
 13-A — Idem, 2:400\$000.
 106 — Ferreira de Andrade — rua, 3:600\$000.
 112 — Idem, 3:600\$000.
 29 — Ferreira de Araujo — rua, réis 2:400\$000.
 30-c. XI — Ferreira Borges — rua, 1:200\$000.
 32-c. III — Idem, 1:440\$000.
 32-c. V — Idem, 1:440\$000.
 32-c. VI — Idem, 1:440\$000.
 32-c. VII — Idem, 1:440\$000.
 32-c. VIII — Idem, 1:440\$000.
 32-c. IX — Idem, 1:440\$000.
 32-c. X — Idem, 1:440\$000.
 64 — Ferreira França — rua, 720\$000.
 86 — Idem, 600\$000.
 38 — Ferreira Leite — rua, 3:600\$000

9-A — Figueira de Mello — rua, réis 4:800\$000.
 128-B — Figueiredo Pimentel — rua, 2:400\$000.
 43 — Firmino Fragoso — rua, réis 1:200\$000.
 8-A — Idem, 1:440\$000.
 24 — Idem, 360\$000.
 44-A-c. I — Idem, 1:200\$000.
 44-A-c. II — Idem, 1:200\$000.
 44-A-c. III — Idem, 1:200\$000.
 218-c. II — Idem, 1:200\$000.
 41 — Flaming — rua, 960\$000.
 48 — Idem, 860\$000.
 47 — Flaminia — rua, 960\$000.
 38 — Idem, 1:800\$000.
 194 — Idem, 1:800\$000.
 69 — Flausina — rua, 540\$000.
 37 — Idem, 720\$000.
 57 — Idem, 1:800\$000.
 38 — Idem, 1:800\$000.
 17-A — Flavio Farnese — rua, réis 720\$000.
 28 — Florentina — rua, 1:200\$000.
 229-c. II — Florianopolis — rua, réis 1:200\$000.
 333 — Idem, 2:000\$000.
 9 — Florinda — rua, 720\$000.
 48 — Fluminense — rua, 4:800\$000.
 76 — Fonte da Saudade — rua, réis 6:000\$000.
 367 — Fontinha — estrada, 840\$000.
 103 — Fontoura Chaves — rua, réis 840\$000.
 28 — Idem, 600\$000.
 114 — Franca — rua, 3:600\$000.
 44 — Francisco Bernardino — rua, 1:800\$000.
 145 — Francisco Ennes — rua, réis 1:440\$000.
 295-A — Idem, 840\$000.
 305 — Idem, 1:800\$000.
 112 — Idem, 1:200\$000.
 79-A-c. I — Francisco Ludolf, réis 3:840\$000.
 79-A-c. II — Idem, 3:960\$000.
 81-A-c. I — Idem, 3:000\$000.
 81-A-c. II — Idem, 1:200\$000.
 35 — Francisco Matheus — rua, réis 1:800\$000.
 185 — Francisco Meyer — rua, réis 600\$000.
 10 — Francisco Muratori — rua, réis 12:000\$000.
 129 — Francisca Salles — rua, réis 1:800\$000.
 304 — Idem, 360\$000.
 37 — Francisca Souza, 1:200\$000.
 39 — Idem, 1:200\$000.
 32 — Idem, 1:200\$000.
 48 fundos — Francisco Valle — rua, 1:200\$000.
 29 — Francisca Vidal — rua, 600\$000.
 144 — Francisca Zieze — rua, réis 1:200\$000.
 57 — Frederico Eyer — rua, réis 4:800\$000.
 4 — Idem, 4:740\$000.
 6 — Idem, 4:500\$000.
 29 — Frederico Pamplona — travessa, 7:200\$000.
 12 — Idem, 7:200\$000.
 273 — Frei Bento — rua, 960\$000.
 93 — Frei Gaspar — rua, 480\$000.
 76 — Idem, 3:000\$000.
 86 — Idem, 3:000\$000.
 92 — Idem, 3:000\$000.
 39 — Frei Sampaio — rua, 740\$000.
 44 — Idem, 1:440\$000.
 149-c. I — Frei Vellozo — rua, réis 6:000\$000.
 149-c. II — Idem, 6:000\$000.
 149-c. III — Idem, 6:000\$000.
 151 — Idem, 7:800\$000.

154 — Idem, 7:770\$000.
 32 — Furão — estrada, 1:440\$000.
 26 — G — rua (Bairro Gloria), réis 600\$000.
 31 — G — travessa (Villa Penha), 360\$000.
 7-c. VII — Gabriel Lisboa — rua, 4:320\$000.
 7-c. VIII — Idem, 4:320\$000.
 7-c. IX — Idem, 4:320\$000.
 7-c. X — Idem, 4:320\$000.
 21 — Idem, 960\$000.
 25 — Idem, 1:200\$000.
 27 — Idem, 900\$000.
 80 — Galeão — esplanada do, réis 1:800\$000.
 108-c. I — Garibaldi — rua, réis 3:600\$000.
 108-c. II — Idem, 3:600\$000.
 114-A-c. I — Idem, 3:600\$000.
 114-A-c. II — Idem, 3:600\$000.
 114-A-c. III — Idem, 3:600\$000.
 114-A-c. IV — Idem, 3:600\$000.
 126 — Idem, 3:600\$000.
 128 — Idem, 3:600\$000.
 132 — Idem, 3:600\$000.
 134 — Idem, 3:600\$000.
 160-c. I — Idem, 3:134\$400.
 160-c. II — Idem, 3:134\$400.
 160-c. III — Idem, 3:134\$400.
 160-c. IV — Idem, 3:134\$400.
 172-c. I — Idem, 2:132\$000.
 172 c. II — Garibaldi — rua 2:632\$000.
 172 c. III — Idem, 2:632\$000.
 172 c. IV — Idem, 2:632\$000.
 147 A — Garcia d'Avila — rua 7:200\$000.
 149 — Idem, 7:200\$000.
 194 — Idem, 9:000\$000.
 196 — Idem, 7:200\$000.
 200 — Idem, 7:200\$000.
 195 — Idem, 7:200\$000.
 210 — General Argollo — rua 3:600\$000.
 77 — General Belfort — rua 3:600\$000.
 204 — General Bellegard — rua 1:800\$000.
 206 — Idem, 1:800\$000.
 118 — General Carvalho — rua, 1:200\$000.
 141 c. I — General Claudio — rua, 840\$000.
 141 c. II — Idem, 840\$000.
 321 — Idem, 1:800\$000.
 353 — Idem, 1:800\$000.
 70 — Idem, 1:200\$000.
 160 — General Claudio — rua 1:200\$000.
 168 — Idem, 1:200\$000.
 142 — General Clarindo — rua, réis 1:800\$000.
 18 — General Gallieni — rua 2:400\$000.
 60 — Idem, 1:800\$000.
 70 — Idem, 960\$000.
 74 — Idem, 1:800\$000.
 154 A — General Polydoro — rua, 5:400\$000.
 156 c. I — Idem, 3:600\$000.
 156 c. II — Idem, 3:600\$000.
 156 c. III — Idem, 3:600\$000.
 156 c. IV — Idem, 3:600\$000.
 156 c. V — Idem, 3:600\$000.
 156 c. VI — Idem, 3:600\$000.
 31 — General Raposo — rua (Realengo), 960\$000.
 F 1 — General Roca — rua, 5:400\$000.
 56 — General Sampaio — rua 2:400\$000.
 8 — General Tiburcio — rua 1:200\$000.

- 1 A — Idem, 1:200\$000.
 10 A — Idem, 600\$000.
 12 — Idem, 1:440\$000.
 14 — Idem, 1:200\$000.
 18 — Idem, 1:440\$000.
 62 — Genezio de Barros — rua, réis 1:200\$000.
 136 — Idem, 1:800\$000.
 5 — Geribá — rua, 1:080\$000.
 22 c. VI — Getulio — rua, réis 1:400\$000.
 23 c. VII — Idem, 2:400\$000.
 23 c. VIII — Idem, 2:400\$000.
 23 c. IX — Idem, 2:400\$000.
 23 c. X — Idem, 2:400\$000.
 23 c. XI — Idem, 2:400\$000.
 23 c. XII — Idem, 2:400\$000.
 23 c. XIII — Idem, 2:400\$000.
 43 c. IV — Idem, 3:600\$000.
 43 c. V — Idem, 3:600\$000.
 43 c. VI — Idem, 3:600\$000.
 43 c. VII — Idem, 3:600\$000.
 43 c. VIII — Idem, 3:600\$000.
 40 — Idem, 1:800\$000.
 168 c. I — Idem, 3:600\$000.
 168 c. II — Idem, 3:600\$000.
 168 c. III — Idem, 3:600\$000.
 304 — Idem, 3:600\$000.
 80 — Gervasio — rua, 1:800\$000.
 97 — Gita — rua, 960\$000.
 13 — Goitá — rua, 1:440\$000.
 15 — Idem, 360\$000.
 43 — Goitá — rua, 720\$000.
 30 — Idem, 960\$000.
 50 — Idem, 1:200\$000.
 12 — Gomes Braga — rua, réis 1:800\$000.
 60 — Idem, 4:200\$000.
 55 — Gomes Carneiro — rua, réis 7:200\$000.
 19 — Gomes dos Santos — travessa, 600\$000.
 42 — Idem, 720\$000.
 43 — Gomensoro — rua, 2:400\$000.
 69 — Gonçalves Santos — rua, réis 720\$000.
 302 — Gonzaga Bastos — rua, réis 3:780\$000.
 304 A — Idem, 3:180\$000.
 110 — Gonzaga Campos — rua, réis 1:440\$000.
 148 A — Gonzaga Duque — rua, réis 600\$000.
 246 — Goyaz — rua, 2:400\$000.
 514 — Idem, 1:000\$000.
 514 A — Idem, 1:440\$000.
 570 — Idem, 2:400\$000.
 169 — Grajahu — rua, 4:200\$000.
 72 — Granja — rua, 2:400\$000.
 25 A c. III — Grão Pará — rua, réis 2:400\$000.
 46 — Idem, 2:400\$000.
 45 — Gravatá — rua, 3:600\$000.
 93 — Idem, 1:200\$000.
 18 — Idem, 1:200\$000.
 40 — Idem, 1:200\$000.
 205 — Guahyba — rua, 480\$000.
 55 — Guanabara — praia da, réis 3:600\$000.
 297 — Idem, 2:400\$000.
 323 — Idem, 3:000\$000.
 429 — Idem, 3:000\$000.
 435 — Idem, 3:600\$000.
 46 — Guapeny — rua, 3:600\$000.
 25 — Guapiaya — rua, 3:600\$000.
 92 — Guaporé — rua, 1:080\$000.
 59 — Guaray ant. IV — rua (Bairro Piraquara), 840\$000.
 20 — Guarabá — rua, 2:400\$000.
 94 — Guararú — rua, 1:560\$000.
 109 — Idem, 1:800\$000.
 46 — Guaramiranga — rua, 960\$000.
 123 — Guary — estrada do, réis 1:200\$000.
 127 — Guary — estrada do, réis 1:080\$000.
 135 — Idem, 960\$000.
 139 — Idem, 1:200\$000.
 153 — Idem, 1:800\$000.
 159 — Idem, 1:080\$000.
 130 — Idem, 600\$000.
 184 — Idem, 1:440\$000.
 190 — Idem, 1:440\$000.
 208 — Idem, 1:800\$000.
 238 — Idem, 1:800\$000.
 72 — Guaray — rua, 360\$000.
 18 — Guaratinguetá — rua, réis 1:680\$000.
 156 — Guatambú — rua (M. Hermes), 1:080\$000.
 443 — Guatemala — rua, 960\$000.
 467 — Idem, 600\$000.
 282 — Idem, 1:200\$000.
 66 — Guayanazes — rua, 1:800\$000.
 133 — Guaycurús — rua, 960\$000.
 145 — Idem, 1:800\$000.
 141 — Idem, 1:800\$000.
 141 — Idem, 1:800\$000.
 XX — Idem, 1:800\$000.
 133 — Idem, 1:200\$000.
 149 — Idem, 1:800\$000.
 126 — Idem, 1:200\$000.
 23 — Guilherme Guinle — rua, réis 1:800\$000.
 30 — Guilherme Frota — rua, réis 1:800\$000.
 24 — Guimarães Natal — rua, réis 6:000\$000.
 91 — Gurupy — rua, 3:600\$000.
 70 — Idem, 2:400\$000.
 43 — Gurupá — rua, 900\$000.
 89 — Idem, 1:800\$000.
 2 — Idem, 2:400\$000.
 27 — Gustavo Riedel — rua, réis 1:200\$000.
 75 — Idem, 1:800\$000.
 95 — H — rua (Bairro da Glória, 1:200\$000.
 95 c. I — Idem, 720\$000.
 95 c. II — Idem, 720\$000.
 88 — Idem, 720\$000.
 96 — Idem, 960\$000.
 232 A — Haddock Lobo — rua, réis 4:800\$000.
 274 — Idem, 7:200\$000.
 304 c. XXV — Idem, 3:600\$000.
 11 — Helena — rua, 302\$400.
 91 — Henrique Drumond — avenida, 7:200\$0.
 101 — Idem, 7:800\$000.
 101 A — Idem, 7:800\$000.
 103 — Idem, 7:800\$000.
 103 A — Idem, 7:800\$000.
 53 — Henrique Fleines — rua, réis 5:400\$000.
 57 — Idem, 4:200\$000.
 31 — Henrique de Mello — estrada, 840\$000.
 33 — Idem, 840\$000.
 35 — Idem, 840\$000.
 37 — Idem, 840\$000.
 38 — Idem, 1:320\$000.
 14 — Henrique Morise — rua, réis 3:000\$000.
 32 — Idem, 4:200\$000.
 74 — Idem, 2:400\$000.
 53 — Henrique Walter — rua, réis 720\$000.
 63 — Idem, 720\$000.
 161 c. XXXIII — Hermengarda — rua, 2:400\$000.
 11 — Hilário Ribeiro — rua, réis 3:000\$000.
 13 — Idem, 3:000\$000.
 15 — Idem, 3:000\$000.
 17 — Idem, 3:000\$000.
 32 — Homem de Mello — rua, réis 6:000\$000.
 43 — Honduras — rua, 1:800\$000.
 23 — Honorina — rua, 960\$000.
 169 — Honório — rua, 3:600\$000.
 171 — Idem, 3:600\$000.
 173 c. I — 2:000\$000.
 173 c. II — Idem, 2:000\$000.
 173 c. III — Idem, 2:000\$000.
 173 c. IV — Idem, 2:000\$000.
 173 c. V — Idem, 2:000\$000.
 173 c. VI — Idem, 2:000\$000.
 173 c. VII — Idem, 2:000\$000.
 173 c. VIII — Idem, 2:000\$000.
 173 c. IX — Idem, 2:000\$000.
 173 c. X — Idem, 2:000\$000.
 173 c. XI — Idem, 2:000\$000.
 173 c. XII — Idem, 2:000\$000.
 50 — Idem, 2:400\$000.
 23 — Horacio — travessa, 720\$000.
 30 — Idem, 720\$000.
 145 — Ibiá — rua, 1:200\$000.
 11 — Ibiapina — rua, 1:400\$000.
 193 A — Idem, 1:400\$000.
 243 — Idem, 3:000\$000.
 7 — Icó — rua, 3:600\$000.
 11 — Idem, 3:600\$000.
 15 — Icó — rua, 3:600\$000.
 19 — Idem, 3:600\$000.
 38 — Igarapé — rua, 1:200\$000.
 29 — Idalina Senra — rua, réis 5:400\$000.
 79 — Igaratá — rua, 720\$000.
 93 — Idem, 960\$000.
 12 — Idem, 720\$000.
 46 — Idem, 900\$000.
 56 — Idem, 720\$000.
 76 — Idem, 840\$000.
 106 — Idem, 900\$000.
 48 — Iguaçu — rua, 900\$000.
 68 — Idem, 1:680\$000.
 84 A c. XIX — Idem, 900\$000.
 132 c. VI — Idem, 180\$000.
 15 — Imburana — rua, 480\$000.
 401 — Imperador — rua, 720\$000.
 370 — Idem, 1:200\$000.
 195 — Indayá — rua, 600\$000.
 25 — Inéa — rua, 600\$000.
 1699 — Intendente Magalhães — estrada, 840\$000.
 3542 — Idem, 1:200\$000.
 161 — Invalidos — rua (actual Gustavo de Andrade), 600\$000.
 35 c. V — Ipamery — rua, 960\$000.
 37 — Idem, 1:200\$000.
 22 — Idem, 1:200\$000.
 96 — Iporanga — rua, 1:800\$000.
 100 — Idem, 1:800\$000.
 20 — Ipú — rua, 5:200\$000.
 93 — Irany — rua, 1:440\$000.
 82 — Idem, 960\$000.
 84 fundos — Idem, 960\$000.
 69 — Irapuá — rua, 840\$000.
 81 — Idem, 1:200\$000.
 89 — Idem, 660\$000.
 91 — Idem, 720\$000.
 143 — Idem, 960\$000.
 209 — Idem, 1:500\$000.
 225 — Idem, 960\$000.
 235 — Idem, 780\$000.
 82 — Idem, 1:200\$000.
 88 — Idem, 600\$000.
 98 — Idem, 960\$000.
 100 — Idem, 1:200\$000.
 108 — Idem, 960\$000.
 132 — Idem, 1:080\$000.
 11 — Irla — travessa, 480\$000.
 20 — Irineu Marinho — rua, réis 9:600\$000.
 38 — Idem, 8:400\$000.
 88 — Idem, 8:400\$000.
 28 — Iriri — rua, 360\$000.
 36 — Idem, 600\$000.
 4 — Isidora — rua, 960\$000.

- 16 — Idem, 780\$000.
 90 — Isolina — rua, 3:600\$000.
 47 — Itabaiana — rua, 5:400\$000.
 68 — Idem, 4:800\$000.
 97 — Itacurussá — rua, 5:400\$000.
 115 — Idem, 5:400\$000.
 156 — Itahú — rua, 2:400\$000.
 120 — Italia D'Incáu — rua, 600\$000.
 41 — Itambé — rua, 960\$000.
 927 — Itaoca — caminho de, réis 1:200\$000.
 614 A VIII — Idem, 960\$000.
 694 — Idem, 1:800\$000.
 29 — Itapeba — rua, 1:800\$000.
 29 — Itapira — rua, 1:800\$000.
 14 — Itapira — rua, 1:800\$000.
 62 — Idem, 1:200\$000.
 113/115 — Itapirú — rua, 4:800\$000.
 183 c. XIX — Idem, 3:360\$000.
 183 c. XXI — Idem, 1:080\$000.
 183 c. XXIV — Idem, 3:300\$000.
 183 c. XXV — Idem, 2:300\$000.
 183 c. XXVI — Idem, 3:300\$000.
 185 — Idem, 4:800\$000.
 187 — Idem, 4:800\$000.
 51 — Itapoan — rua, 1:800\$000.
 2 — Idem, 2:800\$000.
 6 — Idem, 2:400\$000.
 73 — Itapuca — travessa, 1:440\$000.
 202 c. III — Itaquaty — rua, 1:200\$000.
 28 — Itauba — rua, 1:800\$000.
 40 — Idem, 600\$000.
 46 — Idem, 1:200\$000.
 56 — Idem, 1:800\$000.
 108 — Itinguy — rua, 1:200\$000.
 126 — Idem, 600\$000.
 132 — Idem, 1:800\$000.
 13 — Ituverava — rua, 720\$000.
 42-A — Idem, 480\$000.
 46 — Idem, 720\$000.
 31 — Ivahy — rua, 960\$000.
 31-A — Idem, 960\$000.
 32 — Idem, 960\$000.
 34 — Ivar — rua, 960\$000.
 109 — Isabel — avenida, 1:800\$000.
 51 — Isabel de Moraes — rua, 1:200\$000.
 123 — Idem, 600\$000.
 149 — Idem, 1:200\$000.
 42 — Idem, 960\$000.
 299 — J — rua (Fazenda da Bica), 960\$000.
 50 — J — rua (Bairro Gloria), 600\$000.
 52 — Idem, 600\$000.
 103 — Jarina — rua, 1:600\$000.
 14-A — Idem, 3:120\$000.
 149 e 149-A — Jardim Botânico — rua, 18:000\$000.
 613 — Idem, 4:800\$000.
 617 — Idem, 7:800\$000.
 5 — Jardim Zoologico, 5:200\$000.
 7 — Idem, 6:000\$000.
 9 — Idem, 6:200\$000.
 11 — Idem, 6:200\$000.
 13 — Idem, 6:200\$000.
 187 c. VI — José Bonifacio — rua, 3:600\$000.
 187 c. VII — Idem, 3:200\$000.
 187 c. VIII — Idem, 3:100\$000.
 187 c. XI — Idem, 3:000\$000.
 261 — Idem, 4:100\$000.
 42 c. I — José Christino — rua, 3:360\$000.
 42 c. II — Idem, 3:360\$000.
 42 c. III — Idem, 3:360\$000.
 42 c. IV — Idem, 3:360\$000.
 42 c. V — Idem, 3:360\$000.
 42 c. VI — Idem, 3:360\$000.
 42 c. VII — Idem, 3:920\$000.
 42 c. VIII — Idem, 3:920\$000.
 42 c. IX — Idem, 3:920\$000.
 71 — José Felix — rua, 2:160\$000.
 43 — Idem, 3:800\$000.
 47 — Idem, 1:800\$000.
 75 — Idem, 3:920\$000.
 83 — Idem, 2:400\$000.
 87 — Idem, 3:900\$000.
 12 — José Marianno — rua, Réis 3:000\$000.
 415 — José dos Reis — rua, Réis 2:400\$000.
 499 — Idem, 1:560\$000.
 525 — Idem, 1:200\$000.
 512 — Idem, 1:200\$000.
 710 c. VIII — Idem, 600\$000.
 56 — José Lopes — rua, 1:200\$000.
 120 — Idem, 960\$000.
 42 — José Machado — rua, 840\$000.
 37 — José Queiroz — rua, 600\$000.
 5 — José Ignacio — rua, 960\$000.
 40 — José da Motta — rua, 1:200\$000.
 24 c. I — José Hygino — rua, Réis, 3:600\$000.
 24 c. II — Idem, 3:600\$000.
 24 c. III — Idem, 3:600\$000.
 24 c. IV — Idem, 3:600\$000.
 24 c. V — Idem, 3:600\$000.
 24 c. VI — Idem, 3:600\$000.
 24 c. VII — Idem, 3:600\$000.
 24 c. VIII — Idem, 3:600\$000.
 10 c. X — Idem, 3:900\$000.
 10 c. XI — Idem, 3:900\$000.
 90 — Idem, 3:720\$000.
 92 c. I — Idem, 3:700\$000.
 92 c. II — Idem, 3:700\$000.
 92 c. III — Idem, 3:700\$000.
 92 c. IV — Idem, 3:700\$000.
 92 c. V — Idem, 3:700\$000.
 92 c. VI — Idem, 3:700\$000.
 92 c. VII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. VIII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. IX — Idem, 3:700\$000.
 92 c. X — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XI — José Hygino — rua, 3:700\$000.
 92 c. XII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XIII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XIV — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XV — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XVI — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XVII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XVIII — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XIX — Idem, 3:700\$000.
 92 c. XX — Idem, 3:700\$000.
 94 — Idem, 3:720\$000.
 196 c. I — Idem, 4:200\$000.
 196 c. II — Idem, 4:200\$000.
 196 c. III — Idem, 4:200\$000.
 196 c. IV — Idem, 4:200\$000.
 196 c. V — Idem, 3:720\$000.
 196 c. VI — Idem, 3:720\$000.
 196 c. VII — Idem, 3:720\$000.
 585 — João Ribeiro — avenida, Réis, 850\$000.
 40 — Idem, 3:000\$000.
 270-B — Idem, 1:800\$000.
 42 — João Sant'Anna — rua, Réis, 1:800\$000.
 62 — Idem, 600\$000.
 106 — João Luiz Alves — avenida, 7:200\$000.
 112 — Idem, 4:800\$000.
 148 — Idem, 7:300\$000.
 202 — Idem, 7:300\$000.
 396 — Idem, 6:000\$000.
 400 — Idem, 6:000\$000.
 219 — João Bello — rua, 1:800\$000.
 90 — João Lisboa — rua, 1:200\$000.
 83 — Idem, 1:200\$000.
 63 c. IX — João Rego — rua, 960\$000.
 65 c. XIII-A — Idem, 900\$000.
 65 c. XIV — Idem, 1:800\$000.
 65 c. XV — Idem, 1:300\$000.
 89 c. XXV — Idem, 1:200\$000.
 89 c. XXVI — Idem, 1:200\$000.
 309 — Idem, 1:680\$000.
 266 — Idem, 1:800\$000.
 26 — João Felipe — rua, 3:360\$000.
 48 — Idem, 3:000\$000.
 155 — João Silva — rua, 1:080\$000.
 789 — João Vicente — rua, 1:440\$000.
 35 — João Romariz — rua, 1:200\$000.
 88 — João Torquato — rua, Réis, 1:200\$000.
 250 — Idem, 1:200\$000.
 1 — João Henrique — rua, 900\$000.
 152 — Idem, 960\$000.
 3 — João Pereira — Becco, 1:200\$000.
 92 c. I — Idem, 1:500\$000.
 92 c. II — Idem, 1:500\$000.
 92 c. III — Idem, 1:500\$000.
 92 c. IV — Idem, 1:500\$000.
 92 c. V — Idem, 1:500\$000.
 102 — Idem, 1:680\$000.
 37 — João Lopes — rua, 600\$000.
 111 — João Romeiro — rua, Réis, 1:200\$000.
 60 — João Lyra — rua, 7:300\$000.
 115 — Joanna Angelica — rua, Réis, 7:200\$000.
 12 — Idem, 7:200\$000.
 7 — Joanna Pereira — rua, 600\$000.
 9 — Idem, 1:200\$000.
 6 — Idem, 1:200\$000.
 4 fundos — Joanna Rego — rua, Réis, 1:320\$000.
 17 — Joacema — rua, 480\$000.
 64 — Joaquim Teixeira — rua, Réis, 1:200\$000.
 68 — Idem, 480\$000.
 78 — Idem — 1:440\$000.
 7 — Joaquim Marques — rua, Réis, 960\$000.
 37 — Idem, 1:800\$000.
 92 — Joaquim Norberto — rua, Réis, 1:200\$000.
 32 — Joaquim Tavora — rua, Réis, 4:800\$000.
 19 — Joaquim Caetano — rua, Réis, 7:400\$000.
 10 — Idem, 5:400\$000.
 24 — Idem, 7:300\$000.
 30 — Idem, 5:400\$000.
 58 — Idem, 7:400\$000.
 35 — Jayme Benevolo — rua, Réis, 3:900\$000.
 51 — Jeronymo Pinto — rua, Réis, 840\$000.
 44 c. I — Idem, 1:200\$000.
 44 c. II — Idem, 1:200\$000.
 155 — Joary — estrada do, 1:200\$000.
 27 c. I — Jacintho — rua, 3:360\$000.
 27 c. II — Idem, 3:600\$000.
 61 — Jacintho Rabello — rua, Réis, 1:000\$000.
 11 — Jaguary — rua, 3:120\$000.
 13 — Idem, 2:880\$000.
 28 — Idem, 3:000\$000.
 30 — Idem, 1:680\$000.
 7 — Jacaré — travessa, 1:800\$000.
 31 — Idem, 840\$000.
 68 — Jaceguay — rua, 8:100\$000.
 47 — Jatobá — rua, 600\$000.
 27 — Jacarehy — rua, 720\$000.
 59 — Jabolicabal — rua, 720\$000.
 61 — Idem, 1:200\$000.
 41 — Japarutuba — rua, 960\$000.
 51 — Idem, 960\$000.
 131 — Idem — 960\$000.
 144 — Idem, 960\$000.
 3-A — Jequetibá — rua, 960\$000.
 13-A — Idem, 840\$000.
 168-A — Jequiricá — rua, 960\$000.
 43 — Jequiá — rua, 840\$000.
 220 — Jequiá — praia do, 4:200\$000.
 24 fundos — Julio Ribeiro — rua, 1:560\$000.
 42 — Juparanã — rua, 1:800\$000.
 67 — Juiz de Fora — rua, 4:800\$000.

83 — Jubahy — rua, 720\$000.
 69 — Idem, 1:200\$000.
 169 — Idem, 1:200\$000.
 29 — "K" — rua (Bairro Gloria),
 1:060\$000.
 56 — Idem — 480\$000.
 60 — Idem, 1:800\$000.
 38 — "L" — rua (Bairro Gloria),
 500\$000.
 92 — Laboratorio — rua, 1:200\$000.
 45 — Lacerda Coutinho — rua, Réis,
 12:000\$000.
 49 — Idem, 12:000\$000.
 175 — Lageado — rua, 1:200\$000.
 27 — Lambary — rua, 1:200\$000.
 11 — Idem, 860\$000.
 16 — Idem, 600\$000.
 10 — Idem, 620\$000.
 74 — Idem, 600\$000.
 76 — Idem, 600\$000.
 450 — Laranjeiras — rua das, Réis,
 12:000\$000.
 145 c. I — Laura de Araujo — rua,
 1:200\$000.
 128-A — Idem, 4:200\$000.
 75 — Laurindo Filho — rua, Réis,
 1:200\$000.
 79 — Laurindo Filho — rua, réis
 1:560\$000.
 20-A — Laurindo Raposo — rua
 960\$000.
 81 — Lemos de Brito — rua, réis
 980\$000.
 136 — Idem, 1:200\$000.
 148 — Idem, 480\$000.
 190 — Idem, 960\$000.
 83 — Leonor Mascarenhas — traves-
 sa, 1:080\$000.
 95 — Leopoldina — rua, 3:400\$000.
 399 — Leopoldina de Oliveira — rua,
 960\$000.
 403 — Idem, 960\$000.
 15 — Leopoldina Seabra — rua, réis
 1:440\$000.
 19 — Idem, 1:440\$000.
 10 — Idem, 840\$000.
 11 — Leopoldo Miguez — rua, réis
 7:200\$000.
 36 — Liberato Santos — rua, réis...
 1:800\$000.
 142 — Lima Barreto — rua, réis
 1:560\$000.
 21 — Lima Drummond — rua, réis
 1:800\$000.
 137 — Idem, 960\$000.
 18 — Idem, 1:200\$000.
 40 — Limites — rua, 1:200\$000.
 33 — Limites do Barata — rua, réis
 300\$000.
 27 fundos — Idem, 720\$000.
 242 — Lineu de Paula Machado —
 avenida, 6:360\$000.
 246 — Idem, 8:000\$000.
 39 — Linha Auxiliar — rua, réis
 960\$000.
 33 — Lino Fonseca — rua, 2:040\$000.
 16 — Idem, 500\$000.
 173 — Lino Teixeira — rua, réis
 3:600\$000.
 337 — Idem, 3:600\$000.
 11 — Lins de Vasconcellos — rua,
 1:200\$000.
 423 — Idem, 3:600\$000.
 456 — Idem, 3:600\$000.
 528 c. I — Idem, 3:120\$000.
 528 c. II — Idem, 3:120\$000.
 528 c. III — Idem, 3:120\$000.
 528 c. IV — Idem, 3:120\$000.
 528 c. V — Idem, 3:120\$000.
 528 c. VI — Idem, 3:120\$000.
 19 — Lisboa — rua, 600\$000.
 21 — Idem, 600\$000.
 2 — Idem, 1:800\$000.

126-A — Idem, 1:200\$000.
 65 — Lobo Junior — rua, 1:200\$000.
 79 — Idem, 2:400\$000.
 273 — Idem, 2:400\$000.
 595 — Idem, 720\$000.
 192 — Idem, 1:800\$000.
 228 — Idem, 1:800\$000.
 384 — Idem, 980\$000.
 386 — Idem, 1:200\$000.
 288 — Idem, 840\$000.
 588 — Idem, 600\$000.
 125 — Lomas Valentinas — rua, réis
 720\$000.
 86 — Lopes da Cruz — rua, 3:600\$000.
 88 — Idem, 3:600\$000.
 90 c. I — Idem, 2:400\$000.
 90 c. II — Idem, 2:400\$000.
 90 c. III — Idem, 2:400\$000.
 90 c. IV — Idem, 2:400\$000.
 90 c. V — Idem, 2:400\$000.
 90 c. VI — Idem, 2:400\$000.
 92 — Idem, 1:800\$000.
 3 — Lopes Maia — rua, 600\$000.
 29 — Idem, 720\$000.
 33 — Idem, 840\$000.
 22 c. VIII — Lopes Quintas — rua,
 2:640\$000.
 22 c. IX — Idem, 2:640\$000.
 3 — Lorena — rua, 720\$000.
 11 — Loreto — travessa, 1:320\$000.
 23 — Idem, 600\$000.
 49 — Lucas de Almeida — rua, réis
 840\$000.
 103 c. IV — Lucidio Lago — rua,
 5:400\$000.
 105 c. V — Idem, 5:400\$000.
 105 c. VI — Idem, 5:400\$000.
 105 c. VII — Idem, 5:400\$000.
 105 c. VIII — Idem, 5:400\$000.
 105 c. IX — Idem, 5:400\$000.
 105 c. X — Idem, 5:400\$000.
 105 c. XI — Idem, 5:400\$000.
 105 c. XII — Idem, 5:400\$000.
 105 c. XIII — Idem, 5:400\$000.
 105 c. XV — Idem, 5:400\$000.
 105 c. GV — Idem, 5:400\$000.
 23 — Lucio de Mendonça — rua, réis
 6:300\$000.
 23 (ap. II) — Idem, 6:000\$000.
 25 — Luiz Barata — rua, 1:200\$000.
 29 — Luiz Barbosa — rua, 2:400\$000.
 56 — Luiz Beltrão — rua, 1:200\$000.
 58 — Idem, 600\$000.
 29 — Luiz Borges — rua, 1:080\$000.
 31 — Idem, 960\$000.
 33 — Idem, 840\$000.
 34 — Idem, 960\$000.
 71 — Luiz Simoni — rua, 3:600\$000.
 14-A — Idem, 3:600\$000.
 115 — Luiz Vargas, 600\$000.
 65 — Luiz Zanchetta — rua, réis
 1:800\$000.
 67 — Idem, 1:800\$000.
 85 — Idem, 1:800\$000.
 89 — Idem, 1:800\$000.
 99 — Idem, 1:320\$000.
 119 — Idem, 1:800\$000.
 18 — Idem, 3:012\$000.
 2 — Luiza de Carvalho — rua, réis
 720\$000.
 11 — Luiza Fortuna — rua, réis
 1:200\$000.
 12 — Luiza Prata — rua, 480\$000.
 97 — Lusitania — avenida, 1:200\$000.
 136 — Idem, 480\$000.
 91 — Lybia — rua, 720\$000.
 22 — Lygia — rua, 1:800\$000.
 19 — "M" — rua, 840\$000.
 155 — "M" — rua (Fazenda da Bica),
 140\$000.
 341 — Macaco — Estrada do, réis
 1:200\$000.
 371 — Idem, 1:200\$000.

745 — Idem, 1:200\$000.
 22 — Idem, 1:080\$000.
 98 — Idem, 1:200\$000.
 29 — Madeira — rua, 410\$000.
 77 — Idem, 960\$000.
 83 — Idem, 1:080\$000.
 180 — Mafra — rua, 1:200\$000.
 89 — Magalhães Castro — travessa,
 2:400\$000.
 137 — Idem, 1:440\$000.
 65 — Magalhães Couto — rua, réis
 3:360\$000.
 35 B fundos — Mafé — rua, 700\$000.
 84 — Idem, 1:560\$000.
 67 — Maldonado — rua, 3:000\$000.
 118 — Idem, 3:840\$000.
 15 — Maia — rua, 1:800\$000.
 17 — Idem, 1:800\$000.
 19 — Maia — rua, 1:800\$000.
 21 — Idem, 1:800\$000.
 23 — Idem, 1:800\$000.
 25 — Idem, 1:800\$000.
 27 — Idem, 1:800\$000.
 29 — Idem, 1:800\$000.
 31 — Idem, 1:800\$000.
 26 — Major Calamba — rua, réis
 1:200\$000.
 68 — Major Conrado — rua, réis...
 1:200\$000.
 23 — Major Medeiros — rua, 960\$000.
 75 — Idem, 1:200\$000.
 167 — Idem, 1:080\$000.
 152 — Idem, 960\$000.
 235 — Major Rego — rua, 1:200\$000.
 255 — Idem, 1:200\$000.
 168 — Idem, 960\$000.
 174 — Idem, 960\$000.
 15 — Mamoré — rua, 1:800\$000.
 42 — Manaus — rua, 1:200\$000.
 49 — Manguaba — rua, 720\$000.
 65 — Idem, 1:200\$000.
 15 — Mangueiras — rua das, réis.
 2:400\$000.
 36 — Idem, 600\$000.
 57 fundos — Manoel Lima — rua, réis
 840\$000.
 77 — Manoel Machado — rua, réis
 720\$000.
 72 — Idem, 480\$000.
 23 — Manoel Nobey — rua, réis...
 5:400\$000.
 33 — Idem, 4:800\$000.
 33-A — Idem, 5:400\$000.
 14 — Idem, 5:400\$000.
 72 — Idem, 5:400\$000.
 78 — Manoel Martins — 720\$000.
 37 — Manoel Victorino — rua, réis
 3:600\$000.
 15 — Maquiné — rua, 6:000\$000.
 25 — Idem, 6:000\$000.
 105 — Idem, 2:400\$000.
 47 — Maracá — rua, 720\$000.
 21 — Maracaju — rua (V. dos Ly-
 rios), 1:200\$000.
 621 — Maracanã — avenida, réis
 4:200\$000.
 1461 — Idem, 8:400\$000.
 1250 — Idem, 8:400\$000.
 12 — Maracanahu — rua, 5:400\$000.
 105 — Maragogi — rua, 960\$000.
 85 — Maranhão — rua, 3:600\$000.
 16 — Idem, 2:520\$000.
 1 — Marcelino Gomes — rua, réis
 720\$000.
 72 — Idem, 720\$000.
 47 — Marechal Bittencourt — rua,
 3:600\$000.
 136 c. IV — Idem, 1:920\$000.
 136 c. V — Idem, 1:920\$000.
 136 c. VI — Idem, 1:920\$000.
 36 — Marechal Cantuaria — rua, réis
 4:800\$000.

- 36-A — Idem, 5:400\$000.
 98 — Idem, 6:000\$000.
 127 — Marechal Foch — rua, 720\$000.
 33 — Marechal Hermes — rua, réis 1:440\$000.
 166 — Marechal Joffre — rua, réis 3:600\$000.
 10 — Marechal Nemeyer — rua, réis 7:200\$000.
 67 c. XXIII — Marechal Rangel — estrada, 1:800\$000.
 67 c. XXVI — Idem, 1:200\$000.
 67 c. XXVII — Idem, 1:560\$000.
 67 c. XXVIII — Idem, 1:560\$000.
 91 c. I — Idem, 600\$000.
 91 c. II — Idem, 600\$000.
 91 c. III — Idem, 600\$000.
 Numero do predio — Nome da rua — Valor locativo
 91 c. IV — Marechal Rangel — estrada, 600\$000.
 125 c. II — Idem, 960\$000.
 125 c. III — Idem, 720\$000.
 125 c. V — Idem, 1:200\$000.
 125 c. VI — Idem, 1:200\$000.
 125 c. VII — Idem, 960\$000.
 125 c. VIII — Idem, 1:080\$000.
 125 c. IX — Idem, 1:200\$000.
 125 c. X — Idem, 960\$000.
 125 c. XI — Idem, 1:440\$000.
 125 c. XII — Idem, 1:440\$000.
 125 c. XIII — Idem, 960\$000.
 125 c. XIV — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XV — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XVI — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XVII — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XVIII — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XIX — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XXII — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XXIII — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XXIV — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XXV — Idem, 960\$000.
 125 c. XXVI — Idem, 1:200\$000.
 125 c. XXVII — Idem, 1:200\$000.
 305 c. V — Idem, 1:200\$000.
 365 — Idem, 960\$000.
 707 c. 39 — Idem, 1:200\$000.
 717 — Idem, 1:920\$000.
 835 c. XXIV — Idem, 720\$000.
 911 c. I — 1:800\$000.
 911 c. II — 1:800\$000.
 911 c. III — Idem, 1:800\$000.
 911 c. IV — 1:800\$000.
 911 c. V — Idem, 1:800\$000.
 911 c. VI — Idem, 1:800\$000.
 911 c. VII — Idem, 1:800\$000.
 911 c. VIII — Idem, 1:800\$000.
 911 c. IX — Idem, 1:800\$000.
 911 c. X — Idem, 1:800\$000.
 458 c. II — 1:200\$000.
 49 — Marechal Tromposky — rua, 4:200\$000.
 107 — Idem, 4:800\$000.
 113 — Idem, 6:120\$000.
 54 — Idem, 6:000\$000.
 14 — Maria Adelaide — rua, 480\$000.
 27 c. I — Idem, 5:400\$000.
 27 c. II — Idem, 5:400\$000.
 27 c. III — Idem, 5:400\$000.
 73 — Idem, 4:200\$000.
 42 — Idem, 6:000\$000.
 56 c. I — 5:400\$000.
 80 c. III — 3:600\$000.
 264 c. I — Idem, 3:000\$000.
 264 c. II — Idem, 3:000\$000.
 25 — Maria Angelica — rua, réis 3:600\$000.
 135 — Maria Antonia — rua, réis 2:400\$000.
 24 — Maria José — rua, 1:200\$000.
 82 — Idem, 1:200\$000.
 316 — Idem, 1:200\$000.
 348 — Idem, 720\$000.
 5 — Maria José — travessa, réis 1:080\$000.
 271 c. III — Idem, 1:800\$000.
 271 c. IV — Idem, 1:800\$000.
 32 — Idem, 1:800\$000.
 34 — Idem, 1:080\$000.
 44 — Maria José — travessa, réis 1:200\$000.
 13-c. XIII — Maria Lopes — rua, 1:200\$000.
 13-c. XIV — Idem, 1:200\$000.
 13-c. XV — Idem, 1:200\$000.
 13-c. XVI — Idem, 1:200\$000.
 33-A — Antonio Luceheri, 1:800\$000.
 148-c. III — Idem, 1:800\$000.
 76-c. XXII — Maria Luiza — rua, 1:200\$000.
 76-c. XXIII — Idem, 1:200\$000.
 76-c. XXIV — Idem, 1:200\$000.
 76-c. XXV — Idem, 1:200\$000.
 76-c. XXVI — Idem, 1:200\$000.
 76-c. XXVII — Idem, 1:200\$000.
 76-c. XXVIII, 1:200\$000.
 17 — Maria Maia — rua, 480\$000.
 4 — Idem, 600\$000.
 5 — Idem, 480\$000.
 90 — Maria Quiteria, 6:600\$000.
 96 — Idem, 3:600\$000.
 9 — Maria Teixeira — rua, réis, 1:080\$000.
 48 — Maria Vargas — rua, 1:200\$000.
 59 — Maricá — rua, 2:160\$000.
 24 — Idem, 3:000\$000.
 63 — Marina — rua, 1:800\$000.
 97 — Idem, 720\$000.
 103 — Mario Carpenter — rua, réis, 2:400\$000.
 59 — Mario FONSECA — rua, 960\$000.
 72 — Mario Hermes — rua, réis, 1:560\$000.
 14 — Mario Portella — rua, réis, 4:800\$000.
 48 — Marolm — rua, 960\$000.
 209 — Marquez de Aracaty — rua, 600\$000.
 269 — Idem, 840\$000.
 276 — Idem, 720\$000.
 49 — Mesquez de Pinedo — rua, réis, 81 — Idem, 9:000\$000.
 85 — Idem, 8:200\$000.
 32 — Idem, 8:200\$000.
 66 — Idem, 8:200\$000.
 90 — Idem, 8:200\$000.
 115 — Marquez de Queluz — rua, 840\$000.
 106 — Idem, 960\$000.
 35 — Marquez de Valença — rua, 7:200\$000.
 37-c. I — Idem, 5:040\$000.
 37-c. II — Idem, 5:40\$000.
 37-c. III — 5:040\$000.
 37-c. IV — Idem, 5:040\$000.
 37-c. V — Idem, 5:040\$000.
 37-c. VI — Idem, 5:040\$000.
 37-c. VII — Idem, 5:040\$000.
 37-c. VIII — Idem, 5:040\$000.
 37-c. IX — Idem, 5:040\$000.
 37-c. X — Idem, 5:040\$000.
 37-c. XI — Idem, 5:040\$000.
 37-c. XII — Idem, 5:040\$000.
 39 — Idem, 7:200\$000.
 115 — Idem, 4:800\$000.
 1 — Martiniano — rua, 840\$000.
 15 — Martins Costa — rua, réis, 2:400\$000.
 49 — Mathias Ayres — rua, réis, 3:600\$000.
 49 sob — Idem, 3:600\$000.
 51 — Idem, 3:600\$000.
 51 sob — Idem, 3:600\$000.
 292-A — Maxwell — rua, 3:600\$000.
 60-A — Mearim — rua, 3:600\$000.
 62 — Idem, 3:600\$000.
 300 — Mearim — rua, 3:600\$000.
 234 — Idem, 3:360\$000.
 62 — Medeiros — rua, 1:200\$000.
 73 — Meira de Vasconcellos — rua, 4:800\$000.
 11 — Mello Franco — avenida, réis, 12:000\$000.
 21-c. I — Mendes Tavares — rua, 2:880\$000.
 21-c. II — Idem, 2:880\$000.
 21-c. III — Idem, 2:880\$000.
 21-c. IV — Idem, 2:880\$000.
 21-c. V — Idem, 2:880\$000.
 21-c. VI — Idem, 2:880\$000.
 21-c. VII — Idem, 2:880\$000.
 21-c. VIII — Idem, 2:880\$000.
 21-c. IX — Idem, 2:880\$000.
 21-c. X — Idem, 2:880\$000.
 21-c. XI — Idem, 2:880\$000.
 21-c. XII — Idem, 2:880\$000.
 21-c. XIII — Idem, 2:880\$000.
 21-c. XIV — Idem, 2:880\$000.
 640 fundos — Menezes Vieira — rua, 960\$000.
 42-c. I — Mesquitella — rua, réis, 960\$000.
 30 — Meyer — rua, 3:600\$000.
 146 — Miguel Bruno, 600\$000.
 63 — Miguel Cardoso — rua, 720\$000.
 31-c. I — Miguel de Paiva — rua, 1:380\$000.
 31-c. II — Idem, 1:680\$000.
 31-c. III — Idem, 1:800\$000.
 31-c. IV — Idem, 1:800\$000.
 75 — Miguel Pereira, 7:200\$000.
 24 — Miguel Pombeiro — rua, réis, 1:200\$000.
 81-A — Miguel Rangel — rua, réis, 1:200\$000.
 60 — Milton — rua, 1:440\$000.
 167 — Minas — rua, 2:400\$000.
 21 — Miracema — rua, 1:800\$000.
 55 — Miranda de Brito — rua, réis, 1:080\$000.
 178 — Idem, 960\$000.
 196 — Idem, 1:200\$000.
 65 — Missões — rua das, 1:560\$000.
 69-c. I — Idem, 1:800\$000.
 69-c. II — Idem, 1:800\$000.
 69-c. III — Idem, 2:400\$000.
 69-c. IV — Idem, 2:400\$000.
 455 — Idem, 650\$000.
 370-c. II — Idem, 2:400\$000.
 370-c. IV — Idem, 2:400\$000.
 493 — Monsenhor Felix — estrada, 240\$000.
 186 — Idem, 1:200\$000.
 548 — Idem, 1:200\$000.
 384 — Monteiro — estrada do, 720\$000.
 658 — Idem, 1:200\$000.
 213 — Montenegro — rua, 4:800\$000.
 217 — Idem, 4:800\$000.
 268 — Idem, 6:000\$000.
 284 — Idem, 6:000\$000.
 104-c. V — Moraes e Silva — rua, 3:600\$000.
 17 — Moreira Pinto — rua, réis, 4:800\$000.
 30 — Moreira de Vasconcellos, réis, 1:800\$000.
 59 — Morro Dona Rosa — rua, réis, 360\$000.
 48 — Idem, 1:200\$000.
 70 — Mundahu — rua, 720\$000.
 96 — Idem, 840\$000.
 54 — Muniz Barreto — rua, réis, 2:200\$000.
 32 — Nathalina — rua, 2:640\$000.
 40 frente — Nabor do Rego — rua, 1:800\$000.
 40 fundos — Nabor do Rego — rua, 1:800\$000.

- 17-c. XII — Namur — rua, réis 1:800\$000.
 33 — Idem, 960\$000.
 98 — Idem, 600\$000.
 142 — Idem, 960\$000.
 121 — Nazareth — estrada, 1:800\$000.
 125 — Idem, 1:200\$000.
 44 A-c. XLVI — Idem, 1:200\$000.
 770 — Idem, 1:900\$000.
 200-c I — Navarro — rua, 1:400\$000.
 314-c. LXXV — Idem, 1:200\$000.
 190-c. XLII — Navarro — travessa, 1:800\$000.
 49 — Nascimento Silva — rua, réis, 7:700\$000.
 77 — Idem, 7:300\$000.
 89 — Idem, 7:800\$000.
 121 — Idem, 7:600\$000.
 257 — Idem, 5:400\$000.
 283 — Idem, 6:000\$000.
 287 — Idem, 4:800\$000.
 457 — Idem, 7:200\$000.
 547 — Idem, 7:300\$000.
 32 — Idem, 7:300\$000.
 94 — Idem, 4:800\$000.
 100-c. I — Idem, 6:000\$000.
 100-c. II — Idem, 3:000\$000.
 160 — Idem, 7:900\$000.
 266 — Idem, 7:400\$000.
 304 — Idem, 7:400\$000.
 342 — Idem, 9:000\$000.
 344 — Idem, 9:000\$000.
 241 — Nerval de Góvea — rua, réis, 1:440\$000.
 10 — Nilsa de Freitas — rua, réis, 1:900\$000.
 73 — Nilsa Floresta — rua, 3:200\$000.
 32 — Nicaragua — rua, 990\$000.
 136-c. X — Idem, 1:200\$000.
 49 — Nova Jerusalém — rua, réis, 1:440\$000.
 138 — Idem, 1:020\$000.
 15 — Nossa Senhora da Penna — rua, 1:080\$000.
 10 A — Idem, 720\$000.
 12 — Idem, 840\$000.
 18 — Idem, 960\$000.
 135 — Nove — rua (Bairro Maria da Graça) 1:800\$000.
 35 — Nove-rua (Villa Engenho da Rainha) 360\$000.
 45 — Idem, 1:200\$000.
 20 — Idem, 1:800\$000.
 32 — Idem, 600\$000.
 54 — Idem, 600\$000.
 56 — Idem, 720\$000.
 105 — Nova São — rua, 3:900\$000.
 121 — Idem, 3:600\$000.
 32 — Nova do Amorim — rua, réis, 720\$000.
 44 — Idem, 1:440\$000.
 62 — Idem, 600\$000.
 415-c. I — Norte — estrada do, réis, 1:080\$000.
 256 — Noemia Nunes — rua, réis, 800\$000.
 12 — Nunes de Souza — rua, 960\$000.
 37 — New-York — avenida, 3:000\$000.
 130 — Idem, 3:000\$000.
 134 — Idem, 1:560\$000.
 156 — Idem, 1:440\$000.
 58 — "O" — rua (Bairro Gloria) réis, 600\$000.
 16 — Obidos — rua, 1:130\$000.
 91 — Ocaibi — rua, 10:080\$000.
 25 — Octaviano — estrada, 1:800\$000.
 159 — Idem, 1:200\$000.
 321 — Octaviano — estrada, 1:800\$000.
 2 — Idem, 1:800\$000.
 112 c. VI — Idem, 1:200\$000.
 210 — Idem, 960\$000.
 306 — Idem, 600\$000.
 310 — Idem, 720\$000.
 12 — Octavio Corrêa — rua, réis, Idem, 7:200\$000.
 12-A — Idem, 7:200\$000.
 16 — Idem, 7:200\$000.
 16-A — Idem, 7:200\$000.
 20 sob — Idem, 7:200\$000.
 48 — Idem, 6:000\$000.
 98 — Idem, 7:200\$000.
 102 — Idem, 7:200\$000.
 35 — Idem, 7:200\$000.
 71 — Idem, 7:200\$000.
 25 — Octaviano Hudson — rua, réis, 7:200\$000.
 10 — Odilio Bacellar — rua, réis, 6:000\$000.
 65 — Oeira — travessa, 1:800\$000.
 14 — Idem, 1:800\$000.
 22 — Idem, 1:800\$000.
 117 — Oito — rua 1:800\$000.
 12 — Oito — rua (Villa Boa Vista), 1:200\$000.
 55 — Oito — rua (Villa Engenho da Rainha) 600\$000.
 121 — Oga — rua, 960\$000.
 7-A — Olinda — rua, 480\$000.
 35 — Idem, 600\$000.
 265 — Oliveira Alvares — rua, réis, 1:200\$000.
 166 — Idem, 1:080\$000.
 244 — Idem, 1:800\$000.
 47 — Oliveira Figueiredo — rua, 1:200\$000.
 2 — Idem, 1:200\$000.
 77 — Oliveira Lima — rua, réis, 3:600\$000.
 10 — Idem, 3:600\$000.
 104 — Oliveira Mello — rua, réis, 1:440\$000.
 27 — Onze — rua (Villa Pedro II) 960\$000.
 109 — Onze — rua (Leblon), réis, 7:200\$000.
 17 — Onix — rua 1:200\$000.
 33 — Operario Fortes — rua, réis, 1:200\$000.
 23 — Orestes — rua, 1:800\$000.
 31 — Oriente — rua, 6:960\$000.
 81 — Orminda — rua, 960\$000.
 93-A — Otto Simon — rua, réis, 4:800\$000.
 124 — Idem, 8:400\$000.
 190 — Idem, 8:400\$000.
 196 — Idem, 8:400\$000.
 128 — Ourique — rua, 1:320\$000.
 135 — Idem, 1:560\$000.
 40 — Ozorio de Almeida — rua, réis, 6:000\$000.
 10 — Orchideia Ribeiro — travessa, 1:440\$000.
 400 — Pacheco Leão — rua, réis, 4:800\$000.
 422 — Idem, 1:480\$000.
 462 — Idem, 8:400\$000.
 233 — Padre Nobrega — rua, réis, 1:800\$000.
 235 — Idem — 1:800\$000.
 12 — Idem, 2:400\$000.
 294 — Idem, 1:800\$000.
 304 — Idem, 1:800\$000.
 96 — Padre Telemaco — rua, réis, 1:200\$000.
 3 — Palma — rua, 720\$000.
 81 c. II — Palmeiras — rua, réis, 4:560\$000.
 81 c. III — Idem, 4:560\$000.
 81 c. IV — Idem, 4:560\$000.
 81 c. V — Idem, 4:560\$000.
 12 — Idem, 600\$000.
 16 — Palmeiras — rua, réis, 1:800\$000.
 13 — Panamá — rua, 1:800\$000.
 3 — Paraguassu — rua, 1:800\$000.
 5 — Idem, 1:200\$000.
 9 — Idem, 1:200\$000.
 11 — Idem, 960\$000.
 19 — Idem, 1:320\$000.
 29 — Parahybuna — rua, 960\$000.
 137 — Paraná — rua, 1:200\$000.
 145 — Idem, 480\$000.
 147 — Paranhos — rua, 2:280\$000.
 201 — Idem, 1:800\$000.
 91 — Parimá — rua, 1:200\$000.
 23 — Parintins — rua 1:800\$000.
 108 — Paris — avenida, 1:800\$000.
 224 — Idem, 1:800\$000.
 XXVII — Particular — rua (Inhadma) 1:800\$000.
 354 — Pau Ferro — estrada do 1:800\$000.
 5 — Pau Ferro — travessa, 720\$000.
 14 — Paul Redfern — rua, réis 7:200\$000.
 52 — Idem, 7:200\$000.
 13 — Paulina — rua (Ricardo de Albuquerque) 1:800\$000.
 172 — Paulo de Araujo — rua, réis 1:800\$000.
 121 — Paulo de Frontin — avenida 7:800\$000.
 125 — Idem, 7:200\$000.
 173 — Idem, 7:200\$000.
 639-A — Idem, 6:000\$000.
 679 — Idem, 4:800\$000.
 695 — Idem, 7:200\$000.
 133 — Patagonia — rua, 960\$000.
 97 — Pavuna — rua da, 1:800\$000.
 99 — Idem, 1:800\$000.
 101 — Idem, 1:800\$000.
 92 — Idem, 1:800\$000.
 70 — Peçanha da Silva — rua, réis 1:200\$000.
 78-A — Idem, 1:800\$000.
 146 — Pedra — estrada da, 1:800\$000.
 140 c. II — Pedro Americo — rua, 3:480\$000.
 140 c. III — Idem, 3:480\$000.
 140 c. IV — Idem, 3:480\$000.
 140 c. V — Idem, 3:480\$000.
 140 c. VI — Idem, 3:480\$000.
 140 c. VII — Idem, 3:480\$000.
 140 c. VIII — Idem, 4:800\$000.
 140 c. IX — Idem, 4:800\$000.
 25 — Pedro Antonio — ladeira, réis 4:200\$000.
 52 c. VI — Pedro de Carvalho — rua, 1:800\$000.
 41 — Pedro Domingues — rua, réis, 1:800\$000.
 16 — Idem, 1:200\$000.
 98 — Idem, 1:680\$000.
 108 — Idem, 1:440\$000.
 12 — Penálva — travessa, 1:200\$000.
 4 — Perdigão Malheiros — travessa, 1:200\$000.
 4-A — Idem, 960\$000.
 155 — Pereira da Costa — rua, réis, 720\$000.
 180 — Pereira de Figueiredo — rua 3:000\$000.
 81-A — Pereira Franco — rua, réis, 5:400\$000.
 45 — Pereira Nobrega — rua, réis, 1:800\$000.
 76 c. I — Pereira da Silva — rua 6:000\$000.
 76 c. II — Idem, 6:000\$000.
 153 c. I — Pernambuco — rua, réis 2:400\$000.
 153 c. II — Idem, 2:400\$000.
 132-A c. I — Idem, 2:040\$000.
 132-A c. II — Idem, 2:040\$000.
 43 — Perseverança — rua, 1:800\$000.
 16 — Petrolina — praça, 5:400\$000.
 16 — Philomena Fragozo — rua, 1:200\$000.
 66-A — Philomena Nunes — rua, réis 600\$000.

- 272 — Idem, 1:200\$000.
 13 c. I — Piahy — rua, 3:600\$000.
 13 c. II — Idem, 3:600\$000.
 13 c. III — Idem, 3:600\$000.
 85 c. IV-A — Idem, 3:600\$000.
 85 c. XII — Idem, 3:600\$000.
 85 c. XIII — Idem, 3:600\$000.
 53 — Pinto — travessa 864\$000.
 83 — Idem, 600\$000.
 26 — Idem, 960\$000.
 32 — Pinto de Figueiredo — rua — 4:200\$000.
 215 — Pinto da Fonseca — rua, reis, 480\$000.
 21 — Pinto Martins — rua, reis, 7:200\$000.
 35 — Idem, 7:200\$000.
 175 c. IV — Pinto Telles — rua, 1:580\$000.
 175 c. V — Idem, 1:580\$000.
 131 — Pirahy — rua, 960\$000.
 43 — Piranga — rua, 3:600\$000.
 22 — Pirangy — rua, 960\$000.
 75 — Plumby — rua, 1:200\$000.
 5 — Placido de Castro — travessa, 1:800\$000.
 21 — Platina — travessa, 720\$000.
 11 Paconé — rua, 720\$000.
 10 — Pompeu Loureiro — rua, reis, 936\$000.
 249 — Pompilio de Albuquerque — rua, 1:800\$000.
 273-A Idem, 2:400\$000.
 82 — Pontes Corrêa — rua, 804\$000.
 259-A Portella — estrada do, reis 1:680\$000.
 20 — Porto Carreiro — rua, 480\$000.
 108 — Idem, 1:800\$000.
 17 — Porto da Inhaúma — caminha, 720\$000.
 300 — Porto Velho — estrada, reis, 1:800\$000.
 334 — Idem, 1:580\$000.
 236 — Portugal — avenida, reis, 7:800\$000.
 295 — Posse — estrada da, reis 1:200\$000.
 59 — Potangy — rua, 3:600\$000.
 47 — Prata — rua, 1:200\$000.
 127 — Primeira — rua (Villa Souza), 4:080\$000.
 2 — Princesa Imperial — rua, reis, 1:200\$000.
 71 — Princesa Isabel — rua, reis, 1:200\$000.
 233 — Proclamação — rua, reis 1:800\$000.
 233-A Idem, 1:800\$000.
 30 — Professora Esther de Mello — rua, 2:160\$000.
 41 — Professor Castrilho — rua 1:200\$000.
 286 — Professor Gabizo — rua, reis, 7:200\$000.
 27 — Professor Gonçalves — rua, 1:560\$000.
 29 — Idem, 1:530\$000.
 152 — Idem, 840\$000.
 232 — Idem, 840\$000.
 211 — Professor Valladares — rua, 2:640\$000.
 92 — Idem, 6:000\$000.
 34-A — Progresso — rua, 4:200\$000.
 2 — Projectada — rua, 3:680\$000.
 11 — Projectada — rua (Entre os números 299 e 311 da rua Uruguay), 4:200\$000.
 33 — Idem, 4:200\$000.
 39 — Idem, 8:400\$000.
 40 — Projectada — rua (Com estrada pelo 343 do Caminho de Haveré) 1:800\$000.
 269 — Prudente de Moraes — rua, 7:200\$000.
 427 c. I — Idem, 7:200\$000.
 427 c. II — Prudente de Moraes — rua, 7:200\$000.
 427 c. III — Idem, 7:200\$000.
 427 c. IV — Idem, 7:200\$000.
 270 c. I — Idem, 6:000\$000.
 270 c. II — Idem, 6:000\$000.
 270 c. III — Idem, 6:000\$000.
 270 c. IV — Idem, 6:000\$000.
 270 c. V — Idem, 6:000\$000.
 270 c. VI — Idem, 6:000\$000.
 270 c. VII — Idem, 6:000\$000.
 270 c. VIII — Idem, 6:000\$000.
 372 c. I — Idem, 4:560\$000.
 372 c. II — Idem, 4:800\$000.
 372 c. III — Idem, 4:800\$000.
 372 c. IV — Idem, 4:560\$000.
 372 c. V — Idem, 4:560\$000.
 372 c. VI — Idem, 4:800\$000.
 372 c. VII — Idem, 4:800\$000.
 372 c. VIII — Idem, 4:800\$000.
 374 c. I — Idem, 4:800\$000.
 374 c. II — Idem, 5:040\$000.
 374 c. III — Idem, 5:040\$000.
 374 c. IV — Idem, 4:800\$000.
 440 — Idem, 7:200\$000.
 500 — Idem, 9:600\$000.
 706 — Idem, 7:200\$000.
 119 — Quarta — rua (Villa Souza), 360\$000.
 121 — Idem, 480\$000.
 135 — Idem, 360\$000.
 149 — Idem, 600\$000.
 225 — Idem, 360\$000.
 255 — Idem, 360\$000.
 420 — Idem, 360\$000.
 204 — Idem, 1:800\$000.
 244 — Idem, 360\$000.
 28 — Quatorze — rua (Leblon), 5:400\$000.
 40 — Idem, 5:400\$000.
 21 — Quatorze — rua (Villa Engenho da Rainha), 600\$000.
 55 — Quatorze — rua (Villa Pedro II), 1:440\$000.
 20 — Quatro — rua, (Bairro Jardim Maria da Graça) 1:800\$000.
 220 — Idem, 1:800\$000.
 219 — Idem, 840\$000.
 361 — Idem, 1:200\$000.
 429 — Idem, 960\$000.
 298 — Quatro — rua (Cia. Imobiliária Nacional), 1:800\$000.
 32 — Quatro — rua (Condomínio de Ramos), 1:800\$000.
 17 — Quatro — rua (Parque Celeste) 2:400\$000.
 177 — Idem, 1:800\$000.
 217 — Idem, 1:080\$000.
 219 — Idem, 720\$000.
 88 — Idem, 1:800\$000.
 1 — Quatro — rua (Villa Boa Esperança) 720\$000.
 88 — Idem, 960\$000.
 102 — Idem, 1:800\$000.
 14-A — Quatro — rua (Villa Engenho da Rainha), 1:800\$000.
 32 — Quatro — rua (Villa Pedro II) 720\$000.
 52 — Idem, 1:800\$000.
 114 — Idem, 1:200\$000.
 159 — Quatro da Novembro — rua, 1:480\$000.
 77 — Quelmado — estrada, reis 1:200\$000.
 14 — Idem, 840\$000.
 174 — Idem, 1:030\$000.
 178 — Idem, 1:080\$000.
 13 — Quinze — rua, (Bairro Jardim Maria da Graça), 1:800\$000.
 34 — Idem, 1:800\$000.
 7 — Quinze — rua (Villa Engenho da Rainha), 600\$000.
 54 — Quinze — rua (Villa Guanabara), 1:200\$000.
 92 — Idem, 1:800\$000.
 14-A — Quiti — rua, 1:080\$000.
 681 — Quitungo — estrada, 720\$000.
 545 — Idem, 1:800\$000.
 1.568 — Idem 1:800\$000.
 1.594 — Idem, 1:800\$000.
 185 c. I — Ramiro Magalhães — rua 1:800\$000.
 185 c. II — Idem, 1:800\$000.
 67 — Ramon Franco — rua, reis 7:200\$000.
 113 — Idem, 7:200\$000.
 37 — Ramos da Fonseca, 1:200\$000.
 42 — Ratchif — rua, 3:000\$000.
 180 — Raul Pompéia — rua, reis 7:200\$000.
 202 — Realengo — estrada do, reis 720\$000.
 59 — Redemptor — rua, 6:000\$000.
 113 — Idem, 6:000\$000.
 119 — Idem, 6:000\$000.
 125-A — Idem, 6:000\$000.
 185 — Idem, 6:000\$000.
 321 — Idem, 6:000\$000.
 325 — Idem, 6:000\$000.
 229 — Idem, 6:000\$000.
 64 — Idem, 5:400\$000.
 96 — Idem, 4:200\$000.
 152 — Idem, 6:000\$000.
 214 — Idem, 6:000\$000.
 240 — Regeneração — rua, 960\$000.
 7 — Regina Reis — rua, 900\$000.
 132 — Retiro dos Artistas — rua, 1:800\$000.
 210 — Idem, 1:800\$000.
 9 — Ribelão Preto — rua, reis, 1:800\$000.
 66 — Idem, 960\$000.
 70 — Idem, 960\$000.
 76 — Idem, 600\$000.
 18 — Ricardo Silva — rua, reis, 1:200\$000.
 11 — Rio Branco — rua, 1:440\$000.
 10 — Idem, 1:200\$000.
 59 — Rio Grande — travessa, reis, 2:400\$000.
 106 c. I — Idem, 1:800\$000.
 6 — Rio Petropolis — travessa, reis, 600\$000.
 s/n — Rio S. Paulo — estrada, 1:800\$000.
 2.807 — Idem, 600\$000.
 3.169 — Idem, 1:800\$000.
 3.171 — Idem, 1:800\$000.
 2.258 — Idem, 960\$000.
 23 Rita Ludolf — rua, 3:600\$000.
 310 — Roberto Silva — rua, reis, 600\$000.
 48 — Rocha Rita — rua, 2:400\$000.
 50 c. I — Idem, 1:800\$000.
 50 c. II — Idem, 1:800\$000.
 50 III — Idem, 1:800\$000.
 50 c. IV — Idem, 1:800\$000.
 52 — Idem, 2:400\$000.
 54 — Idem, 2:400\$000.
 49 — Rodrigues Marques — travessa, 1:800\$000.
 51 — Idem, 3:000\$000.
 45 c. I Rosa e Silva — rua, 1:560\$000.
 45 c. II — Idem, 1:560\$000.
 113 — Idem, 2:600\$000.
 254 — Idem, 4:200\$000.
 25 — Rubis — rua, 600\$000.
 71 — Idem, 1:200\$000.
 70 — Idem, 1:200\$000.
 51 — Ruth Amorim — Rua, reis 1:200\$000.
 8 — Idem, 600\$000.
 22 — Idem, 1:800\$000.
 48 — Idem, 1:200\$000.
 166-A — Sá — Rua, 1:440\$000.

- 217-c. I — Idem, 2:400\$000.
 217-c. II — Idem, 2:400\$000.
 217-c. III — Idem, 2:400\$000.
 217-c. IV — Idem, 2:400\$000.
 118 — Sá Ferreira — Rua, 7:200\$000.
 150 — Idem, 8:400\$000.
 23 — Sá Freire — Rua, 3:000\$000.
 25-c. I — Idem, 2:040\$000.
 25-c. II — Idem, 2:040\$000.
 25-c. III — Idem, 2:040\$000.
 25-c. IV — Idem, 2:040\$000.
 25-c. V — Idem, 2:040\$000.
 25-c. VI — Idem, 2:040\$000.
 25-c. VII — Idem, 2:040\$000.
 25-c. VIII — Idem, 2:040\$000.
 25-c. IX — Idem, 2:040\$000.
 25-c. X — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XI — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XII — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XIII — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XIV — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XV — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XVI — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XVII — Idem, 2:040\$000.
 25-c. XVIII — Idem, 2:040\$000.
 27 — Idem, 3:000\$000.
 42 — Sá Vianna — Rua, 3:120\$000.
 62 — Idem, 7:200\$000.
 70 — Idem, 7:200\$000.
 32 — Saboia Lima — Rua, 3:600\$000.
 64 — Sabaúna — Rua, 960\$000.
 52 — Saint Romain — Rua, 7:800\$000.
 116 — Saint Hilaire — Rua, réis ...
 1:440\$000.
 88-A-c. I — Salvador Corrêa — Rua,
 1:000\$0000.
 88-A-c. II — Idem, 3:930\$000.
 88-A-c. III — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. IV — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. V — Idem, 3:900\$000.
 88-A-c. VI — Idem, 3:900\$000.
 88-A-c. VII — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. VIII — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. IX — Idem, 3:930\$000.
 88-A-c. X — Idem, 3:930\$000.
 88-A-c. XI — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. XII — Idem, 3:380\$000.
 88-A-c. XIII — Idem, 3:930\$000.
 88-A-c. XIV — Idem, 1:000\$000.
 88-I-A — Idem, 3:600\$000.
 108-c. XXIII — Idem, 4:800\$000.
 108-c. XXIV — Idem, 3:960\$000.
 116-c. VIII-A — Idem, 7:200\$000.
 116-c. XVIII — Idem, 4:560\$000.
 116-c. XVIII-A — Idem, 5:400\$000.
 116-c. XI-B — Idem, 5:400\$000.
 116-c. XI-C — Idem, 3:600\$000.
 32-c. X — Salvador Pires — Rua,
 2:400\$000.
 32-c. XI — Idem, 2:400\$000.
 32-c. XII — Idem, 2:400\$000.
 32-c. XIII — Idem, 2:400\$000.
 32-c. XIV — Salvador Pires — Rua,
 2:400\$000.
 96 — Salvador de Sá — Avenida, réis
 4:800\$000.
 27 — Saldanha da Gama — Rua, réis
 1:800\$000.
 36 — Salles Guimarães — Rua, réis
 2:400\$000.
 2 — Salustiano de Miranda — Traves-
 sa, 480\$000.
 9 — Idem, 1:800\$000.
 93 — Sampalo Vianna — Rua, réis ..
 5:400\$000.
 97 — Idem, 5:400\$000.
 8 — Santos — Rua, 1:200\$000.
 25 — Santos — Travessa, 1:440\$000.
 27 — Santarém — Rua, 960\$000.
 35 — Idem, 1:800\$000.
 37-A — Idem, 720\$000.
 70 — Santo Angelo — Rua, 3:600\$000.
 7 — Santo Antonio — Rua, (Villa Mi-
 litar) 720\$000.
 191 — Santo Amaro — Rua, réis ..
 5:400\$000.
 326 — Idem, 5:400\$000.
 27 — Santa Cruz — Rua, 1:800\$000.
 86 — Idem, 1:680\$000.
 121-2º-c. I — Santa Cruz — Estrada,
 1:320\$000.
 121-2º-c. II — Idem, 1:320\$000.
 121-2º-c. III — Idem, 1:320\$000.
 121-2º-c. IV — Idem, 1:320\$000.
 121-2º-c. V — Idem, 1:320\$000.
 121-2º-c. VI — Idem, 1:320\$000.
 165 — Idem, 720\$000.
 185-A — Idem, 720\$000.
 198 — Idem, 1:200\$000.
 226-A — Idem, 1:800\$000.
 243-A — Idem, 4:000\$000.
 255 — Idem, 960\$000.
 263 — Idem, 1:200\$000.
 404-A — Idem, 600\$000.
 199 — Santa Clara — Rua, 7:200\$000.
 213 — Idem, 7:800\$000.
 213-A — Idem, 7:800\$000.
 232 — Idem, 5:400\$000.
 284 — Idem, 7:800\$000.
 294 — Idem, 8:400\$000.
 303 — Idem, 7:800\$000.
 304 — Idem, 7:800\$000.
 13 — Santa Isabel — Rua, 1:200\$000.
 346 — Idem, 1:800\$000.
 379 — Idem, 1:800\$000.
 60 — Santa Isabel — Estrada, réis ..
 720\$000.
 30 — Santa Leocadia — Travessa,
 5:400\$000.
 48 — Idem, 3:000\$000.
 52 — Santa Martinha — Travessa,
 1:800\$000.
 17 — Santa Odilia — Rua, 840\$000.
 68 — Idem, 840\$000.
 51 fundos — Santa Thereza — Ladei-
 ra, 5:400\$000.
 26 — Santa Therezinha — Travessa,
 6:000\$000.
 36 — Idem, 6:000\$000.
 39 — Santiago — Rua, 960\$000.
 141 — Idem, 1:680\$000.
 22 — Sapopemba — Estrada, 600\$000.
 98 — Idem, 1:200\$000.
 192 — Idem, 1:200\$000.
 194 — Idem, 1:800\$000.
 457 — Sapé — Estrada, 870\$000.
 41 — Saracá — Rua, 960\$000.
 150 — Sargento Pinto de Oliveira —
 rua, 960\$000.
 25 — Sargento Waldemar Lima —
 Rua, 840\$000.
 27 — Idem, 840\$000.
 35 — Sargento Waldemar Lima —
 Rua, 960\$000.
 45 — Idem, 960\$000.
 92 — Sebastião de Carvalho — Rua,
 1:200\$000.
 139 — Segunda — Rua (Villa Souza),
 960\$000.
 218 — Idem, 480\$000.
 242 — Idem, 1:200\$000.
 255 — Idem, 720\$000.
 2-A — Seis — Rua (Fazenda das Pal-
 meiras), 720\$000.
 11 — Seis — Rua (Villa Guanabara),
 660\$000.
 20-A — Seridó — Rua, 1:200\$000.
 21-A — Idem, 960\$000.
 22-c. I — Sereno — Travessa, réis..
 3:600\$000.
 22-c. II — Idem, 3:600\$000.
 22-c. III — Idem, 3:600\$000.
 22-c. IV — Idem, 3:600\$000.
 297 fundos — Senador Antonio Carlos
 — Rua, 1:560\$000.
 14 — Severino Brandão — Rua, réis
 5:400\$000.
 18 — Idem, 6:000\$000.
 19 — Idem, 4:800\$000.
 34 — Idem, 5:400\$000.
 7 — Sete — Rua (Ilha do Governador),
 1:200\$000.
 511 — Idem, 840\$000.
 132 — Sete — Rua (Bairro Maria da
 Graça), 1:800\$000.
 20 — Sete — Rua (Villa Boa Espe-
 rança), 840\$000.
 5 — Sete de Setembro — Rua, réis
 1:800\$000.
 46 — Setubal — Rua, 960\$000.
 203 — Senador Bernardo Monteiro —
 Rua, 3:360\$000.
 37-c. I — Senador Nabuco — Rua,
 3:000\$000.
 37-c. II — Idem, 2:640\$000.
 37-c. III — Idem, 2:160\$000.
 39 — Idem, 3:600\$000.
 273 — Idem, 2:640\$000.
 48 — Senador Vasconcellos — Rua,
 1:440\$000.
 15 — Silva Castro — Travessa, réis
 3:600\$000.
 13 — Idem, 5:400\$000.
 76 — Silva Gomes — Rua, 1:800\$000.
 115 — Idem, 1:080\$000.
 1 — Silva Maia — Rua, 720\$000.
 10 — Idem, 960\$000.
 14 — Idem, 1:440\$000.
 18 — Idem, 1:800\$000.
 35 — Idem, 600\$000.
 48 — Silva Netto — Rua, 960\$000.
 172-A — Silva Pinto — Rua, réis ..
 5:400\$000.
 55 — Silva e Souza — Rua, 1:800\$000.
 94 — Idem, 1:800\$000.
 22-c. I — Silva Telles — Rua, réis
 2:400\$000.
 22-c. II — Idem, 2:400\$000.
 24-c. II — Idem, 2:400\$000.
 24-c. IV — Idem, 2:400\$000.
 24-c. VI — Idem, 2:400\$000.
 24-c. VIII — Idem, 2:400\$000.
 24-c. X — Idem, 2:400\$000.
 24-c. XII — Idem, 2:400\$000.
 24-A-c. I — Idem, 2:400\$000.
 24-A-c. II — Idem, 2:400\$000.
 76 — Silvia — Rua, 1:800\$000.
 125 — Siricy — Rua, 840\$000.
 25 — Sizenando — Rua, 1:800\$000.
 47-c. VI — Silveira — Rua, réis ..
 1:200\$000.
 67 — Silveira Lobo — Rua, réis ...
 1:800\$000.
 37 — Sinimbu' — Rua, 1:800\$000.
 259 — Sinal — Rua, 1:800\$000.
 42-A — Sylvio Romero — Rua, réis
 5:400\$000.
 18 — Souza Aguiar — rua, 2:400\$000.
 29 — Idem, 1:800\$000.
 33 — Idem, 3:600\$000.
 77 — Idem, 1:240\$000.
 81 — Idem, 2:400\$000.
 206 — Souza Barros — rua, réis ..
 2:600\$000.
 112 — Souza Lima — rua, 6:000\$000.
 45 — Souza Mendes — rua, 600\$000.
 194-A c. I — Sorocaba — rua, réis
 3:420\$000.
 194-A c. II — Idem, 3:420\$000.
 194-A c. III — Idem, 3:420\$000.
 194-A c. IV — Idem, 2:940\$000.
 2-A — Sodré Filho — rua, 720\$000.
 Sem numero — Suburbana — ave-
 nida, 1:800\$000.
 567 — Idem, 840\$000.
 573 — Idem, 600\$000.
 605 — Idem, 1:560\$000.
 2394-c. VIII — Idem, 1:800\$000.

- 2394-c. XXI — Idem, 720\$000.
 2394-A c. XXIII — Idem, 1:440\$000.
 2394-c. XXIV — Idem, 1:800\$000.
 2389 — Idem, 1:800\$000.
 94 — Surubim — rua, 1:300\$000.
 73-c. I — S. Braz — rua, 2:400\$000.
 73-c. II — Idem, 2:400\$000.
 73-c. III — Idem, 2:400\$000.
 73-c. IV — Idem, 2:400\$000.
 77 — Idem, 2:640\$000.
 112-c. III — Idem, 600\$000.
 64-c. I — S. Clemente — rua, réis 3:240\$000.
 64-c. II — Idem, 3:000\$000.
 64-c. III — Idem, 3:240\$000.
 64-c. IV — Idem, 3:000\$000.
 64-c. V — Idem, 3:240\$000.
 64-c. VI — Idem, 3:000\$000.
 64-c. VII — Idem, 3:240\$000.
 64-c. VIII — Idem, 3:000\$000.
 64-c. IX — Idem, 3:600\$000.
 64-c. X — Idem, 3:600\$000.
 64-c. XI — Idem, 3:600\$000.
 64-c. XII — Idem, 3:600\$000.
 64-c. XIII — Idem, 3:600\$000.
 64-c. XIV — Idem, 3:500\$000.
 64-c. XV — Idem, 3:600\$000.
 568-c. I — S. Christovão — rua, réis 3:600\$000.
 568-c. II — Idem, 3:600\$000.
 568-c. III — Idem, 2:760\$000.
 568-c. IV — Idem, 3:000\$000.
 568-c. V — Idem, 3:000\$000.
 568-c. VI — Idem, 3:000\$000.
 568-c. VII — Idem, 3:000\$000.
 568-c. VIII — Idem, 3:000\$000.
 568-c. IX — Idem, 3:000\$000.
 568-c. X — Idem, 3:000\$000.
 568-c. XI — Idem, 3:000\$000.
 568-c. XII — Idem, 3:000\$000.
 35-c. I — São Francisco Xavier — rua, réis 6:400\$000.
 35-c. II — Idem, 5:400\$000.
 35-c. III — Idem, 5:160\$000.
 35-c. IV — Idem, 5:160\$000.
 226 — Idem, 6:000\$000.
 576-c. III — Idem, 3:600\$000.
 576-c. IV — Idem, 3:600\$000.
 576-c. V — Idem, 3:600\$000.
 567-c. VI — São Francisco Xavier — Rua, 3:600\$000.
 567-c. VII — Idem, 3:600\$000.
 567-c. VIII — Idem, 3:600\$000.
 567-c. IX — Idem, 3:600\$000.
 567-c. XI — Idem, 3:600\$000.
 567-c. XII — Idem, 3:600\$000.
 567-c. XIII — Idem, 3:600\$000.
 567-c. XIV — Idem, 3:600\$000.
 567-c. XV — Idem, 3:600\$000.
 711-c. IX — Idem, 4:560\$000.
 711-c. X — Idem, 4:560\$000.
 711-c. XI — Idem, 4:560\$000.
 711-c. XII — Idem, 4:560\$000.
 711-c. XIII — Idem, 4:560\$000.
 711-c. XIV — Idem, 4:560\$000.
 814 — Idem, 5:640\$000.
 77 — São Gabriel — Rua, 2:160\$000.
 215-c. I — São Januario — Rua, réis 1:680\$000.
 215-c. II — Idem, 1:680\$000.
 215-c. III — Idem, 1:680\$000.
 215-c. IV — Idem, 1:680\$000.
 21 — São José — Rua, 480\$000.
 43 — São Luiz Gonzaga — Rua, réis 3:600\$000.
 322-A — Idem, 6:000\$000.
 345 — Idem, 3:000\$000.
 696 — São Miguel — Rua, 6:000\$000.
 2 — São Paulo — Rua, 3:960\$000.
 4 — Idem, 3:600\$000.
 6 — Idem, 3:480\$000.
 8 — Idem, 3:720\$000.
 10 — Idem, 3:600\$000.
 12 — Idem, 3:960\$000.
 14-c. I — Idem, 3:120\$000.
 14-c. II — Idem, 3:120\$000.
 14-c. III — Idem, 3:120\$000.
 14-c. IV — Idem, 3:120\$000.
 16 — Idem, 3:480\$000.
 1.399 — São Pedro de Alcantara — Estrada, 1:200\$000.
 9 — São Sepulchro — Rua, 480\$000.
 26 — São Sebastião — Avenida, réis 7:200\$000.
 127 — Idem, 7:200\$000.
 135 — Idem, 6:000\$000.
 227 — Tabajaras — Ladeira, réis 7:200\$000.
 62-A-c. IV — Idem, 7:200\$000.
 140 — Idem, 3:000\$000.
 53 — Tacaratu — Rua, 1:200\$000.
 163 — Idem, 720\$000.
 145 — Idem, 960\$000.
 219 — Idem, 960\$000.
 269 — Idem, 720\$000.
 2 — Idem, 780\$000.
 202 — Idem, 960\$000.
 254 — Idem, 840\$000.
 266 — Idem, 600\$000.
 75 — Tacito Esmeriz — Rua, réis 1:200\$000.
 104 — Idem, 720\$000.
 122 — Idem, 1:640\$000.
 87 — Taperoá — Rua, 1:080\$000.
 106 — Idem, 720\$000.
 50-c. I — Taquara — Estrada, réis 1:800\$000.
 50-c. II — Idem, 1:800\$000.
 50-c. III — Idem, 1:800\$000.
 33 — Taquaratinga — rua, 600\$000.
 43 — Tarumã — rua, 6:000\$000.
 17 — Idem, 6:000\$000.
 40 — Idem, 7:200\$000.
 19 — Tavares Bastos — rua, réis 7:200\$000.
 21 c. XXXV — Idem, 7:200\$000.
 20 — Teixeira Campos — rua, réis 1:800\$000.
 50 — Idem, 1:200\$000.
 64 — Idem, 1:200\$000.
 34 — Teixeira da Costa — rua, réis 1:800\$000.
 60 — Idem, 840\$000.
 107 — Teixeira de Pinho — rua, réis 1:200\$000.
 138 — Idem, 960\$000.
 98 — Teixeira Ribeiro — rua, réis 1:800\$000.
 11 — Teles Barreto — rua, 960\$000.
 29 — Idem, 1:200\$000.
 33 — Idem, 600\$000.
 14 — Temporal — rua, 1:200\$000.
 24 — Tenente Cleto Campello — rua, 1:920\$000.
 31 — Tenente Lyra — rua, 1:200\$000.
 83 — Tenente Pimentel — rua, réis 1:800\$000.
 22 — Idem, 1:800\$000.
 57 — Tenente Villas Boas — rua, réis 3:564\$000.
 20 — Idem, 3:600\$000.
 20-A — Idem, 3:600\$000.
 30 — Idem, 5:780\$000.
 30-A — Idem, 5:700\$000.
 32 — Idem, 4:200\$000.
 34 — Idem, 4:200\$000.
 36 — Idem, 4:200\$000.
 48 — Idem, 4:200\$000.
 48-A — Idem, 4:200\$000.
 31 — Terceira — rua (Villa Souza), 840\$000.
 33 — Idem, 600\$000.
 49 — Idem, 960\$000.
 6 — Idem, 1:200\$000.
 52 — Idem, 1:200\$000.
 26 — Idem, 360\$000.
 128 — Idem, 360\$000.
 238 — Idem, 480\$000.
 13-A — Terras — rua, 1:800\$000.
 223 — Theodoro da Silva — rua, réis 4:000\$000.
 313-B b. III — Idem, 2:600\$000.
 313-B c. IV — Idem, 2:600\$000.
 453 — Idem, 1:560\$000.
 555 — Idem, 3:600\$000.
 210 — Idem, 2:400\$000.
 52 — Thereza Cavalcante — rua, réis 3:600\$000.
 60 c. I — Idem, 1:800\$000.
 60 c. II — Idem, 1:800\$000.
 60 c. III — Idem, 1:800\$000.
 64 — Idem, 2:880\$000.
 56 — Thereza dos Santos — rua, réis 1:200\$000.
 160 — Idem, 1:080\$000.
 162 — Idem, 1:800\$000.
 22 — Thomaz Ribeiro — rua, réis 1:800\$000.
 67 — Tinhare — rua, 1:800\$000.
 70 — Idem, 540\$000.
 86 — Idem, 1:200\$000.
 65 — Tobias do Amaral — rua, réis 7:200\$000.
 71 — Idem, 7:200\$000.
 89 — Idem, 6:600\$000.
 22 — Idem, 7:200\$000.
 27 — Toneleiros — rua, 7:200\$000.
 76 — Toneleiros, 7:200\$000.
 17 — Toropasso — rua, 1:800\$000.
 43 — Idem, 840\$000.
 7 — Torres — travessa, 5:400\$000.
 87-A c. II — Torres Homem — rua, 3:600\$000.
 346 — Idem, 240\$000.
 17 — Trahiry — rua, 960\$000.
 71 — Tres — rua (Parque Celeste) — 1:800\$000.
 165 — Idem, 600\$000.
 56 — Idem, 840\$000.
 18 — Tres — rua (Fazenda das Palmeiras), 720\$000.
 24 — Tres — rua (Bairro Maria da Graça), 1:800\$000.
 286 — Idem, 600\$000.
 386 — Idem, 1:800\$000.
 3 — Tres — rua (Villa Emma, réis 600\$000.
 23 — Idem, 1:020\$000.
 31 — Idem, 600\$000.
 40 — Tres — rua (Villa Engenho da Rainha), 360\$000.
 29 — Tres de Junho — rua, 1:200\$000.
 45 — Idem, 960\$000.
 63 — Idem, 1:440\$000.
 36 — Idem, 1:200\$000.
 44 — Idem, 840\$000.
 9 — Idem, 720\$000.
 50 — Tres de Março — rua, 720\$000.
 10 — Treze — rua (Fazenda das Palmeiras), 840\$000.
 31 — Trinta — rua (Villa Guanabara), 960\$000.
 43 — Idem, 960\$000.
 51 — Idem, 960\$000.
 135 — Idem, 720\$000.
 137 — Idem, 720\$000.
 139 — Idem, 720\$000.
 141 — Idem, 720\$000.
 143 — Idem, 720\$000.
 182 — Idem, 860\$000.
 192 — Idem, 720\$000.
 3 — Trinta de Maio — rua, réis 1:440\$000.
 6 — Idem, 480\$000.
 19 — Trinta e Quatro — rua, réis 1:200\$000.
 68 — Idem, 840\$000.
 20 — Trinta e Tres — rua (Villa Guanabara), 840\$000.

- 5-A — Tupinambás — rua, 960\$000.
 27 — Tumucumaque — rua, 600\$000.
 61 — Idem, 960\$000.
 111 — Idem, 600\$000.
 121 — Idem, 480\$000.
 42 — Idem, 600\$000.
 147 — Turquezas — rua, 1:560\$000.
 30 — Tury-assu' — rua, 1:800\$000.
 89 — Um — rua Villa Pedro II, réis 1:200\$000.
 143 — Idem, 1:800\$000.
 106 — Idem, 740\$000.
 276 — Idem, 600\$000.
 LXXIV — Um — rua, com. entr. 1254 est. V. Pavuna, 1:800\$000.
 LXXVI — Idem, 720\$000.
 96 — Um — rua, Bairro Gloria, réis 1:800\$000.
 14 — Um — rua Villa Emma, réis 600\$000.
 83 — Idem, 720\$000.
 20 — Idem, 1:200\$000.
 28 — Idem, 600\$000.
 9 — Um — rua, Villa Engenho da Raíha, 1:440\$000.
 43 — Um — rua Villa Guanabara, 900\$000.
 83 — Idem, 1:200\$000.
 66 — Uberaba — rua, 4:800\$000.
 94 — Idem, 4:800\$000.
 607 — Uranos, 3:600\$000.
 1183 — Idem, 2:160\$000.
 45 — Uruguay — rua, 4:800\$000.
 291 — Idem, 5:400\$000.
 509 — Idem, 5:400\$000.
 12 — Idem, 2:400\$000.
 156-A — Idem, 5:400\$000.
 556 — Idem, 8:400\$000.
 20 — Valdo — rua, 1:080\$000.
 57 — Valentim Magalhães — rua, 1:800\$000.
 59 — Idem, 1:800\$000.
 106 — Valerio — rua, 1:440\$000.
 14 — Varnhagem — (praça), réis 2:880\$000.
 6 — Vaz da Costa (travessa), réis 3:600\$000.
 101 — Vaz Lobo — rua, 1:440\$000.
 237 — Idem, 600\$000.
 1145 — Velha da Pavuna — estrada, 1:200\$000.
 1331 — Idem, 1:200\$000.
 1254 c. LVI — Idem, 960\$000.
 1.254 c. LXXXII — Idem, 600\$000.
 1320 — Idem, 960\$000.
 89 — Venancio Ribeiro — rua, réis 360\$000.
 95 — Idem, 840\$000.
 89 — Vianna Drummond — rua, 3:000\$000.
 657 — Vicente de Carvalho — estrada, 720\$000.
 763-A — Idem, 1:800\$000.
 106 — Idem, 1:440\$000.
 106 c. I — Idem, 840\$000.
 3 — Victorino — rua (Villa Macedo), 1:800\$000.
 45 — Victorio da Costa — rua, réis 6:000\$000.
 26 — Idem, 6:000\$000.
 80 — Idem, 5:400\$000.
 81 — Vieira Ferreira — rua, réis 3:120\$000.
 14-A — Idem, 3:120\$000.
 16-A — Idem, 3:120\$000.
 718 — Vieira Souto — avenida, réis 8:120\$000.
 460 — Idem, 8:120\$000.
 37 — Vigliano — rua, 1:200\$000.
 47 — Idem, 620\$000.
 51 — Villela Tavares — rua, réis 2:160\$000.
 184 c. III — Idem, 2:160\$000.
 21 — Vinte e Cinco — rua (Villa Boa Esperança), 1:560\$000.
 23 — Idem, 840\$000.
 25 — Idem, 1:800\$000.
 18 — Vinte e Cinco — rua (Irajá), 840\$000.
 14 — Vinte e Cinco — A — rua, réis 1:080\$000.
 29 — Idem, 1:080\$000.
 11 — Vinte e Dois — rua, 1:800\$000.
 53 — Vinte e Nove de Julho — rua, 1:800\$000.
 23 — Vinte e Oito — rua (Villa Boa Esperança), 960\$000.
 27 — Idem, 1:200\$000.
 57 — Idem, 480\$000.
 71 — Idem, 600\$000.
 81 — Idem, 720\$000.
 83 — Idem, 720\$000.
 89 — Idem, 600\$000.
 91 — Idem, 600\$000.
 119 — Idem, 840\$000.
 123 — Idem, 600\$000.
 127 — Idem, 720\$000.
 129 — Idem, 1:200\$000.
 131 — Idem, 960\$000.
 137 — Idem, 840\$000.
 147 — Idem, 1:800\$000.
 151 — Vinte e Oito — rua (Villa Boa Esperança), 720\$000.
 169 — Idem, 600\$000.
 189 — Idem, 600\$000.
 201 — Idem, 600\$000.
 22 — Idem, 1:200\$000.
 48 — Idem, 1:080\$000.
 56 — Idem, 1:200\$000.
 60 — Idem, 840\$000.
 84 — Idem, 2:400\$000.
 90 — Idem, 960\$000.
 100 — Idem, 600\$000.
 104 — Idem, 720\$000.
 122 — Idem, 840\$000.
 126 — Idem, 960\$000.
 128 — Idem, 960\$000.
 146 — Idem, 600\$000.
 154 — Idem, 840\$000.
 192 — Idem, 840\$000.
 1 — Vinte e Quatro — rua (Villa Maria da Graça), 1:800\$000.
 57 — Idem, 1:200\$000.
 395 — Vinte e Quatro de Maio — rua, 5:400\$000.
 397 — Idem, 5:400\$000.
 609 c. I — Idem, 5:400\$000.
 609 c. II — Idem, 5:400\$000.
 611 c. I — Idem, 2:880\$000.
 611 c. II — Idem, 2:880\$000.
 611 c. III — Idem, 2:880\$000.
 611 c. IV — Idem, 2:880\$000.
 611 c. V — Idem, 2:880\$000.
 611 c. VI — Idem, 2:880\$000.
 611 c. VII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. VIII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. IX — Idem, 2:880\$000.
 611 c. X — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XI — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XIII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XIV — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XV — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XVI — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XVII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XVIII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XIX — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XX — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XXI — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XXII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XXIII — Idem, 2:880\$000.
 611 c. XXIV — Idem, 2:160\$000.
 615 c. I — Idem, 2:880\$000.
 615 c. II — Idem, 2:880\$000.
 619 c. I — Idem, 2:520\$000.
 619 c. II — Idem, 2:520\$000.
 961 c. I — Idem, 1:500\$000.
 961 c. II — Idem, 2:016\$000.
 961 c. III — Idem, 2:016\$000.
 558 c. I — Idem, 5:400\$000.
 558 c. II — Idem, 5:400\$000.
 558 c. III — Idem, 5:400\$000.
 558 c. IV — Idem, 5:400\$000.
 36 — Vinte e Quatro de Outubro — rua, 7:200\$000.
 12 — Vinte e Seis — rua (Villa Guanabara), 1:800\$000.
 68 — Idem, 720\$000.
 84 — Idem, 600\$000.
 88 — Idem, 360\$000.
 25 — Vinte e Tres — rua (Villa Guanabara), 720\$000.
 27 — Vinte e Tres — rua (Villa Guanabara), 960\$000.
 39 — Idem, 1:200\$000.
 71 — Idem, 600\$000.
 8 — Idem, 1:200\$000.
 44 — Idem, 840\$000.
 178 — Idem, 1:800\$000.
 186 — Idem, 840\$000.
 11 — Vinte e Um — rua (Bairro Maria da Graça), 1:200\$000.
 30 — Vinte e Um — rua (Leblon), 12:000\$000.
 47 — Violeta — rua, 780\$000.
 177 c. VI — Virginia Vidal — rua, 1:200\$000.
 58 c. II — Visconde de Abaeté — rua, 2:760\$000.
 48 c. III — Idem, 2:760\$000.
 48 c. IV — Idem, 2:760\$000.
 610 — Visconde de Albuquerque — rua, 5:400\$000.
 642 — Idem, 4:200\$000.
 356 — Idem, 7:200\$000.
 6 — Visconde Carandaty — rua, réis 5:400\$000.
 129 — Visconde de Itabayana — rua, 3:600\$000.
 100 c. I — Visconde de Itamaraty — rua, 1:800\$000.
 100 c. II — Idem, 1:800\$000.
 100 c. III — Idem, 1:800\$000.
 100 c. IV — Idem, 1:800\$000.
 100 c. V — Idem, 1:800\$000.
 100 c. VI — Idem, 1:800\$000.
 35 c. I — Visconde de Jequitinhonha — rua, 6:000\$000.
 35 c. II — Idem, 6:000\$000.
 39 — Idem, 6:000\$000.
 34 — Visconde de Maceió — rua, réis 600\$000.
 321 — Visconde de Pirajá — rua, réis 4:800\$000.
 437 — Idem, 600\$000.
 82 c. I — Idem, 7:200\$000.
 82 c. II — Idem, 7:200\$000.
 82 c. II — Idem, 7:200\$000.
 82 c. IV — Idem, 7:200\$000.
 82 c. V — Idem, 7:200\$000.
 82 c. VI — Idem, 7:200\$000.
 234-A — Idem, 7:800\$000.
 293-A — Visconde de Santa Izabel — rua, 3:960\$000.
 295 — Idem, 3:120\$000.
 49 c. IV — Vital — rua, 1:800\$000.
 49 c. VI — Idem, 1:800\$000.
 12 — Viuva Dantas — rua, réis.... 1:800\$000.
 80 — Idem, 1:800\$000.
 192 — Idem, 1:800\$000.
 27 — Viuva Ortigão — rua, réis.... 1:200\$000.
 431 c. VIII — Voluntarios da Patria — rua, 7:560\$000.
 431 c. IX — Idem, 7:560\$000.
 431 c. X — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XI — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XII — Idem, 7:560\$000.

- 431 c. XIII — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XIV — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XV — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XVI — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XVII — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XVIII — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XIX — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XX — Idem, 7:560\$000.
 431 c. XXI — Idem, 7:200\$000.
 431 c. XXII — Idem, 8:040\$000.
 431 c. XXIII — Idem, 8:960\$000.
 19 — Wandenhook — rua, réis.....
 1:140\$000.
 26 — Wenceslau — rua, 3:600\$000.
 80 — Xavier Curado — rua, réis..
 1:500\$000.
 82 — Xavier Curado — rua, réis....
 1:500\$000.
 362 — Idem, 1:200\$000.
 169 — Xavier Pinheiro — rua, réis
 1:440\$000.
 11 — Xisto Bahia — rua, 840\$000.
 99 — Idem, 1:200\$000.
 103 — Idem, 600\$000.
 113 — Idem, 1:020\$000.
 26 — Ypres — rua, 1:440\$000.
 3 — Zilda Mendes — travessa, réis
 960\$000.
 44 — Zizi — rua, 3:600\$000.

Secção de Lançamentos, 16 de fevereiro de 1935. — *Wilton C. Barbosa*, 3º official.

De ordem do Sr. inspector aviso aos proprietários dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maranhão n. 58.
 Rua Borja Reis n. 73.

Secção de Expediente, 21 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

AVISO

De ordem do Sr. inspector, aviso aos interessados na concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cujo edital se acha publicado no "Diario Official" dos dias 17, 18 e 19 de setembro de 1934, que o Sr. ministro da Educação e Saude Publica adiou por 90 dias o prazo para a realização dessa concorrência, ficando, assim, marcado o dia 2 de maio do corrente anno para o recebimento das propostas.

A 5ª Divisão Provisoria, sita á rua Paulo de Frontin n. 98, continúa a prestar aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito dessas obras.

Secção de Expediente, 22 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, a partir da presente data até o dia 22 (vinte e dois) de abril futuro, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das

12 (doze) ás 16 (dezeséis) horas, a inscriçáo dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedrático das II e V cadeiras (Physica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto numero 20.365, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA DIRECTORIA REGIONAL DE GOYAZ, NA CIDADE DE CAMPINAS.

Acta da concorrência publica para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos, no Gabinete do director do Material, o inspector-chefe Luiz Moreira Lima, servindo de presidente, na ausencia eventual do director do Material; o chefe da Secção Economica da Directoria do Material, João Baptista de Almeida Feital, o engenheiro contractado Humberto da Justa Menescal, o inspector-technico de terceira classe, Ariovaldo Neves e o terceiro official João d'Assumpção Ribeiro, designados pela portaria numero trezentos e dezeséis, de dezoito do mez corrente, para construir, sob a presidencia do director do Material, a comissão julgadora das propostas da concorrência para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas, cujo edital foi publicado no "Diario Official" de oito de janeiro ultimo, compareceu a firma Coimbra Bueno & Penna Chaves Ltda., procuradora do Estado de Goyaz, nesta capital, para o fim especial de apresentar, em nome daquelle Estado, a proposta para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas, conforme documento que apresentou. A Comissão recebeu do proponente dois envolturos, sendo um com os documentos de idoneidade e outro com a proposta propriamente dita. Aberto o envolturo que encerra os documentos de idoneidade verificou a comissão que nelle se continha, apenas o conhecimento da caução feita na Caixa Economica e as plantas fornecidas pela Directoria do Material deste Departamento. Em se tratando de proposta apresentada pelo Estado de Goyaz, resolveu a comissão abrir o involturo que o encerra referida proposta, da qual consta o preço de quinhentos e noventa e sete contos seiscentos e cincoenta e um mil réis (597\$651), no prazo de duzentos e quarenta (240) dias uteis, a qual, depois de rubricada pelos membros da comissão, é aceita para posterior estudo e deliberação, reservando-se ainda a comissão o direito

de estudar a idoneidade do Estado de Goyaz, sobre o ponto de vista technico não sómente em face dos termos do edital de concorrência, como nos termos da legislação vigente. Acompanhava a referida proposta um memorial dirigido aos Srs. ministro da Viação e Obras Publicas, director do Departamento dos Correios e Telegraphos e aos membros da comissão julgadora. Nada mais havendo a tratar, é, em seguida encerrada a sessão da qual eu, João d'Assumpção Ribeiro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelos membros da comissão e pelo proponente. — *Luiz Moreira Lima*. — *João Baptista de Almeida Feital*. — *Humberto da Justa Menescal*. — *Ariovaldo Neves*. — *João d'Assumpção Ribeiro*. — *Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda.*

Proposta

Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda. como bastante procurador do Estado de Goyaz, vêm apresentar a proposta deste Estado para a construção do edificio-sede da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, no local da nova capital do Estado, proximo á cidade de Campinas, de accordo com edital de concorrência publica, publicado nos dias 26 de outubro de 1934 e 8 de janeiro de 1935.

O Estado se propõe a fazer a construção dentro do prazo de duzentos e quarenta (240) dias e pelo preço global de quinhentos e noventa e sete contos seiscentos e cincoenta e um mil réis (597:651\$000), comprindo todas as obrigações constantes das especificações publicadas annexas ao edital, e das plantas fornecidas pela Directoria do Material. Fazendo acompanhar esta proposta a relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global desta proposta, e pondo em destaque os motivos que levaram o Estado a fazer esta proposta, pondo em evidencia as condições excepcionalmente vantajosas que se offerecem para a construção, certos que não passarão despercebidas de vossa julgamento. Sobre estampilhas federaes, 20 de fevereiro de 1935, Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda., 20/2/1935.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Departamento dos Correios e Telegraphos — Directoria do Material, 21 de fevereiro de 1935. — *Almeida Feital*, chefe da 3ª Secção. — *Luiz Moreira Lima*, pelo director do Material.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Não havendo, até a presente data, sido recolhida pelo ex-praticante da extincta Directoria Geral, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, a importância de dez mil e duzentos réis (10\$200), como responsável, em companhia de colegas seus, pelo extravio do registrado n. 92, de Paris, para o Bank of London and South America Ltd., nesta Capital, segundo o processo "França 293 F/28", intimo a que o faça no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Paul de Azevedo*, director regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 11**

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 11 de março de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de Rs. 10.000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia da suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigência acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital; nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar, a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encomendas em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional, em egualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encomendas, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional, em egualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima, obedecendo ás seguintes percentagens:

50 % até 30 de junho e 50 % até 30 de setembro do corrente anno, improrogavelmente.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimentos, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

1. 25.800 kilos de alvalade de zinco, em barricas, kilo.
2. 20.325 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, em barricas, kilo.
3. 350 kilos de vermelhão francez, em pacotes de 1 kilo, kilo.
4. 105 kilos de vermelhão da China, em pacotes de 1 kilo, kilo.
- Verde:
5. 875 kilos Londres, kilo.
6. 40 kilos composto, kilo.
7. 30 kilos nativo, kilo.
8. 75 kilos Pariz, kilo.
9. 5.250 kilos de pó de sapato em barricas, kilo.
10. 225 kilos de preto leve francez, em pacotes de 1 kilo, kilo.
11. 200 kilos de preto marfim, kilo.
12. 5.900 kilos de ocre amarello, lavado, em barricas, kilo.
13. 20 kilos de amarello da colonia, kilo.
14. 60 kilos de amarello chromo, em pacotes de 1 kilo, kilo.
15. 230 kilos de terra de Sienna crúa, em pacotes de 1 kilo, kilo.
16. 330 kilos de terra de Sienna queimada, em pacotes de 1 kilo, kilo.
17. 40 kilos da sombra de oliveira, em pacotes de 1 kilo, kilo.
18. 70 kilos de sombra de colonia, em pacotes de 1 kilo, kilo.
19. 38 kilos de roxo rei, kilo.
20. 2.500 kilos de zarcão (minio), kilo.
21. 100 kilos de azul da Prussia, kilo.
22. 475 kilos de azul ultramar RU, kilo.
23. 50 kilos de extracto de nogueira, em barricas de 50 kg., kilo.
24. 300 papeis de purpurina de ouro, em papeis de 25 grammas, papel.
25. 150 papeis de purpurina de aluminio em nó, papel.
26. 210 kilos de anilina preta, kilo.
27. 10 kilos de anilina marron, kilo.
28. 10 kilos de anilina acajú, kilo.
29. 10 kilos de batatinha para lustro, kilo.
30. 47.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.
31. 20.575 kilos de óleo de linhaça fervido, kilo.
32. 13.460 kilos de agua raz, em caixas com duas latas, kilo.
33. 8.375 kilos de seccante branca, em pacotes de 5 kilos, kilo.
34. 275 kilos de gomma laca amarella, kilo.

35. 12.400 kilos de gesso cré, kilo.
 36. 1.060 kilos de gesso para estuque, kilo.
 37. 20 kilos de trincal, kilo.
 38. 300 galões de taxite, raxite ou pintoof, galão.

Tintas finas, em pasta e em tubos n. 6, estrangeiras, de qualquer dos fabricantes: "Le-franc & Comp." e "Wanson & Newton":

39. 15 tubos de blanc d'argent, tubo.
 40. 10 tubos de bleu da Prussia, tubo.
 41. 10 tubos de carmin cochinille, tubo.
 42. 10 tubos de jaune chrome, clair, tubo.
 43. 10 tubos de noir d'ivoir, tubo.
 44. 10 tubos de ocre jaune, tubo.
 45. 10 tubos de outremer n. 1, tubo.
 46. 10 tubos de vermillon français, tubo.
 47. 15 tubos de vert anglais n. 1, tubo.
 48. 20 tubos de vert anglais n. 2, tubo.
 49. 10 tubos de vert veronese, tubo.
 50. 10 tubos de terre de Siennne brulé, tubo.
 51. 10 tubos de terre de Siennne natural, tubo.

Tintas communs e de aparelhos, de 1ª qualidade:

52. 300 latas de tinta oxydo de ferro, em latas de 18 litros, lata.
 53. 100 galões de tinta preta a verniz, em galões americanos de 3,785, galão.
 54. 200 latas de tinta preta a oleo, em latas de 18 litros, lata.
 55. 200 galões de tinta Havana a verniz, em galões americanos de 3,785, galão.
 56. 100 galões de massa cinzenta para aparelho (Car-Primer) de Scherwem Williams ou equivalente, galão.
 57. 100 galões de tapa póros natural, galão.
 58. 100 galões de tapa póros colorado, galão.

Tinta esmalte de 1ª qualidade em galões de 3,785:

59. 103 galões encarnada, galão.
 60. 80 galões verde, galão.
 61. 50 galões amarella, galão. W
 62. 3 galões branca, galão.
 63. 3 galões azul claro, galão.
 64. 2 galões marron, galão.
 65. 3 galões preta, galão.
 66. 5 galões verde claro, galão.
 Tintas para couros:
 67. 5 litros verde, litro.
 68. 10 litros marron, litro.
 69. 5 litros amarella, litro.
 70. 5 litros preta phenomenal, litro.
 71. 80 galões de tinta Car Body Color Tuscan Red n. 441, de Sherwin Williams, galão.

Vernizes de 1ª categoria, em galões americanos, de 3,785:

72. 403 galões Flatting, galão.
 73. 603 galões "Hard Body" ou Elastic Carriage, galão.
 74. 300 galões "Wearing-Body", galão.
 75. 202 galões "Black Japan", galão.
 76. 2 galões de acabamento, galão.

Vernizes de 2ª categoria (em galões americanos de 3,785):

77. 600 galões Flatting, galão.
 78. 1.000 galões "Hard Body" ou Elastic Carriage, galão.
 79. 600 galões Wearing Body, galão.
 80. 300 galões Black Japan, galão.
 81. 400 galões Gold Size, galão.

82. 50 galões Knotting, galão.
 Vernizes de 3ª categoria (em galões americanos de 3,785):

83. 600 galões Flatting, galão.
 84. 300 galões Hard Body ou Elastic Carriage, galão.
 85. 300 galões Gold Size, galão.

Vernizes para lustro:

86. 10 vidros brancos, Soenne Frères, em vidro de meio litro, vidro.

Vernizes para metaes:

87. 10 litros Ercalene de Canning, ouro médio, litro.
 88. 10 litros Ercalene de Canning, ouro forte, litro.
 89. 50 litros incolor Frigeline de "Canning", litro.
 90. 400 kilos de acido azotico (nitrico) commum em botijões, kilo.
 91. 10 kilos de acido borico, em vidros, kilo.
 92. 950 kilos de acido chlorhydrico (muriatico) commum, em botijões, kilo.
 93. 500 kilos de acido oxalico (sal de azedas) granulado em barricas, kilo.
 94. 500 kilos de acido sulphurico commum, em botijões, kilo.
 95. 6.000 kilos de acido sulphurico para accumuladores em botijões, kilo.
 96. 300 vidros de acido phenico em vidros de 500 grammas, vidro.
 97. 700 kilos de ammonea, kilo.
 98. 2.000 kilos de soda caustica em latas de 2' ou 5 kgs., kilo.
 99. 10.700 kilos de carbonato de sodio (soda commercio), em barricas, kilo.
 100. 160 kilos de chloreto de sodio (sal de cozinha), em saccos, kilo.
 101. 250 kilos de chloreto de calcio em tambores de 50 kilogrammos, kilo.
 102. 400 kilos de cyanureto de potassio (prussiato de potassio), kilo.
 103. 5 kilos de cyanureto de prata, kilo.
 104. 100 kilos de cyanureto de potassio 99%, kilo.
 105. 300 kilos de sulphato de nickel puro, kilo.
 106. 100 kilos de sulphato de nickel ammoniacal, kilo.
 107. 100 kilos de sulphato de nickel duplo, kilo.
 108. 30 kilos de sulphato de zinco, kilo.
 109. 30 kilos de sulphato de potassio em vidros, kilo.
 110. 3 kilos de nitrato de prata em vidros, kilo.
 111. 100 kilos de sal amoniaco crystalizado, kilo.
 112. 20 kilos de sal excitador para banhos de nickelagem, kilo.
 113. 3.000 kilos de plumbagina em barricas, kilo.
 114. 2.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo.
 115. 1.000 kilos de pedra pomes em pedaços, kilo.
 116. 100 kilos de enxofre em bastão, kilo.
 117. 400 kilos de giz em pedra, kilo.
 118. 330 caixas de giz em bastão para quadro negro, caixa.
 119. 5 caixas de giz para alfaiate, diversas cores, caixa.
 120. 600 kilos de breu, kilo.
 121. 10 litros de benzina, litro.
 122. 100 kilos de parafina, kilo.
 123. 100 kilos de farinha de trigo, kilo.
 124. 180 kilos de melado em latas de 18 kgs., kilo.
 125. 150 kilos de esponja grossa, kilo.
 126. 20 kilos de raiz de alcaçós, kilo.
 127. 20 kilos de casca de Panamá, kilo.
 128. 200 kilos de cebo de Hollanda, kilo.
 129. 290 kilos de cera virgem amarella, kilo.
 130. 700 kilos de colla para madeira, kilo.
 131. 11.500 kilos de sabão commum em barras e em caixas, kilo.
 132. 150 kilos de sabão branco (typo Marselha), kilo.
 133. 500 sabonetes em bolas, sortidos, um.
 134. 400 saponaceos em páu, de 270 a 300 grammas, um.
 135. 1.000 litros de liquido para limpar metaes, typo "Kaol", em latas até 1 litro, litro.
 136. 100 latas de massa branca de polir nickel, marca "Canning" ou "Polidor", em latas de 850 grammas, lata.
 137. 100 kilos de massa amarella para polir metaes, "Tri-poli", de "Canning" ou "Polidor", kilo.
 138. 200 litros de Polish Duco, n. 7, Du Pont em latas até 1 litro, litro.
 139. 1.200 latas de desinfectante, typo Creolina, em latas de 1 litro, lata.
 140. 200 kilos de acetona em vasilhame de ferro galvanizado, de 30 a 40 kilos, kilo.
 141. 3.200 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.
 142. 200 kilos de pó purificador para acetyleno (Franklin ou equivalente), kilo.
 143. 50 kilos de cal de Vienna em pó, kilo.

144. 38 kilos de colla para pintura, kilo.
 145. 6 kilos de parafina limpa, kilo.
 Tinta para pintura de signaes semaphoricos, marca "Deboline", das seguintes cores, em latas de 5 kilos, liquidos:

146. 5 kilos mranca, kilo.
 147. 5 kilos encarnada, kilo.
 148. 5 kilos de prata, kilo.
 149. 5 kilos cinza, kilo.

Tinta, para pintura de construcções metallicas expostas ao tempo, em latas de 5 kilos li-

- quidos, das seguintes cores:
 150. 150 kilos encarnada, kilo.
 151. 150 kilos cinza, kilo.
 152. 75 kilos verde oliva, kilo.
 153. 150 kilos preta, kilo.
 154. 200 kilos de tinta preparada, propria para impermeabilização de obras de cimento armado e imunização de ferragem, em latas de 18 kilos liquidos, preta, kilo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 25 de fevereiro de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Aviso

A comissão encarregada de receber suggestões sobre a proposta do tarifas do porto do Rio de Janeiro, resolveu marcar até 9 de março proximo o prazo para o recebimento dessas suggestões, que poderão ser entregues ao abaixo assignado na 3ª Divisão deste Departamento.

Rio, 27 de fevereiro de 1935. — J. Maia, secretario.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, faço publico que aos 2 dias do mez de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas e abertas na sede deste departamento, á praça Mauá n. 10, propostas para o fornecimento de uma draga de sucção e arrasto, auto-transportadora, de accordo com as condições e especificações constantes do edital publicado no dia 30 de janeiro do corrente anno, neste *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935. — Mario de Almeida Goulart, chefe do expediente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação. Visto em 29 de janeiro de 1935. — Frederico Cezar Burlamaqui, director.

1ª DIVISÃO — SECRETARIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a este departamento em officio n. 903, de 21 de fevereiro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado, scientifico aos Srs. interessados que os termos do item n. 11 do edital de concorrência publica para aquisição de uma draga de sucção e arrasto auto-transportadora, publicado pela primeira vez no "Diario Official" de 30 de janeiro ultimo, foram alterados para a seguinte redacção:

"Item 11. — O preço proposto deverá comprehender a vinda, conjuntamente com o aparelho, de um tecnico especializado no manejo de draga e dos serviços que lhe serão affectos, que assegurará o perfeito funcionamento da mesma durante um periodo minimo de seis mezes de serviço."

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Lothario Hehl, chefe da 2ª divisão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal

EDITAL

Faço saber ao capitão de corveta intendente naval da reserva de 1ª classe, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, e ao capitão de corveta intendente naval reformado, Raul Petrelli de Mello Reis, que pelo presente edital, publicado na forma da lei, são elles citados a comparecerem a esta Directoria, dentro do prazo de oito dias.

Directoria do Pessoal (D. P. 4), em 21 de fevereiro de 1935. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO, DOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para o provimento dos cargos de auxiliar deste ministerio, são convidados a comparecer sexta-feira, dia 1 de março proximo, ás nove horas, no Lyceu de Artes e Officios, afim de se submeterem ás provas oraes de Portuguez, Francez, Inglez e Geographia, os seguintes candidatos:

Dorios Rocha.
 José Pamplona Machado Filho.
 Maria do Carmo Poggi de Figueiredo.
 Nilce Poggi de Figueiredo.
 Belmiro Francisco Duarte.
 Sylvia de Freitas.
 Francisco Celio Lameirão Monteiro.
 Maria Ignez Borges.
 Ernesto Jeancarelli.
 Fernando Augusto Peixoto.
 Suplementares:
 Paulo Frota.
 Marília Pereira da Silva.
 Manoel Francisco Ferreira.
 Helio Coutinho da Costa.
 Nestor Gomes Sobral.
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
 — F. Esberard, secretario.

Departamento Nacional do Trabalho

De ordem do Sr. director geral, fica pelo presente notificada a firma Raul R. Rudge a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao De-

partamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante João Bonifacio da Silva. (Processo n. 3.330, de 1935.)

Terceira Secção, 27 de fevereiro de 1935. — Americo Palha, 2º official.

Visto. Em 27 de fevereiro de 1935. — C. de Viveiros, director da 3ª Secção.

Em referencia á reclamação do senhor Mario Marques Garcia, de férias, n. 28.719, de 1934, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, fica intimado a apresentar, dentro de oito dias, a sua carteira profissional.

Terceira Secção, 27 de fevereiro de 1935. — Americo Palha, 2º official.

Visto. Em 27 de fevereiro de 1935. — C. de Viveiros, director da 3ª Secção.

Departamento de Estatística e Publicidade

CONCURSO DE ASSISTENTE-TECNICO

Consoante o que prescreve o paragraho 1º do art. 4º das Instruções para o concurso de assistente-technico a realizar-se no Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, torno publico, para o conhecimento dos interessados, os despachos que o Sr. director geral, interino, exarou nos seguintes requerimentos:

Aloysio de Freitas, solicitando inscripção — Em face das informações, não tendo o candidato Sr. Aloysio de Freitas satisfeito os requisitos legais para a inscripção, indefiro o requerimento de fls. 2.

José Carlos Gomide Rodeck, requerendo inscripção, prometendo juntar os documentos necessarios antes da chamada das provas. — Não me permitem as instruções aprovadas pelo Sr. ministro qualquer nova concessão. O requerimento teve entrada a 18 do corrente, isto é, teve entrada á data em que se encerrava o prazo para a inscripção. Por equidade, de vez que não attentava contra o espirito legal e, consequentemente, nenhum prejuizo causava, aguardou a Secretaria até o dia 26 do corrente, isto é, até o dia em que terminava o prazo para a respectiva publicação, a juntada dos documentos necessarios. Não o fez o candidato, apesar do aviso que pessoalmente recebeu. Nestas condições, cabe-me lançar o despacho de indeferimento, sem obstaculo a qualquer recurso que o Sr. José Carlos Gomide Rodeck queira interpor do meu acto para a autoridade superior. Publique-se.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Paulo Poppe de Figueiredo, secretario do concurso.

Departamento Nacional da Indústria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 19 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob n. 11.663, o seguinte documento referente á Serviços Hollerith S. A. a saber: acta da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de janeiro ultimo, que approvou os actos e contas da directoria do exercício de 1934 e elegeu novos membros do Conselho Fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official da 1.ª Secção deste departamento passei a presente certidão que assigno. Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.237 — 27-2-35 — 20\$400).

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO DE PROVAS PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscripção para o concurso de provas nos termos da Constituição da Republica, art. 170, n. 2 e dos decretos numeros 19.592, de 15 de janeiro de 1931, artigo 19 e 19.926, de 28 de abril do mesmo anno, capitulos XI, XIII e XIV, para o preenchimento da metade das vagas de consul de terceira classe que se verificarem, de accordo com o que preceitua o art. 8, das disposições transitorias do regulamento para o Serviço Consular Brasileiro, approvado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.

A inscripção ficará aberta durante o prazo improrrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital, no *Diário Official*.

Os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento de inscripção os documentos, exigidos pelo art. 104, do regulamento approvado pelo decreto n. 19.926, acima referido, que comprovem a qualidade de brasileiro, capacidade physica, bom comportamento moral e civico, idade de 20 a 30 annos e quitação com o serviço militar. Os casados deverão apresentar a respectiva certidão de casamento. Se desta certidão não constar a nacionalidade do conjuge, será exigida certidão de nascimento deste. Os casados com estrangeira não serão aceitos á inscripção. (Decreto 23.866, de 26 de janeiro de 1934).

As matérias exigidas para o concurso são as seguintes: linguas portugueza, franceza e ingleza, falladas e escriptas correctamente, sendo facultativa a prestação de exames de outra ou outras linguas vivas; geographia geral, especialmente do Brasil; histo-

ria geral e historia do Brasil, especialmente nos dominios da sua vida internacional; arithmetica; direito internacional (publico e privado) e constitucional brasileiro; e noções de direito commercial e administrativo, tudo de conformidade com o art. 103, do mesmo decreto 19.926.

Quaesquer outras informações, poderão ser obtidas por escripto ou pessoalmente com o secretario dos concursos, das 12,30 ás 17 horas no Palacio Itamaraty.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente que será publicado seis vezes no *Diário Official*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *José Augusto Ribeiro*. Secretario dos Concursos.

O PROGRAMMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACCORDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E O SEGUINTE:

I — Organização federal (arts. 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

II — Casos de intervenção da União nos negocios peculiares aos Estados (art. 12).

III — Competencia da União, dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios (arts. 5, 6, 7, 8, 10, 104 e 105).

IV — Poder Legislativo (arts. 22 a 38).

V — Atribuições do Congresso (artigos 39 e 40).

VI — Leis e Resoluções (arts. 41 a 49).

VII — Elaboração dos Orçamentos (art. 50).

VIII — Presidente da Republica (arts. 51 a 55).

IX — Atribuições do Poder Executivo (art. 56).

X — Responsabilidade do Presidente da Republica.

XI — Ministros de Estado (arts. 59 a 62).

XII — Do Poder Judiciario (artigos 63 a 66 e 67 a 72).

XIII — Da Corte Suprema (arts. 67 e 73 a 77).

XIV — Dos Juizes e Tribunaes Federaes (arts. 78 a 81).

XV — Da Justiça Eleitoral (artigos 82 e 83).

XVI — Da Justiça Militar (artigos 84 a 87).

XVII — Municipios (art. 13).

XVIII — Do Senado Federal (artigos 88 a 94).

XIX — Do Ministerio Publico (artigos 95 a 98).

XX — Do Tribunal de Contas (artigos 99 a 102).

XXI — Dos Direitos Politicos (arts. 106 a 112).

XXII — Liberdade Individual — Igualdade perante a lei (art. 113, n. 1, 2, 14, 21, 22, e 25).

XXIII — Liberdade de culto (artigo 113 n. 4 a 7).

XXIV — Liberdade de reunião, de representação, de manifestação do pensamento e de profissão (art. 113, numero 9, 10, 11, 12, e 13).

XXV — Inviolabilidade do domicilio e do sigillo da correspondencia (artigo 113, n. 8 e 16).

XXVI — Direito de propriedade (artigo 113, n. 17-18-19 e 20).

XXVII — Restrições á liberdade individual (art. 113, n. 15).

XXVIII — O "habeas-corpus" e o mandado de segurança (art. 113, numero 23 e 39).

XXIX — Da ordem economica e social (arts. 115 a 143).

XXX — Da Familia (arts. 144 a 147).

XXXI — Da Educação e Cultura (arts. 148 a 158).

XXXII — Da Segurança Nacional (arts. 159 a 167).

XXXIII — Dos Funcionarios Publicos (arts. 168 a 173).

XXXIV — Do Estado de sitio (artigos 174 e 175).

XXXV — Reforma da Constituição (art. 178).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. capitão inspector geral de Policia e de accordo com o disposto nos artigos 1.º e 100 e 115, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20.º do decreto n. 23.332, de 10 de janeiro de 1933, manda que, nos dias 2, 3, 4 e 5 de março proximo, por occasião dos folguados carnavalescos, se observe o seguinte, á proporção que as circunstancias determinarem:

BONDS

Zona sul

Os bonds desta zona, nos dias 2, 3 e 4, terão o seu ponto de estacionamento ao lado do Theatro Municipal, de onde regressarão aos seus destinos pelas ruas Senador Dantas, Passeio, Largo da Lapa, rua da Lapa, etc., ou no Largo da Lapa, si as contingencias exigirem.

No dia 5, a volta será feita no Largo da Lapa ou da Gloria, si houver necessidade.

Zona norte

Nos dias 2, 3 e 4, os bonds das linhas desta zona, "Muda", "Tijuca", "Alto da Boa Vista", etc., voltarão da Praça Tiradentes.

Os de "São Luiz Durão", farão ponto na Praça Mauá.

No dia 5, todos os bonds dessa zona, farão ponto na Praça da Republica, de onde regressarão aos respectivos pontos terminaes, com excepção, porém, dos das linhas "São Januario", "Caju", "Penha", "Ramos", "Cascadura" e "São Luiz Durão", que farão o trajecto em ambos os sentidos — *Via Caes do Porto* — voltando da Praça Mauá pela rua Sacadura Cabral.

Zona central

Os bonds dessa zona, das linhas "Lapa-Barcas" e "Estrada de Ferro", que se destinarem á Lapa, nos dias 2, 3 e 4, farão o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Casa da Moeda e Corpo de Bombeiros, Avenidas Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguapé e Largo da Lapa, ou voltarão da Praça

João Pessoa, quando for determinado pela Inspectoria do Tráfego. Os que do largo da Lapa ou da praça João Pessoa, demandarão a praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro), ou largo de São Francisco, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica, daí seguindo aos seus destinos. No dia 5, não será permitido o tráfego de taes vehiculos até o largo de São Francisco de Paula, devendo os mesmos fazer ponto terminal na praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro Central do Brasil).

No dia 5, os bonds das linhas "Praça da Bandeira-Lapa", "Rua Aguiar" e outros que vão á Lapa, voltarão da praça João Pessoa, pela rua Riachuelo ou avenida Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco ou da circular proxima aos Arcos, daí seguindo pela avenida Mem de Sá ou praça da Republica, lado do Corpo de Bombeiros e rua Frei Caneca, em demanda aos seus destinos.

Os bonds das linhas "Praça 11", farão ponto terminal na circular proximo á rua Frei Caneca, de onde voltarão pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bonds das linhas "Praia Formosa", "America" e "Praia das Palmeiras", no dia 5, farão as suas manobras de retorno na praça Christiano Ottoni, e os das linhas "Praia Formosa", "Saude", irão somente á praça Mauá, de onde voltarão aos seus destinos.

AUTO-OMNIBUS

Zona norte

Nos dias 2, 3, 4 e 5, durante as horas que se realizar o curso de automoveis nas avenidas Rio Branco e Beira Mar, os auto-omnibus obedecerão aos seguintes itinerarios:

Nos dias 2, 3 e 4, tráfegarão pela avenida do Mangue, praça 11 de Junho, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, rua Marechal Floriano, avenida Passos, rua Luiz de Camões, largo de São Francisco, rua dos Andradas, daí seguindo aos seus destinos pela rua Marechal Floriano, praça da Republica, rua General Pedra, etc. Em caso de necessidade a volta poderá ser ordenada da avenida Passos, pela rua Buenos Aires. Os das linhas "Leopoldina-Club Naval" e Leopoldina-Praça dos Arcos, farão nos 4 dias, trajecto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Sant'Anna, avenida Mem de Sá, praça Vieira Souto, avenida Henrique Valladares, rua da Relação, avenida Gomes Freire e praça João Pessoa, daí voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua Sant'Anna. No dia 5, as demais linhas seguirão pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, General Caldwell e Senado, avenidas Gomes Freire e Thomé de Souza, ruas da Constituição, Nuncio e Marechal Floriano, praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, ruas General Pedra, Marquez de Sapucahy e avenida do Mangue, daí seguindo aos seus destinos. Os da zona sul farão o trajecto na vinda para a cidade, pela praça de Botafogo, ruas Senador Vergueiro, Tucuman, praças do Flamengo e do Russell, avenida Beira Mar (parte velha), ruas Luiz de Vasconcellos, Passeio e praça Floriano, onde farão alto. A volta será feita pelas ruas,

Evaristo da Veiga, Senador Dantas, Passeio, largo da Lapa, ruas da Laga e Gloria, ou Senador Dantas, Luiz de Vasconcellos, avenida Beira Mar (parte velha), daí seguindo aos seus destinos, pela rua do Catete.

O itinerario acima deverá ser observado da seguinte forma: Dia 2, a partir das 20 horas e 30 minutos; dia 3, a partir das 15 horas; no dia 4, a partir das 17 horas e no dia 5, a partir das 13 horas e 30 minutos, salvo motivo de força maior. Fica terminantemente prohibido qualquer desses vehiculos passar á frente de outro, mesmo quando parado, para embarque ou desembarque de passageiros. Fica igualmente prohibido, qualquer um dos vehiculos acima permanecer nos pontos terminaes mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

No dia 5 — (Terceiro dia) — todos voltarão do largo da Lapa, quando for determinado pela Inspectoria do Tráfego.

Curso nas Avenidas Rio Branco e Beira-mar

Por ocasião do curso na avenida Rio Branco, nos dias de Carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O curso será permitido regularmente nos dias 2, 3, 4 e 5.

No dia 2, o curso terá inicio ás 21 horas e no dia 5, só será permitido até ás 17 horas e 30 minutos.

No dia 4, destinado ao desfile de "Ranchos e cordões" só será permitido o curso até ás 21 horas, sujeitando-se, ainda, os que nelle tomarem parte a outras determinações que forem julgadas uteis para facilitar o transito de pedestres.

Nesse dia, não será permitido estacionamento de nenhum vehiculo no trecho comprehendido entre ás ruas do Rosario e Santo Antonio, podendo, nos demais pontos, fóra desse perimetro, estacionar automoveis com passageiros, no centro da Avenida, entre os refugios, em uma só fila.

Terminado o desfile "dos cordões e ranchos", poderá o curso ser restabelecido.

No dia 5, depois das 18 horas, ficará a Avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, que terão sua entrada nessa arteria, ás mesmas horas. Para isso, os conductores de automoveis e outros vehiculos, deverão evacua-la precisamente ás 17 horas e 30 minutos.

Terminado o desfile dos prestitos carnavalescos, poderá ser restabelecido o curso.

Os vehiculos que vieram de Botafogo e Copacabana, para tomar parte no curso, entrarão pela Avenida Beira Mar.

Os que vierem de Laranjeiras e Catete entrarão por qualquer rua de acesso á Avenida Beira Mar, obedecendo á respectiva mão de direcção.

Os que vierem das ruas Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tráfegarão pelas ruas Haddock Lobo, Estacio de Sá, Frei Caneca, Avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Gloria e Russell, ou Joaquim Silva Gloria, etc., por onde entrarão na Avenida Beira Mar, obedecendo, igualmente, á respectiva mão de direcção.

Os que vierem de Villa Izabel e Andaraiv, tráfegarão pela rua Mariz e Barros, Avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, ruas Marechal

Floriano, Camerino, avenida Rodrigues Alves até á praça Mauá, por onde entrarão na avenida Rio Branco. Os que vierem de São Christovão, attingirão á praça Mauá, fazendo o trajecto pelo Caes do Porto.

Os vehiculos que, da praça da Republica, demandarem á praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas Santa Luzia, ou Visconde de Inhaúma.

No dia 5, depois de terminado o curso e o desfile dos prestitos, na avenida Rio Branco, nenhum vehiculo poderá tráfegar pela praça da Republica, lado da Prefeitura, Corpo de Bombeiros e Assistencia Publica, devendo o tráfego ser desviado pelas ruas General Caldwell ou Sant'Anna, de um lado e Nuncio, de outro lado.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no curso por qualquer das ruas transversaes á Avenida Rio Branco.

Uma vez no curso, nenhum vehiculo poderá estacionar.

Fica suspenso o transito de qualquer vehiculo pelas ruas transversaes á avenida Rio Branco das 16 horas em diante e enquanto alli for intenso o movimento. Entretanto, exceptuada á rua São José, entre a avenida Rio Branco e rua Rodrigo Silva, poderão permanecer nessas ruas entre avenida Rio Branco e á praça 15 de Novembro, automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção; em duas filas, nas ruas Sete de Setembro, Assembléa e outras de largura igual e em uma só fila nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericordia, praça da Santa Luzia e avenida Beira Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas Bittencourt da Silva e São José, no trecho comprehendido entre a avenida Rio Branco e a rua 13 de Maio e prohibido o estacionamento na rua São José, entre avenida Rio Branco e rua Rodrigo Silva e na rua Chile.

Não terão entrada no curso, vehiculos de tracção animal, os auto-caminhões de grandes tonelagens e os ditos de carroserie demasiadamente grande, assim como os que não houverem pago o imposto de curso.

Todo vehiculo de carga encontrado tráfegando contra as disposições do presente edital, ou sem a devida permissão da Prefeitura Municipal, será apresentado á Inspectoria do Tráfego, para pagamento da multa prevista no Decreto Municipal n. 1.959, de 30 de julho de 1918.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais que a tabella permitida pela Policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria do Tráfego, para satisfazerem o pagamento das multas em que incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces, assim como não lhe é permitido cortarem os prestitos carnavalescos.

Fica terminantemente prohibido que os conductores de automoveis constintam em seus vehiculos o uso de fogos de bengala.

Fica terminantemente prohibido, durante os festejos carnavalescos, que os Srs. passageiros de automoveis nos mesmos viagem sobre os respectivos para-lamas e para choques. Será outrossim, im-

pedido o tráfego dos veículos em que se observem a transgressão desta proibição.

Outrosim, faço publico que, os clubs, ranchos e cordões carnavalescos, deverão obedecer em seus itinerários as designações de "mão e contra-mão", das ruas, de modo a evitar embaraços no respectivo tráfego.

Bastos de assistência e soccorros

Ficam reservados para os estacionamentos das ambulancias da Assistência Publica, Policia, etc., a rua Chile em toda a extensão e a rua S. José, entre avenida Rio Branco e a rua Rodrigo Silva.

No dia 3, a rua Uruguayana, dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano; a avenida Passos, dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes; a rua Senador Dantas, entre as ruas do Passeio e Evaristo da Veiga, da rua do Passeio para a de Evaristo da Veiga e a rua General Pedra, no trecho compreendido entre a rua Marquez de Pombal e a praça da Republica, dará mão, da praça da Republica para rua Marquez de Pombal.

Tabela de preços para automoveis

Fica estabelecida, exclusivamente para os carros carnavalescos, nos dias 2, 3, 4 e 5 de março proximo, a tabella horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel, 30\$000
Segunda hora e subsequentes,
divisiveis em 1/4 de hora 26\$000

ITINERARIO DOS PRESTITOS CARNAVALESICOS

Os prestitos carnavalescos, percorrerão no dia 5, os itinerarios abaixo discriminados:

Club dos Democraticos

Barracão — Benedicto Hyppolito, Marquez de Pombal, praça 11 de Junho, rua Senador Euzebio, praça da Republica (lado do Quartel General), avenida Marechal Floriano, rua Visconde de Inhaúma, avenida Rio Branco (em volta), avenida Rio Branco, rua Visconde de Inhaúma, avenida Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes, rua Constituição, avenida Gomes Freire e praça dos Governadores, barracão.

Club Tenentes do Diabo

Barracão — (Rua dos Cajueiros), rua Bento Ribeiro, praça Christiano Ottoni, (lado da E. de Ferro), rua Marechal Floriano, avenida Rio Branco (em volta), rua de Acre, rua Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes, rua da Carioca, rua Uruguayana, rua Marechal Floriano, avenida Rio Branco, rua do Passeio, avenida Mem de Sá, rua Visconde Maranguape — Barracão.

Club Pierrot da Caverna

Barracão — Avenida Venezuela, praça Mauá, avenida Rio Branco, praça Paris (em volta), avenida Rio Branco, rua Acre, rua Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes (em frente ao Theatro São José), rua da Carioca, rua Uruguayana, rua Acre, praça Mauá e barracão.

Club Congressos dos Fenianos

Barracão — Largo de Santo Christo, avenida Rodrigues Alves, praça Mauá, avenida Rio Branco, praça Paris (lado

do Casino Beira-Mar), avenida Rio Branco, praça Mauá (em volta), rua Acre, avenida Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes (em volta), rua da Carioca, rua Uruguayana, avenida Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes (lado do Theatro João Caetano), rua da Constituição e barracão.

Club dos Fenianos

Barracão — Feira de Amostras, avenida das Nações, avenida Rio Branco (em volta), avenida Rio Branco (desolda), praça Mauá (em volta), rua Acre, avenida Marechal Floriano, avenida Passos, praça Tiradentes (lado do Theatro João Caetano), rua da Carioca, largo da Carioca, rua 13 de Maio, rua Evaristo da Veiga e barracão.

BAILES NOS CLUBS

Itinerario a ser observado

Fluminense F. C. — Dias 3 e 5 — Praia de Botafogo (pela parte de dentro), rua Senador Vergueiro, largo do Machado, ruas Carvalho de Sá, Laranjeiras, Soares Cabral, Alvaro Chaves, Pinheiro Machado, etc.

Botafogo F. C. — Dia 3 — Praia de Botafogo, ruas da Passagem, General Severiano, avenida Wenceslau Braz, etc.

High-Life — Dias 2, 3, 4 e 5 — Rua do Catete, Santo Amaro, Santa Christina, Benjamin Constant, e largo da Gloria.

Automovel Club do Brasil — Dia 3 — Ruas Augusto Severo, Teixeira de Freitas, largo da Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Maranguape, Evaristo da Veiga, Marrecas, Passeio e Automovel Club do Brasil.

Pavilhão das festas — 2, 3, 4 e 5 — Passagem para o Pavilhão das Festas, será feita pelas ruas Santa Luzia ou Visconde de Inhaúma.

Theatro Municipal — Dia 4 — Ruas, Augusto Severo, Teixeira de Freitas, largo da Lapa, avenida Mem de Sá, rua Maranguape, Evaristo da Veiga, praça Floriano, em volta, na mão, pela frente do Theatro Municipal.

Nota — O estabelecimento de automoveis particulares, durante o baile no Theatro Municipal, será permitido ao longo da rua 13 de Maio (lado impar), em frente ao Conselho Municipal, e rua Evaristo da Veiga.

Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1935. — O Inspector do tráfego, E. P. E. Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente (2ª turma):

Ap.: José Ferreira Velloso, Olavo Francisco da Silva, Epitacio Bezerra da Silva, Antonio Teixeira Pinto, Alvaro Agostinho Pereira, Seraphim de Almeida Cardoso, José Dias Ferreira.

Rep.: 1.

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente: (1ª turma):

Ap.: Pedro Emilio Hoffmann, Frantisek Ceska, José Jacintho da Silva, Francisco Antonio da Costa, Antonio Ferreira Guedes, José Ferreira Pinto, Manoel Gonçalves da Silva, Cid Xime-

nes do Prado, Joaquim Pereira do Amaral.

Re.: 2.

Inspectoria do Tráfego, em 27 de fevereiro de 1935. — O Inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dendo do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art 866.

J. Antonio Moreira, auto, omnibus numeros 19 — 24 — 175 — 243 — 245 — 328 — 551 — 552 — 556 — 585 — 661 — 684 — 686 697 — 749 — 763 e 775, infracção dos artigos 248 C — 248 C — 82 — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 C — 248 C — 248 C — 248 E — 248 C — 248 C — 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 148 — 167 — 494 — 495 — 514 — 217 — 567 — 572 — 663 — 665 — 705 e 774, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 C — 248 C — 248 C — 248 L — 248 C — 248 C e L — 248 E — 248 C e E e 96 — 248 C e 248 C, respectivamente.

Light and Power, idem 27 — 31 — 51 — 64 — 80 — 82 — 96 — 99 e 180, infracção dos artigos 82-81 — 248 L — 248 C — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 205 — 210 — 283 — 357 — 681, infracção dos artigos 248 L — 248 L e E — 248 L e 248 C e L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem 312 — 313 — 314 — 481 e 660, infracção dos artigos 248 L-C — 248 C — 248 C — 248 E — 248 L e C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 62 — 625 — 682 — 683 — 779 e 781, infracção dos artigos 248 C — 248 E — 248 C — 248 E 11 248 L e 248 C, respectivamente.

Viação Continental Limitada, idem 2 — 650 e 651, infracção dos artigos 248 C — 248 E e 248 E, respectivamente.

Otávio Valdetario Coimbra, idem, 135 — 166 — 363 e 387, infracção dos artigos 248 L — 248 C — 81 — 248 C 81 — 248 E, respectivamente.

Caldeia & Silva, idem 519 — 575 e 590, infracção dos artigos 248 E — 248 E e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 348 580 — 581 — 587 — 742 e 765, infracção dos artigos 96 — 248 C — 248 L — 248 L — 248 C — 248 C e 96, respectivamente.

Empreza de Omnibus de Luxo Limitada, idem 443 e 445, infracção do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem 23 e 431, infracção dos artigos 96 e 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem 345 — 376 — 381 e 382, infracção do artigo 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp., idem 630 e 699, infracção dos artigos 248 E — 248 C e 79.

Christiano Siessen, idem 356 — 360 — 488 e 623, infracção dos artigos 248

C — 248 L — 248 C e L, e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, idem 8 e 197, infracção do artigo 96.

Luiz Vieira Souto, idem 596 e 771 infracção dos artigos 248 L e 248 C.

J. G. Feldhans, idem 526 e 709, infracção do artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem 289 e 368, infracção do artigo 248 L e 143.

João Ferreira & Martins, idem 271 infracção do artigo 248 C.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, idem 643; infracção do artigo 248 C.

R. Schmidt & Comp., idem 670, infracção do artigo 248 E.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem 692, infracção do artigo 248 E.

Companhia Cervejaria Princeza, auto carga n. 618; infracção do artigo 81-82.

José Pires, idem 714, infracção do artigo 248 L.

Light and Power, idem 897, infracção do artigo 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma, idem 1.061, infracção do artigo 79.

Antonio Rodrigues, auto carga numero 241, artigo 92, em 31-1-935.

Manoel Logo Carreira, idem 3.603, artigo 82-81, em 31-1-935.

Antenor da Silva, idem 3.714, artigo 144, em 31-1-932.

Miguel Carvalho, idem 6.680, artigo 248 L, em 31-1-935.

Misael F. de Araujo, idem 7.448, artigo 257, em 24-1-935.

José Mendes Silva, idem 7.769, artigo 143, em 31-1-935.

Seraphim Lopes, auto passeio numero 274, artigo 87, em 31-1-935.

Armando M. Jacques, idem 5744, artigo 82, em 31-1-935.

Domingos & Martins, idem 1.151, artigo 100, em 30-1-935.

Manoel Pereira Dias, idem 1.498, artigo 248 L, em 31-1-935.

João Fernandes, idem 2.086, artigo 86, em 31-1-935.

Roberto Levaen, idem 2.398, artigo 102, em 31-1-935.

Manoel Maria Alves, idem 2.434, artigo 86, em 30-1-935.

Fortunato da Silva, idem 3.473, artigo 248 L, em 31-1-935.

Tacito Lima M. de Castro, idem 3.241, artigo 252, em 31-1-935.

Luiz Matheus Almeida, idem 5.007, artigo 102, em 31-1-935.

José T. F. de Mendonça, idem 5.134, artigo 86, em 30-1-935.

Antonio Joaquim dos Santos, idem 5.454, artigo 102, em 30-1-935.

Harry Procet, idem 6.113, artigo 248 L, em 31-1-935.

Andréa Migliorelli, idem 6.898, artigo 248 L, em 31-1-935.

Alvaro Dias da Rocha, idem 7.067, artigo 143, em 31-1-935.

Vicente Meggioro, idem 7.180, artigo 102, em 31-1-935.

M. L. da Costa, idem 7.956, artigo 102, em 31-1-935.

Francisco A. Rego, idem 9.321, artigo 86, em 30-1-935.

Romeu Baroni Sobrinho, idem 9.250, artigo 248 E, em 1-2-935.

Faustino G. Sevarie, idem 10.035, artigo 102, em 31-1-935.

Hilario J. Rodrigues, idem 14.172, artigo 102, em 30-1-935.

Julio L. Martinez, idem 14.473, artigo 248 L, em 30-1-935.

Walter Oberland, idem 14.990, artigo 102, em 31-1-935.

José de Souza Ribeiro, idem 15.158, artigo 81, em 31-1-935.

Joaquim C. S. Roque, idem 15.383, artigo 248 E, em 1-2-935.

Oscar Gomes da Cruz, idem 15.403, artigo 248 L-227, em 3-1-935.

Julio D. Lobo Filho, idem 16.964, artigo 81, em 31-1-935.

Candido L. Rezeade, idem 17.268, artigo 79, em 31-1-935.

Mauricio P. Jupiter, idem 17.528, artigo 81, em 31-1-935.

Ignacio de L. Dakar, idem 17.532, artigo 102, em 31-1-935.

Manoel F. C. Rocha, idem 17.628, artigo 248 L, em 31-1-935.

Luiz R. Souza Dantas, idem 1.851, artigo 02-81, em 30-1-935.

José Costa Rester, idem 18.342, artigo 102-257, em 31-1-935.

José Baptista, idem 18.425, artigo em 31-1-935.

Thomaz Pires Rebello, idem 18.444, artigo 248 L, em 31-1-932.

Heitor T. M. Aragão, idem 18.619, artigo 248 E, em 1-2-935.

Lourival B. Siqueira, idem 18.810, artigo 143, em 31-1-935.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935 — O inspector E. P. Estrella.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, do typo Uniformizadas, de ns. 263.889 e 269.126, de conto de réis cada-uma, juros de 5 % ao anno, pertencentes á Sociedade de Beneficencia dos Artistas de Construção Naval, com sede á rua da Misericórdia n. 48, nesta Capital, novos titulos serão expedidos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcelino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º Districto, no Estado de São Paulo, Olegário Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias,

contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2:909\$940, 1:755\$600, 6:063\$686 e réis 29\$564, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1925 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sobe pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

*Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumerindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapiirã, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530\$552, 58\$353, 161\$642 e 145\$760, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas dos aludidos responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 1 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciais excoativas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do senhor director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remetidas á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do imposto de renda, exercicio de 1933, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, visa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercício de 1934:

Em mão — Menezes — Josino de, rua Alzira Brandão n. 69.

Exercício de 1932:

Cardoso — Manoel Avelino, rua São Christovão n. 21.

Castro — Rosa M., rua do Ouvidor numero 132.

Chataignier — Carlos, rua Voluntarios da Patria n. 416.

Chaves — Lavinia Rodrigues Fernandes, rua Sul America n. 73, ap. 137.

Ferraz — Lysippo, rua José Mauricio numero 54.

Furtado — Julio da Rosa, avenida Amaro Cavalcanti n. 647.

Mello — Ignacio Verissimo de, rua Cardoso Junior n. 1.

Monteiro — Jonathan da Costa Rego, rua Professor Gabizo n. 339.

Montenegro — José, rua Francisco Eugenio.

Oliveira — Homero Pinto de, rua Guineza n. 55.

Paiva — José Guedes de, rua da Passagem n. 45.

Parry — William Owen, avenida Rodrigues Alves ns. 303-31.

Pereira — Gastão Baptista, rua Aquidaban n. 267.

Pinto — Arnaldo Ferreira, rua Republica do Peru n. 33.

Reis — José Moutinho dos, rua Coronel Cotta n. 58.

Ribeiro — Custodio, rua Conde de Bomfim n. 862.

Supplemento:

Banco Cruzeiro do Sul, rua Buenos Aires n. 80.

Botelho — Antero de Andrade, rua Paysandu n. 240.

Cavalcante — Henrique Melchades, avenida Nova York n. 53 — Bomsucesso.

Corção — Luiz, rua dos Ourives numero 41.

Costa — Antonio Gomes Ferreira da, rua Republica do Peru n. 104.

Costa — Francisco Oliveira, rua Humayta n. 150.

Escobar — Anna Amalia Ribeiro de, rua Ibituruna n. 94.

Lima — Francisco de Paula Monteiro de Barros (Dr.), Palace Hotel — Avenida Rio Branco.

Méghe — Paulo Emile Joseph, rua Buenos Aires n. 173.

Mendonça — José Antonio, rua Valença n. 14.

Moutinho — Francisco Ferreira, rua D. Zulmira n. 33.

Netto — Francisco G. do Couto (Dr.), rua Maria Eugenia n. 56 — Botafogo.

Neves — Manoel Ribeiro Teixeira, rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado.

Pereira — João da Silva (Dr.), Ministerio da Marinha.

Pinto — Margarida Luiza, rua das Laranjeiras n. 139.

Rabello — Eduardo (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 35.

Sotto Maior — Vasco da Cunha, rua da Alfandega n. 91.

Exercício de 1934:

Alhadas — Edgard Amaral, rua Salvador Corrêa n. 116, casa V.

Castro — Lucio Corrêa e, rua do Triunpho n. 45.

Guimarães — Ruy Pinheiro, rua Voluntarios da Patria n. 35.

Supplemento:

Cardoso — Francisco, avenida Paulo de Frontin n. 465.

Ultimas notificações do exercício de 1933:

Macabu — Ernesto.

Macedo — Maria Cabral de.

Macedo Junior — José Antonio de.

Machado — Annibal.

Machado — Carlos Lopes.

Machado — Casemiro da Graça.

Machado — Hugo da Cunha.

Machado — João Pereira.

Machado — José Vieira.

Machado — Juvenal Lima.

Machado — Mario Pereira Pinto.

Machado — Tobias Nunes.

Machado — Waldemar Vieira.

Machado Junior — Francisco Marcondes.

Maciel — Euclides Antunes.

Maciel Junior — Lourival Antunes.

Mackenzie — D. A.

Macmaster — Geo L.

Madureira — José Augusto Vieira de.

Magalhães — Alexandre de Souza.

Magalhães — Cicero Odilon Mafra.

Magalhães — Joaquim Pinto de.

Magalhães — Leopoldo de.

Magalhães — Plinio Mattos de.

Magalhães — Raul de Almeida (Dr.).

Magalhães Junior — Luiz Pinto de.

Maggioli — Alberto.

Maia — Carlos Francisco.

Maia — Paulo Santos.

Maia Filho — Raul de Pereira e.

Malcher — Antonio Carneiro da Gama.

Mallitz — Julio.

Maranhão — Albino.

Maranhão — Helvecio Pinheiro de Albuquerque.

Marcello — Antenor.

Marconi — Umberto.

Marigny — Carlos Robillard.

Marinho — Edgard de Freitas.

Marinho — João da Rocha.

Marques — Antenor Ferreira.

Marques — Antonio de Souza.

Marques — Emilia Joanna da Fonseca.

Marques — Joanna França da Fonseca.

Marques — José Maria.

Marques — Manoel de Souza.

Marques — Norberto Araujo de Souza.

Martin — Henry George.

Martin — Thomaz Walter.

Martinho — Manoel Cardoso da Rocha.

Martino — Ismael.

Martins — Alberto.

Martins — Alberto Pinto.

Martins — Aldary.

Martins — Alexandre de Paula.

Martins — Carolina Gomes.

Martins — Dionysio Gonçalves.

Martins — José Paes.

Martins — Salustiano Antonio da Costa.

Martins Filho — Graciliano.

Mattos — Benjamin Henriques de (Dr.).

Mattos — José Fernandes de.

Mattos — Paulo Gomes de.

Mattos — Zelia Ribeiro.

Mc-Gregor — William Ervart Max.

Medeiros — José Sabola Viriato de.

Medros — Alberto José da Silva.

Meira — Leopoldo.

Mellim — Vasco C.

Mello — Arthur Henrique de Albuquerque.

Mello — Balthazar Botelho de.

Mello — Eumenes Marcondes de.

Mello — (Frederico d'Avila Bitten-court).

Mello — Gastão José de.

Mello — Heraclio Achilles Faria.

Mello — Joaquim.

Mello — José Antonio Gonçalves.

Mello — José Cezario de.

Mello — Luiz Burlamaqui de.

Mello — Luiz Pires de.

Mello — Lygia Fernandes.

Mello — Maurillo Modesto Martins de (Dr.).

Mello — Octavio de.

Mello — Olivio Joaquim de.

Mendes — Joaquim de Campos.

Mendes — José Manoel.

Mendes — José Manoel.

Mendes — Lauro de Mattos.

Mendes — Manoel Ferreira.

Mendonça — Alberto de.

Mendonça — Alberto Carneiro de.

Mendonça — Alberto Carneiro de.

Mendonça — Carlos Lopes de.

Mendonça — Eduardo da Silva.

Medonça — Egas Ribeiro de (Dr.).

Mendonça — Raymundo de Mello

Fraga de.

Menezes — Antonio da Silva.

Menezes — Carlos de Castro.

Menezes — Raymundo Bezerra de.

Merly — Augusto Victorio.

Meyer — Porthos Duque Estrada.

Milanesi — Ernesto.

Milanez — Octavio de Ornellas

Drummond.

Milbourne — Victor Rowlands.

Mill-James Struthers.

Miller — Henry.

Miranda — Agenor Augusto de.

Miranda — Maximino Arthur de.

Miranda — Raul Leal de.

Moacyr — Caio Pedro.

Molina — Manoel Lopes Lucas.

Momsen — Richard P.

Monte — Agenor.

Monteiro — Antonio Alves.

Monteiro — João Gomes.

Monteiro — João Alberto Carneiro.

Montenegro — Joaquim da Costa.

Monteiro — José Joaquim da Silva.

Monteiro — Pedro Aurelio de Góes.

Monteiro — Tobias do Rego.

Montenegro — Augusto Cezar da

Cunha (herdeiros).

(Rep. por Otto Montengro).

Morado — Olegario Pinto Ferreira.

Moraes — Alberico Dias de.

Moraes — Antonietta Loureiro de.

Moraes — Ariosto Bezerra da Ro-

cha.

Moraes — Arthur Pereira de.

Moraes — Augusto Duarte de.

Moraes — Clovis Mendes de.

Moraes — Diocleciano.

Moraes — Jeronymo da Silva.

Moraes — José Raul de.

Moreira — Abrahão Ferreira.

Moreira — Euclides Cleto.

Moreira — Judith.

Moreira — Mario.

Morrissey — Edward Vincent.

Morton — R. L.

Moscoso — Alexandre Boavista.

- Motta -- Celeste Moreira.
 Moura -- Aristoteles.
 Moura -- Camillo Soares de.
 Moura -- Mario Barbosa de.
 Moura -- Orlando.
 Mourão -- Joaquim.
 Moutinho Sobrinho -- José.
 Mouzinho -- José Leoncio.
 Muller -- Augusto.
 Muniz -- Adelson Coelho.
 Murray -- D. (Daniel Murray).
 Murtris -- Marie Doris Mo.
 Murry -- Luiz Braga.
 Nascimento -- Dulce Carneiro do.
 Naylor Junior -- Carlos Augusto.
 Negreiros -- Elias.
 Neiva -- Arthur (Dr.).
 Neiva -- Arthur Hehl.
 Neiva Eugenio de Figueiredo.
 Neiva -- Justina Hehl.
 Nesi Filho -- João.
 Netto -- Carlos Luiz de Affonseca.
 Netto -- João Brissaur de Azevedo.
 Netto -- João Gonçalves Machado.
 Netto -- José Antonio Coelho.
 Neuschwang -- Erik.
 Neves -- Luiz José Pereira das.
 Neves -- Targinio.
 Nobrega -- Arsenio de Souza.
 Nobrega -- Carlos Rodrigues.
 Nobrega -- Humberto Galliano Mel-
 lo.
 Nogueira -- José Antonio.
 Noronha -- Carlos Frederico de.
 Noronha -- Hugo.
 Noronha -- Rubem de.
 Nova -- Antonio Rodrigues Casa.
 Novas -- Flavio Maria de.
 Novas -- Henrique de.
 Nozieres -- Mauricio.
 Nunes -- Arthur Pires.
 Nunes -- João Rodrigues.
 Oliveira -- Aginaldo Queiroz.
 Oliveira -- Alberto Martins de.
 Oliveira -- Albino Gonçalves de.
 Oliveira -- Alfredo Mariano de.
 Oliveira -- Antonio Carlos de.
 Oliveira -- Iodarryro Martins d.
 Oliveira -- Carlos de.
 Oliveira -- Carlos Frederico de.
 Oliveira -- Cid Maciel Monteiro de.
 Oliveira -- Domingos da Silva.
 Oliveira -- Durval Lopes da No-
 brega.
 Oliveira -- Eduardo Eurico de.
 Oliveira -- Ignacio Francisco de.
 Oliveira -- Iodargyro Martins d.
 Oliveira -- João da Matta.
 Oliveira -- José Antonio de.
 Oliveira -- Lucilla de.
 Oliveira -- Luiz Bastos de.
 Oliveira -- Maria Eugenia Corrêa de.
 Oliveira -- Maria Luiza da Silva.
 Oliveira -- Newton d.
 Oliveira -- Olympio Agobar de.
 Oliveira -- Riberto Ramos de.
 Oliveira -- Sylvio Raulino de.
 Oliveira -- Talybar A. de.
 Oliveira -- Victor Perdigão de.
 Owen -- John William Doherty.
 Pacheco -- Adeodato Ferreira Vil-
 la.
 Pacheco -- José Felix Alves.
 Pacheco -- Mario Corrêa.
 Pagh -- Erick.
 Paiva -- Esculapio Cesar de.
 Paiva Junior -- João Baptista Ran-
 donpho.
 Paixão -- Luciano de Faria.
 Palhares -- Armando Collaço.
 Palmeira -- Alvaro.
 Paranhos -- Elisabeth Jeanne Saho-
 res.
 Paredes -- José Maria Baceiro.
 Parodi -- Manrico.
 Patrocínio -- Jorge Nunes do.
 Patrony -- João.
 Pauletto Filho -- Antonio.
 Peghasso -- Luiz.
 Peixoto -- Alcina Mafra.
 Peixoto -- Eduardo Marques.
 Peixoto -- Ernani do Amaral.
 Peixoto -- José Euvaldo Fontes.
 Peixoto Junior -- Augusto do Ama-
 ral.
 Penido -- Antonio Maximo Nogueira.
 Penido -- Jeronymo Maximo No-
 gueira.
 Penn -- Henry.
 Penteado -- Orlando Goulart.
 Pereira -- Adelino Nunes.
 Pereira -- Adolpho Herbster (Dr.).
 Pereira -- Alvaro.
 Pereira -- Alvaro Lobo Leitão (Dr.).
 Pereira -- Antonio Sá.
 Pereira -- Bento Dias.
 Pereira -- Carlos Gomes.
 Pereira -- Clodoaldo Guedes.
 Pereira -- Corintha.
 Pereira -- Etelvina dos Santos.
 Pereira -- Georgiano José.
 Pereira -- Henrique de Britto.
 Pereira -- Hygas Chagas.
 Pereira -- Joaquim Luiz.
 Pereira -- José da Silva.
 Pereira -- Manoel Severino.
 Pereira Marietta Assumpção O.
 Pereira -- Nelson S.
 Pereira -- Victor Manoel Mattos dos
 Santos.
 Perez -- Antonio Ramon.
 Pernambuco -- Diogenes José de Al-
 meida.
 Pernambuco -- Ricardo de Almeida.
 Pernambuco -- Vera Monteiro.
 Perosso -- Ernesto.
 Perretti -- Umberto.
 Perpetua -- Alvaro da Costa.
 Peterson -- Peter Charles.
 Piatigorski -- Rubin.
 Pimentel -- Americo de Araujo.
 Pimentel -- Ascendino de Barros.
 Pinheiro -- Adriano José Rodrigues.
 Pinheiro & Adroaldo da Costa.
 Pinheiro -- Antonio Augusto Xavier.
 Pinheiro -- Antonio Guimarães.
 Pinho -- Albino da Fonseca.
 Pinho -- Delphim de Almeida.
 Pinho -- José Gomes Moreira.
 Pinho -- Manoel F. Gomes de.
 Pinkney -- Albert Urbahn.
 Pina -- Antonio José Fonseca Cardo-
 so de.
 Pinto -- Arnaldo Vaz Marques.
 Pinto -- Augusto Massa.
 Pinto -- Carlos.
 Pinto -- Casemiro Augusto.
 Pinto -- Francisco da Rocha.
 Pinto -- Francisco de Salles.
 Pinto -- Gaspar Moreira.
 Pinto -- Noemia Massa.
 Pinto -- Romeu Manoel.
 Pinto -- Saul Massa.
 Pinto Junior -- Julio.
 Pires -- Accacio da Costa (Dr.).
 Pisco -- Antonio João Garcia.
 Piza -- Carlos F.
 Powle -- Werner.
 Ponce -- Generoso de Oliveira.
 Pondé -- Esequiel.
 Pontes -- Eduardo (Dr.).
 Portella -- Armando Mendes.
 Portella -- Artur Sillio.
 Portela -- José Scarcela.
 Portella -- Oscar A.
 Portellinha -- Oscar Gonçalves.
 Porto -- Americo Pereira da Silva.
 Porto -- Antonio Cardoso.
 Porto -- Leiripe Barbosa.
 Portocarrero -- José.
 Prado -- Ernesto Eugenio Xavier do.
 Prates -- Luiz Milton.
 Primavera -- Romualdo.
 Probst -- Guilherme.
 Pulcherio -- Homero.
 Pullon -- Philip G. G.
 Pyrrho -- Juracy Serpa.
 Juaresma -- Anna da Silva.
 Quaresma -- Custodio (Dr.).
 Queiroz -- Bernardino.
 Queiroz -- Paulo Sanderson de.
 Ramos -- Aloides de Souza.
 Ramos -- Flavio da Silva.
 Raymundo -- Manoel Martins.
 Real -- Luiz Ferreira.
 Rechsteiner -- Carlos Vieira.
 Rego -- Antonio.
 Rego -- Heltor Lopes.
 Rego -- Helio de Moraes.
 Rego -- Hugo Napoleão do.
 Reichert -- João Jorge Henrique.
 Reid -- William Douglas.
 Reis -- Bernardo Cysneiros da Costa.
 Reis -- Mem de Vasconcellos.
 Reis -- Pedro Moutinho dos.
 Reverdosa -- Angelo Custodio.
 Rezende -- Aracy Rivera de.
 Rezende -- Estevam Monteiro de
 (Dr.).
 Ribeiro -- Alpheu.
 Ribeiro -- Antonio Carlos.
 Ribeiro -- Antonio Gomes.
 Ribeiro -- Antonio Joaquim.
 Ribeiro -- Armando.
 Ribeiro -- Buno Fraga.
 Ribeiro -- Claudio da Costa.
 Ribeiro -- Edgard Sabota.
 Ribeiro -- Horacio Duprat.
 Ribeiro -- José Augusto Moreira.
 Ribeiro Filho -- João.
 Ribeiro Filho -- Raymundo.
 Ricart -- Roberto.
 Robin Filho -- Luiz.
 Rocha -- Agnello Ubirajara da.
 Rocha -- Alcino da Silva.
 Rocha -- Alvaro Dias da.
 Rocha -- Antonio de Oliveira.
 Rocha -- Diogenes Brito da.
 Rocha -- Joaquim.
 Rocha -- Oscar da.
 Rodrigues -- Adolpho da Silva.
 Rodrigues -- Carlos.
 Rodrigues -- Helvecio Coelho.
 Rodrigues -- José.
 Rodrigues -- Mamede Ferreira.
 Rodrigues -- Mario Henrique Silva.
 Rodrigues -- Narciso Barbosa.
 Roham -- Levy B.
 Rohan -- Rita Andrew Beaurepaire.
 Roiter -- Nathan.
 Rolim -- Luiz Alves.
 Romano -- José Domingues.
 Rombo -- Gabriel Baptista.
 Romeiro -- José Vieira (Dr.).
 Romitis -- Mario.
 Rosa -- Mario das Chagas.
 Rosa -- Mauricio.
 Rosa Junior -- José Maria da Silva.
 Rouchon -- Adrienne.
 Rous -- Friedley Armand.
 Roxo -- Augusto de Brito Belford.
 Roxo -- Joel Forma de Oliveira.
 Ruffier -- Luciano.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

N. 19.281-34 — Suzana Maria Pralong, rua do Lavradio n. 122.

N. 2.408-35 — Manoel Dias de Souza Lobo, Angra dos Reis.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal — Exercício de 1932
Almeida — Candido Mendes de (doutor).

Bordallo — David Pires.
Carvalho — Placido de Sá.
Ferreira — Casemiro.
Laginestra — Deolinda.
Lima — Antonio Ferreira.
Meyer — João Gaspar Corrêa (Dr.)
Ribeiro — Alfredo Luiz.
Rodrigues — Lysias Augusto.
Saldanha — Adriano.
Santos Filho — Julio Verissimo Sauerbron.

Schrader — Maria Luiza de Lyra.
Silva — Mario Luiz da.
Souza — Jacy Tolentino de.
Spirgi — Arthur.
Torres — Irineu.
Turchi — Cesare.
Supplemento:
Brito Sobrinho — Azarias (coronel).
Faria — Amelia de.
Ganns — Paulo.
Garcia — Joaquim Barbosa.
Guilhon — Jayme Bricio.
Paz — Victor Cal. (espólio de).
Jorge — Eloy José.
Land — Soracio Washington de Albuquerque.

Monteiro — Tobias do Rego.
Ortigão — José Duarte Ramalho.
Pereira — Edgard.
Ribeiro — Samuel.

1934:

Castro Junior — Joaquim Mariano Alves de.

1932 — Em mão:

Gasparian — Levy.

1933 — Supplemento:

Ribeiro — Samuel.

1934 — Em mão:

Gasparian — Levy.

Kohler — H. W.

Roxo — João Baptista de Medeiros

Guimarães.

1934 — Em mão:

Vargas — Getulio.

Recebedoria do Distrito Federal

Communica o director da Recebedoria do Distrito Federal, que não funcionando aquella repartição, segunda e terça-feira de carnaval, deverão os fabri-

cantes, em geral, munirem-se com a necessaria antecedencia dos sellos de consumo e outros de que venham a necessitar.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, fica intimada a massa fallida da firma Dary M. da Rocha, a recolher aos cofres desta repartição, a importancia da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento de facturas consulares, conforme o resolvido no processo n. 3.715, de 1935.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos vinte e dois dias do mez de fevereiro de 1935, reunidos na sede da Sociedade Anonyma "A Mutuante", á rua 7 de Setembro n. 179, ás 15 horas, os accionistas abaixo assignados, representando numero legal, conforme o livro de presença, o director-gerente Dr. Jaldemar de Figueiredo Rocha, declara installada a assembléa, e de accordo com o que dispõe o art. 30 dos estatutos sociaes, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Julio de Souza e Guido Buscazzo, os quaes tomam logar na mesa.

O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados, a presente assembléa foi convocada para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre o relatório apresentado pela directoria, e bem assim submeter á sua approvação as contas e actos praticados pela mesma, tudo relativo ao exercicio de 1934.

O Sr. presidente convida o Sr. Julio de Souza a proceder a leitura do relatório e balanços relativos aos 1º e 2º semestres de 1934, formalidade esta que foi dispensada pelos Srs. accionistas presentes, visto já serem plenamente conhecidos pelos mesmos estes documentos, não só pela publicação feita no *Diario Officiel*, como pelos avulsos distribuidos no local.

O Sr. Guido Buscazzo, a convite do Sr. presidente, procede então a leitura do parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, como se segue: "Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Mutuante", tendo examinado minuciosamente os livros de escripturação e documentos comprovantes referentes ao exercicio de 1934, e tendo concluido que aquelles foram escripturados com toda exactidão e estes se acham em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos praticados pela directoria durante o referido exercicio. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. — *Albino de Moura Mesquita*. — *Julio de Souza*. — *João Francisco da Silva*."

O Sr. presidente declara então que se acham submettidos á discussão, em conjunto, o relatório da directoria, balanços dos 1º e 2º semestres de 1934 e o parecer do conselho fiscal relativo ao mesmo exercicio, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foram os mesmos postos á votação, sendo unanimemente approvados, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Passa então o Sr. presidente á segunda parte dos trabalhos, isto é, á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio de 1935.

Feita a votação, verificou-se que foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. João Francisco da Silva, Albino de Moura Mesquita e Julio de Souza e supplentes os Srs. Guido Buscazzo, Antenor Gomes de Carvalho e José Heitor Gonçalves Vieira.

O Sr. presidente comunica então aos presentes o fallecimento do antigo auxiliar e procurador da sociedade Sr. Joaquim Martins Palhares, occorrido em 10 do corrente, e, depois de varias considerações elogiosas sobre as qualidades reveladas pelo saudoso auxiliar, durante o longo tempo em que trabalhou para a sociedade, propõe que, associando-se ás diversas homenagens já prestadas ao fallecido, a assembléa faça consignar em acta um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, proposta esta que, submettida á votação, foi approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa, lavrando-se esta acta que vae por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *J. de Figueiredo Rocha*. — *Sylvio F. Farrulla*. — *Julio de Souza*. — *Guido Buscazzo*. — *José Heitor Gonçalves Vieira*. — *Antenor Gomes de Carvalho*. — *João Francisco da Silva*. — *C. Monteiro de Queiroz*. — *Albino de Moura Mesquita*.

(C — 1.265 — 27-2-935 — 68\$300).

LEUZINGER S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 31 DE JANEIRO DE 1935

Aos trinta e um dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos na sede social da Leuzinger S. A., á rua do Lavradio numero cento sessenta e dois a cento sessenta e seis, loja, ás quinze horas, sete accionistas representando o capital social, assume a presidencia, de accordo com os estatutos, o presidente da Sociedade, Sr. João de Almeida Lustosa e declara que achando-se presentes á reunião todos os accionistas, abre a sessão e convida para constituir a mesa os senhores Edgard Leuzinger e Oscar Magalhães Lustosa, como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os quaes tomam logar á mesa.

Com a palavra o senhor presidente comunica que o fim da presente reunião é a apresentação do relatório da directoria relativo ao anno anterior findo a 31 de dezembro, bem como a eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Pelo primeiro secretario da mesa é procedida a leitura do relatório e do pa-

recer do conselho fiscal, terminando este propondo a aprovação das contas da administração; os quaes são submettidos á discussão, não havendo quem se manifeste, o senhor presidente dá como aprovados, não tendo tomado parte na votação os membros da directoria.

Em seguida o senhor presidente suspende a sessão por dez minutos, afim de serem confeccionadas as cédulas para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o período de trinta e um de janeiro deste anno a igual data de

mil novecentos e trinta e cinco. Reaberta a sessão é procedida a eleição cujo resultado é o seguinte: para membros effectivos, Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, Dr. Henrique de Almeida Leite Guimarães e Virgílio de Almeida Magalhães (reeleitos); para supplentes, Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, Leopoldo Antunes Corrêa e Eduardo da Silva Sardinha (reeleitos).

Terminada a segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente offerece a palavra a qualquer dos Srs. accionis-

tas que a queira, e como nenhum se manifesta, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores accionistas e declara encerrada a sessão.

E, eu, Edgard Leuzinger, primeiro secretario da mesa lavrei esta acta, que vai por todos assignada. — *João de Almeida Lustosa*. — *Edgard Leuzinger*. — *Oscar Magalhães Lustosa*. — *Olivia Magalhães Lustosa*. — *Fernando Vieira*. — *Gabriel de Agotinho Delfino Magalhães Lustosa*.

(C 1.165—27-2-35—139900).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Usina e installação electrica.....	489:502\$000
Almoxarifado.....	8:862\$570
Contas correntes.....	20:649\$550
Diversas contas.....	9:131\$500
	528:145\$620

Passivo

Capital.....	225:500\$000
Fundo de depreciação.....	64:099\$850
Obrigações a pagar.....	86:598\$000
Contas correntes.....	137:587\$370
Diversas contas.....	14:360\$400
	528:145\$620

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Gastos geraes.....	22:274\$024
Fundo de depreciação.....	10:933\$779
	33:207\$800

Crédito

Rendas diversas.....	33:207\$800
----------------------	-------------

Jonas Veiga, presidente.

(C 1.160 — 27-2-935 — 49\$000).

S. A. REFINARIA MAGALHÃES

Rua de Sant'Anna ns. 21/31

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo ás disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos os documentos relativos ao balanço da nossa sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1934, examinados e achados conforme pelo conselho fiscal, de accordo com o parecer junto, afim de que vos digneis apreciar-os e deliberar sobre os mesmos, na assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 28 do corrente, para o mesmo fim e eleição dos novos administradores da sociedade, conselho fiscal e supplentes, na forma dos actuaes estatutos sociaes.

Estamos ao vosso dispor, como nos cumpre, para os esclarecimentos que se tornarem necessarios.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Elysio Pereira de Magalhães*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo examinado detidamente as contas e o balanço geral da S. A. Refinaria Magalhães, referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, os quaes encontramos em devida ordem e conferindo com a escripturação respectiva, somos de parecer sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — Dr. *Gastão Carlos Neves*. — Dr. *Arthur Cesar Rios*. — *Cícero Bacellar de Sá*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Caixa:

Em moeda corrente.....	38:761\$910	
Depositado em Bancos...	12:747\$100	51:509\$010
Contas correntes.....	117:406\$090	
Contas de effectos em cobrança	226:133\$700	
Contas de consignação.....	211:485\$500	555:025\$290
Obrigações a receber.....		1.102:839\$700
Almoxarifado.....		4:167\$550
Terrenos e edificios.....		1.534:000\$000
Machinismos e installações.....		3.050:547\$650
Acções caucionadas.....	25:000\$000	
Devedores remissos.....	188:581\$440	213:581\$440
Acções.....		906:879\$700
Vehiculos.....		122:769\$600
Contas a receber.....		43:635\$500
Stock de assucar.....		296:550\$800
		7.881:506\$270

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	2.044:591\$623
Assucar em consignação.....	211:485\$500
Effectos em cobrança.....	226:133\$700
Obrigações a pagar.....	340:874\$000
Effectos descontados.....	254:822\$100
Contas a pagar.....	11:587\$400
Caução da directoria.....	25:000\$000
Reserva para devedores remissos.....	188:581\$440
Gratificações.....	37:500\$000
Depreciação de machinismos e installações...	408:196\$334
Fundo de reserva.....	23:587\$600
Fundo de conservação.....	23:587\$600
Fundo de substituição de machinas.....	23:587\$600
Funda de garantia de dividendos.....	23:587\$600
Lucros e perdas.....	38:383\$773
	7.881:506\$270

Elysio Pereira de Magalhães, director. — *José Baptista de Freitas*, guarda-livros.

(C. 1.163—27-2-935—100\$000)

SOCIÉDADE ANONYMA "A NOITE"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Vimos dar-vos conta, cumprindo as determinações da lei e dos nossos estatutos, do modo por que, honrados, mais uma vez, com a vossa confiança, administramos os negocios da Sociedade Anonyma A Noite, no decorrer do anno de 1934.

Não obstante os effeitos da crise mundial, attingindo seriamente o nosso paiz e aggravando de muito os preços dos materiaes de importação, que consumimos, vereis, pelos detalhes que acompanham o balanço do exercicio de 1934, annexos a este, que a nossa empresa se mantém em progresso incontestável.

Estamos á vossa disposição, para fornecer maiores detalhes sobre qualquer ponto da nossa gestão do anno findo.

Terminando, queremos apresentar-vos os nossos agradecimentos pela confiança que nos tendes renovado nestes ultimos exercicios, bem como aos nossos operosos auxiliares, pelo valioso auxilio que têm prestado, para o bom desempenho do nosso mandato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1935.
— Dr. Pedro Pernambuco, director-presidente. — Vasco Lima, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de suas funcções, teve o conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Noite", ensejo de constatar a perfeita exactidão da escripturação, contas e balanço do exercicio que se encerrou em 31 de dezembro de 1934, opinando que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935.
— Frederico Bew. — Maurice de Saint Blauquat. — Haackel de Lemos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas (entradas a realizar)	9.000:000\$000
Edificio	11.226:863\$969
Machinas e installações do edificio	3.221:375\$331
Officinas	4.886:268\$423
Vehiculos	33:094\$465
Archivo, moveis e utensilios	285:775\$528
Contas a receber	2.834:702\$667
Bancos e caixa	1.823:931\$639
Stocks	477:920\$513
Depositos	125:880\$400
Apolices	2:975\$000
Caução da directoria	16:000\$000
Bancos, contas de cobrança	29:877\$000
Contas correntes, conta de cobrança	5:789\$275
Depositos de conta alheia	115:984\$200
Differenças de cambio em suspenso	5.262:558\$811
	39.348:997\$221

Passivo

Capital	16.500:000\$000
Fundo especial	3.731:819\$528
Fundo de reserva	338:356\$110
Fundo de depreciação das officinas	1.875:982\$042
Fundo de depreciação do edificio	578:611\$322
Fundo de depreciação das machinas e inst. edificio	648:972\$276
Novas installações	180:745\$746
Contas a liquidar	261:037\$792
Lucros suspensos	32:781\$468
Credores hypothecarios	12.908:291\$900
Obrigações a pagar	205:287\$250
Contas a pagar da praça	126:469\$360
Contas correntes	1.425:002\$306
Commissões a pagar	140:990\$425
Dividendos a pagar	6:351\$000
Cauções	47:770\$000
Imposto sobre a renda	75:634\$885
Acções caucionadas	16:000\$000
Titulos em cobrança	35:666\$275
Depositaros	115:984\$200
Receitas adeantadas	97:243\$336
	39.348:997\$221

Pedro Pernambuco, director-presidente. — Vasco Lima, director-gerente. — Alvaro Caldas, contador interino.

(C 1.260—27-2-35—101\$000)

SOCIÉDADE ANONYMA "A RELIQUIA"

Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Temos a satisfação de apresentar-lhes o primeiro balanço e conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1934.

O resultado obtido de 10:721\$700 comprehende-se para o periodo de 11 de junho até 31 de dezembro de 1934, isto é, do dia do inicio da nossa actividade até a data do encerramento da escripta, prefixada pelos nossos estatutos.

Embora se achem todos os negocios da sociedade em pleno desenvolvimento e com perspectivas bastante promettedoras, seriamos de opinião que, por esta vez, não fosse distribuido dividendo, e que o lucro verificado fosse transferido para o novo exercicio de 1935.

Para quaesquer outros esclarecimentos collocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1935.
— A directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Moveis & Utensilios	1:528\$000
Caixa	8:932\$300
Devedores diversos	16:570\$100
Mercadorias	121:237\$500
Caução da directoria	20:000\$000
	168:267\$900

Passivo

Capital	100:000\$000
Credores diversos	37:546\$200
Acções caucionadas	20:000\$000
Lucros & Perdas	10:721\$700
	168:267\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Débito

A Despezas de transporte	2:960\$200
A Despezas de viagem	1:148\$800
A Despezas de organização	2:113\$800
A Despezas garagens	24:398\$000
A Impostos	797\$300
A Seguros	470\$500
A Commissões	432\$700
A Juros e Descontos	1:274\$600
A Moveis & Utensilios	169\$900
Saldo	10:721\$700
	44:487\$500

Credito

De Vendas	44:487\$500
	44:487\$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1935. — Wolf Einhorn, director-gerente. — Otto Morgenthaler, director-secretario. — Francisco Singer, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma "A Reliquia", em obediencia ao art. 119 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, examinaram o balanço, conta de "Lucros & Perdas" e os demais documentos relativos ao periodo de 11 de junho a 31 de dezembro de 1934, achando tudo em perfeita ordem.

Por isso são de parecer que a assembléa geral deve reconhecer e approvar o referido balanço, conta de "Lucros & Perdas" e todos os actos praticados pela directoria no desempenho da sua gestão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934.
— Moysés Helder. — Luis Bekerman.
— Floriano Avila da Costa.

(C. 1.258 — 27-2-935 — 94\$900.)

ANNUNCIOS

LEIS DE 1933

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, a colleção de leis de 1933 — Preço... 50\$000 (8 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a emprestimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedida para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— Theodomiro Carneiro Santiago. — Arthur Botelho Junqueira, directores.
(C 1.058—21-2-35—229\$500—15 vezes)

Sociedade Anonyma Moinho da Bahia

RUA DA QUITANDA NS. 106-110

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — A *Directoria*.

(C 1.161—27-2-35—8\$200)

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida

Convidam-se os senhores accionistas desta sociedade a reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 de março, ás 10 horas, no escriptorio da sociedade, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de deliberarem sobre a reforma geral de estatutos, rectificação e ratificação dos actos constitutivos da sociedade. — A *Directoria*.

(C 1.166—27-2-35—8\$200)

União Commercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES PESSOAS

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 39

(Edificio proprio)

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 39, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 1.262—27-2-35—11\$200)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Escherard"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 de março proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á rua General Bruce n. 22, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas referentes ao exercicio de 1934 com o parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935 — A *Directoria*.

(C 1.162—27-2-35—15\$300)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca da Barra do Pirahy, venderá em leilão, na Bolsa no dia 7 de março, duas apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom., que se acham averbadas em nome da menor Ruth, filha da finada Aurora Ferreira da Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 1.156—27-2-35—8\$200)

Syndicato Nacional de Engenheiros

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do senhor presidente ficam convocados os senhores syndicalizados a comparecer a reunião de assembléa geral a se realizar a 8 de março proximo vindouro, ás 17 horas e meia, na sede deste syndicato para o fim especial de eleger o seu representante para a eleição de membros do conselho federal de engenharia, de accordo com a resolução n. 7, do mesmo conselho datada de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Julio de Barros Barreto*, 1º secretario.

(C 1.152—27-2-35—15\$300)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março, proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco numeros 60-64, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, approvação de contas, eleição do conselho fiscal e supplentes, achando-se outrossim, á disposição dos mesmos os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — A *Directoria*.

(C 1.261—27-2-35—11\$200)

Caixa de Auxilio e de Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Districto Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 4 DE MARÇO DE 1935

De ordem do senhor presidente e de accordo com o artigo 24 dos estatutos sociais, convoco os senhores associados para a reunião annual ordinaria, a realizar-se no dia 4 de março ás 16 horas.

Ordem do dia

Tomar conhecimento, discutir e votar o relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1934 e respectivo parecer do conselho fiscal.

Eleger e empossar a nova directoria e o conselho fiscal que terá de funcionar no anno de 1935.

Interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — O secretario, *Guilherme Bastos Villares*.

(C 1.173—27-2-35—20\$100)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor 1º vice-presidente, em exercicio, são convocados os socios deste syndicato a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, na rua da Alfandega n. 48, 4º andar, salas 1 a 5, no dia 2 de março proximo, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a ordem do dia referida no artigo 28 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Paulo Gomes de Mattos*, secretario geral.

(C 1.155—27-2-35—13\$300)

Sul America Capitalização AMORTIZAÇÕES DE FEVEREIRO

Realiza-se hoje, 28 de fevereiro, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de fevereiro.

Desse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão immediatamente o capital garantido. Os titulos em atrazo poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até ás 13 horas do mesmo dia.

Prospectos, informações e aquisição de titulos na

SEDE SOCIAL

Rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda (Edificio proprio)

ou com os inspectores e agentes

(C 1.326—28-2-35—15\$300)

Companhia Imobiliaria Administrativa, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — A *directoria*.

(C 1.158—27-2-35—6\$100)

Sociedade Anonyma Martinelli

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — A *directoria*.

(C 1.159—27-2-35—6\$100)

Companhia Finlandeza S. A

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria a realizar-se em 12 de março de 1935, ás 14 horas na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, 13º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934 e leitura do parecer do conselho fiscal. Procede-se á na mesma occasião ás eleições de conformidade com o que determinam os nossos estatutos e o decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, como tambem será discutida e votada proposta para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — A *Directoria*.

(C 1.243—25-2-35—36\$700)

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

No escriptorio desta empresa, á rua da Quitanda n. 51, 1º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — A *Directoria*.

(C 1.171—27-2-35—7\$100)

Companhia Geremoabo S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Geremoabo S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 17 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 6, afim de tratarem e resolverem os seguintes assumptos:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 845—11-2-35—39\$800—3 vezes)

Companhia União**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 1 de março proximo, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 82, 4º andar, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1934, eleição do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia, tres dias antes da assembléa, afim de poderem nesta tomar parte, ficando, outrossim, dentro desse triduo, suspensas as transferencias e conversões de acções.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
— Mario Hus, director-presidente.

(C 932—13-2-35—53\$000—3 vezes)

Cerâmica Porto Rosa S. A.

Communica-se aos Srs. accionistas desta companhia que se encontram á sua disposição, na sede social, á rua Visconde de Ibhauima n. 103, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.168—27-2-35—8\$200)

Vera-Cruz**S. A. DE. SEGUROS SOBRE A VIDA**

Em liquidação

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— Os liquidantes.

(C 1.067—21-2-35—23\$400—2 vezes)

Companhia Administradora e Constructora "Rosario"**3º DIVIDENDO**

A partir de 7 de março vindouro, pagar-se-á, na sede da companhia, á travessa do Ouvidor n. 27-1º andar, o 3º dividendo relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1934, á razão de 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.267—27-2-35—7\$100)

Companhia Segurança Industrial

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
(C 1.169—27-2-35—7\$100)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.170—27-2-35—8\$200)

Companhia Editora Americana**SOCIEDADE ANONYMA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

A directoria desta companhia convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 27 de março vindouro, ás 14 horas, na sua sede, á rua Visconde de Maranguape n. 15, para conhecerem do relatório, balanço e contas da administração, attinentes ao exercicio financeiro de 1934, assim como do parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição dos membros effectivos e suplentes deste, para o anno corrente.

A disposição dos Srs. accionistas encontram-se no escriptorio da companhia, sito á mesma rua e numero, os documentos de que cogita o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em o seu art. 147.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
(C 1.172—27-2-35—16\$300)

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua da Alfandega ns. 100/102, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.151—27-2-35—7\$100)

Waldow Filmes. S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á praça Floriano n. 7, 8º andar (Edificio Odeon), os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.263—27-2-35—6\$100)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, á rua Santa Luzia n. 196, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.164—27-2-35—7\$100)

Companhia Usinas Nacionais

RUA CORONEL PEDRO ALVES NUNES ROS 317 A 319

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.259—27-2-35—21\$400—3 vezes)

A' Praça

Marques Sampaio & Comp., commerciantes e industriaes de lacticinios, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Maranguape n. 24, com installações destes productos no Estado de Minas Geraes, sob a denominação de "Lacticinios Brasil", declaram aos seus clientes, fornecedores e amigos desta praça e do interior, que, por escriptura publica lavrada em notas do 6º Officio do Tabellião Machado, em 11 de fevereiro de 1935 e archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 431.525, em 18 do referido mez, alteraaram o seu contracto social para o fim de elevar o seu capital para mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), integralizado e admitindo como socio solidario o antigo interessado e amigo Sr. João Marques Sampaio.

A razão social continúa a ser a mesma: Marques Sampaio & Comp., composta dos socios Adelino Marques Sampaio, José Martins Rego e João Marques Sampaio, todos solidarios, e declaram nada dever nesta ou outras praças, por titulos ou compromissos de qualquer natureza.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— Marques, Sampaio & Comp.

Reconheço a firma de Marques Sampaio & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da evrdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião.

(C 1.266—27-2-35—23\$500)

Waldow Filmes. S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 28 de março do corrente anno, ás onze horas da manhã, na sede social, á praça Floriano n. 7, 8º andar (Edificio Odeon), afim da tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.264—27-2-35—12\$200)

Banco Mineiro de Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinária, no dia 14 de março proximo futuro, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e suplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido prédio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago.*
— *Arthur Botelho Junqueira,* directores.

(C 1.059—21-2-35—275\$400—15 vezes)

Declaração

David Ignacio Pereira declara ter perdido os certificados de exames de Geographia e Arithmetica, prestados no Collegio Pedro II, no anno de 1919.

(C 1.317—26-2-35—9\$200—3 vezes)

Companhia Americana de Metaes S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á avenida Barão de Teffé n. 94, Rio de Janeiro, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, para a assembléa geral ordinária, que se realizará no ultimo sabbado do mez de março.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.316—26-2-35—24\$500—3 vezes)

Companhia Industrial Odeon

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á rua do Passeio n. 2, 12º andar, sala 4.201 (Edificio Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 352—28-1-35—21\$400—3 vezes)

Armazens Geraes Guanabara S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária dos Armazens Geraes Guanabara S. A., a realizar-se no dia 26 de março vindouro, ás 15 horas, na séde social, á rua São Bento n. 13, 1º andar, nesta Capital, destinada á discussão e approvação de contas e balanços referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, achando-se á disposição dos interessados, no escriptorio desta companhia, todos os documentos e papeis exigidos para esse fim pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.097—26-2-35—12\$800—3 vezes)

Companhia Materiaes de Construcção

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— *P. B. de Cerqueira Lima,* presidente.

(C 1.314—26-2-35—24\$500—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1934, bem como para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.313—26-2-35—168\$300—15 vezes)

Companhia Editora Americana SOCIEDADE ANONYMA**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, para, em reunião extraordinária, que se realizará ás quatorze horas do dia 1 de março vindouro, na sua séde, á rua Visconde de Maranguape numero 15, deliberarem sobre a reforma a ser feita nos seus estatutos, de modo a pô-los de accordo com os preceitos firmados no art. 131, titulo IV, capítulo II da Constituição Federal em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.204—21-2-35—36\$700—3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.109—20-2-35—21\$400—3 vezes)

Condoroll & Paint S. A.

Convoco os senhores accionistas para a assembléa geral ordinária, que se realizará na séde social, á avenida Barão de Teffé n. 94, ás 14 horas do dia 9 de março entrante, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e eleição da directoria e do conselho fiscal. — *M. E. Marvin,* director-presidente. — *Julia Lacombe Junior,* director-secretario.

(C 1.247—26-2-35—27\$500—3 vezes)

"Lloy Sul Americano"**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.068—21-2-35—20\$400—2 vezes)

"Lloyd Industrial Sul Americano"**S. A. DE SEGUROS GERAES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.069—21-2-35—22\$400—2 vezes)

Companhia de Immoveis do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de março de 1935, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 110, para, nos termos do art. 26 dos estatutos, conhecerem do relatório da directoria, suas contas, inventario e balanço, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem assim do parecer que a respeito emitir o conselho fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem á eleição do conselho fiscal para o anno de 1935.

Estarão á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, desde esta data até á da realização da assembléa, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 785—12-2-35—55\$100—3 vezes)

Banco Economico do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com o art. 14 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinária a realizar-se na séde deste Banco, no dia 1º de março proximo, ás dezesseis horas, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno social de 1934, e elegerem o conselho fiscal para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 855—13-2-35—30\$600—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000
3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Codigo Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:				de 1891	4\$500	
1° volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$00	de 1892	4\$000	
2° volume	10\$000			de 1893	3\$500	
3° volume	10\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1894	4\$000	
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1895	3\$000	
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1896	3\$000	
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1897	3\$000	
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1898	2\$000	
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1899	3\$500	
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1900	3\$000	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1901	3\$000	
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	3\$00	de 1902	3\$000	
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)	1\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1903	4\$000	
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1904	4\$500	
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1905	4\$500	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume	20\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1906	4\$500	
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000	D			de 1907	5\$800
Constituição (anti-projecto)	2\$000	Decretos do Governo Provisorio:			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000				De março de 1890.....	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	De maio de 1890.....	10\$000	de 1910	6\$000	
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De junho de 1890.....	5\$000	de 1911	4\$000	
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$00	De outubro de 1890.....	7\$200	de 1912	3\$000	
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	De janeiro de 1891.....	2\$000	de 1913	3\$000	
		Decisões do Governo — Collecções:			de 1914	4\$000
					de 1915	5\$000
		de 1932	3\$000	de 1917	7\$000	
		de 1933	3\$000	Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000	
		de 1850	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00	
		de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000	Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000	
		de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo)	2\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):		
				1° volume	60\$000	
				2° volume	30\$000	
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924....	1\$000	
				Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da).....	1\$000	
				Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00	
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	5\$00	

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... \$800

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro \$3000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... 1\$500

Exercito (Lei de promoções).... 1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)... \$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas)... 1\$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros)..... 1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) \$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas 1\$000

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação), 1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades \$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquadagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo 4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica 60\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... \$300

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) \$500

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821 2\$000

de 1822 2\$000

de 1923 2\$000

de 1825 2\$000

de 1826 1\$500

de 1932 4\$000

de 1933 4\$500

de 1934 3\$200

de 1835 4\$000

de 1836 3\$500

de 1837 3\$000

de 1838 2\$300

de 1839 1\$400

de 1840 2\$000

de 1842 3\$500

de 1843 2\$500

de 1844 2\$800

de 1845 2\$300

de 1847 2\$500

de 1848	1\$800	de 1914	2\$000	Legislação Eleitoral:	
de 1850	7\$000	de 1913	2\$000	IV — Legislação e Jurispru-	
de 1852 — 2 volumes.....	8\$200	de 1915	2\$000	dencia	1\$000
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600	de 1920	3\$000	V — Legislação e Jurispru-	
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500	de 1922 (Receita)	2\$000	dencia	1\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500	de 1923 (Receita)	3\$000	VI — Representação das Asso-	
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Despesa)	6\$000	ciações Profissionais:	
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Receita)	2\$000	(Legislação e Pareceres)...	1\$000
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Despesa)	3\$000	VII — Legislação subsequente,	
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600	de 1925 (Despesa)	4\$000	Decretos ns. 22.621, 22.627,	
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500	de 1925 (Receita)	2\$000	22.671, 22.672 e 22.695. Das	
de 1864 — Additamentos....	\$500	de 1926 (Receita anotada) ..	5\$000	condições de elegibilidade e	
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1927 (Despesa)	5\$000	do registro de candidatos.	
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1927 (Receita)	1\$000	Instrucções para o processo	
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1927 (Receita anotada) ..	5\$000	de recursos das decisões das	
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600	de 1928 (Receita)	1\$000	turmas apuradoras	1\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1928 (Despesa)	6\$000	VIII — Legislação Eleitoral.	
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	de 1929 (Receita)	2\$000	Reforma dos Regimentos In-	
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1929 (Despesa)	6\$000	ternos e Jurisprudencia.....	1\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1930 (Receita)	1\$500	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102	
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1930 (Despesa)	12\$000	— Fixação da data da As-	
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1931 (Receita — Altera-		sembléa Constituinte — Ju-	
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	ções)	1\$000	risprudencia	1\$500
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1931 (Despesa)	4\$000	X — Documentos referentes à	
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000	eleição da Assembléa Consti-	
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Despesa)	4\$000	tuinte	3\$500
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000	de 1932 (Receita e Despesa) ..	1\$000	Licenças — (Decreto n. 16.539,	
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	de 1933 (Receita)	1\$000	de 5 de agosto de 1924), regu-	
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	de 1933 (Despesa)	4\$000	lando a concessão de licenças	
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	de 1934 (Despesa)	4\$000	dos funcionarios publicos ci-	
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000			vis e militares	1\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	Legislação do Governo Proviso-		Livro Verde — (Documentos Di-	
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	rio, por A. D. Ribeiro:		plomaticos do Brasil na Guer-	
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	De 1930 a 1933.....	20\$000	ra da Europa (M):	
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	Legislação Brasileira, por Af-		1° volume	5\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	fonso Duarte Ribeiro:		2° volume	5\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	2° volume — 1901 a 1910....	16\$000	Limites (Questões de) — Minas	
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	3° volume — 1911 a 1920....	20\$000	Geraes versus S. Paulo. Pro-	
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000			fessor F. de Assis Cintra.....	8\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	Legislação Ferroviaria Federal		Letras de cambio e a nota pro-	
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	do Brasil, por Alberto Paiva:		missoria (Decreto n. 2.044, de	
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	De 1928 a 1922:		31 de dezembro de 1908, regula	
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	1° volume	16\$000	as operações cambiais)	3\$00
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	2° volume	16\$000	Logradouros Publicos (Indice	
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	3° volume	16\$000	das ruas)	1\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	4° volume	16\$000		
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	5° volume	16\$000	Mappa da Bacia do rio Itapi-	
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	6° volume	16\$000	curá, Estado da Bahia, por G.	
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	7° volume	16\$000	Lane	1\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000	8° volume	16\$000	Mappa photographico do Estado	
		10° volume	16\$000	do Piahy	1\$000
		11° volume	16\$000	Mappa photographico da Serra	
		12° volume	16\$000	do Araripe	5\$00
		13° volume	16\$000		
Leis do orçamento:				Mensagem presidencial:	
de 1892	\$500	Leis usuaes da Republica dos		de 1924	5\$000
de 1895	\$500	Estados Unidos do Brasil, pelos		de 1926	5\$000
de 1898	1\$200	Drs. Tarquinio de Souza e		de 1928	5\$000
de 1908	1\$000	Caetano Montenegro (1904)....	10\$000	de 1929	20\$000
de 1912	1\$800			de 1930	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 23000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) 23000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 14000

Mediços e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931) 14500

Mediços e Dentistas (Relação dos de 1831 a 1926) 33000

Montepio dos Funcionários Públicos 14000

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) 14500

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) 23000

Nova luz sobre o passado 105000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 1025000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 14500

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) 14500

Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso 14000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulário) 34000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 105000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Leães 35000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro 54000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Gusdes 65000

Provimientos da Corte de Appellação:

1916-1917 14000

1918-1919 43000

1920-1922 45000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume 33000

2º volume 33000

3º volume 33000

4º volume 25000

5º volume 25000

6º volume 35500

7º volume 65000

8º volume 65000

9º volume 65000

10º volume 75000

11º volume 55000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume 255000

2º volume 255000

Promocões (Leide) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 14000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 14000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) 14000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 14000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) 14000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1º 255000

Volume 2º 155000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste da Brasil — (Contribuição para a), por A. Lofgren 14500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) 14000

Respetorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) 44000

Renda (Instruções para o lançamento) 14000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas) 4400

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 4500

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 14000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924 14000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926 14500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 25000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as secas 14000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as secas 14000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928) 35000

Registro — Contadores e Guardalivros (Decreto n. 21.033, de 1932) 4500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917 3300

Secas do Ceará, de Rodolpho Theophilo 14800

Secas de 1915 14500

Secas de 1919 14500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 14000

Sello — Educação e Saude Publica 4500

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934) 35000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 50

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Fevereiro de 1935

CONSELHO DE RECURSO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em sua sessão semanal, a que compareceram todos os conselheiros.

Iniciados os trabalhos, approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Francisco Coelho propoz a inserção em acta de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do eminente brasileiro Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida cujos serviços prestados à Nação não precisa encarecer por que são do conhecimento de todos.

Entretanto, cabe-lhe assignalar que a criação do Departamento Nacional da Propriedade Industrial é uma das iniciativas de sua gestão na pasta da Agricultura, Industria e Commercio. Julga, por isso, que como uma homenagem excepcional ao insigne cidadão, cedo roubado à Patria e à Família, deveria o Conselho de Recursos suspender os trabalhos, sendo essa decisão unanimemente approvada.

O Sr. presidente suspende, então, os trabalhos, convocando uma sessão extraordinaria para a proxima quinta-feira, ás 15 horas, e desde logo annuncia que a seguinte reunião se fará no dia 7 de março, por ser terça-feira proxima dia feriado.

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á, na proxima quinta-feira, 7 de março, a 34ª sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que julgará os processos em pauta. Os interessados nesses julgamentos poderão occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

Privilegios de invenção

Recurso n. 216

Processo n. 8.412-33 — "Desinfectador automatico de bacias sanitarias" — Depositantes: Renato Papini e Bernardino Palma — Recorrentes: Os mesmos.

Marcas de industria e commercio

Recurso n. 217

Processo n. 15.645-33 — (termo 27.929) — Marca — VICTORIA — Depositantes: Abramo Eberle & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 218

Processo n. 16.565-33 — (termo 28.095) — Marca — TODDY — Depositante: Martins Filhos — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 219

Processo n. 16.638-33 — (termo 28.101) — Marca — STIRPAGON — Depositante: Laboratorio Stirpagon Limitada — Recorrente: Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada.

Recurso n. 220

Processo n. 2.604-34 — (termo 29.101) — Marca — POLAR — Depositantes: J. R. Almeida & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 221

Processo n. 2.689-34 — (termo 29.121) — Marca — PROGRESSO — Depositante: Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões — Recorrente: A mesma.

Recurso n. 222

Processo n. 2.840-34 — (termo 29.170) — Marca — MIMOSA — Depositantes: Souza Mattos & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 223

Processo n. 3.637-34 — (termo 29.326) — Marca — UNICO — Depositantes: Ribeiro de Abreu & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 224

Processo n. 14.951-33 — (termo 27.780) — Marca — GLUCAVITA — Depositante: Laboratorio Biologico Ltda. — Recorrente: Laboratorio Thebra Ltda.

Recurso n. 179

Processo n. 17.782-33 — (termo 28.330) — Marca — AMECOL — Depositantes: Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello — Recorrentes: Os mesmos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 23 de fevereiro de 1935

Diversos

Vereinigte Ultramarinfabriken A. G. (1.868-35, junto ao 17.174-33, 1.867-35 junto ao 13.040-33, 1.866-35 junto ao 17.173-33, 1.865-35 junto ao 17.175-33). — Aguarde-se solução do processo n. 8.393-33.

Dia 26

Transferencia de marca

Productos Ipê Ltda. (1.047-35 junto ao 12.154-33 — transferencia da marca "Loção tónica do ipê"). — Annote-se a transferencia.

Diversos

Instituto Maragliano (1.920 junto ao termo 31.479). — Aguarde-se solução do processo de transferencia.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de fevereiro de 1935

Diversos

George Ewbank Junior (3.558-35). — Junte-se preliminarmente.

S. Pinto & Comp. (3.611-35). — Preliminarmente, junte-se ao processo e faça-se as anotações.

J. M. Carretero & Filhos (3.701-35), Admar Lopes da Cruz (3.623-35). — Juntem-se e voltem aos technicos.

Luiz Feldman (3.654-35). — Preliminarmente, junte-se e que-se o technico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 26 de fevereiro de 1935

Exigencias

Adolfo Moraes (6.686-32). — Satisfaca o pagamento da taxa nos termos da informação.

Produção Meridional Limitada (11.220-35 junto ao 9.170-32). — Apresente o recorrente documentos que satisfaçam a exigencia.

Oswin Alvares Penna (1.841-35 junto ao 1.083-32), Algemene Kunstzijde Unie N. V. (2.593-35). — Juntem procurações.

Japomo Pelosi (3.042-35). — Preste esclarecimentos.

José Antonio de Oliveira (2.576-35), Humberto Tricerri (2.170-35 junto ao 2.087-32), Adriano de Almeida Mauricio (termo 29.782), J. Carreira Junior (termo 31.640), Grazzini & Comp. (termos 33.424 e 33.439). — Satisfacam as exigencias constantes das informações.

NOTICIARIO

oposições

Pedro Raimondi, pela petição 3.648-35, apresentou opposição ao pedido de privilegio de invenção requerido por Giuseppe Simoni e Henrique Superchi, sob o n. 14.740.

Pela petição 3.602-35, o Centro de Industria de Calçados e Comercio de Couros, apresentou opposição ao pedido de privilegio de invenção requerido por Vetter Michel & Comp. sob o n. 14.716.

Pela petição 3.603-35, o Centro de Industria de Calçados e Comercio de Couros, apresentou opposição ao pedido depositado por José Antonio Cosentino sob o n. 14.679.

CADUCIDADE DE MARCAS

Wataro Tsuno, pela petição 3.196-35, apresenta tréplica ao pedido de caducidade da marca n. 17.274, desta Capital.

RECTIFICAÇÃO

Na notificação n. 1.798 de marcas internacionaes, publicada no "Boletim da Propriedade Industrial" de 23 de fevereiro de 1935, houve dous equívocos que ficam agora rectificados: a marca internacional n. 85.646 é "Rrenca" e não como sahiu publicada; e no final, a marca "Causan", é de n. 85.674 e não 85.675, como sahiu publicado.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, diversas exigencias.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o artigo 6º do citado decreto.

Friedrich Max Walther Fritzsche — 21-F-1924.

William T. Webb — 3.465-1924 — 3.466-1924.

Walter Füllemann — 5.735-1927.

Frederico Armengol — 4.505-1928.

A. O. Coimbra & Comp. — 4.600-1928.

Antonio Rodrigues Vieira — 5.368-1928.

Augusto Reith — 8.779-1928.

Associação dos Adventistas do Setimo Dia no Brasil — 9.807-1928.

Renato Nova Friburgo — 10.468-1928.

Alvaro Carlos de Arruda Botelho e Vitoldo de Thimé — 2.425-1929.

AVISOS AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores deverão comparecer na sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990.

A inobservancia desse prazo, importará o archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

Nome do requerente	Nome da marca	Numero do termo
M. Siqueira & Comp. Ltd., Purol.....		27.579
Eduardo Bezerra & Comp., Carneiro.....		20.165
B. R. Azevedo & Comp., A. R. Santos.....		20.507
S. A. Companhia Phymatosan, Phymatosan.....		28.368
Minetti & Comp., Letizia.....		28.538
Empresa Americana de Publicidade, Empresa Americana de Publicidade		28.709
Pieri & Belli, 02.....		29.230

Productos Chímicos Ed., Cab. de Homem..	29.357	Companhia Souza Cruz, Marly.....	32.019
S. A. White Dental Mlg de etiqueta.....	29.670	Companhia Souza Cruz, Orama.....	32.020
A. Cooperativa de Pr da Fazenda 3ª Allian- ça Nordeste	29.716	Lavoura e Industrias Reunidas, Nata.....	32.023
J. R. Nunes, Fiel.....	30.268	Arnaldo Campós & Comp., Fabric de Roupas Labor	32.140
Carlos Renaux S. A., B.....	30.280	A. O. Tarré Filhos Ltd., Pelofixo.....	32.049
Luiz Di Girolamo, Br.....	30.762	J. David Hilgenberg & Comp., Esperança.....	32.112
A. O. Tarré Filhos I. O. Tarré.....	30.817	Companhia Gessy S. A., 2 marcas: Gessy 32.131 e	32.132
S. Chimica Daut Ltd de Tamarino.....	31.014		
S. A. Instituto Nacio Pharmacologia, Mega- colina	31.163		
José Gerin Netto, F. Castello.....	31.303		
Eunice Pimentel W. Solargol.....	31.320		
Norton Co., India.....	31.387		
J. Monteiro da Silvamp., Paulista.....	31.611		
J. Monteiro da Silvamp., Piper.....	31.665		
A. Freitas & Comp. O.....	31.676		
Paulo Proença & Co. Ltd., Fitokola.....	31.752		
A. C. Spark Plug . C.....	31.757		
José Pereira Gomes Som.....	31.772		
Amoeretty & Compal.....	31.775		
Zeiss Ikon Aktierschaft, 2 marcas: Iconta 31.798 e Icont.....	31.799		
A. Vasco Girão, I.....	31.808		
Carcello Antonio Ver, Neve.....	31.821		
S. A. Industrias das F. Matarazzo, Progresso	31.834		
Uzinas Chímicas Piras Ltd., Tristezina.....	31.843		
S. Asclepias Ltd., rim.....	31.847		
João Francisco Pe Junior, Peixe.....	31.849		
Fabrica Nacional Artuchos e Munições S. A., 2 marcas: Prate, 31.854 e.....	31.855		
S. des Usines Chies Rhone, Verbutane.....	31.858		
Julio Araujo & C. Anti-Sardina.....	31.869		
Hump Hairpin Meturing C., Tre-Chio.....	31.874		
R. A. Pires & C. 2 marcas a Noiva, 31.882 e	31.883		
Costa Araujo Ltd dio-Calcio.....	31.909		
Dr. James Ferrvilm, Revista de Neurologia e Psychiatria aulo	31.915		
A rmando Peterl Peterlongo.....	31.919		
Armndo Peterlor Peterlongo.....	31.920		
Domingos Amar Cunha Brandão, Rol-Dao.....	31.922		
Humberto Mafra orçol.....	31.926		
Fabrica Nacional Cartuchos e Munições S. A., Guarany	31.943		
Seabra & Comp marcas: Astoria (31.963), Aviz (31.964) e erador	31.965		
Achilles Steph marcas: Nanete (31.970; Ce- leste	31.972		
Companhia Pau de Papeis e Artes Graphicas, Neptuno	31.973		
Montenegro Sir & Comp., Succo de Maracujá...	31.978		
F. R. Moreiramp., Empire.....	31.986		
Villas Boas & p., Municipal.....	31.993		
A. Saccomani omp., Meleite.....	32.001		
Carlos Pereira omp., Nacional 13.....	32.018		

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regula-
mento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

1. 2.ª Da data da publicação de que trata o presente
artigo, começará a correr o prazo para o deferimento de
pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposi-
ções ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da
patente requerida.

Termo n. 14.913, de 26 de fevereiro de 1935.

Alexandre Ahouagi — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "uma nova estru-
tura de tecido de seda" (desenho industrial):

1.ª uma nova estrutura de tecido de seda, caracteri-
zada porque na fabricação do tecido se emprega um trama
de cinco fios, tornando assim o tecido mais consistente e mais
duravel.

Termo n. 14.914, de 26 de fevereiro de 1935.

Imperial Chemical Industries Limited, Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos
em ou relativos a cartuchos explosivos ou a cargas de forn-
lhos de minas" (privilegio de invenção):

I — Aperfeiçoamentos em ou relativos a cartuchos ex-
plosivos ou cargas de forninhos de minas, compreendendo
um conjunto por juxtaposição, de uma carga de explosivo
e de uma mistura combustivel, altamente exothermica, con-
tendo, como ingredientes combustiveis, um metal finamente
dividido e ou uma liga ou compostos metallico-silicio fina-
mente dividido e, como ingredientes oxidantes, nitrato de
ammonio e ou um perchlorato de um metal alcalino e ou
perchlorato de ammonio.

2 — Um cartucho ou carga para forninhos de minas
de accôrdo com o ponto I, em que a mistura combustivel
forma uma capa em torno da carga explosiva.

3 — Um cartucho ou carga para forninhos de minas,
de accôrdo com os pontos 1 ou 2, em que podem estar pre-
sente, adicionalmente, pequenas proporções de outros in-
gredientes oxidantes, como nitratos de metaes alcalinos e ou
ingredientes combustiveis como materias carbonosas.

4 — Um cartucho ou carga para forninhos de minas,
de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que a carga ex-
plosiva consiste de um explosivo de combustão como pol-
vora eem que a mistura combustivel não é auto-propaga-
dora.

5 — Um cartucho ou carga para forninhos de minas de
accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que a carga explosiva
consiste de um explosivo detonante e a mistura combustivel
é de natureza tal que é incapaz de propagar a onda de ex-
plosão quando formada sózinha no interior de um cartucho
relativamente estreito.

6 — Cartuchos explosivos, compostos ou cargas para
forninhos de minas substancialmente como foi descrito com
referencia aos exemplos supra.

Termo n. 14.915, de 26 de fevereiro de 1935.

George Fagher Hight e Charles Henry Webb — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de entrega automatica funcionando por moeda" (privilegio de invenção):

1ª, uma machina de entrega automatica, funcionando por moeda para o fim descripto, caracterizada por uma caixa contendo um suporte para uma pilha de artigos dobrados, meios para penetrarem nas dobras e retirarem o artigo de baixo da dita pilha, entregando o mesmo em uma calha, tendo a machina de cada lado uma placa fixa, uma placa rotativa adjacente á mesma, diversos junços accionados por mola montados na dita placa rotativa, diversos dedos accionados por mola dispostos nos ditos junços actuando em conjunto com a dita placa fixa e meios dispostos parte dentro e parte fóra da dita caixa, inclusive um mecanismo funcionando por moeda, para accionar o dito mecanismo para prender e retirar quando é introduzida uma moeda na machina;

2ª, uma machina de entrega automatica, funcionando por moeda como está reivindicada no ponto 1, na qual os meios para accionar o mecanismo para prender e retirar collocado dentro da caixa comprehende uma placa como não rotativa com a qual actuam os junços accionados por mola, e meios comprehendendo os elementos accionador e accionado de um mecanismo funcionando por moeda adaptados para serem presos entre si por uma moeda;

3ª, uma machina de entrega automatica, funcionando por moeda como está reivindicada no ponto 1, na qual os meios para accionar o mecanismo para prender e retirar collocados fóra da caixa constam de uma manivella fixada a uma saliencia do elemento accionado e de meios na caixa para limitar o gráo de movimento rotativo da dita manivella;

4ª, uma machina de entrega automatica, funcionando por moeda, como está reivindicada no ponto 3, na qual são providos meios para fazer voltar o elemento accionador á posição normal depois de cada actuação da manivella.

Termo n. 14.917 de 26-2-35.

Societá Italiana Pirelli — Italia.

Pontos característicos da invenção de "um novo feitio ou configuração do rasto de pneumatico para rodas de vehiculos" (desenho industrial):

Reivindicação: — Nova configuração de rasto de pneumaticos para rodas de vehiculos, caracterizada pelo facto de apresentar, em toda a superficie de rotação e de cada lado da mesma, os seguintes relevos: a) centralmente, entre duas partes annulares chatas, concentricas e paralelas, uma larga faixa occupada por uma série de pequenas partes chatas, que apresentam em secção longitudinal, a fórma de uma base rectangular, de pequena altura encimada por um triângulo isosceles pequenas partes estas dispostas em duas carreiras fronteiras a pouca distancia uma da outra e de tal modo que o vertice da face em angulo agudo de cada uma dellas se encontre no vão deixado entre cada duas dessas mesmas partes da carreira opposta, sendo que, tanto o vão em zig-zag entre as pequenas partes salientes descriptas das duas carreiras como o vão entre estas e as duas partes annulares chatas, apresentam uma interceptação de continuidade por meio de diminutas paredes; b) de cada lado do conjunto central descripto, paredes encarreiradas ao longo das

partes annulares chatas e ligadas por diminutas paredes, pequenas partes triangulares em fórma e em numero as descriptas em a e collocadas em sua face basica defronte da face lateral das partes annulares, estando, porém, as faces pontas destas pequenas partes triangulares combinadas com as partes que tem, em secção longitudinal, e a superficie de rotação do pneumatico a fórma de triângulos, tendo, porém, na face lateral do rasto, supente e por pequena extensão, a fórma de rabo de minhota continuando em fórma de cunha chata que se afina até o externo do rasto, sendo que os vertices das partes triangulares na superficie de rotação se encontram os de modo a coincidir com os vãos deixados entre as partes triangulares fronteiras e apresentando os vãos, entre cada uma das citadas partes, na superficie de rotação, interceptações de continuidade por meio de duas paredes; c) um friso ou cordão que fecha a configurações faces lateraes do rasto e que é constituído por dois finos e paralelos, delimitando um espaço serrilhado.

Termo n. 14.918, de 26-2-35.

Societá Italiana Pirelli — Italia.

Pontos característicos da invenção "novo feitio ou configuração de rasto de pneumatico para rodas de vehiculos" (desenho industrial):

Reivindicação: — Nova configuração do rasto de pneumaticos para rodas de vehiculos, caract. pelo facto de apresentar em toda a superficie de rotação de cada lado da mesma, os seguintes relevos: a) centralmente, dividida por um sulco circumferencial de pouca profundidade e largura e subdividida de pequenos a pequenos, no sentido do plano mediano vertical, de diminutas partes transversaes, uma faixa larga cujas faces lateraes externas apresentam congruentemente, succedendo uns aos outros, recortes em fórma de trapezoides, constituindo uma especie de dentado; b) de cada lado da referida parte central, uma faixa estreita cujas faces lateraes longitudinaes apresentam congruentemente os os successivos recortes trapezoidaes que a faixa centropostos de modo a se encontrarem as partes salientes dos dentes de uma das faixas defronte das partes rebaixadas da outra, sendo que as partes salientes de uma faixa se commm com as partes salientes da outra, por meio de diminutas paredes inclinadas; c) em seguida a cada uma das citadas faixas estreitas, partes dodecagonaes vinculadas em angulo obtuso, cujo vertice delimita a superficie de rotação do pneumatico, apresentando as faces lateraes das partes uma configuração trapezoidal identica á das citadas faixas, e estando dispostos de modo que as saliencias se encontrem defronte dos rebaixos das partes estreitas, sendo que as saliencias fronteiras partes dodecagonaes se communicam entre si por de diminutas paredes inclinadas; d) nas faces lateraes do rasto, em seguida ás partes dodecagonaes descriptas, e partes dodecagonaes perfeitamente iguaes dispostas bem de modo que suas saliencias se encontrem defronte dos rebaixos dos corpos visinhos e communicando-se entre as saliencias dos corpos fronteiras por uma diminuta de inclinada; e) em seguida ás partes dodecagonaes pto descriptas, outras que representam a metade das partes dodecagonaes descriptas cortadas longitudinalmente sendo que as faces lateraes dentadas estão dispostas cujas saliencias defronte dos rebaixos das partes dodecagonaes visinhas descriptas em d, communicando-se a saliencia da das faces de cada parte com a saliencia da parte fronteiras por meio de uma diminuta parede; f) em seguida a estas partes dodecagonaes, um friso ou cordão de fechamento da configuração do rasto.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquellas que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.390, de 25-2-35

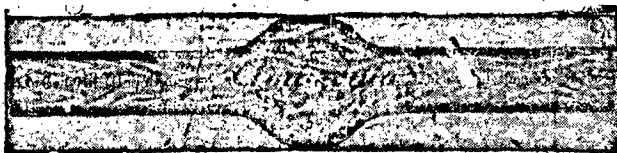
A. L. Silva & Comp., Ltda. — Pará



Classe 48 — Perfumarias em geral e artigos de toucador, pentes, e escovas para cabelo, dentes e roupas.

Termo n. 35.390, de 25-2-35

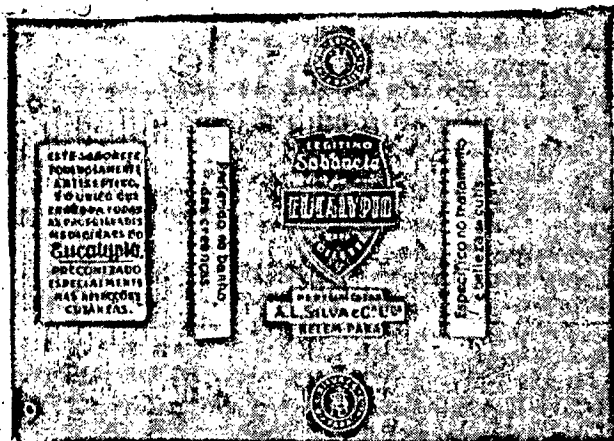
A. L. Silva & Comp. Ltda. — Pará



Classe n. 48 — Perfumarias em geral e artigos de toucador, pentes e escovas para cabelo, dentes e roupa

Termo n. 35.391, de 25-2-35

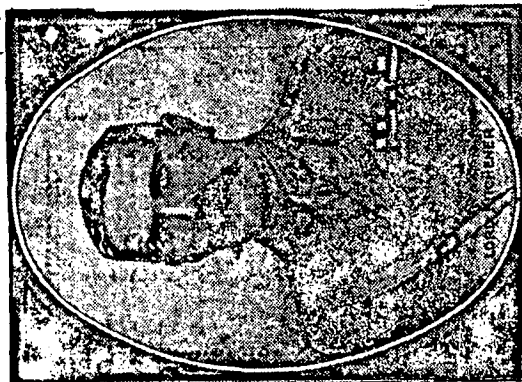
A. L. Silva & Comp., Ltda. — Pará



Classe 48 — Sabonetes

Termo n. 35.392, de 25-2-35

A. Apelian & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça. (Renovação)

Termo n. 35.393, de 25-2-35

Abilio Monteiro & Irmão — Capital Federal



Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e objectos em geral e para limpar metais

Termos ns. 35.394 e 35.395, de 25-2-35

Martins Filhos — Capital Federal



"ANDALUZA"

Classe 41 — Café, chocolate, cacáu, bonbons, balas, fondants, phantasias de chocolate, pastilhas, canella, pimenta e caramellos.

Classe 43 — Refrigerantes em geral.

Termo n. 35.399, de 26-2-35

Walter Husmann — São Paulo



Classe 41 — Fermentos em geral para alimentos

Termo n. 35.401, de 26-2-35

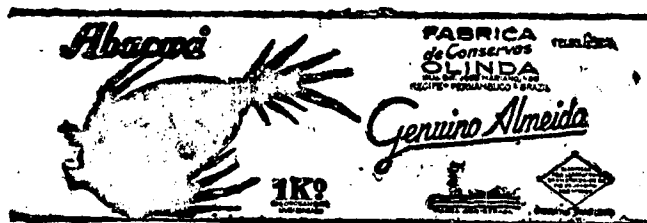
Genuino Almeida — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 35.402, de 26-2-35

Genuino Almeida — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Abacaxi em conserva

Termo n. 35.403, de 26-2-35

Genuino Almeida — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Cajú em conserva

Termo n. 35.404, de 26-2-35

Genuino Almeida — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 35.405, de 26-2-35

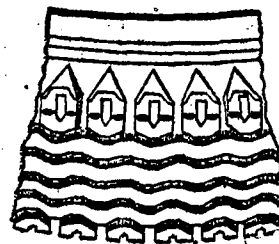
S. A. Marone & Grosses — Milano — Italia



Classe 3 — Magnesia medicinal

Termo n. 35.406, de 26-2-35

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos da America



TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.397, de 26-2-35

N. Consentino & Companhia — Capital Federal



Classe 40 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.398, de 26-2-35

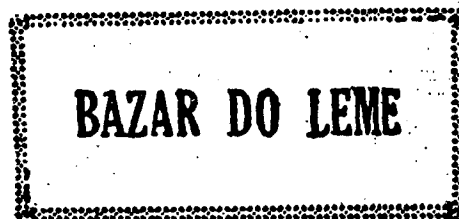
Fernando Seguíer — Capital Federal



Classe 13 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.400, de 26-2-35

Souza Galvão & Comp. — Capital Federal



Classes 1, 12, 15, 49 e 60 — Titulo de estabelecimento